

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL 12/2013**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 04 DE JUNHO DE 2013, ÀS 08:00 HORAS (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E A**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**Diretoria da AMM**
biênio 2013/2014**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT**CONSELHO FISCAL**

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal/MT, 18 de Maio de 2013.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:610803AF**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO 183/2013

Contrato: 183/2013

Contratada: ENGELOCOS ENGENHARIA LTDA EPP

Objeto: Contratação de Empresa para DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD em ruas deste município

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 228 (Duzentos e Vinte e Oito) dias e o prazo para execução do serviço objeto deste Contrato é de 150 (Cento e Cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2013.

Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 238.573,26 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)

Data: 17/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 17/05/2013

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:6F2388EA**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS 008/2013 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que em razão da baixa procura do edital, resolve PRORROGAR o prazo para abertura e marcar uma nova data, que será às 09:00 horas (Brasília), do dia 12/06/2013. Esta licitação é na modalidade supracitada, tipo menor preço, com forma de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UNIDADES MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-CIRÚRGICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GASTROINTESTINAIS/BARIÁTRICAS (REDUÇÃO DE ESTÔMAGO)**. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, com a Pregoeira e Equipe de Apoio pelo tel. (66) 3481-2885 e pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 17 de Maio de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:9B88F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 614, DE 29 DE ABRIL DE 2013

“Designa função a servidor”

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE NETO CAVALCANTE DA CUNHA, exercendo a função de Coordenador Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, como responsável pelas taxas de embarque do Terminal Rodoviário de Alto Araguaia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 29 de abril de 2013.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A168B665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 636, DE 02 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José De Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora SUZANA SOUZA GLERIANO, exercendo o Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 02 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:27E17724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 650, DE 09 DE MAIO DE 2013

“Designa Comissão para avaliação e reparo de danos”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo n° 806/2013, de 09/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, JOVELINO DE SOUZA LELES FILHO, RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL e LINDOMAR BORGES DE CARVALHO, sob a presidência do primeiro, para procederem a avaliação dos danos causados na residência da Senhora MARCIA ROSA DA SILVA, no dia 02/05/2013, localizada na Vila Aeroporto, Alto Araguaia – MT.

Parágrafo Único. A Comissão deverá elaborar um Laudo de Avaliação no prazo de 05 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 09 de maio de 2013.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:A2CDA457

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176, DE 15 DE MAIO DE 2013

EXONERA, VALTER DE SOUZA MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERAR, VALTER DE SOUZA MARTINS, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 1720822 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 349.437.901-78, do cargo em comissão de **Gerência de Planejamento**, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 15 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9116177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177, DE 16 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA VALTER DE SOUZA MARTINS, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **VALTER DE SOUZA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1720822 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 349.437.901-78, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência de Suprimentos**, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 16 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador: E5899615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

NOMEIA ALESSANDRA DA SILVA DIAS, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2040220-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.682.851-04, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência de Planejamento**, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 16 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador: ECA11A24

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº002/2013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ORIGINAL DE Nº 040/2013 - CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA/PESSOA FÍSICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT E A SENHORA ALESSANDRA MACHADO CAJANGO.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando de nº 156 /2013/SMS, onde solicita-se a "CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA". Fica mediante Memorando nº 232/2013/SMS, a determinação Judicial do Processo de nº809-82.2012.811.0035-ID30867, o contrato qualificado em epigrafe, RESCINDIDO nos Termos do inciso XVII do Art.78 da Lei 8.666/93, o referido contrato sem ônus para ambas as partes.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento de Rescisão, em 02(duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Garças- MT, 16 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALESSANDRA MACHADO CAJANGO

CPF: 028.692.669-52

Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves

RG:24.917.606-3 SSP/SP

CPF:249.596.688-81

Assessoria Jurídica: Anderson Oliveira de Souza

Assessor Jurídico/OAB/MT832

Telles Lincoln Rezende Pimentel

RG: 1736616-0 SSP/MT

CPF:020.832.851-31

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador: 1E892109

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2013**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, faz saber que foi REVOGADA a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, relativo **Aquisição de Utensílios e Equipamentos para Uso na Merenda Escolar** à nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por razões de oportunidade e conveniência administrativa.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador: 750E0ADF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de Guarda de Patrimônio, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Mario Garcia Peres**, CPF/MF sob o nº 575.313.318-53, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Guarda de Patrimônio, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Maio de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:D084CAD4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0164/2013.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **VANDERLEI SORNBERGER**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Apiacás-MT., 17 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4644E16A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 165/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº. 003/2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são concedidas por Lei.

DECRETA

Art 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6F018966

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a anistia de créditos tributários e não-tributários e consonância com a Lei Municipal 612/2013 e dá outras providências”

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei n.º 612/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder anistia de multas, juros e mora, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatório a atualização monetária do valor principal de acordo com o parágrafo único do art. 344 da Lei Complementar nº 01 de 12 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal.

§ 1º - A concessão prevista no “caput” deste artigo terá as seguintes condições:

I – 100%(cem) por cento de multa e juros de mora, para pagamento a vista;

II – 70%(setenta) por cento de multa e juros de mora, para pagamento até 3(três) parcelas consecutivas.

III – 40%(quarenta) por cento de multa e juros de mora, para pagamento até 5 (cinco) parcelas consecutivas;

Art. 3º - Os contribuintes enquadrados nesta Lei Complementar, usufruírem dos benefícios previstos na anistia, terão que requerer até 60 (sessenta) dias da promulgação desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal a emitir:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance ao conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 06 de maio de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:F3D6E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: E. C. TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar
VALOR R\$345.410,00
Data: 01/04/2013

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:534B7244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2013 ARAGUAIANA – MT, 17 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e da outras providências”

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana-MT, a partir de 17 de maio de 2013, será das 13 às 18 horas, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante a jornada fixada no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O servidor público, com cargas horárias de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com início às 13 horas e término às 18 horas.

Art.3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação específica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala;
- III – em unidade escolar;
- IV – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênios e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Santiago Freitas Diniz
Código Identificador:5B517BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Complementar n.º 10/2013

O Exmº Sr. JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 73/2013, de 05 de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipal nº. 603/2013 de 21 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 605/2013 de 21 de fevereiro de 2013 e, Lei Municipal nº 165/93 de 22 de outubro de 1993; RESOLVE convocar os aprovados no Processo de Teste Seletivo nº 01/2013, conforme anexo I deste Edital, para assinarem os respectivos contratos temporários.

Araguaiana – MT, 17 de maio de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Edital Complementar nº 10/2013

Anexo I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Nº	NOME	CPF	CARGO	NOTA
01	Thaynan Thalita T. de Souza	018.491.671-25	Psicólogo	6,10

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:457EA3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUADRO XI OBRAS - MARÇO/2013

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Convenio	Previsão ou Terminação
	Executado	%	A Executar	%			
CONSTR. DE QUADRA COBERTA 9012	324.861,45	97,6095678	7.955,77	2,39043220	CONV. EST. MUNI.	148/2009	mar/13
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT. 9002	1.055.122,94	56,9740723	796.812,33	43,02592768	CONV. FUNAS A / MUNI.	316/2007	dez/13
PAV..AV. OTAIVIO DUTRA NÃO FINANCEIRO	-	0	886.180,26	100	CONV. ESTADO MUNC		180 DIAS
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNC		180 DIAS
RECUP. PAVIMENT: ASFALTICA - LAMA	5.952,00	4,412218643	128.946,12	95,58778136	CONV. ESTADO MUNC		180 DIAS
	1.436.796,33		1.981.545,18	0			

Araguaiana 31 de Março de 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:C856C2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 029/2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar especial de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com o Artigo 6.º Incisos I, da Lei Municipal 602/2012, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
097	2.013	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	3.000,00
238	2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
259	2.049	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
			Total	30.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Artigo 6.º e inciso I da Lei 602/12

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
126	1.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
			Total	30.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 10 DE ABRIL DE 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2013

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:D5B9D3A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2013

Contrato nº 069/2013 - Data: 06/05/2013 - **Contratado:** HIDROSAN ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- **Valor:** R\$ 13.760,00- **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISE, FÍSICO, QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO EM AMOSTRA DE ÁGUA - **Vigência:** 06/05/2013 à 31/12/2013- **Fiscal:** Alessandro Felix Pascoim.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:9A5C7D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2013

Contrato nº 070/2013 - Data: 06/05/2013 - **Contratado:** KVA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA- **Valor:** R\$ 75.600,00- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Locação de Caminhão instalado com equipamento de Cesto Aéreo Isolado para trabalho em rede energizada, com disponibilização de 02 (dois) funcionários para execução de serviços na Rede de Iluminação Públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços

Públicos. - Vigência: 06/05/2013 à 31/12/2013- **Fiscal:** Francisco Jose Soares.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:C86D5500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2013

Contrato nº 071/2013 - Data: 06/05/2013 - **Contratado:** VIZU LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA- **Valor:** R\$ 15.960,00 - **Objeto:** Aquisição de Kit de Biblioteca para Educação Infantil e Ensino Fundamental - **Vigência:** 06/05/2013 à 31/12/2013- **Fiscal:** ZÉLIA DIAS DA SILVA.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:69079D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2013

Contrato nº 072/2013 - Data: 09/05/2013 - **Contratado:** J. M. ALENCAR - ME- **Valor:** R\$ 68.140,00- **Objeto:** Prestação de serviços concernentes a assistência técnica na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos. - **Vigência:** 09/05/2013 à 31/12/2013- **Fiscal:** Etelminio De Arruda Salomé Neto.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2A3A6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2013

Contrato nº 073/2013 - Data: 10/05/2013 - **Contratado:** L. C. DE SOUZA - ME- **Valor:** R\$ 18.000,00- **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Materiais Gráficos, descrito no ANEXO I do Pregão Presencial nº 015/2013, conforme proposta da Contratada anexa ao edital do Pregão.. - **Vigência:** 10/05/2013 à 31/12/2013- **Fiscal:** Emerson Monteiro Tavares.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:B4576422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2013

Contrato nº 074/2013 - Data: 10/05/2013 - **Contratado:** REBULI ARTES GRÁFICAS LTDA - ME- **Valor:** R\$ 19.540,00- **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Materiais Gráficos, descrito no ANEXO I do Pregão Presencial nº 015/2013, conforme proposta da Contratada anexa ao edital do Pregão.. - **Vigência:** 10/05/2013 à 31/12/2013- **Fiscal:** Emerson Monteiro Tavares.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:05308829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS MAIO/2013

Contrato nº 075/2013 - Data: 14/05/2013 - **Contratado:** META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME- **Valor:** R\$ 129.000,00- **Objeto:** Prestação de serviços de Consultoria Administrativa, Execução Orçamentária, Contabilidade Publica e nas diversas áreas do Município, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Araputanga-MT.. - **Vigência:** 14/05/2013 à 31/12/2013- **Fiscal:** Etelminio De Arruda Salomé Neto.

Publicado por:
Monica Ferreira dos Santos
Código Identificador:2BA65952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAÇÃO Nº 018/2013- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 14/05/2013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo. Resultou em: Empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO - ME > Vencedoras de Diversos itens totalizando o Valor Global de R\$ 403.300,57. Empresa P. F. HONORATO - ME > Vencedoras de Diversos itens totalizando o Valor Global de R\$ 70.077,48. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 17 de Maio de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:FD5ED112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Nº 162/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CONSTRUTORA INCORPORADORA GUEDES LTDA
OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA COSTA E SILVA, RUA ANTONIO ALVES PEREIRA, RUA GLICÉRIO M. PINTO, RUA PETRÔNIO PORTELA, COM UM TOTAL DE 2.212,93M2, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº. 004/2011”.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 26/04/2013 À 27/08/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 99.466,43

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:B91E498E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO CONVITE 007/2013

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS – MT.

CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (PSF III- CAMPINA) DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS (MINISTERIO DA SAUDE- MS).

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **15:00 horas, do dia 27/05/2013**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

ARENAPOLIS/MT, 17 DE MAIO DE 2013.

NIWTON RAMOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Regina Lucia de Souza
Código Identificador:2E260FB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.500/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **FRANCISCA ELIZONICE DOS SANTOS SILVA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2890180/94 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 058.644.103-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha
Código Identificador:58920F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.501/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a partir de 1º/05/2012, o servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Cargo	Mat.	Admissão	Lotação
Gevanyllo de Almeida	Agente de Fiscalização de Obras e Posturas	2034	05/05/2009	Secretaria Mun. de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4604535E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.502/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o Sr **GEVANYLDO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.726.864-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 616.280.001-63 ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, Nível 05, Ref 01, lotado na Secretaria Mun. de Finanças, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:B3DA48EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.503/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **GEVANYLDO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.8.726.864-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 616.280.001-63 ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, Nível 05, Ref 01, lotado na Secretaria Mun. de Infraestrutura**, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:21F7DE76**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.504/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **DANIELA GEORGINA DE DEUS COELHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1697925-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 987.864.741-20, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - **DIVALP, nível DAI-02**, a partir de 15/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:9344AA6D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.505/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.0639977-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 458.822.231-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 04, Referência 01**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Licitação - **COORLIC, Nível DAS-04**, a partir de 15/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:0310E5AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.506/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.0639977-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 458.822.231-72, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Licitação - **COORLIC**, para ser responsável pelo envio das informações do APLIC referente a processos Licitatórios-Tempestivo, a partir de 15/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:62B9086D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.507/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª JULIANA CANDEIAS ORTELAM, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1887702-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 021.665.521-88, ocupante do cargo de Carreira de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 04, Referência 01, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – DIVTEC, Nível DAI-02, a partir de 15/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:905B0562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.508/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. GILSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000885629 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 838.614.322-34, ocupante do Cargo de Carreira de MOTORISTA DE AUTOMÓVEL, Nível Elementar 04, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-04, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:5DF1AC01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.509/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. MARCOS QUINTINO DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.123.813-7 SSP/SP e do CPF nº. 276.776.198-94, ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, Nível Elementar 06 “d”, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-04, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:A8F03A13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.510/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. DEIDIANO FRANCISCO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1195242-3-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 835.926.361-20, ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, Nível Elementar 06 “d”, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-04, a partir do dia 02/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:C55327BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.511/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. HELTON RODRIGUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1581504-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 005.853.901-85, ocupante do cargo de Carreira de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS, Nível Elementar 06ºd”, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, GRATIFICAÇÃO correspondente a Coleta de Lixo, de 30% (trinta) por cento incidentes sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B63C0445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.512/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 6.144/2013, a qual concede GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe a funcionária Srª. DARLENE GONÇALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1416360-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.322.251-78, ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2A44AED2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.513/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 4.984//2011, a qual concede GRATIFICAÇÃO ADICIONAL de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe a funcionária Srª. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0520474-7 SJ/MT e do CPF nº. 378.491.741-00, ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a partir do dia 1º/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F0083707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.514/2013**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar, em caráter permanente para o ano de 2013, para constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø ELENIL CAMPOS BENEVIDES - Presidente;

Ø LUCIENE SOUZA DA SILVA - Secretária;

Ø SILVALANE MARQUES MARTINS - Membro.

ARTIGO 2º Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø ELIZANGELA ALVES MARTINS;

Ø NILZE MARIA MALAGUTI.

ARTIGO 3º A Comissão somente se reunirá com o quorum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tornando sem efeito a Portaria Nº 6.085/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5289D195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.515/2013**

SÚMULA: “NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO” .

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na

modalidade pregão, denominada COMISSÃO DE APOIO, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

- 1) ELENIL CAMPOS BENEVIDES
- 2) LUCIENE SOUZA DA SILVA
- 3) SILVALANE MARQUES MARTINS
- 4) ELIZANGELA ALVES MARTINS

Art. 2º Fica designada a servidora MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema LICITAÇÕES, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 4º - Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema LICITAÇÕES, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tornando sem efeito as Portarias nº 6.087/2013 e nº 6.464/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0248D1A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.516/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores NUBIA MARIA SOMBRA DE OLIVEIRA, ICARO CAPPARELLI APOLINÁRIO e IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Avaliação de bens imóveis, para proceder a avaliação do imóvel: lote 10, Quadra 03, localizado no Modulo II, neste Município.

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:5B2F8FE3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.116/2013.

SÚMULA: “DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, DEVIDO AO EXCESSO DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o isolamento que o município se encontra com o alto índice pluviométrico da estação em questão, o que compromete o abastecimento de diversos setores, como o de gêneros alimentícios, combustíveis, medicamentos e outros, bem como, a escoação de toda a produção do município que tem como base de sua economia a extração da madeira, produção de leite e de gado de corte;

Considerando a necessidade de consertos emergenciais em estradas, pontes e bueiros destruídos pelo excesso de chuvas;

Considerando a interrupção do transporte de pacientes em ambulâncias para atendimento no município de Juína, localizado a uma distância de duzentos e seis quilômetros deste Município em estradas não pavimentadas;

Considerando, ainda, que as máquinas, caminhões e equipamentos do município encontram-se sem condições de uso, com necessidades de manutenção e reparos devido ao estado em que foram entregues pela administração anterior;

Considerando que a coleta de lixo, serviço essencial que deve ser realizada diariamente, encontra-se prejudicada pela falta de caminhões adequados para execução do serviço;

Considerando que o Município está localizado em região de alto risco endêmico de dengue;

Considerando que a abertura de um procedimento licitatório para aquisição de combustível, peças de reposição e contratação de serviços de diversas naturezas, depende dos prazos exigidos pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e que este se encontra em fase interna de elaboração, o que compromete a execução de serviços básicos à população e para o bom funcionamento da máquina pública;

Considerando que o Poder Executivo Municipal não dispõe de infraestrutura suficiente de pessoal, material, equipamentos, medicamentos e demais materiais necessários para diagnóstico, prevenção e eventual tratamento e correção de causas determinantes de doenças, com a urgência que o caso requer, e que este não pode ser omisso quanto às providências imediatas e formalização aos órgãos estaduais e federais correlatos;

Considerando que existe urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;

Considerando que a saúde é função máxima do ente público e uma obrigação Constitucionalmente garantida a toda população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 13214 - Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

§ 1º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

§ 2º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 2º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme situação fático-técnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6CD74A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.517/2013

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo de nível superior do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Gema de Lurdes Galvan – Mat. 857

Nilze Maria Malaguti – Mat. 110

Rafael Gomes Paulino – Mat. 561

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:8C8626DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 024, 025, 026, 027/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ, torna público o CANCELAMENTO da publicação de EXTRATO DE DISPENSA Nº 024, 025, 026 e 027/2013, publicado no 15/05/2013.

ARIPUANÃ/MT, 17 DE MAIO DE 2013.

ELENIL CAMPOS BENEVIDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:E0D29904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2º ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ

sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta e a empresa Daniel Alves Pinto**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **15.331.897/0001-03**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Bairro: Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP Nº 78.325-000, Telefone: (66) 8127-2763, representada pelo **Daniel Alves Pinto**, portador do RG 878.932 SP/MT e CPF **913.824.591-49**, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 001/2013 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Aripuanã para o ano letivo de 2013, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição da quilometragem registrada nesta Ata encontra-se indicados na tabela abaixo:

Item V

REGIÃO DA LOCALIDADE – AR 2 - DANIEL ALVES PINTO		
TRAJETO 05: Fazenda União com saída para fazenda Florida, indo até a ponte do rio Canomã e regressa pelo mesmo caminho até a Escola Municipal Governador Fragelli – período Matutino e Noturno - Quilometragem diária aproximada de 120 km – Veículo com capacidade mínima de 30 lugares.		
Mês de Referência	Nº de dias letivos	Quilometragem Mensal
Fevereiro	09	1.404
Março	20	3.120
Abril	22	3.432
Maio	22	3.432
Junho	20	3.120
Julho	14	2.184
TOTAL	107	16.692

03. DA RATIFICAÇÃO

03.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2013.

E assim, por estarem às partes contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. Temos que o termo de rescisão de contrato encontra-se de acordo com a lei; e, por sua vez, houve previsão contratual quanto à possibilidade de ser rescindido unilateralmente em caso de interesse das partes.

Aripuanã 17 de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

DANIEL ALVES PINTO

CNPJ Nº. **15.331.897/0001-03**

DANIEL ALVES PINTO

CPF **626.905.151-72**

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:55F77407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1º ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta e a empresa A. J. ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0001-97, Inscrição Estadual nº. 13.423.134-1, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 2374 A, Bairro Setor Industrial, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP nº.

78.550-000 Telefone (66) 3531-2850, representada neste ato pela sócio-proprietária **Maria Lucia dos Santos**, portadora do RG nº 649.418 SSP/MT e inscrita no CPF nº 814.578.391-72, resolvem celebrar o presente termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 027/2012 observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal para uso no hospital municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN
02	19434	OXIGÊNIO MEDICINAL (cilindros com 10M³)	M³	2.500	26,00
03	32654	OXIGÊNIO MEDICINAL (cilindros com 3M³)	M³	120	45,00

03. DA RATIFICAÇÃO

03.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 027/2012.

E assim, por estarem às partes contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. Temos que o termo de rescisão de contrato encontra-se de acordo com a lei; e, por sua vez, houve previsão contratual quanto à possibilidade de ser rescindido unilateralmente em caso de interesse das partes.

Aripuanã 17 de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

A.J. Alves Comércio de Oxigênio Ltda

CNPJ nº. 13.657.269/0001-97

MARIA LUCIA DOS SANTOS

CPF nº 814.578.391-72

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:D218CBA5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 024/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº.: 13.833.873/0001-27.

Objeto: – O objeto do presente contrato de fornecimento de Peças, destinado CONSERTOS DAS MAQUINAS, **LOTE 01**.

Valor: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 16.187,50 (Dezesseis Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Processo Licitatório: CONVITE Nº 001/2013

Dotação Orçamentária: Sec. Mun. de infra estrutura e serviços públicos - **12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.39.00.00** –Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Sec. Mun. de infra estrutura e serviços públicos - **12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.30.00.00** –Material de consumo

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

Vigência: 10/04/2013 à 08/06/2013.

Publicado por:

Angela Maria Dias de Oliveira

Código Identificador:8C974756

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N 47/2013**

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCADOR: GUSTAVO DE MELO BRANDAO

VALOR GLOBAL: 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na locação de caminhão compactador de lixo.

VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 10 de Maio de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:AA8B4C9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO 19/2013**

PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº. 20/2013

PROCESSO Nº. 31/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, sediada na Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor Prefeito JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e, de outro lado a empresa FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 07.456.037/0001-78, com sede à Avenida Amazonas, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78678-000, doravante designada “**CONTRATADA**”, neste ato devidamente representada por seu representante legal Sr. Flavio Teixeira de Oliveira, portador do CPF nº 928.465.301-06 e da Carteira de Identidade RG 1397467-0 SSP/PA, celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, ex-vi do disposto no § único do art.38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a presente **Ata de Registro de Preços**, com poder vinculativo e obrigacional, em acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 027/2010, e das demais normas legais aplicáveis, e em vista do resultado do Pregão Presencial nº 20/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 A presente tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de tubos de concreto para bueiros para manutenção das estradas do município, em decorrência do resultado da licitação de Registro de Preços, a que se refere o **Pregão Presencial Nº 20/2013**, constante do processo administrativo nº. 31/2013, nos seguintes preços unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	Tubos para bueiros 1,00	Unid	100	220,00	22.000,00
2	Tubos para bueiros 0,80	Unid	100	180,00	18.000,00
3	Tubos para bueiros 0,60	Unid	100	120,00	12.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual prazo, se os preços registrados continuarem mostrando-se vantajosos.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade total estimada dos serviços/materiais registrados, nem a adquiri-los exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada. O Órgão Gerenciador poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à Contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Utilização da Ata de Registro de Preços

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência expressa da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

3.2 Caberá à Contratada, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão que requeira participação na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Fornecimento

4.1 O Órgão Gerenciador será o responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa Contratada, para a qual será emitido a Ordem de Fornecimento.

4.2 A emissão das Ordens de Fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários desta Ata, cabendo-lhes todos os atos de administração junto à Contratada.

4.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 O órgão adquirente enviará a Ordem de Fornecimento diretamente à Contratada, por correio, correspondência eletrônica ou fax, contendo a descrição do item, quantidade, valor total e local ou locais para entrega dos materiais.

4.5 A recusa pela Contratada em realizar o fornecimento ou em assinar o instrumento de contrato quando for o caso, a sujeitará às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

4.6 Quando comprovada a situação do item anterior, o Órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Gerenciador e solicitar indicação da próxima empresa a ser destinado a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

4.7 O pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

4.7.1 Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

4.7.2 Nota de empenho e Contrato de fornecimento, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.8 A Contratada ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

5.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

5.1.1 Automaticamente:

5.1.1.1 Por decurso de seu prazo de vigência;

5.1.1.2 Por não restarem fornecedores registrados.

5.1.2 Por ato da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, quando a Contratada:

5.1.2.1 Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2.2 Não efetuar o fornecimento e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.2.3 Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços.

5.2 A Ata poderá ainda ser revogada:

5.2.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços;

5.2.2 Se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo;

5.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.4 Se a Contratada, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

5.3 A comunicação à Contratada do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

5.5 A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 O cancelamento da presente Ata pelas razões elencadas nos subitens 5.1.2 e 5.2.1 sujeitará a Contratada às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Encargos da Contratada

São encargos da Contratada, além de outros assumidos nesta Ata:

6.1 entregar os serviços/materiais dentro do prazo constante da Ordem de Fornecimento, nas quantidades, especificações e locais nele contidos;

6.2 pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços fornecidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.3 substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias, todo o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o edital;

6.4 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

6.5 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Encargos da Administração

7.1 São encargos dos órgãos adquirentes, além de outros assumidos nesta Ata:

- a) acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto desta Ata, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- c) comunicar ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades constatadas do atendimento do objeto desta Ata.

7.2 Incumbe exclusivamente ao Órgão Gerenciador:

- a) gerenciar as Atas de Registro de Preços;
- b) orientar os órgãos da Administração Pública interessados na adesão à Ata;
- c) aplicar às Contratadas as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização e gerenciamento

8.1 A fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preço será responsabilidade de um representante da Prefeitura Municipal, especificamente designado para isso.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – Do recebimento e pagamento

9.1 O recebimento dos serviços pelo órgão adquirente dar-se-á na forma prevista no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme abaixo:

9.1.1 A assinatura de funcionário da Administração no canhoto do documento de venda ou transporte representará apenas recebimento provisório, configurando-se o definitivo somente após o ateste da fiscalização quanto às especificações e quantidade do material entregue.

9.1.2 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o lote entregue será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

9.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, ou caso o novo lote também seja recusado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

9.1.4 Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

9.2 O pagamento será feito pelo órgão adquirente, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque nominal, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após o recebimento definitivo do serviço/material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura

9.3 O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada.

9.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

9.5 A critério do órgão adquirente, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

9.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do reajuste e revisão de preços

10.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

10.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da dotação orçamentária

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, cabendo a cada órgão adquirente a emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento.

08- Secretaria de obras e serviços públicos

01-Gabinete do secretário

2.054-Manutenção das atividades da secretaria de obras

33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, resguardados os procedimentos pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multas (que poderão ser recolhidas em guias Arrecadadora municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo órgão adquirente):

12.1.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido de compra, por dia de atraso no prazo de fornecimento dos materiais, ou no prazo de substituição do material rejeitado, durante os 05 (cinco) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente, podendo o contrato ser rescindido, após o 5º (quinto) dia de atraso;

12.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito;

12.1.2.3 de 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido de compra, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência;

12.1.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou firmar o contrato, no prazo e condições estabelecidas;

12.1.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação inicial.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e no eventual contrato e das demais cominações legais.

12.4 Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.5 A sanção prevista no subitem 12.1.2.4 não se aplica às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, vierem a ser convocadas para fornecer o objeto desta licitação nos termos do Edital e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.6 As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.2.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das disposições finais

13.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial nº 20/2013 e seus anexos, a Ata da sessão pública e a proposta vencedora apresentada pela Contratada.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da utilização da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT.

Bom Jesus do Araguaia, 17 de Maio de 2013.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BOM JESUS

DETENTORA

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:8A744413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO 20/2013**

PROCESSO Nº. 32/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2013.

Ata de Registro de Preços nº. 20/2013.

Aos dezessete dias do mês de Maio de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, o Exmo. Prefeito Municipal JOEL FERREIRA, CPF nº. 919.968.131-53, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2013**, por deliberação da servidora Roniely Gomes de Oliveira Mesquita, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 019/2013 de 02/01/2013 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 027/2010, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, ultrassonografia de abdômen, eletrocardiograma e emissão de seus resultados, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora a **EMPRESA: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ 09.115.295/0001-16, com sede na Av. Marco Aurélio Fullin, s/nº., Centro, na Cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78678-000, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Gilvan Furtado de Queiroz, portador do CPF 101.090.641-00, e da cédula de identidade RG: 426606 SSP/GO. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, ultrassonografia de abdômen, eletrocardiograma e emissão de seus resultados, conforme especificação contida na Clausula IV desta Ata.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA: GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME

Item	Quant.	Especificações	Valor unit.	Valor total
01	570	Eletrocardiograma	100,00	57.000,00
02	300	Ultrassonografia	150,00	45.000,00

03	100	Ultrassonografia de abdômen	200,00	20.000,00
----	-----	-----------------------------	--------	-----------

Valor Global: R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais);

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 21/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

5.1-Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues no mesmo local da realização, mediante recibo de entrega e nos prazos previstos para cada Lote; com prazo Máximo de entrega de até 24 horas;

5.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6-Da nota fiscal deverá constar o Nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente nos bancos Sicredi e Banco do Brasil.

5.7-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

05.01.2.029.3.3.90.39.00

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverão ser descontados dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 21/2013, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 027/2010 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bom Jesus do Araguaia, 17 de Maio de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME
Detentora

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:A208428E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA EXTRATO DE CONTRATO 061/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
CONTRATADO (A): ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA
VALOR MENSAL: 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais.)

DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Obras, como Motorista.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 09 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 09/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 09 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:2D5CAF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 62/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): AILTON CARLOS NETO
 VALOR MENSAL: 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Obras, como Motorista.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 09 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 09/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 09 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:71795F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 57/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): EDNAIR TSINHOTSE ´ E REI ´ O PENHORO
 VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção e encargos com o FUNDEB.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como merendeira, na Aldeia Maraiwatsede.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 01/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:3A130B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 56/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): EDSON DE GOVEIA LIMA

VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, como Auxiliar de Serviços Gerais, na Sec. Mun. de Obras.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 01/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1F7C0F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 58/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): JURACI PARIWAWWE XAVANTE
 VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. como Auxiliar de Serviços Gerais, na Sec. Mun. de Obras na Aldeia Maraiwatsede.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 01/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:2C76926A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 59/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): LAZARO ANTONIO DA COSTA
 VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Administração e Planejamento, como Vigia.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 01/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 01 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1E1269A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 64/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): MICHEL ALVES DE MOURA
 VALOR MENSAL: 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00 manutenção e Encargos com o FUNDEB.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Educação, como Motorista.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 17 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 17/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 17 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:1A232DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 63/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): RONES NUNES DANTAS
 VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das atividades com a Secretaria.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, como Auxiliar de Serviços Gerais, na Sec. Mun. de Obras.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 09 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 09/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 09 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:0F53B457

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO 60/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT
 CONTRATADO (A): ROSEMAR LEANDRO NEVES
 VALOR MENSAL: 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais.)
 DOTAÇÃO: 31.90.11.00.00.00.00 manutenção das encargos com a Secretaria.
 OBJETO: contrato pessoal por tempo determinado, junto a Sec. Municipal de Assistência Social, como Recepcionista.
 FUNDAMENTO: Lei de Contratação 263/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
 PRAZO: O presente contrato tem início em 02 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
 ASSINATURA: 02/04/2013

JOEL FERREIRA
 Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – em 02 de abril de 2013

Publicado por:
 Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:15A19103

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2012

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência devido a não conclusão da obra no período previsto por consequência do prolongado período chuvoso ocorrido na região.

VIGÊNCIA: 14/08/2013

DATA: 17/05/2013

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6732C2E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 005 - JULGAMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE RECURSOS INTERPOSTOS Nº 005

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, após reunião realizada na Secretaria Municipal de Saúde, avaliou os recursos interpostos contra o gabarito da Prova Objetiva de Conhecimento Específico para o Cargo de Especialista da Saúde – FISIOTERAPIA e Prova Objetiva de Língua Portuguesa para o Cargo Técnico da Saúde - ENFERMAGEM chegando a um resultado como segue:

- **Deise Santana da Conceição – PROCEDE** - Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, chegaram a conclusão de anular a **questão nº 11** por constatar que a Técnica de Bag Squeezing é um prática de Hiperinsuflação e não Insuflação como consta na questão, sendo assim 0,5 ponto para cada candidato.
- **Deise Santana da Conceição – PROCEDE** - Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, chegaram a conclusão de anular a **questão nº 14** por reconhecer que todas as alternativas estariam corretas, sendo assim 0,5 para cada candidato.
- **Deise Santana da Conceição – PROCEDE** - Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado chegaram a conclusão de anular a **questão nº 18** por reconhecer que todas as alternativas estariam corretas embasada dentro da respectiva lei 8.080/90, sendo assim 0,5 para cada candidato.
- **Deise Santana da Conceição – PROCEDE** - Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado chegaram a conclusão de anular a **questão nº 19** por reconhecer que a questão possui 02 (duas) alternativas corretas embasada dentro da respectiva lei 8.142/90, sendo assim 0,5 para cada candidato.
- **Deise Santana da Conceição – PROCEDE** - Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado chegaram a conclusão de anular a **questão nº 20** por reconhecer que todas as alternativas estariam corretas embasada dentro da respectiva lei 8.142/90, sendo assim 0,5 para cada candidato.
- **Sueli Germano Neto – PROCEDE** - Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado chegaram a conclusão de anular a **questão Nº 01** por constar erro de digitação na elaboração do gabarito, sendo 0,5 para cada candidato.
- **Sueli Germano Neto – PROCEDE** - Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado chegaram a conclusão de anular a **questão Nº 03** por reconhecer que todas as alternativas estariam corretas, sendo 0,5 para cada candidato.

Flaviane Zequini Piovezan
 Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA
 Membro

GISELLE IGNACHEWSKI
 Membro

MAGALI JUSTINA SCHIAVINI
 Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES

Membro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A6ECFC14

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 006 - GABARITO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, nomeada pela Portaria Nº. 186/2013 comunica aos interessados e aos inscritos sobre a divulgação do GABARITO DEFINITIVO após recursos interpostos.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado, 17 de maio de 2013.

FLAVIANE ZEQUINI PIOVEZAN

Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA

Membro

GISELLE IGNACHEWSKI

Membro

MAGALI JUSTINA SCHIAVINI

Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES

Membro

ENSINO FUNDAMENTAL ASSISTENTE DE SAÚDE- AXILAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	A	B	C	A	B	D	B	A	D	B	D	B	D	C	D	B

ENSINO FUNDAMENTAL AGENTE DE INFRA-ESTRUTURA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	B	C	A	B	D	B	NULLA	D	C	C	D	D	A	D	C

ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE SAÚDE-ENFERMAGEM																				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
NULLA	A	NULLA	B	A	B	C	A	B	D	B	A	D	A	B	D	A	A	B	C	D

ENSINO SUPERIOR ESPECIALISTA DA SAÚDE-FISIOTERAPEUTA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	B	C	A	B	D	NULLA	D	C	NULLA	B	A	B	NULLA	NULLA	NULLA

ENSINO SUPERIOR ESPECIALISTA DA SAÚDE-ODONTÓLOGO																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	D	B	C	A	D	B	D	C	D	D	B	D	A	D	B	C

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B4FED590

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 007 - RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2013 de Especialista da Saúde Odontólogo, Especialista da Saúde Fisioterapeuta, Técnico de Saúde Enfermagem, Assistente de saúde Auxiliar de Consultório Dentário e Agente de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. 186/2013 comunica aos interessados e aos inscritos, a divulgação do resultado provisório do Processo seletivo 002/2013, Conforme o anexo III do presente Edital.

Comissão do Processo Seletivo, 17 de maio de 2013.

FLAVIANE ZEQUINI PIOVEZAN

Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA

Membro

GISELLE IGNACHEWSKI

Membro

MAGALI JUSTINA SCHIAVINI

Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES

Membro

Técnico de Saúde – Enfermagem				
Nº POR ORDEM	CPF Nº	Nome	Pontuação Objetiva	Prova
01	739.090.841-68	LUCIANA DA SILVA	70	
02	846.393.771-34	ZENAIDE SOLIS DE SOUSA	70	
03	782703081-53	ZENILDE LOPES	65	
04	850653231-00	CLAUDIA SANTANA GOMES VIEIRA	65	
05	61.6504711.49	SUELI GERMANO NETO	65	
06	593733501-53	ÉDINA SIMÃO DO NASCIMENTO	65	
07	954124761-04	MARCIANA VIEIRA DA SILVA	65	
08	046.435.361-01	EDER JUNIOR APARECIDO NETTO	65	
09	819186586-68	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES	60	
10	011.143.151-41	BARBARA MARGARETH FULGENCIO	60	
11	001.564.791-92	ELISANGELA CORREIA DA CUNHA	60	
12	036.858.951-09	FRANCISCO FABIO CARNEIRO	60	
13	053.959.571-38	MATHEUS LEONIO PEREIRA	60	
14	931.685.271-49	MARGARETE WEIRICH	55	
15	920.051.361-15	MARTA FERREIRA ALVES	55	
16	024.129.411-81	DENISE CRISTINA STOCKER	55	
17	632.191.551-91	ROSE PEREIRA DE SOUZA	55	
18	531.265.481-72	CELIA APARECIDA COGO	55	
19	024.581.711-50	ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA	55	
20	554699223.91	RITA SIRLENE BARBOSA DA SILVA	50	
21	046.420.601-46	LAIS KENIA MOREIRA DE OLIVEIRA	50	
22	954.602.2841-04	VALDIMARA RODRIGUES FARINA	50	
23	049.791.591-09	ANGELA ROSANA GEMMI	50	
24	8241411221-53	POLLYANNA R. MONTEIRO DA SILVA	45	
25	896.807.151-91	JOEDSON WERLE	45	
26	031.594.871-05	SUZANA BECKER BREMM	45	
27	904.358.771-00	ROSINEIA FERREIRA DE LIMA	40	
28	000.516.511-30	SILVANA ROSA DE OLIVEIRA	40	
29	021-939.199-84	JANETE DOS SANTOS	40	
30	298958238-00	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	40	
31	056.907.981-00	KATIA CENARA DOS SANTOS	35	
32	009.954.351-62	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	AUSENTE	
33	014.577.491-06	MOISES REIS DA SILVA	AUSENTE	
34	942957351-91	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	AUSENTE	
35	016.699.291-75	MICHELE MILAINE DE LIMA COSTA	AUSENTE	
36	020.922.441-08	SILVANA COELHO MOREIRA	AUSENTE	
37	010.523.411-79	ALESANDRA DO NASCIMENTO ALVES	AUSENTE	
38	001.606.510-77	ERASMO LUIS VOGEL	AUSENTE	
39	010.903.931-99	FABIA CRISTINA MENEZES ARAUJO	AUSENTE	
40	056-075-56948	FABIANA GERALDA AFONSO	AUSENTE	

Especialista da Saúde - Fisioterapeuta			
Nº POR ORDEM	CPF Nº	Nome	Pontuação Prova Objetiva
01	809987395-53	DEISE SANTANA DA CONCEIÇÃO	85
02	031.132.081-30	MIRAELE SILVESTRE VELASCO	75
03	025.675.141-20	EVILIN ROSSI DOMICIANO DE SOUZA	70
04	077.453.829-55	EDINA LARA STRELOW HASSE	60
05	020.157.741-06	DAIANE CRISTINA DALEFFE	60

Especialista da Saúde – Odontólogo			
Nº POR ORDEM	CPF Nº	Nome	Pontuação Prova Objetiva
01	031.459.431-03	TASSIA RIZELIA CORREA OSTETI	85
02	021.709.591-73	FABRICIO BARRANCO PEREIRA	75
03	031.461.811-26	ANDRESSA CAROLINE LIMA SAUER	75
04	034.417.751-39	KARINE ENZWEILER	65
05	011.500.401-73	CRISTIANE MULLER	60
06	044.543.869-00	VANESSA MARIA	55
07	011.499.941-42	NORBERTO DE PAULA KOVALESKI JUNIOR	55

Assistente de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)			
Nº POR ORDEM	CPF Nº	Nome	Pontuação Prova Objetiva
01	042.396.481-06	VANUBIA RENATA RODRIGUES FARINA	65
02	045.652.571-81	ILIZETE GONÇALVES DOS SANTOS	60
03	021679831-07	CRISTIANE DE OLIVEIRA CABULON	60
04	044.441.391-02	TAMARA LIS FULGENCIO	60
05	056.879.911-90	ROSELI PRESTES PEREIRA	55
06	003.849.911-81	EDILEUZA ANA DE JESUS	55
07	035.615.731-85	ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA	55
08	054.791.891-74	SUNAMITA COSTA MIRANDA	55
09	048.973.421-98	CRISTINA VANESSA DE SOUZA	55
10	038.899.821-07	MARIANA VIEIRA DA SILVA	55
11	11572563842	MARCIA BARBOZA DE OLIVEIRA	50
12	945.105.551-72	JOANA DARC AZEVEDO DOS SANTOS	50
13	031.446.031-47	CRISTIANE MARTINS THEODORO	45
14	025.738.771-40	DAIANE DA SILVA CRUZ	45
15	037.804.091-00	ELISVAINA DA SILVA SOUSA	45
16	030.948.831-17	LUCIANE COELHO	45
17	053.176.781-70	VANESSA PASCOAL DE OLIVEIRA	45
18	784.703.901-04	MARLI LUIZA BAZZO ENZWEILER	40
19	345.193.606-25	VALMIRIA MARIA DE OLIVEIRA	40
20	345.857.611-87	EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	40
21	019.362.591-17	EVANE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	40
22	044.100.589-67	ADRIANA APARECIDA DALLAZEN	40
23	044.718.231-59	SANDRA PAULINA RIBEIRO NOVAIS	40
24	063.531.811-32	KELLY DAYANE PEREIRA DE SOUSA	40
25	046989701-56	ADRIANA DE OLIVEIRA DAMACENA	40
26	046.837.891-08	MAYARA GONÇALVES SANTOS	40
27	91360781153	MARISA FIGAÇA	45 ZEROU PORTUGUES
28	032.642.351-61	ALINE GRANGEIRO DA SILVA	35
29	053.935.063-09	VALDISANE DE OLIVEIRA LIMA	35
30	031.101.371-60	THABATA LOANDA BARBOSA ALVES	35
31	060.551.441-07	RENAN DA SILVA SANTOS	30
32	036.182.581-19	DENISE DA SILVA FRONSTAK DOS SANTOS	30
33	047.831.291-18	NILZA DIAS DE OLIVEIRA	30
34	034.858.131-92	REGINA FERREIRA DAS NEVES	25
35	043.469.261-18	PATRICIA MOREIRA	25
36	923.048.691-49	GENILDA NOGUEIRA DE SOUZA	10
37	027.946.711-70	ANA PAULA DA SILVA DANTAS	AUSENTE
38	051.751.481-84	GESSICA PENEDA DE OLIVEIRA	AUSENTE
39	018.234.531-98	ALBERTINA MUNHAK PEREIRA	AUSENTE
40	057209861-89	NATALIA DEBO	AUSENTE
41	026.396.791-39	TATIANA ALVES DA SILVA	AUSENTE
42	042.877.571-30	EDICLEIA LUCAS DA SILVA	AUSENTE
43	042.578.651-05	RAFAEL DOS SANTOS ROCHA	AUSENTE
44	056.176.331-39	FLAVIA CARLA GRANGEIRO DA SILVA	AUSENTE
45	025.705.221-63	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
46	025.743.411-98	ADRIANA FRONSTAK DA COSTA	AUSENTE

Agente de Infra-Estrutura			
Nº POR ORDEM	CPF Nº	Nome	Pontuação Prova Objetiva
01	973.034.881-20	ELENI RODRIGUES RUAS	85
02	038.451.189-97	OSMARINA DE LIMA	80
03	004.562.071-71	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	80
04	713.899.971-20	NEUCY DE CAMPOS OLIVEIRA	80
05	057.381.861-61	ANA PAULA GOMES DOS REIS	80
06	010.344.961-23	ADRIANA DE SOUSA LOPES DOS REIS	70
07	014.436.321-96	ELISANGELA ALMEIDA SILVA	70
08	018.710.621-52	ADRIANA FONTORA	70
09	035.148.211-35	AGNA DOS SANTOS DE SOUZA	70
10	030.537.571-76	ADRIANA LINO LUDOVINO	65
11	96847041-91	CICERA DE OLIVEIRA	65
12	017.011.761-81	SILVANIA DE OLIVEIRA	60
13	616.499.291-53	ALCIONE BARBOSA NAKASAWA	60
14	975.799.201-15	REJANE RIBEIRO MOURA	60
15	010.881.241-35	TATIANE CHAVES	60
16	868.023.211-49	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	55
17	928597471-68	LEIA SILVA RODRIGUES	55
18	035.842.481-08	DIRCINHA JOANA DE SANTANA	55
19	021.012.861-57	VANESSA RODRIGUES NASCIMENTO	55
20	005.446.081-60	CIRLENE MARIA FREITAS	50
21	040.369.941-07	HOSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	45
22	007.929.911-33	MARIA FERREIRA DE LIMA	45
23	703.204.331-37	JOSIANE BRAZ DOS SANTOS	40

24	027.982.061-54	FRANCIELI PETRONILIA DA SILVA	30
25	017.441.881-73	VERA NUNES PEREIRA GUASSU	65 ZEROU PORTUGUES
26	096129077-30	CREUSILENE GOMES	45 ZEROU PORTUGUES
27	002.509.521-81	LUCENI RODRIGUES SATIRO DA SILVA	AUSENTE
28	04.754.221-56	SIRLENE PADILHA	AUSENTE
29	004.836.171-21	ROSILENE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE

AGENTE DE INFRA-ESTRUTURA PNE			
Nº POR ORDEM	CPF Nº	Nome	Pontuação Prova Objetiva
30	009.831.341-03	EUNICE FERREIRA DE MELO	45

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D8645DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PSS 003-2013 - JULGAMENTO DE RECURSOS**

**EDITAL 03.2013
RECURSOS CONTRA LISTA DE INSCRITOS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003.2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº 212.2013, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga que até as 17h00min do dia 17.05.2013, não houve recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Brasnorte MT, 17 de maio de 2013.

REGINA LEVANDOSKI

Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003.2013

MARLI PLEIN ENZWEILER

Secretária da Comissão

TADEU KAPRON

Membro

INES PAZDIORA

Membro

LITÍCIA L. PILGER ZANCANARO

Membro

VERA LUCIA POLETO

Membro

ALEXANDRE LUÍS WOEHL

Repres. do SSPMB

ESLAIDE SCHROEDER

Repres. do SSPMB

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:FEC1F24F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº14/2013-PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: Espólio de Roberto Teixeira da Silva Modalidade: Dispensa de Licitação nº 16/2013, Processo administrativo 25/2013 Objeto: Visando locação de imóvel de espólio do Roberto Teixeira da Silva, sendo nomeado como inventariante Roberto Teixeira da Silva Junior, o imóvel localizado à Rua da Tapagem, nº.1019 – Centro, o qual está sendo locado para

funcionamento do Posto do SINE, neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de **09 (nove) meses a partir de 15/03/2013. Vigência.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$ 15.236,37 (quinze mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social, consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja: Classificação: 11.334.0033.2.116. – Manutenção e encargos com as atividades das Unidades. Compl. Elemento: 3.3.90.36.0000– Locação de Imóveis

Ficha: 866

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Abril de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Locatária

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:3ACC4CFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº15/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** SITE CONTABILIDADE LTDA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº. 14/2013, Processo nº 23/2012. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel situado a Rua Senador Azeredo nº 240 – Bairro São Miguel no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT/ Secretaria Municipal de Saúde fará funcionar a Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPSi, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento, neste município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses a partir 02/01/2013 a 31/12/2013. Vigência.** Prazo de vigência 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. **Valor:** R\$ 9.448,80 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Dotação: 2.150.3.3.90.36.00.00.00

– Manutenção do Centro Atenção Psicossocial Infantil.

Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de

Imóveis. Despesas Recurso Próprios

Classificação: 10.301.0007.2.025

Elemento: 3.3.90.39.0004 – Outros serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 361.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Abril de 2013.

ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

SITE CONTABILIDADE LTDA

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:E50A9438

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº16/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lases. **Contratada:** SITE CONTABILIDADE LTDA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 19/2013, processo nº 29/2013. **Objeto:** Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Padre Cassemiro, nº. 426, esquina com Rua VI de Outubro - Bairro Centro, na qual a

Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer fará funcionar a Biblioteca Municipal de Cáceres-MT “Professora Leonídia Avelino de Moraes” pois a prefeitura não possui prédio próprio neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de **10 (dez) meses**, a contar da data 19 de março de 2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 18.128,20 (dezoito mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Ficha 1.026/2013

Dotação: 2.104.3.3.90.39.00.00.00.00 – manutenção e encargos com as atividades da Secretaria.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

NEILCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Esportes e Laser

Locatária

SITE CONTABILIDADE LTDA

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:D0F00390

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº17/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** O senhor APARECIDO FERREIRA DA SILVA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº. 13/2013, Processo nº 20/2013. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel residencial, de alvenaria, situado na Rua Cerejeiras, s/nº, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Cáceres-MT, para as instalações de uma unidade do Programa de Saúde Familiar - P.S.F.- Guanabara, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia 08/01/2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dez) meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 10.798,80 (dez mil cento setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:**

As despesas da respectiva locação serão realizadas através do Programa de Saúde Familiar – PSF, à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento deste Município, qual seja:

Dotação: 02.026.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades dos PSFs.

Ficha: 217

Compl. Elemento: 3.3.90.36.0010 – Outros Serviços de Pessoa Física.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

APARECIDO FERREIRA DA SILVA

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:CAE22FEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº18/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Espólio de Roberto Teixeira da Silva **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº. 11/2013, processo administrativo nº 11/2013, processo de compra nº.20/2013. **Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado à Avenida São João, n. 126, Bairro Cavalhada, no qual a Prefeitura de Cáceres fará funcionar, a Unidade de Saúde do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa – CERDAC, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste do Município. **Prazo:**

O prazo de locação do objeto deste contrato será de **12 (doze)** meses a contar do dia 08 de janeiro de 2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 19.424,16 (dezenove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja: Dotação: 2.035.3.3.90.36.00.00.00 – Manutenção das atividades do CERDAC - Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa.

Compl. Elemento: 3.3.90.36.0114 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Ficha: 283/2013

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:E5257DAD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº19/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** JOÃO CELSO DE MACEDO.

Modalidade:

Dispensa de Licitação nº. 10/2013, Processo Administrativo nº. 13/2013. **Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua XV de Novembro nº 227, Bairro Centro, no qual a Prefeitura de Cáceres/Secretaria Municipal de Saúde fará funcionar a Unidade de Saúde do Centro Referencial de Saúde (Postão), haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período de **03 (três) meses** a contar a data 08 de Janeiro de 2013.

Vigência. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dez) meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 4.779,00 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas da locação serão cobertas com recursos Próprios do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 2.025.3.3.90.36.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades das unidades.

Ficha: 203

Compl. Elemento: 3.3.90.36.004 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

JOÃO CELSO DE MACEDO

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:564B41F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº20/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** NATALINO DELUQUE.

Modalidade: Dispensa de Licitação, de nº. 07/2013, processo administrativo nº. 18/2012. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel situado na Rua das Granadas, s/nº, Bairro Vila Mariana, onde será estabelecida a Sede do Conselho Municipal de Saúde – CMS, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 08 de janeiro de 2013.** **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 6.749,16 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária:**

As despesas da locação serão cobertas à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha: 179

Dotação: 2.024.3.3.90.36.00.00.00 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Fonte do Recurso: Recursos da Saúde

Compl. Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

NATALINO DELUQUE

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:16EC6349

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº21/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** NILDA RODRIGUES VIANA.

Modalidade: Dispensa de Licitação de nº 12/2013, no processo administrativo nº 10/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua São Geraldo, s/nº, Bairro Vila Irene, neste Município, para abrigar as instalações de uma Unidade do Programa de Saúde da Família - P.S.F. – Vila Irene.

Prazo: O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia 08 de janeiro de 2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 6.749,28 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:**

As despesas da locação serão cobertas com recursos Próprios do Município, à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0007.2.026

Dotação: 3.3.90.36.0010 – Manutenção e Encargos com as Atividades dos PSF.

Ficha: 217/2013

Compl. Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de Imóveis.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

NILDA RODRIGUES VIANA

Locadora

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:F19E3318

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº22/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** SITE CONTABILIDADE LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação de nº. 09/2013, Processo Administrativo nº 12/2012, Processo de compra nº. 18/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado na Avenida Pedro Henry, lote 14, quadra 14, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Cáceres, para abrigar as instalações do PSF – Programa de Saúde Familiar Jardim Paraíso, haja vista que o imóvel próprio do Município encontra-se em processo de reforma. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de 08 de janeiro de 2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 10.195,20 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Fonte de recurso: Programa de Saúde da Família – PSF.

Dotação: 2.026.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades dos PSF.

Ficha: 219/2013

Compl. Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00 – locação de imóveis.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

JOSÉ CARLOS CORDEIRO PINHEIRO

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:B274D288

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº23/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação, de nº. 08/2013, no processo administrativo nº. 17/2013, processo de compra nº.17/2013. **Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel situado na Avenida Principal - Distrito do Caramujo, Município de Cáceres, na qual fará funcionar a Unidade do Programa de Saúde da Família, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de 08 de janeiro de 2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 6.884,16 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas da locação serão cobertas à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Ficha: 217/2013 – 2.026.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção e encargos com as atividades dos PSF.

Fonte do Recurso: Programa de Saúde Familiar

Compl. Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00 –

Locação de imóveis.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA

Secretária Municipal de Saúde

Locatária

SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:1C828D93

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº24/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** SITE CONTABILIDADE LTDA **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº 17/2013, processo de compra nº. 26, processo administrativo nº 27/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel localizado na Rua das Turquesas, nº. 133, Bairro Centro, para funcionamento da Casa dos Conselhos, neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de 08 de março de 2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 9.100,20 (nove mil e cem reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social consignada no orçamento desta Prefeitura, qual seja:

Classificação: 08.241.0032.2.082

Ficha: 846 – Elemento: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Classificação: 08.244.0032.2.095

Ficha: 853 – Elemento: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Classificação: 08.243.0032.2.087

Ficha: 880 – Elemento: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Classificação: 15.244.0032.2.120

Ficha 887– Elemento: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2013.

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Locatária

CRISTIANE GANEM MALDONADO

Locadora

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:DED40368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº
32/2013 – DISPENSA Nº 20/2013**

Protocolo Nº 674 de 08 de Janeiro de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Saúde fará funcionar a Unidade Coordenadoria de Vigilância Sanitária (VISA), haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste município.

Vigência: 12 (doze) meses

Despesas: Recursos Próprios.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
SITE CONTABILIDADE LTDA	R\$ 1.124,87	R\$ 13.498,44

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 16 de maio de 2013.

JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO

Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:2C8FD3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº
33/2013 – DISPENSA Nº 21/2013**

Protocolo Nº 670 de 08 de Janeiro de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Saúde fará funcionar a Unidade do Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPS 1, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste município.

Vigência: 12 (doze) meses

Despesas: Recursos Próprios.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
Esp. ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 1.705,22	R\$ 20.462,64

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 16 de maio de 2013.

JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO

Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:DB4F49BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº
34/2013 – DISPENSA Nº 22/2013**

Protocolo Nº 667 de 08 de Janeiro de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Saúde fará funcionar a Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF Vista Alegre, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste município.

Vigência: 12 (doze) meses

Despesas: Recursos Próprios.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
SITE CONTABILIDADE LTDA	R\$ 637,20	R\$ 7.646,40

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 16 de maio de 2013.

JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO

Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:0EA90030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº
41/2013 – DISPENSA Nº 23/2013**

Protocolo Nº 9026 de 03 de Abril de 2013.

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Objeto: Dispensa de Licitação visando a Locação de imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer fará funcionar o Arquivo Público Municipal, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste município.

Vigência: 08 (oito) meses

Despesas: Recursos Próprios.

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Maio de 2013.

Locador	Mensal	Valor Total
SITE CONTABILIDADE LTDA	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 16 de maio de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:FA6B0DA8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PRA INSCRIÇÕES DE
CANDIDATOS**

De ordem do Exm.º Sr. Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições designada pela Portaria de nº 4.049, de 27 de Março de 2013 torna público a quem possa interessar que no período de 20/05 a 24/05 estarão abertas as inscrições para contratação de mão de obra para Agente Comunitário de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.crascampinapolis.com.br/>

CARGO	Nº VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	02	R\$871,00	40h

JEOVAN FARIA MARGARETE MEIRE DA SILVA MARTINS

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E2404A67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023, DE 16 DE MAIO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/03/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	3º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	JORGE HÉLIO GRANDO	4º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	ARLINDO LIMA DOS SANTOS	5º
PEDREIRO	WEDER CARDOSO DE ASSIS	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:01D8C300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115, DE 13 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº. 252, de 18 de abril de 2005, ficando assim constituído:

I. Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Joana Aparecida Fernandes Santos

Suplente: Ricardo Wastowski Pires

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neuza Gouvêa Moleiro

Suplente: Juliana Ferreira de Castro

c) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Maria Loreni de Quadros Pazinato

Suplente: Olívia Fernandes da Silva

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação:

Titular: Elizabete Marafon

Suplente: Erina Barbiero Heissler

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nelsa Gonçalves Cardoso

Suplente: Eliani Aparecida Silva da Cruz

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA

Titular: Ana Obadowoki Reck
Suplente: Lúcia Longaretti

b) Igreja Primeira Batista

Titular: Laura de Oliveira Mattos
Suplente: Fabiano de Souza Evangelista

c) Comunidade Nossa Senhora das Graças de Campos de Júlio:

Titular: Maria Luiza Pinzon Zamo
Suplente: Clarisse Buss

d) Centro de Tradições Gaúchas-CTG

Titular: Nérisson Luiz Mello Bueno
Suplente: Ademir de Souza Porto

e) II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Hosana Zanella
Suplente: Amélia de Fátima Sartori Vargas

Art. 2º Os representantes do Conselho Municipal do Idoso exercerão mandato de dois anos, na forma do artigo 5º, III da Lei nº 252, de 18 de abril de 2005, com as atribuições elencadas no artigo 4º da referida lei.

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 97, de 01 de maio de 2013, alterada para o número 109, conforme termo de retificação datado de 01 de maio de 2013.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 13 de maio de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8823E9A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, baseados nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO**, da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2013, com os poderes atribuídos pela legislação vigente, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ROGERIO EUDER FLORENCIO
SECRETÁRIA: SABRINA TRES GAIDEX
MEMBRO: ZÉLIA MARIA PEREIRA
SUPLENTE: MARLENE VIEIRA DE JESUS SOUSA

Parágrafo Único – Fica designada como Pregoeira da Câmara Municipal de Campo Verde a Servidora Sabrina Três e para suplente fica designado o Servidor Rogério Euder Florencio

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 032/2013 de 15 de abril de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 16 de maio de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS

Presidente

Registre-se, Publique-se,

JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:1EF2EFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:60A28FAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1056/2013

De 16 de maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênio de Parceria Técnico Financeira com o Instituto Lions de Visão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio de Parceria Técnica-Financeira com o **INSTITUTO LIONS DE VISÃO** entidade filantrópica, assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº. 003.984.624/0001-89 que tem como objetivo a prestação de serviços de saúde na área da oftalmologia, conforme minuta constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 16 de maio de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o município de Canarana com sede administrativa à Rua Miraguaí 228, Centro com CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito Evaldo Osvaldo Diehl RG 211.566 SSI/SC e CPF 132.773.839-20 Casado, residente a Avenida Paraná nº 90, Centro município de , doravante denominado: **CONVENENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, consiste, pelo **CONVENIADO**, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação .

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENENTE**, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do **CONVENIADO** e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARAGRAFO ÚNICO: A **CONVENENTE**, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela **CONVENENTE** ou pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO –

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de____, iniciando-se em _____2013, e encerrando-se no dia _____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA NONA: os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS. (em anexo);

PARAGRAFO PRIMEIRO: O custo dos óculos será de R\$50,00 (Cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples.

PARAGRAFO SEGUNDO: O custo dos óculos multifocais será de R\$100,00 (cem reais) por unidade.

CLAUSULA DÉCIMA: o Convenente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Convenente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Convenente informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, o seu telefone, o nome do Secretário de Finanças, o seu telefone.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Convenente informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO ENCARGOS DO F.M.S

ORGAO: 03
UNIDADE: 01
FUNÇÃO:10
SUBFUNÇÃO:302
PROGRAMA: 079
PROJETO ATIVIDADE: 2.017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.080
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
Código reduzido: 64

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Convenente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Canarana para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de _____-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONVÊNIO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Canarana/MT em __, ____de _____ 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

WHADY LACERDA
Instituto Lions de Visão

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6D3E2376

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1057/2013

De 16 de maio de 2013.

Dispõe sobre a inclusão de ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1028/2012 – LDO, abre crédito adicional Especial e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal 1028/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 as ações referentes a implantação da UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, conforme o autorizado pela Lei Municipal nº 1013/2012.

Parágrafo Único – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1028/2012 de 21 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescida das ações constantes do Anexo I, dessa Lei.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício de 2013 o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) discriminados por seus elementos e despesas:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.364 – ENSINO SUPERIOR
05.01.12.364.0041 – Ensino Superior de Graduação
05.01.12.364.0041.1.167 – Aquisição de Equipamento de Informática e Material Permanente para Implantação da UAB.

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
-----------------	-----------------------------------	------------

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.364 – ENSINO SUPERIOR
05.01.12.364.0041 – Ensino Superior de Graduação
05.01.12.364.0041.1.168 – Reforma e Adaptação de Escola Municipal para Implantação da UAB.

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	50.000,00
-----------------	---------------------	-----------

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.364 – ENSINO SUPERIOR
05.01.12.364.0041 – Ensino Superior de Graduação
05.01.12.364.0041.2.237 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil.

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	45.000,00
TOTAL		175.000,00
TOTAL GERAL		375.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial das seguintes dotações, definidos pelo Art. 43, e seus incisos.

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.01 – Departamento de Educação
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.368.0097.2.050 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
TOTAL		100.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.01 – Departamento de Educação
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.368.0097.2.052 – Manutenção do Transp. Escolar – F. Própria

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL		60.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.04 – Departamento de Cultura
05.04.13 – CULTURA
05.04.13.392.0046.2.077 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	15.000,00
TOTAL		15.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0097.2.050 – Manutenção FUNDEB 40%.

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		200.000,00
TOTAL GERAL		375.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de maio de 2013

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ANEXO I – Da Municipal nº 1057/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	Projeto/atividade/operações especiais	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIROS		
					META	VALORES	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12- Educação	364- Ensino Superior	41 - Ensino Superior de Graduação	P	Aquisição de equipamento de informática e material permanente para implantação da UAB	Dotar a Universidade Aberta do Brasil de equipamentos, mobiliários e laboratórios para efetivo desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.	150.000,00	Proporção do n.º de equipamentos adquiridos pela meta proposta
12- Educação	364- Ensino Superior	41 - Ensino Superior de Graduação	P	Reforma e adaptação da escola municipal para implantação da UAB	Reforma e adaptação de Escola Municipal para Implantação da Universidade do Brasil - UAB	50.000,00	Proporção do n.º de escolas reformadas pela meta proposta
12- Educação	364- Ensino Superior	41 - Ensino Superior de Graduação	A	Manutenção da universidade aberta do Brasil - UAB	Garantir o funcionamento da Universidade Aberta do Brasil - UAB, com o desenvolvimento de ações educacionais de nível superior e pagamento de despesas correntes.	175.000,00	Em Apuração
TOTAL LDO						375.000,00	

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:4B5A2340

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1058/2013

De 16 de maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar os serviços de patrolamento, encascalhamento nas estradas de particulares que dão acesso às sedes das fazendas no município e em municípios vizinhos onde são oferecidos os serviços do Transporte Escolar de Canarana.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os serviços de patrolamento, encascalhamento nas estradas de particulares que dão acesso às sedes das fazendas no município de Canarana e em municípios vizinhos onde são oferecidos os serviços do Transporte Escolar de Canarana.

Art. 2º - Fica autorizada a parceria financeira entre o Município e o proprietário das fazendas assistidas por estes serviços que terão como contrapartida o fornecimento do combustível.

Art. 3º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando os seguintes serviços:

I - Serviços de caminhão, patola e pá carregadeira – 100 litros por Km;
II – Serviços de patola – 20 litros por Km.

§ 1º – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

§ 2º O proprietário recolherá o valor aos cofres do município via DAM solicitada junto aos Departamentos de Obras e de Tributos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 16 de maio de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:85E5812F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. : 609/CPL/2013
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 002/2013, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64, R\$**

29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), cujo objeto: “**CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE DIVISA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM FECHAMENTO DE 250M para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Programa Peti**”.

Carlinda/MT, em 17 de Maio de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:EE12FA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA 121/2013

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES QUE TRATA A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:

FOI PUBLICADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2013 O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DOS PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E/OU MARKETING, OU QUE ATUAM EM UMA DESSAS ÁREAS, COMO ESTABELECE OS PARAGRAFOS 1º E 2º DO ART. 10 DA LEI Nº 12.232;

ENTRETANDO, ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2013, DIA DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, NÃO HOUE INSCRITOS. DESTA FORMA, CONSIDERANDO O MOTIVO DE NÃO HAVER, NO MOMENTO, VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA, PELOS MOTIVOS MENCIONADOS, E COM BASE NO § 10, DO ART. 10, DA LEI Nº 12.232, NOMEIA:

Art. 1º - Nomeia a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**, os membros:
- Clay José Frantz – CPF: 829.823.689-00
- Altair Delatore – CPF: 298.926.511-20
- Patricia Verissimo Alves – CPF: 036.061.511.28

Art. 2º - Compete a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE PUBLICIDADE** seguir as normas prescritas na Lei nº 12.232/10 e, subsidiariamente, na Lei Nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no dia 17 de maio de 2013.
Registra-se e publique-se, na data supra, na forma de Lei.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Carlinda

Publicado por:
Elaine Juviniانو de Lima
Código Identificador:F261B83B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1436594-4 SSP/MT e CPF sob nº 026.475.631-28, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimeio Didático Educacional – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.014.12.361.0025.2022.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- _____

Edivan Batista Beserra

CPF-995.694.931-00

2- _____

Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.083.001-82

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:25FB7390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **JANETE DA SILVA HIONTON**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 000973123 SSP/MS e CPF sob nº 002.727.581-75, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimeio Didático Educacional – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.014.12.361.0025.2022.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JANETE DA SILVA HIONTON

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Edivan Batista Beserra
CPF-995.694.931-00

2 - _____

Carlos Divino Cardoso
CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:6F36428A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2013**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **ANDREIA RAUBER**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 4970209-4 SSP/MT e CPF sob nº 024.191.581-30, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimeio Didático Educacional – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.014.12.361.0025.2022.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉIA RAUBER

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Edivan Batista Beserra
CPF-995.694.931-00

2 - _____

Carlos Divino Cardoso
CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:5A17BD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2013**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **VANDERLEIA GOMES DE AZEVEDO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1290432-5 SSP/MT e CPF sob nº 538.020.471-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimêdio Didático Educacional –

de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.014.12.361.0025.2022.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

VANDERLEIA GOMES DE AZEVEDO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Edivan Batista Beserra

CPF-995.694.931-00

2 - _____

Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E63B43B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2013**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **MARIA DA PENHA DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 0881391-4 SSP/MT e CPF sob nº 621.891.581-68, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimeio Didático Educacional – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.014.12.361.0025.2022.3190.04**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Mun. de Claudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DA PENHA DE SOUZA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Edivan Batista Beserra

CPF-995.694.931-00

Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:B7929D8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2013**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **MARIA DE FATIMA FATORE**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora

do RG nº 30.042.763-3 SSP/SP e CPF sob nº 260.663.218-46, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimeio Didático Educacional – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.013.12.361.0025.2021.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato

ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FATIMA FATTORE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Edivan Batista Beserra

CPF-995.694.931-00

2 - _____

Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:9EFF7DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2013**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **JOSENIL REGINA DO ESPIRITO SANTO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1716579-2 SSP/MT e CPF sob nº 021.489.611-01, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimeio Didático Educacional – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.014.12.361.0025.2022.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSENIL REGINA DO ESPIRITO SANTO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Edivan Batista Beserra
CPF-995.694.931-00

2 - _____
Carlos Divino Cardoso
CPF: 632.083.001-82

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:3D56DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **CRISTIANA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1734397-6 SSP/MT e CPF sob nº 025.709.661-26, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.015.12.365.0025.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Edivan Batista Beserra
CPF-995.694.931-00

2 - _____
Carlos Divino Cardoso
CPF: 632.083.001-82

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:353A2B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2013

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **LEDA MARIA WENTZ**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2608904-1 SSP/MT e CPF sob nº 865.833.871-15, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês

subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.015.12.365.0025.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Mun. de Cláudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

LEDA MARIA WENTZ

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- _____
 Edivan Batista Beserra
 CPF-995.694.931-00

2- _____
 Carlos Divino Cardoso
 CPF: 632.083.001-82

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:65561E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **SIRLEI SOARES LEITE**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1072691 SJ/MT e CPF sob nº 474.086.501-72, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.015.12.365.0025.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES**PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Mun. de Claudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

SIRLEI SOARES LEITE

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 2 - _____

EDIVAN BATISTA BESERRA

CPF-995.694.931-00

CARLOS DIVINO CARDOSO

CPF: 632.083.001-82

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:9BA9C368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **SOLANGE CALDEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1436635-5 SSP/MT e CPF sob nº 004.109.121-31, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS,

a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.012.12.361.0025.2020.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Mun. de Claudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

SOLANGE CALDEIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Edivan Batista Beserra Carlos Divino Cardoso

CPF-995.694.931-00 CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:D6DE2290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **DERLI HAUBERT**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1623844-3 SSP/MT e CPF sob nº 009.873.021-59, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Multimeio Didático Educacional – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por

excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.014.12.365.0025.2022.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Mun. de Claudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DERLI HAUBERT

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Edivan Batista Beserra Carlos Divino Cardoso

CPF-995.694.931-00 CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:7F0C4D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2013**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1576269-6 SSP/MT e CPF sob nº 008.685.381-32, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.015.12.365.0025.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional

interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Mun. de Claudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Edivan Batista Beserra Carlos Divino Cardoso

CPF-995.694.931-00 CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:291590ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1951498-0 SSP/MT e CPF sob nº 023.647.261-58, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais

aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.015.12.365.0025.2023.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 01 de Abril de 2013.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Edivan Batista Beserra

CPF-995.694.931-00

2 - _____

Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:02921837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no

CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, e **DILMA RODRIGUES**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1586141-4 SSP/MT e CPF sob nº 006.449.611-20, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.481,98 (Hum mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.012.12.361.0025.2020.3190.04

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 20 de Dezembro de 2013, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO** (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato. E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 08 de Abril de 2013.

Prefeitura Mun. de Claudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DILMA RORIGUES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- _____

Edivan Batista Beserra

CPF-995.694.931-00

2- _____

Carlos Divino Cardoso

CPF: 632.083.001-82

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:FEAB712F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 435/2013

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº. 435/2013

“Dispõe sobre a composição da comissão para a execução das ações de Vigilância Sanitária no Município de Colíder-MT.”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Colíder-MT:

RESOLVE:

Artigo 1º - Compor a Comissão para execução das atividades de Vigilância Sanitária do Município de Colíder-MT, com os servidores:

- José Carlos Ferreira;
- Claudinéia dos Reis;
- Iza Graciele dos Santos;
- Pábola Milena Racki;
- Celso Alfredo Simon.

Na Publicação do dia 15/05/2013 da Portaria nº. 435/2013 de 02/05/2013.

Onde se lê:

Artigo 1º - Compor a Comissão para execução das atividades de Vigilância Sanitária do Município de Colíder-MT, com os servidores:

- José Carlos Ferreira;
- Claudinéia dos Reis;
- Iza Graciele dos Santos;
- Pábola Milena Racki;
- Celso Alfredo Simon.

Leia – se:

DECRETA

Artigo 1º - Compor a Comissão para execução das atividades de Vigilância Sanitária do Município de Colíder-MT, com os servidores:

- **José Carlos Ferreira;**
- **Claudinéia dos Reis;**
- **Iza Graciele dos Santos;**
- **Pábola Milena Racki;**
- **Celso Alfredo Simon;**
- **Angela Maria da Paixão.**

Artigo 2º - As atividades dos componentes da Comissão, são referentes a realização de Ações de Vigilância na abrangência do Município de Colíder-MT.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 02 de maio de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:BB23845E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 056/2013**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 17.05.2013 a 15.06.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Titulo de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CONTADOR		
01	FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Classificação 3º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:FDDD7D48

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 056/2013**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, a partir do dia 17.05.2013 a 15.06.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
 - Titulo de eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral;
 - Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
 - Carteira de identidade (R.G.);
 - Cartão do C.P. F;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
 - 02 fotos 3x4 atuais;
 - Carteira de trabalho;
 - Cartão PIS/PASEP
 - CNIS - INSS
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
 - Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 - Comprovante de residência;
 - Carteira nacional de habilitação;
 - Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
 - Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
 - Declaração de bens.
 - C/C (Banco do Brasil)
 - Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
- Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CONTADOR		
01	FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Classificação 3º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D8511153

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REFITIFICAÇÃO**

DECRETO Nº. 044/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

Na Publicação do dia 23/04/2013 do Decreto nº. 044/2013 de 17/04/2013.

Onde se lê:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 17.03.2013 a 16.05.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Leia - se:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 17.04.2013 a 16.05.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 17.03.2013 a 16.05.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-02 fotos 3x4 atuais;

-Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CONTADOR		
01	DAVID MARQUES DE QUEIROZ	Classificação 2º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:231B1836

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2013**

de 16/05/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** a servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, **no período de 01 a 30 de junho de 2013**, referente período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:C45529FE

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2013**

de 16/05/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias ao servidor FABIANO FELIPE DA COSATA, Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC", no período de 01 a 20 de junho de 2013 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 a 30/06/2013, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 17/07/2011 a 17/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:681ACA73

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2013**

de 16/05/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei e com base no que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANA PAULA VICENTINI CHAVES** – Assessora Parlamentar, **para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos** firmados pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar relatório mensal, tomando como base para todo e qualquer procedimento, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e normativas do T.C.E/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:6DA21BC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2013**

PREGÃO PRESENCIAL 030/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal

Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00,3715, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas **DIAS ALEIXO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.993.515/0001-26, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 002392012-10001515, emitida em 11/03/2013 e válida em 17/06/2013, instalada na BR 174, KM 418,5, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **José Matos da Silva** empresário, portador do CPF nº 340.354.431-15 e do RG nº 525.410 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Candelouro s/nº, Município de Comodoro – MT, **OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ 17.553.866/0001-22, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000532013-10001866, emitida em 11/03/2013 e válida em 07/09/2013, instalada na Rua Mário Motta nº. 210 sala A, Centro, Município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **Edmo Oládio**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0792835-1 – SEJSP/MT e CPF nº. 603.862.581-04, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, **REIS & FERREIRA DA SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 05.318.473/0001-55, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000182013-10001473, emitida em 17/01/2013 e válida em 16/07/2013, instalada na Av. Mato Grosso, n.º 411E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Adriano dos Reis**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 906.665.771-53 e do RG nº 1343145 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo n.º 3538, centro, Município de Comodoro – MT, **SAFRA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 03.003.455/0001-59, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 0004220-10001455, emitida em 23/02/2013 e válida em 22/08/2013, instalada na Av. Victor Candelouro, s/n.º, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **José Marques de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 906.665.771-53 e do RG nº 000489342 SESP/RO, residente e domiciliado nesta Cidade de Comodoro – MT, **JJ MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.849.430/0001-94, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000732013-10001430, emitida em 08/04/2013 e válida em 05/10/2013, instalada na Av. Mato Grosso, S/N.º, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Jair Gomes Viana**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 725.623.232-20 e do RG nº 781.239 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso s/n.º, Município de Comodoro – MT, **ROBERTO C. L. DO AMARAL -ME**, inscrita no CNPJ 01.667.626/0001-19, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 00052013-10001626, emitida em 12/01/2013 e válida em 11/07/2013, instalada na Av. Prefeito Valdir Mazutti, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Roberto Carlos Lemes do Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 593.778.609-20 e do RG nº 17/r-2.073.180 SSP/SC, residente e domiciliado à Av. Prefeito Valdir Mazutti s/nº, Município de Comodoro – MT, **AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 03.166.232/0001-02, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000712013-10001232, emitida em 19/04/2013 e válida em 16/10/2013, instalada na Av. Mato Grosso, n.º 3104, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Ari José Neves Paulino**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 091.397.598-22 e do RG nº 19.920.932 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso s/n.º, centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 030/2013 e Processo Administrativo nº 076/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios par manutenção dos veículos e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as

Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedoras as empresas: AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA – ME, no valor de R\$ 15.567,50(quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);DIAS ALEIXO & SILVA LTDA, no valor de 154.750,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais);OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUB. E PNEUS LTDA – ME, no valor de 63.870,00(sessenta e três mil oitocentos e setenta reais);REIS & LOPES DOS REAIS LTDA-ME, no valor de R\$ 170.662,00 (cento e setenta mil seiscentos e sessenta e dois reais);ROBERTO C. L. AMARAL – ME, no valor de R\$ 6.797,50 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);SAFRA AUTO PEÇAS LTDA – ME, no valor de R\$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).O valor total da presente Ata é de **R\$ 601.047,00 (seiscentos e um mil e quarenta e sete reais)** . Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 29/04/2013 á 29/04/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 29 de abril de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 030/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7D4078C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00.,3715, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas **Hanneliese Reiter Pattis - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.638.136/0001-85, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº. 1.919, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Marcos Roberto Margreiter**, brasileiro, residente e domiciliado em Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Rua Ceará, nº. 155, portador do RG nº. 3159921 – SSP/SC e CPF nº. 010.008.979-82, Certidão Negativa de INSS nº. 002402012-10001136 de 27/12/2012 à 25/06/2013 e **Carneiro & Martins Ltda - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.481.695/0001-85, com sede a Avenida Ítiro Correa da Costa, nº. 1328, Quadra 70, Lotes 16/17, Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.705-162, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor **Veimar Torres Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na Rua 22, nº. 1113-N, Bairro Jardim Mirante, portador do RG nº. 07197829 – SSP/mt e CPF nº. 432.308.141-34, Certidão Negativa de INSS nº. 001512012-10001695 de 07/12/2012 à 05/06/2013, à Av. Mato Grosso s/n.º, centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 034/2013 e Processo Administrativo nº 081/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de pneus para atender diversas secretarias, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedoras as empresas: **CARNEIRO & MARTINS LTDA – ME**, no valor total de R\$ 131.595,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais) e, **HANNELIESE REITER PATTIS – ME**, no valor total de R\$ 225.298,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais). Total Geral da presente ATA é de R\$ 356.893,00 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 06 (seis) meses, com vigência de 07/05/2013 a 07/11/2013, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 07 de maio de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, Constatados autos do processo do Pregão Presencial 034/2013

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0190B7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL 036/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00.,3715, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas **PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ 36.883.544/0001-96, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000822013-10001544, emitida em 26/03/2013 e válida em 22/09/2013, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, nº 173, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Reginaldo de Ávila Cuba**, empresário, portador do CPF nº 474.604.311-68 e do RG nº 727646-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Prefeito Valdir Masutti nº173 N, Município de Comodoro – MT, **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.176.223/000130, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000102013-26002223, emitida em 05/02/2013 e válida em 04/08/2013, instalada na Av. Capitão Castro nº. 3319, Centro, Município de Vilhena-RO, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Neroni Brito Campos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 650.461 – SSP/RO e CPF nº.632.779.052-68, residente e domiciliado na cidade de Vilhena-RO, **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 02.520.829/0001-40, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000362013-19025829, emitida em 01/04/2013 e válida em 28/09/2013, instalada na Rua Vasco da Gama, nº 33, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Aldecir Maciak**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.498.990-15 do RG nº 2058839735 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua A 12B, Bairro Sagrada Família, Município de Rondonópolis – MT, **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 14.890.803/0001-73, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000422013-10001803, emitida em 26/02/2013 e válida em 25/08/2013, instalada na Rua Gal Osório, nº 329, na cidade de Cáceres/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **William Pacheco Beber**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 021.394.631-96 e do RG nº 1574475-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Cidade de Cáceres – MT, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 26.792.580/0001-90, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000162013-10001580, emitida em 25/01/2013 e válida em 24/07/2013, instalada na Av. 8 de abril N.º 1610, loteamento Jardim Independência na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **João Simão da Silva Júnior**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 223.570.018-79 e do RG nº 40.318.191-4 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 36.900.926/0001-80, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001832012-100001926, emitida em 26/12/2013 e válida em 24/06/2013, instalada na Rua Professor João Félix, nº 635 na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Diego Wender Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 725.320.331-34 e do RG nº 154.334.39 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, **FAGUNDE DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 13.093.744/0001-40, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000222013-10001744, emitida em 30/01/2013 e

válida em 29/07/2013, instalada na Travessa Ricieri Masutti, n.º 270E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Anderson Renato de Goes**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 024.238.431-51 residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro – MT, **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 03.662.030/0001-70, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000112013-19025030, emitida em 28/01/20013 e válida em 27/07/2013, instalada na Rod. Br 480, n.º 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **José de Souza Ribeiro Júnior**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º 999.917.131-15 e do RG n.º 11158433 SJ/MT residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, **PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA –ME**, no valor de R\$60.809,39 (sessenta mil oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos). **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$102.680,81 (cento e dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$86.868,50 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **W. PACHECO BEBER & CIA LTDA – ME**, no valor de R\$39.037,16 (trinta e nove mil trinta e sete reais e dezesseis centavos). **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$46.469,71 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP**, no valor de R\$144.587,62 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) **FAGUNDES DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, no valor de R\$26.116,00 (vinte e seis mil cento e dezesseis reais). **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$57.453,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais) o valor total da presente Ata em R\$564.022,19 (quinhentos e sessenta quatro mil vinte e dois reais e dezenove centavos). Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 06/05/2013 a 06/05/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 07 de maio de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 034/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:51CE0BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2013

PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n.º 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marliane Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras n.º 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 385.501.722-00,3715, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa **Luscilene de Aguiar - MEI Luscilene de Aguiar - MEI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 12.875.734/0001-01, Certidão Negativa de INSS n.º. 000922013-10001734 de 25/04/2013 à 22/10/2013 com sede no Acesso do pátio do posto Farol n.º. 0002, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, CEP 78.310-000, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora **Luscilene de Aguiar**, brasileira, residente e domiciliada em Comodoro/MT portadora do RG n.º. 12717371 – SSP/RO e CPF n.º. 003.737.641-11, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n.º 039/2013, e Processo Administrativo n.º 086/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Prestação de serviços de borracharia para atender diversas secretarias, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedora a empresa: **LUSCILENE DE AGUIAR - MEI**, no valor total de R\$ 131.595,00

(cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais) . Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 15/05/2013 à 15/05/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 15 de maio de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 039/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3D9AA75F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2013

PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n.º 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marliane Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras n.º 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa Castro Mendonça e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ 09.022.925/0001-08, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti, n.º 1298-E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS n.º. 000462013-10001925 de 20/02/2013 à 19/08/2013, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor Adilson Dupczak, empresário, portador do CPF n.º 023.070.349-60 e do RG n.º 6.977.837-2 – SESP/PR, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso s/n.º, Centro, Município de Comodoro–MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 035/2013, Processo Administrativo n.º. 082/2013 ao REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS para atendimento de urgência e/ou emergência, fora do domicílio, em outras localidades, como exemplo: Cáceres-MT, Cuiabá-MT, Pontes e Lacerda-MT e Vilhena/RO, por km rodado, em veículo ambulância, tipo simples remoção, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedora a empresa: Castro Mendonça e CIA LTDA - ME, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 16/05/2013 à 16/05/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 16 de maio de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 035/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:454D7564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2013

PREGÃO PRESENCIAL 042/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n.º 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marliane Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras n.º 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa **COMLUC-COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.927.792/0001-32, instalada na Av. São Luiz, n.º 100, Bairro Jardim São Luiz, na cidade de Cáceres/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor Wallace Antunes Gonçalves, divorciado, administrador, portador do CPF n.º 396.428.281-20 e do RG n.º 462.017-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Seis de Outubro, n.º 848, Centro, Município de Cáceres – MT,

doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 042/2013 e Processo Administrativo nº 090/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis no Município de Cáceres para atender os Veículos de diversas Secretarias em Trânsito na BR 174, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sendo vencedoras a empresa: COMLUC-COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor de R\$ 293.550,00 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 17/05/2013 à 17/05/2014, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 17 de maio de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 042/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:56B0E90D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 036/2013**

2º TERMO ADITIVO nº 036/2013 ao Contrato de Aquisição de Computador Interativo e Solução de Lousa Digital nº 128/2012 e 1º Termo Aditivo nº. 196/2012

DATA: 03/05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A

OBJETO: Reempenho de saldo do contrato de aquisição de computador nº 128/2012.

DOTAÇÃO: 06.02.1.201.44.90.52

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AAA8C84C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 037/2013**

2º TERMO ADITIVO nº 037/2013 ao Contrato de prestação de serviços médicos nº 016/2013

DATA: 03/05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: V. P. SCHNEIDER DE SERVIÇOS MÉDICOS - ME

OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento), objetivando o pagamento de 10 (dez) plantões médicos para atendimento a eventos que serão realizados no município, conforme previsto no calendário municipal e que necessitam de acompanhamento médico.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:22B81131

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 038/2013**

1º TERMO ADITIVO nº 038/2013 ao Contrato de prestação de serviços nº 018/2013

DATA: 03/05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: R. CUOGHI DOS SANTOS

OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 24,36% (vinte e quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento), objetivando a elaboração do plano de contingência da defesa civil

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E46CC179

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 075/2013**

DATA: 03 de maio de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Eventus Produções LTDA - EPP

OBJETO: Contratação Show da Dupla "Conrado & Aleksandro" no dia 12 de maio do corrente ano para a festa do Aniversário da Cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.1.112.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AE2A1E65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 076/2013**

DATA: 06 de maio de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Marineide da Silva Viotto

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, localizado no "Loteamento Cidade Comodoro para abrigar o alojamento da equipe de trabalho da SINFRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.2.130.33.90.36

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:904FB0AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 077/2013**

CONTRATO Nº: 077/2013

DATA: 09 de maio de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: GONÇALVES LINS E CIA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de um profissional na área de Fonoaudiologia, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender no Centro de Reabilitação Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2.036.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B0984D6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 078/2013**

DATA: 15 de maio de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Engemétrica Construções e Comércio Ltda - ME

OBJETO: Contratação de locação de máquinas pesadas e caminhões para recuperação de estradas vicinais e ruas no perímetro urbano do Município de Comodoro-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.1.088.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4F6D2F03

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 079/2013**

CONTRATO Nº: 079/2013

DATA: 15 de maio de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: VIVO S.A

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todas as capitais e no município de Comodoro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E3DDDD11B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 080/2013**

DATA: 15 de maio de 2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** LUSCILENE DE AGUIAR - ME**OBJETO:** Contratação de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.2.004.33.90.39-04.02.2.108.33.90.39-05.02.2.114.33.90.39-06.02.

2.019.33.90.39-07.04.2.047.33.90.39-08.02.2.124.33.90.39-09.03.2.130.

33.90.39-10.01.2.133.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5391DA57**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 081/2013****CONTRATO Nº:** 081/2013**DATA:** 17 de maio de 2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** CASTRO MENDONÇA E CIA LTDA - ME**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de 36.000 KM rodado para transporte de pacientes usuários do SUS para atendimento de urgência e/ou emergência, fora do domicílio.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.04.2.047.33.90.39**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:C7B7CEFE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 082/2013****CONTRATO Nº:** 082/2013**DATA:** 17 de maio de 2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** K. S. POMPERMAYER - ME**OBJETO:** Locação de cavalo e prancha par atender a secretaria de obras no transportes de máquinas pesadas.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.03.1.088.33.90.39**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:7E069416**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO 045/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 03/06/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 17 de maio de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira**Publicado por:**

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:48509AD0**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 030/2013****De:** 14.05.2013**MARLISE MARQUES MORAES**, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente aos 1º e 2º Bimestres/2013 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre/2013.**Dia:** 28 de maio de 2013**Horário:** 16h**Local:** Auditório do Centro de Eventos**“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kitháulu)”****Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.****Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de maio de 2013.**MARLISE MARQUES MORAES**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:70CB1F1D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CPL 047/2012**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 047/2012; Ref: Prorrogação do prazo contratual por mais 90 dias; Vigência: 17/05/2013 a 17/08/2013; Contratada: IBI Engenharia Consultoria S/S.; Data: 14/05/2013.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:A29DEAF0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CPL 130/2009**

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 130/2009; Ref: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias; Vigência: 16/04/2013 a 12/10/2013; Contratada: Semec – Serviços de Motomecanização e Construções Ltda.; Data: 12/04/2013.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:CA03775E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 056/2013****DATA:** 17/05/2013 – **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE PNEUS(NACIONAIS), CAMERAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE”, Empresa: **EDUARDO SANTIAGO-ME**, CNPJ: 10.441.313/0001-39; PRAZO: 31/12/2013. VALOR : R\$ 414.133,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:D2A816C4

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, tendo como Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT) CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”, Empresa: **LÓGICA CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 07.547.564/0001-98**. Prazo: 31/12/2013. Menor preço por item conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	VALOR MENSAL	QUANT DE MESES	VALOR TOTAL
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA/MT) CONFORME A DEMANDA E/OU NECESSIDADE DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”	R\$5.625,00	08	R\$ 45.000,00

Cotriguaçu/MT, 17 de MAIO de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:49EF451A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 057/2013

DATA: 17/05/2013 – OBJETO: “Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de Serviços MÉDICOS ambulatorial, urgência e emergência, cirurgias obstétricas e eletivas e plantões presenciais no Hospital Municipal”, Empresa: **TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, CNPJ nº 13.766.893/0001-22**; PRAZO: 31/05/2013. VALOR : R\$ 63.500,00 brutos, (Salário + 30 plantões).

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:CD4F1026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 378.465 SSP/MT e do CPF nº. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.426.697/0001-10, com endereço na Av. J. P. F. Mendes, s/nº, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vinicius Pereira Rossdeutscher, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1529475-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 022.394.211-18, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER e aquisição de periféricos, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	RECARGA DE CARTUCHO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARTUCHO HP DESKJET 930C Nº78 TRICOLOR	Unid	20	12,00	240,00
02	CARTUCHO HP DESKJET 3320 Nº 27 PRETO	Unid	120	12,00	1.440,00
03	CARTUCHO HP DESKJET 3320 Nº 28 TRICOLOR	Unid	110	12,00	1.320,00
04	CARTUCHO HP DESKJET 3550 Nº 27 PRETO	Unid	80	12,00	960,00
05	CARTUCHO HP DESKJET 3550 Nº28 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
06	CARTUCHO HP DESKJET 3920 Nº 21 PRETO	Unid	80	12,00	960,00
07	CARTUCHO HP DESKJET 3920 Nº 22 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
08	CARTUCHO HP DESKJET 640 Nº 49 TRICOLOR	Unid	50	12,00	600,00
09	CARTUCHO HP DESKJET 640 Nº20 PRETO	Unid	70	12,00	840,00
10	CARTUCHO HP DESKJET 656 Nº 49 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
11	CARTUCHO HP DESKJET 692 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
12	CARTUCHO HP DESKJET 692C 29 PRETO	Unid	40	12,00	480,00
13	CARTUCHO HP DESKJET 692C 49 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
14	CARTUCHO HP DESKJET 6980 Nº96 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
15	CARTUCHO HP DESKJET 6980 Nº97 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
16	CARTUCHO HP DESKJET 7260 Nº56 PRETO	Unid	40	12,00	480,00
17	CARTUCHO HP DESKJET 7260 Nº57 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
18	CARTUCHO HP DESKJET 820 41 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
19	CARTUCHO HP DESKJET 820 45 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
20	CARTUCHO HP DESKJET C3180 Nº92 PRETO	Unid	40	12,00	480,00
21	CARTUCHO HP DESKJET C3180 Nº93 TRICOLOR	Unid	30	12,00	360,00
22	CARTUCHO HP DESKJET C4480 Nº 74 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
23	CARTUCHO HP DESKJET C4480 Nº 75 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
24	CARTUCHO HP DESKJET CC640W Nº60 PRETO	Unid	60	12,00	720,00
25	CARTUCHO HP DESKJET CC643W Nº 60 PRETO	Unid	70	12,00	840,00
26	CARTUCHO HP DESKJET CC643W Nº 60 TRICOLOR	Unid	100	12,00	1.200,00
27	CARTUCHO HP DESKJET F2480 60 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
28	CARTUCHO HP DESKJET F2480 60 TRICOLOR	Unid	40	12,00	480,00
29	CARTUCHO HP DESKJET F4180 21 PRETO	Unid	50	12,00	600,00
30	CARTUCHO HP DESKJET F4180 22 TRICOLOR	Unid	50	16,00	800,00
31	CARTUCHO HP DESKJET HP 840 15 PRETO	Unid	50	16,00	800,00
32	CARTUCHO HP DESKJET HP 840 17 COLOR	Unid	35	16,00	560,00
33	CARTUCHO HP DESKJET Nº 20 PRETO	Unid	40	16,00	640,00
34	CARTUCHO HP DESKJET Nº 45 930C PRETO	Unid	40	16,00	640,00

35	CARTUCHO HP OFFICEJET J3680 Nº 21 PRETO	Unid	50	16,00	800,00
36	CARTUCHO HP OFFICEJET J3680 Nº 22 TRICOLOR	Unid	40	16,00	640,00
37	CARTUCHO LEXMARK Z25 Nº16 PRETO	Unid	30	16,00	480,00
38	CARTUCHO LEXMARK Z25 Nº26 TRICOLOR	Unid	30	16,00	480,00
39	TONER HP LASER JET 1005 SERIE 35A PRETO	Unid	70	55,00	3.850,00
40	TONER HP LASER JET 1015 15A PRETO	Unid	50	70,00	3.500,00
41	TONER HP LASER JET 1018 12A PRETO	Unid	50	70,00	3.500,00
42	TONER HP LASER JET 1020 12A PRETO	Unid	100	70,00	7.000,00
43	TONER HP LASER JET 1020 SERIE 12A PRETO	Unid	120	70,00	8.400,00
44	TONER HP LASER JET 1100 36A PRETO	Unid	40	70,00	2.800,00
45	TONER HP LASER JET 2600N BLACK	Unid	30	96,00	2.880,00
46	TONER HP LASER JET CP2025 C5330A BLACK	Unid	40	85,00	3.400,00
47	TONER HP LASER JET CP2025 C5331A CYAN	Unid	40	88,00	3.520,00
48	TONER HP LASER JET CP2025 C5332A MAGENTA	Unid	40	88,00	3.520,00
49	TONER HP LASER JET CP2025 C5333 YELLOW	Unid	40	88,00	3.520,00
50	TONER KYOCERA ECOYS FS720 TK112	Unid	30	49,54	1.456,00
51	TONER LASER HP 1012/1018/1020 12A PRETO	Unid	60	70,00	4.200,00
52	TONER LASER HPLASERJET 2600-Q6001A CYAN	Unid	40	85,00	3.400,00
53	TONER LASER HPLASERJET 2600-Q6002A YELLOW	Unid	40	85,00	3.400,00
54	TONER LASER HPLASERJET 2600-Q6003A MAGENTA	Unid	40	85,00	3.400,00
55	TONER LASER HPLASERJETE 2600-Q6000A BLACK	Unid	40	85,00	3.400,00
56	TONER LASER JET 1200 SERIE 15A PRETO	Unid	50	63,30	3.165,00
57	TONER LASERJET 1005 SERIE 35A PRETO	Unid	30	63,30	1.899,00
58	TONER LASERJET M5005 MFP BLACK	Unid	30	90,00	2.700,00
59	TONER LASERJET SAMSUNG 4623F PRETO	Unid	50	83,00	4.150,00
60	TONER LEXMARK E 120N PRETO	Unid	30	63,00	1.890,00
61	TONER SAMSUNG 4521F PRETO	Unid	60	62,00	3.720,00
62	TONER SAMSUNG 4623F PRETO	Unid	80	78,00	6.240,00
63	TONER SAMSUNG ML 1665 PRETO	Unid	100	71,00	7.100,00
TOTAL:					R\$ 120.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se

elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 015/2013 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços e produtos deverão ser realizados e entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços e produtos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços e produtos contratados deverão ser realizados e entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 01 Dia, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços e produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços e produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os serviços ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a

que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços e produtos devolvida pela mesma, no prazo de 01 (Hum) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços e produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na realização dos serviços/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

COD. REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
046	02 01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
055	03 01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
103	04 01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
145	04 02	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
735	04 03	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
191	05 01	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
319	05 04	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
360	05 05	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
387	06 01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
584	07 01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
641	07 04	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
669	09 01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
673	09 02	2.053	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
681	10 01	1.223	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
689	10 01	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
727	11 01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
COD. REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
044	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
050	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
099	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
147	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
733	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
181	05.01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
194	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
241	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
244	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
247	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
326	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
393	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
587	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
667	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0001
693	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0001
725	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de maio de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

P. V. Pereira Rossdeutscher - Me

SR. PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:53FEE590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F. L. AGUIAR - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.498.158/0001-85, com endereço na Rua Quatro, Quadra 17, Bloco A, s/nº, Jardim Umarama em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Victor Preza Rego**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1382384-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 002.250.931-38, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de

21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER e aquisição de periféricos, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ALICATE DE CORTE POLEGADAS 6	LEARDESHIP	Unid	30	30,00	900,00
02	ALICATE GRIMPAR RJ45/RJ11	LEARDESHIP	Unid	30	70,00	2.100,00
03	CABO DE REDE C/ 305 MTS (CAIXA)	MULTITOC	Unid	40	449,99	17.999,60
04	CABO EXTENSOR USB	MULTILASER	Unid	50	18,00	900,00
05	CABO FLAT IDE	MULTILASER	Unid	50	18,00	900,00
06	CABO FLAT SATA	MULTILASER	Unid	80	9,89	791,20
07	CABO FORÇA 03 PINOS	MULTILASER	Unid	50	20,00	1.000,00
08	CABO MACHO/FEMEA A/B IMPRESSORA 2.0	DATARGHT	Unid	120	9,90	1.188,00
09	CABO VGA DATA SHOW	MULTILASER	Unid	20	29,00	580,00
10	CAIXA DE SOM USB 03 W	MULTILASER	Unid	50	62,00	3.100,00
11	CARTAO MEMORIA 16 GB	SANDISK	Unid	60	120,00	7.200,00
12	CARTAO MEMORIA 08 GB	SANDISK	Unid	50	50,00	2.500,00
13	CONECTOR RJ 45	MULTITOC	Unid	2000	1,00	2.000,00
14	ESTABILIZADOR C/ 4 TOMADAS	MULTILASER	Unid	150	80,00	12.000,00
15	FONTE ATX 450 WTS	REAL	Unid	150	69,00	10.350,00
16	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK	REAL	Unid	50	145,00	7.250,00
17	HARD DISK IDE 160 MB	SAMSUNG	Unid	30	459,00	13.770,00
18	HARD DISK IDE 320 MB	SAMSUNG	Unid	80	400,00	32.000,00
19	HARD DISK SATA 320 MB	SAMSUNG	Unid	60	398,00	23.880,00
20	HARD DISK SATA 500 MB	SAMSUNG	Unid	50	386,00	19.300,00
21	HEADPHONE PEQUENO	LEARDESHIP	Unid	100	17,00	1.700,00
22	HUB USB C/ 4	LEARDESHIP	Unid	50	68,00	3.400,00
23	JOG DE CHAVE FENDA 22 PEÇAS INFORMÁTICA	LEARDESHIP	Unid	50	244,00	12.200,00
24	JOGO DE CHAVE PHILIPS P/ TECNICOS INFORMÁTICA	LEARDESHIP	Unid	50	167,00	8.350,00
25	LEITOR E GRAVADOR IDE	MULTILASER	Unid	20	114,00	2.280,00
26	LEITOR E GRAVADOR SATA	D LINK	Unid	50	97,00	4.850,00
27	MEMORIA DDR 01 2GB	KINGSTON	Unid	100	180,00	18.000,00
28	MEMORIA DDR 02 2GB	KINGSTON	Unid	120	150,00	18.000,00
29	MEMORIA DDR 02 4GB	KINGSTON	Unid	100	280,00	28.000,00
30	MEMORIA DDR 03 4GB	KINGSTON	Unid	130	170,00	22.100,00
31	MODEM ADSL 150N	D LINK	Unid	120	117,00	14.040,00
32	MOUSE USB	DATARGHT	Unid	200	21,99	4.398,00
33	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	Unid	50	104,99	5.249,50
34	PEN DRIVE 04 GB	SANDISK	Unid	50	45,98	2.299,00
35	PEN DRIVE 08 GB	SANDISK	Unid	60	57,99	3.479,40
36	PILHA RECARREGAVEL	OSEL	Unid	45	12,98	584,10
37	PLACA DE REDE 10/100 PCI	D LINK	Unid	150	43,00	6.450,00
38	PLACA DE REDE WIRELLES PCI	D LINK	Unid	100	54,99	5.499,00
39	PLACA DE REDE WIRELLES USB	D LINK	Unid	30	78,99	2.369,70
40	REGUA TOMADA ELETRICA C/ 8	LEARDESHIP	Unid	150	131,99	19.798,50
41	ROTEADOR WIRELLES MODEM	INTELBRAS	Unid	100	128,99	12.899,00
42	SWITCH 10/100 08 PORTAS	ENCORE	Unid	100	143,99	14.399,00
43	SWITCH 10/100/1000 PORTAS 16	ENCORE	Unid	50	263,99	13.199,50
44	SWITCH 10/100/1000 PORTAS 24	ENCORE	Unid	50	1.300,00	65.000,00
45	SWITCH WIRELLES	ENCORE	Unid	100	179,99	17.999,00
46	TECLADO USB	DATARGHT	Unid	150	42,99	6.448,50
47	WEB CAM 05 MB	LEARDESHIP	Unid	100	52,99	5.299,00
TOTAL:						R\$ 478.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 478.000,00** (quatrocentos e setenta e oito mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos serviços/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 015/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços e produtos deverão ser realizados e entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços e produtos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços e produtos contratados deverão ser realizados e entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de 01 Dia, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços e produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os serviços e produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os serviços ou os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços e produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços e entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços e produtos devolvida pela mesma, no prazo de 01 (Hum) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços e produtos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços e produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de

pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os do mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na realização dos serviços/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos serviços ou produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

COD. REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
046	02 01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
055	03 01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
103	04 01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
145	04 02	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
735	04 03	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
191	05 01	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00.0101

319	05 04	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00.0101
360	05 05	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
387	06 01	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
584	07 01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
641	07 04	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00.0080
669	09 01	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
673	09 02	2.053	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
681	10 01	1.223	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
689	10 01	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
727	11 01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00.0001
COD. REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
044	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
050	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
099	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
147	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
733	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
181	05.01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
194	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
241	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
244	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
247	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0090
326	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
393	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
587	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0080
667	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0001
693	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0001
725	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de maio de 2013.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

F. L. Aguiar - Me

SR. PAULO VICTOR PREZA REGO

Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Batalha Bicho

Rg: 105.816-93 Ssp/mt

Cpf: 559.445.971-04

Lauro Josney Correa

Rg: 1099500-5 Sj/mt

Cpf: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:A75BBBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2013

CONTRATO Nº. 340/2013 – ASS: 08/05/2013 – Valor: R\$ 20.075,00 (vinte mil e setenta e cinco reais). Unidade Orçamentária: 178-Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.071; Contratado: **DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA**: Objeto: contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente. Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do contrato.

DIAMANTINO /MT em 08 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:6C76A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino, de acordo com os itens 3.2, 3.3, e 3.4 da **Resolução Nº 02/2013**, do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso- CEC, que aprovou o Regimento Eleitoral para eleição dos 07(sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes representantes da classe artística de Mato Grosso para o biênio junho/2013 á junho/2015, informa que a Assembléia Geral Municipal para Eleição dos Delegados ficou assim definida.

RESOLVE

Art. 1- Convocar os artistas do município de Diamantino/MT habilitados segundo o processo de cadastramento artístico desencadeado pelo Regimento Eleitoral, cujos os nomes constam na **Resolução Nº 15/2013- CEC-MT**, para realização da Assembléia Municipal e eleição de 02 (DOIS) delegado, para participar do processo de eleição dos Conselheiros Estaduais de Cultura eleitos em Assembléia geral Estadual

Art 2- Fica definido o dia 18 de Maio de 2013 para a realização da referida assembleia que obedecerá ao seguinte cronograma e ordem.
- 19:30h – Composição da Comissão Eleitoral Municipal
-19:45h ás 20:00h – Inscrição das Chapas
-20:10h – Início da votação
-21:30h - Final da Votação
-22:00h – Apuração dos votos, divulgação do resultado e encerramento dos trabalhos.

Art. 3- O local de realização da assembleia municipal será no Auditório da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Rua: Almirante Batista das Neves, Nº 219, Centro – Diamantino/MT.

Art. 4- Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DIAMANTINO-MT, 13 DE MAIO DE 2013.

Atenciosamente,

NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:087E7347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 329/2013.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 329/2013
CONTRATADO: CELMA MARIA LUIZ - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de PROFESSOR de séries iniciais, lotada na Escola Municipal CASTRO, em substituição a Kelly Christina José de Assis, que foi designada para a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 1.348,07(Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 20 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 03/05/2013 e término em 14/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C9E8EC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 328/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 328/2013
CONTRATADO: DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, para o transporte de alunos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas. A vigência deste contrato tem início em 01/04/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C06694FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 327/2013

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 327/2013
CONTRATADO: MARCELO SAMPAIO - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, para o transporte de alunos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de não haver profissional concursado para o cargo. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos reais) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas. A vigência deste contrato tem início em 03/05/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUEFUM Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6D00EF44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º066/2013.

DATA: 14 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: dispõe Sobre a designação do COMITÊ DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE INTERATIVO DO MUNICÍPIO de feliz natal e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê de Análise e Avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE INTERATIVO.

I – Representante dos Coordenadores Municipais

Miriam Lopes Ramos
CPF: 390.221.101-68

II - Representante dos Técnicos Administrativos

Juliana Mazei
CPF: 021.159.381-86

III - Representante dos Coordenadores Pedagógicos

Sônia Mara Fantim Gabiatti
CPF: 986.535.479-91
Sílvia Tibolla Anacleto
CPF: 919.750.261-87

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Julie Moura Rodrigues
Código Identificador:46F98168

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º067/2013.

DATA: 14 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe Sobre A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE LOCAL DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando a necessidade de criar o Comitê Gestor do “**Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**” - Plano de Ações Articuladas – PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Equipe Local de elaboração do Plano de Ação Articulado – PAR;

I - Dirigente Municipal de Educação:

Francisco Hevaldo Costa
CPF: 233.431.093-04 / E-MAIL: hevaldo.costa@hotmail.com

II - Técnicos da Secretaria de Educação:

Antônio Nunes Gonçalves
CPF: 815.867.521-20 E-MAIL: thonymunes@yahoo.com.br

Liliane Kovaleski
CPF: 003.644.911-32 E-MAIL: lilianekovaleski_fn@hotmail.com

III - Representante dos Diretores Municipais:

Iracema de Fátima da Silva
CPF: 435.059.379-91 E-MAIL: irasilva@hotmail.com

Eliane Sales de Oliveira
CPF: 029.180.269-99 E-MAIL: eliane-fn@hotmail.com

Mauro Riboldi
CPF: 036.759.689-01 E-MAIL: mauro.riboldi@hotmail.com

Sirlene Bernardino Antonio
CPF: 945.743.401-34 E-MAIL: si-bernardino@hotmail.com

IV - Representante dos Coordenadores Escolares;

Deonildes Fátima Furlan
CPF: 526.654.969-68 E-MAIL: aninhafurlan_fn@hotmail.com

Jacilene de Jesus Bezerra Sousa
CPF: 949.569.011-00 E-MAIL: jaci.fn@hotmail.com

Lourival Arruda Barros
CPF: 911.950.471-34 E-MAIL: lourivalbarros@gmail.com

Sílvia Tibolla Anacleto
CPF: 919.750.261-87 E-MAIL: silviat.anacleto@hotmail.com

Nidélce Marcondes da Silva
CPF: 890.093.041-91 E-MAIL: nidelci_ms61@hotmail.com

V - Representantes dos Professores – Zona Urbana:

Jaci Costa Sousa Junior
CPF: 958.056.301-25 E-MAIL: jacijunior2009@hotmail.com

Carmelinda Luisa Milani de Paula
CPF: 524.709.899-49 E-MAIL: carmelinda_luisa@hotmail.com

Ana Carolina R. do Amaral Sasse
CPF: 004.818.000-93 E-MAIL: toddysasse@hotmail.com

Catarina Eva de Almeida
CPF: 866.249.111-15 E-MAIL: catarinaeva3@gmail.com

VI - Representante dos Professores - Zona Rural

Bernadete Cacichioli
CPF: 855.709.239 -34 E-MAIL:

Jorge Martinez Boas
CPF: 407.362.611-68 E-MAIL:

VII - Representantes dos Técnicos Administrativos:

Carla Cristina dos Santos Barrios
CPF: 012.548.021-00 E-MAIL: amelesnt@hotmail.com

Claudia Oliveira da Silva
CPF: 032.391.971-54 E-MAIL: claudinhaloro@gmail.com

Géssika Pacheco Alcantara
CPF: 046.365.611-39 E-MAIL: gessikaalcantara@hotmail.com

VIII - Representantes das Associações de Pais e Mestres:

Silvio José da Silva
CPF: 778.053.051-53 E-MAIL: silviosilvio_fn@hotmail.com

Joaquim Farias de Sousa
CPF: 452.281.911-00 E-MAIL: vereadorjoaquin@gmail.com

André Luiz Portella

CPF: 936.576.091-72 E-MAIL: andr.portela@gmail.com

Aline Gomes Bilhar

CPF: 030.822.131-11 E-MAIL: aline.gb.b@hotmail.com

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Flávia Castro Fonseca

CPF: 803.584.469-53 E-MAIL: professoraflavia.fn@hotmail.com

Andreia Aparecida Salton

CPF: 029.597.469-96 E-MAIL: aa.salton@hotmail.com

Márcia Barros

CPF: 975.078.141-49 E-MAIL: marciabarrossf@hotmail.com

Aparecida das Graças Dias

CPF: 018.801.431-43.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:B1FCAB4C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº0152/2013**

DATA: 17 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VALDEREI PESCHINELLI, CARINE CHIELE e JOÃO CARLOS RODRIGUES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 023/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:708C6077

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º153/2013.**

DATA: 17 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ LUISTER DE MORAIS - MATRICULA nº 00976** que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA NIVEL III - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 17 de MAIO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:1D5E54E8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004**

CNPJ: 03.503.612/0001-95 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: STR Nº 004/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 05/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN STR Nº 04/2013
ASSUNTO: Sistema de Transportes			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Transportes e Demais Secretarias.			

I – FINALIDADE

Disponibilizar sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle para a Secretaria Municipal de Transportes.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS**1. INSTRUÇÃO NORMATIVA**

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. SISTEMA

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeita Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V - RESPONSABILIDADES**1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - OBJETIVOS:

1.1 Disciplinar e normatizar o funcionamento operacional do Secretaria/Setor de Transportes;

1.2 Conscientizar os Motoristas e Operadores de sua responsabilidade como condutores de veículos e máquinas pesadas do Poder Público;

1.3 Regulamentar procedimentos para utilização de veículos e máquinas do município.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:**1. Dos Procedimentos Básicos**

1.1 A Secretaria de Transportes será responsável pelo gerenciamento, e guarda das máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste instrumento.

1.2 Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria Municipal Transportes ou Obras.

1.3 As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

1.4 O gestor da Secretaria Municipal de Transportes nomeará um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

1.5 Todas as máquinas, caminhões e equipamentos são do patrimônio público, somente podendo ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

1.6 O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

1.7 A solicitação das máquinas, caminhões e equipamentos para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do Município deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

2. Atribuições a serem observadas pelo Departamento de Frota Municipal:

2.1 Realizar cadastro de todos os veículos/máquinas pertencentes à Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;

§ único – O departamento de Frota Municipal criará uma listagem dos veículos por prefixo, sendo o mesmo de fácil entendimento e utilização para registro dos controles de gastos dos veículos/máquinas da administração pública municipal.

2.2 Realizar cadastro de todos os servidores públicos habilitados à conduzir veículos e máquinas da Administração, bem como, prazo de validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação;

§ primeiro – Acompanhar e notificar ao responsável pela pasta com antecedência o vencimento de CNH dos motoristas, recomendando a renovação da mesma, ficando o Secretário Municipal da pasta responsável pelo cumprimento desta norma;

§ segundo – O controle da utilização dos veículos com relação à motoristas com CNH própria para aquele veículo/máquina fica sobre a responsabilidade do secretário municipal da pasta.

2.3 Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

§ único – Manter controle sobre roteiros de viagens dos veículos evitando-se que dois ou mais veículos se desloquem para o mesmo destino.

2.4 Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive cópias;

2.5 Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetros e outros.

2.6 Verificar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações.

2.7 Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências.

2.8 Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórios tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como qualquer equipamento ou peças danificada que possa ser objeto de multa de trânsito.

2.9 Preencher mapa de controle quinzenal de consumo de combustível e despesas de manutenção, por veículo e máquinas, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa.

2.10 Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas.

2.11 Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto.

2.12 Providenciar o licenciamento dos veículos para uso diário do veículo.

2.13 Gerenciar a lavagem/lubrificação/troca de óleo dos Veículos/Máquinas, acompanhando a qualidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso.

2.14 Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas.

3. Do Gerenciamento das Máquinas, Caminhões e Equipamentos em Geral:

3.1 A partir da data de publicação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria Municipal de Transportes, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo.

3.2 O portão principal do acesso ao pátio do Departamento de Obras e Serviços Públicos deverá permanecer fechado e, será proibida a saída ou entrada de máquinas, caminhões e equipamentos sem o registro das atividades pelo responsável designado.

3.3 O deslocamento das máquinas, caminhões e equipamentos serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.

3.4 Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

3.5 A autorização da saída das máquinas, caminhões e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário Municipal de Transportes.

3.6 Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento, gerenciadas pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, conforme modelo de Despesas com Combustível (Anexo III).

3.7 Diariamente, os condutores deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo I) a quilometragem inicial e final.

3.8 Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Transportes.

3.9 Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria Municipal de Transportes.

3.10 Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

3.11 Nenhuma máquina, caminhão ou equipamento poderá deslocar sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio.

3.12 Encerrada a circulação diária, as máquinas, caminhões e equipamentos deverão ser recolhidos ao pátio de Máquinas, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

a) Após horários de expediente somente com prévia comunicação ao Secretário Municipal de Transportes, e sua autorização, quando o veículo estiver a serviço e/ou em viagem.

3.13 Somente com autorização do Secretário Municipal de Transportes, ou dos responsáveis pelo controle de frotas, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade.

3.14 Ao final de cada dia, o Secretário Municipal de Transportes, receberá, do responsável um relatório da movimentação das máquinas, caminhões e equipamentos pelos quais é responsável com a devida contagem dos equipamentos no final do dia e devida comunicação de qualquer desfalque ou desvio dos mesmos.

4. Do Abastecimento

4.1 A frota só pode ser abastecida no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, ou em postos autorizados vencedor do processo licitatório, mediante autorização emitida pela Supervisão de Transportes, conforme modelo (Anexo II).

4.2 Todo o abastecimento é registrado no Boletim de controle de uso diário de veículos.

4.3 O Diário de Bordo será entregue no início de cada mês preenchido por completo, ao responsável pelas máquinas e/ou veículos, e retirado outro em branco.

5. Da Manutenção

5.1 Manter um cronograma de manutenção preventiva para todos os veículos e máquinas.

5.2 Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança.

5.3 Cada veículo e cada máquina deverá possuir uma ficha contendo registros de todas as manutenções e consertos realizados, por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo o banco de dados da frota. Estes registros permitem identificar os principais problemas apresentados pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e a depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade.

5.4 Cada Motorista ou Operador responde pelo veículo/máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias, por uso inadequado ou acidentes, quando o mesmo for considerado responsável pela perícia.

5.5 A manutenção, consertos e reparos serão efetuados na oficina da Secretaria Municipal de Obras, ou em oficinas previamente autorizadas pela Chefia.

6. Da Política Disciplinar para os Motoristas / Condutores

6.1 A condução das máquinas, caminhões e equipamentos somente poderão ser realizados por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

6.2 Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

6.3 A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

- a) Categoria “A” condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
- b) Categoria “B” condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria “A”, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- c) Categoria “C” condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- d) Categoria “D” condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- e) Categoria “E” condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias “B”, “C” ou “D” e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

6.4 Fica expressamente proibida a utilização das máquinas, caminhões e equipamentos:

I Em qualquer atividade de caráter particular;

II No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;

III Aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário Municipal de Transportes;

IV Desvio e guarda em residências particulares.

6.5 Os condutores dos veículos do Município de General Carneiro – MT, devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

6.6 Em caso de colisão das máquinas, caminhões e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria Municipal de Transportes sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

6.7 Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fato de apurar a responsabilidade.

6.8 Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário público Municipal.

6.9 Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

6.10 Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis na Central de Veículos, visto que é vedado qualquer tipo de jogo no horário de trabalho, sobre pena de advertência.

6.11 Esta Normativa fica extensiva aos pilotos de motocicletas da Frota Municipal no que couber e ainda:

I Usar e exigir que o caroneiro use o capacete com a viseira abaixada bem como a cinta jugular fechada e ajustada ao pescoço;

II Conduzir a motocicleta sempre com o farol ligado;

III Não transportar menores de 07 (sete) anos na motocicleta.

6.12 Conferir a existência de acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável por qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

§ único – Na hipótese de verificação da ausência de quaisquer item deste artigo e a não comunicação à chefia, responsabilizará o condutor ou operador de máquina ao ressarcimento do mesmo.

6.13 Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo ou máquina.

6.14 Levantar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro, no campo “observações” da autorização de saída.

6.15 Respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;

§ único estão isentos deste artigo os condutores de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde quando do transporte de pacientes que requerem traslado em estado de emergência/urgência.

6.16 Cumprir as normas estabelecidas pela legislação vigente em todos os âmbitos e as normas estabelecidas pela administração.

6.17 Não fumar no interior do veículo.

6.18 Não conduzir o veículo ou operar a máquina alcoolizado.

6.19 Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento.

6.20 Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem.

6.21 Não permitir que pessoas não habilitadas e/ou não servidores do quadro da prefeitura conduzam ou operem máquinas da frota municipal salvo em casos de emergência.

6.22 Não fazer uso de aparelho de celular enquanto estiver dirigindo.

6.23 Respeitar a faixa de pedestre.

6.24 No transporte escolar, onde não existir sinalização regulamentadora, manter a velocidade máxima de 90 km/h em rodovias, 60 km/h em estrada de terra e 40 km/h na área urbana (Art. 61, Lei 9.503/97).

6.25 Tratar os colegas e usuários do veículo sempre com respeito e cordialidade.

7. Das Multas de Trânsito dos Veículos do Município de General Carneiro - MT

7.1. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de General Carneiro - MT deverão ser endereçadas à Central da Prefeitura Municipal, na Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000, General Carneiro – MT.

7.2. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

7.3. A Prefeitura Municipal tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração.

7.4. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela, única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

7.5. O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação Municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

7.6. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta IN e demais dispositivos legais.

2 Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

3 O uso indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do Executivo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.

4 O veículo utilizado por vários condutores, desde que autorizados pelo Executivo Municipal, devem obrigatoriamente cumprir com as normas.

Obs.: No momento em que o motorista assume como condutor, ele passa a ser o responsável por aquele veículo, devendo cumprir principalmente com as normas de uso do fabricante, e da IN.

5 É proibido carregar caminhão acima do peso permitido, bem como exagerar na velocidade.

6 Na manutenção, consertos e reparos, os responsáveis deverão acompanhar os procedimentos realizados, e anotar no Boletim de controle de uso diário de veículos, assim como anexar os comprovantes de despesas e/ou relatório por centro de custos.

7 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos Motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

8 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma, deve ser esclarecida junto a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Transportes, e o Controle Interno e a Supervisão de transportes.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação Revogam – se todas as disposições em contrário.

General Carneiro – MT, 05 de abril de 2013

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153

– Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:C702BA0F

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 004**

CNPJ: 03.503.612/0001-95 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: STR Nº 004/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 05/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN STR Nº 04/2013
ASSUNTO: Sistema de Transportes			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Transportes e Demais Secretarias.			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 004/2013

VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Anexo à IN STR nº 004/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Exame dos Procedimentos Básicos						
Documento Base: Arquivo de Frotas						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
1.1 A Secretaria Municipal de Transportes esta sendo responsável pelo gerenciamento, e guarda das máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste instrumento?						
1.2 A manutenção ou compra de peça, equipamento ou acessório foi requisitada à Secretaria Municipal de Transportes ou Obras?						
1.3 As máquinas, caminhões e equipamentos estão sendo utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica?						
1.4 O gestor da Secretaria Municipal de Transportes nomeou um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa?						
1.5 Todas as máquinas, caminhões e equipamentos são do patrimônio público, somente podendo ser utilizados para a execução de serviço público. Foi respeitado a proibição de utilização desses bens para outras finalidades e/ou interesses particulares?						
1.6 Foi tomado as devidas providências para punir o uso indevido de equipamentos públicos?						

1.7 A solicitação das máquinas, caminhões e equipamentos para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do Município foi feita preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino?						
---	--	--	--	--	--	--

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Exame do Gerenciamento das Maquinas, e Equipamentos em Geral						
Documento Base: Arquivo de Frotas						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
2.1 Está sendo executado o controle de entrada e saída dos caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria Municipal de Transportes, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo?						
2.2 O portão principal do acesso ao pátio do Departamento de Transportes está permanecendo fechado e está proibida a saída ou entrada de máquinas, caminhões e equipamentos sem o registro das atividades pelo responsável designado?						
2.3 O deslocamento das máquinas, caminhões e equipamentos foram efetuados mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada?						
2.4 Os condutores foram limitados a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo?						
2.5 A autorização da saída das máquinas, caminhões e equipamentos, foi dada por ordem do Secretário Municipal de Transportes?						
2.6 Os veículos foram abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável, conforme modelo (Anexo II)?						
2.7 O abastecimento foi realizado no posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório?						
2.8 Foi feito uma planilha para cada veículo, e identificou os gastos mensais com quilometragem e abastecimento gerenciados pelo responsável designado pela Secretaria de Municipal de Transportes, conforme modelo de Despesas com Combustível (Anexo III)?						
2.9 Diariamente, os condutores registraram no Diário de Bordo (Anexo I) a quilometragem inicial e final?						
2.10 Os condutores efetuaram a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicou quaisquer falha ou defeito verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria Municipal de Transportes?						
2.11 A manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório foi requisitada à Secretaria Municipal de Transportes?						
2.12 Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção foram registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada?						
2.13 Nem uma máquina, caminhão ou equipamento deslocou-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e						

freio?						
2.14 Encerrada a circulação diária, as máquinas, caminhões e equipamentos foram recolhidos ao pátio de Máquinas, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de General Carneiro?						
a) Quando houve circulação de máquinas, caminhões e equipamentos após horário de expediente foi feita a prévia comunicação à Central de Veículos?						
2.15. Foi autorizado pelo Secretário Municipal de Transportes, ou pelos responsáveis pelo controle de frotas, quando as máquinas, caminhões e equipamentos permaneceram no local da obra ou serviço?						
2.16 Ao final de cada dia, o Secretário Municipal de Transportes, recebeu do responsável um relatório da movimentação das máquinas, caminhões e equipamentos pelos quais é responsável, com a devida contagem dos equipamentos no final do dia e devida comunicação de qualquer desfalque ou desvio dos mesmos?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Exame da Política Disciplinar para os Motoristas / Condutores						
Documento Base: Arquivo de Recursos Humanos e Arquivo de Frotas						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
3.1 A condução das máquinas, caminhões e equipamentos são realizados por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça?						
3.2 Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertencem?						
3.3 A Carteira Nacional de Habilitação, está compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97? A saber: a) Categoria "A" condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; b) Categoria "B" condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria "A", cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; c) Categoria "C" condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; d) Categoria "D" condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; e) Categoria "E" condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias "B", "C" ou "D" e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.						
3.4 Foi respeitada as proibições de utilização das máquinas, caminhões e equipamentos nas situações abaixo descritas? I Em qualquer atividade de caráter particular; II No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações; III Aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário Municipal de Transportes; IV Desvio e guarda em residências particulares.						
3.5 Os condutores dos veículos do Município de General Carneiro, obedeceram a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997?						
3.6 Em situação de colisão das máquinas, caminhões e equipamentos, o condutor permaneceu no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicou à Secretaria Municipal de						

Transportes, sobre o sinistro e registrou a ocorrência na Delegacia de Polícia?						
3.7 Foi instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando o acidente resultou em dano ao erário ou a terceiros, com o fato de apurar a responsabilidade?						
3.8 Quando o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluiu pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este respondeu pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário público Municipal?						
3.9 Quando o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar conclui pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficializou ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados?						
3.10 Os motoristas profissionais exerceram atividades produtivas nos intervalos em que estavam disponíveis na Central de Veículos e respeitaram o veto de não praticar qualquer tipo de jogo no horário de trabalho?						
3.11 Os pilotos de motocicletas da Frota Municipal, conduzem a motocicleta sempre com o farol ligado, usa e exige que o caroneiro use o capacete com a viseira abaixada bem como a cinta jugular fechada e ajustada ao pescoço, e não transporta menores de 07 (sete) anos na motocicleta.						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 4 Exame das Multas de Trânsito dos Veículos do Município de General Carneiro - MT						
Documento Base: Arquivo de Frotas						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
4.1 Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de General Carneiro - MT deverão ser endereçadas à Central da Prefeitura Municipal, na Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 - Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000, General Carneiro - MT?						
4.2 A Prefeitura adotou medidas necessárias visando o ressarcimento ao erário público por parte do responsável por infrações cometidas no trânsito envolvendo veículos máquinas e equipamentos públicos da municipalidade?						
4.3 A Prefeitura comunicou e encaminhou os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração?						
4.4 O condutor que dispensou a Defesa Prévia e assumiu diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuou o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela, única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível?						
4.5 O pagamento parcelado foi de acordo com os procedimentos a baixo? a) O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação Municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo. b) Caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.						
4.6 O condutor que se recusou a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, respondeu a processo de Inquérito Administrativo, até a sentença final?						

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 - Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:4789E4EA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 004 CONTROLE
DE ABASTECIMENTO**

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Adm. 2013-2016

ANEXO II**Controle de Abastecimento:**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____

Auto Posto: _____

Secretaria Municipal de _____

Veículo: _____ Placa N.º _____

Litros de Gasolina: _____

Litros de Óleo: _____

Velocímetro: _____

Litros de Álcool: _____

Litros de Diesel: _____

General Carneiro – MT, _____ de _____ de 20 _____

FUNCIONARIO RESPONSAVEL

ASS. DO MOTORISTA

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:19A2D253

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS
Nº01/2013

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito publico sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria de interesse publico, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, os limites legais, com ações que possibilitem na melhoria da qualidade de dos serviços oferecidos a população, em conformidade com os preceitos previstas nas leis nº 8.666/93, nos termos dos artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, Decreto nº 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos no dia 07 de junho de 2013, em sessão publica, na sala da Licitação, as 08:00hs.

Guarantá do Norte-MT, 17 de maio de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:62055953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO – ACS

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO – ACS				
Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	Nº TESTE SELETIVO	OBJETIVO
034/2013	156/2011	ANA MARIA NUNES PROCOPIO	005/2011	1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 156/2011 por mais 30 dias de 01/04/2013 à 01/05/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício

				daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de inicio de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento.
031/2013	158/2011	EDVANDA CARLA AGOSTINI	005/2011	1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 158/2011 por mais 30 dias de 01/04/2013 à 01/05/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de inicio de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento.
032/2013	155/2011	GESIELY DE JESUS PEREIRA	005/2011	1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 155/2011 por mais 30 dias de 01/04/2013 à 01/05/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de inicio de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento.
029/2013	195/2011	ROSIMAR GONÇALVES GUIMARAES DE JESUS	011/2011	1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 195/2011 por mais 30 dias de 01/04/2013 à 01/05/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de inicio de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento..
030/2013	183/2011	DAYANE PATRICIO DA SILVA	007/2011	1.2 O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 183/2011 por mais 30 dias de 01/04/2013 à 01/05/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de inicio de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento..
033/2013	182/2011	MARQUIANE SOUSA DIAS	007/2011	1.2. O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato 182/2011 por mais 30 dias de 01/04/2013 à 01/05/2013 pela peculiaridade envolvendo situação jurídica dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e imprescindibilidade de manutenção em exercício daqueles ativos face ao atendimento da determinação do TCE para que a atual administração promova a admissão dos ACS, nos termos da Resolução Consulta nº 067/2011 considerando a circunstancia de inicio de nova gestão, que culminaram pela não realização da certificação dos testes seletivos de que decorrem tais contratações ate o momento. tais contratações até o momento.

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:0BC9F499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2013

“CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES EM GUARANTÁ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - É constituída por esta Portaria a **COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES EM GUARANTÁ DO NORTE/MT**, com os seguintes membros:

Nº ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTE
01	Executivo - Sec. Meio Ambiente e Turismo	Marcos Aurélio Hartmann
02	Executivo - Secretaria da Agricultura	Valter Neves de Moura
03	Executivo - Secretaria Infra-estrutura	Calebe Benjamin da Silva
04	Executivo - Secretaria de Educação	Valcimar Fuzinato
05	Executivo - Secretaria Assistência Social	Aurélio Pimenta Pereira
06	Legislativo - Vereador	Zilmar Assis de Lima
07	Legislativo - Vereador	David Marques da Silva
08	Associação dos Chacareiros	Renato Silveira dos Santos
09	Associação Comercial e Industrial	Amauri Pereira Matheus
10	Associação Comunidade Aliança	Guilherme Lausch
11	Associação Comunidade Santa Marta	Geomar Caetano dos santos
12	Associação Comunidade Maranata	Diomar de Lima
13	Sintep	Paula Regina Moraes Martins
14	Cooperguarantã - Coop.rural Gtã	Pedro José Sala
15	Rotary Club	Luiz Didomenico
16	Aldeia Indígena Kaiapó	Patkare Raibi Hekiamotire
17	Loja maçônica	Sérgio Beker
18	Sindicato trabalhadores Rurais	Sandra Aparecida de Mello
19	Acritã	Sérgio Huber
20	ECOCACHIMBO	Cheila Kremer

ARTIGO 2º - A Comissão constituída, tem por função organizar, mobilizar e subsidiar a execução da conferência na etapa municipal. O qual iniciará os trabalhos a partir da publicação desta Portaria e desempenhará as atribuições relativas até o dia 31/05/2013.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/05/2013.
NP 482/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3FF4359A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 013/2013, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.**

Foi adjudicada a seguinte Pessoa:
- **OZÉIAS DE ALMEIDA NOVAES**, com o valor total de **R\$ 94.784,00** (noventa e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Guiratinga/MT, 17 de maio de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:65532DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097/2013

De 16 de maio de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora estatutária Srª **SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA BENEVENUTO**, CPF nº 940.460.421-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi nomeada através da nº Portaria nº 053/2.006, de 14/06/2.006.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 053/2006, datada de 14 de junho de 2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:3D9AC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 098/213

De 17 de maio de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Educação, a servidora estatutária - Srª. **SILVANIA SOARES DE OLIVEIRA BENEVENUTO**, CPF nº 940.460.421-68, para exercer o cargo de Professora.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de maio de 2013.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:AF04404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará no dia **05/06/2013** as 09h00min, na sala de reunião de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Rotary Internacional, n.º. 944, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, a abertura da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tendo como objeto: **a contratação de empresa que forneça prestação de serviços mecânicos para manutenção de veículos de diversas secretarias desta Prefeitura**, conforme o Edital e seus anexos. Este se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até o dia **03/06/2013**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)**.
PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 20 de maio de 2013.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:FC26E868

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SANDRA MOREIRA DA SILVA**, como Gerente Educacional da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:707DF1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARCELA DE PAULA MODESTO**, como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dez (10) dias do mês de maio (05) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:20A488A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEÇÃO NUNES DOS SANTOS**, como Gerente de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:7B94CEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 90/2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICIPIO DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades:

I – PODER EXECUTIVO:

Titular: Douglas Ribeiro Machado

Suplente: Michele Daiane Duranti Martins

II – PODER LEGISLATIVO:

Titular: Gilson Halencar Bueno Alves

Suplente: Valter Guevara Biork

III – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**Titular:** Jovelino Joaquim de Souza**Suplente:** Jhenifer Natany Pereira de Jesus**IV – INDEA:****Titular:** Maciel da Silva Garcia**Suplente:** Kelle Cristina Francisco dos Santos**V – DENOMINAÇÃO RELIGIOSA:****Titular:** Belarmino Justino de Souza**Suplente:** Gean Clerice Gomes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Leandro Bravo

Código Identificador:B92C5479**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 015/2013

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 015/2013, para Aquisição de Caminhão com Carroceria Tipo Baú, para Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itaúba – MT foi a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ: 07.811.058/0001-64

ITAÚBA-MT, 17 de Maio de 2013.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:4B8DD8D1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº
014/2013****MODALIDADE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**TIPO:** Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada objetivando a Aquisição de Mobiliário e equipamentos - Pró Infância Tipo C do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro infância – TIPO-C com recursos financeiros do Termo de Compromisso TC 7541_2013-FNDE de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013.

Abertura das Propostas e Início da sessão de disputa de preços: dia 04 de Junho de 2013 as 09h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h30min.

Itaúba – MT 17 de Maio de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:657B01D7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
PORTARIA Nº 077/2013.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DAL BERTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando Instrução normativa 001/2012 - do controle interno - SCI, dispõe sobre procedimentos para o setor de Protocolo, quanto no âmbito interno e externo do Poder Legislativo de Itiquira-MT.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR responsável pelo Serviço de Protocolo (Interno e Externo) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a partir de 17 de maio de 2013, conforme abaixo descrito:

HIOLANDA ALVES PACHECO, brasileira, solteira filha de Lafim Inácio Pacheco e Catarina Alves Pacheco, natural de Itiquira, nascida em 12 de maio de 1982, portadora da carteira de identidade RG 1407711-6 SSP/MT., CPF 000.065.831-08.

Paragrafo Único: Na ausência da servidora acima citada, o protocolo será atendido pela servidora: ERICA OLIVEIRA BRANDAO, brasileira, solteira, filha de Geraldo Sanches Brandão e Lucy Quirino de Oliveira Brandao, natural de Juscimeira, nascida em 30 de janeiro de 1986, portadora da carteira de identidade RG 1690609-8 SSP/MT., CPF 034.0194.121-26.

Art.. 2º - São atribuições do responsável pelo serviço de Protocolo:

- Receber documento em geral;
- Preparar encaminhar e expedir documentos;
- Informar tramitação de processos;
- Promover a distribuição dos documentos de âmbito interno e externo;
- Administrar o controle do fluxo das correspondências enviadas diariamente ao correio;
- Comunicar as unidades com antecedência, quaisquer alterações e horários de recebimentos das solicitações, mantendo contato direto com os responsáveis para efeito de controle e orientação gerais;
- Comunicar ao secretario de administração, quaisquer eventuais irregularidade ocorridas na entrega de documentos;
- Fazer cumprir os horários definidos para distribuição internas e externas dos documentos recebidos providenciando a sua organização com antecedência;
- Arquivar toda a documentação relacionada ao setor tais como: ficha de cadastramento, guias de tramitação, livro próprio, livro de protocolo de correspondência, entre outros.

Artigo 3º - O responsável pelo serviço de Protocolo deve proceder da seguinte forma, quanto a execução dos serviços:

- No momento do recebimento dos documentos definidos como processo, o servidor do setor de protocolo, irá carimbar a via do requerente/interessado que servirá como comprovante de entrega;
- Os documentos definidos como processos serão registrados em livro próprio, com páginas numeradas, contendo o número do processo, o nome do requerente e a data de recebimento;
- Após o registro em livro próprio, o servidor responsável pelo setor irá efetuar o lançamento das informações em documento denominado Livro de Protocolo, contendo os seguintes dados: 1. Interessado; 2. Assunto; 3; data, 4. Outros; 5. Nome por extenso do servidor responsável pelo recebimento e sua assinatura; 6. Nome por extenso do recebedor e sua assinatura;
- O Andamento dos documentos definidos como processos se dará por meio da Guia de Tramitação e seu registro ocorrerá no sistema de protocolo de acordo com os itens estipulados devendo, a sua entrega ser realizada obrigatoriamente no mesmo dia em que for recebido;
- Os documentos recebidos como correspondência serão carimbados com a data do recebimento e assinatura do servidor responsável em seguida, serão registrados em livro próprio, com páginas numeradas, contendo o nome do remetente, o nome do destinatário e a data do recebimento.
- A entrega dos documentos definidos como correspondência será, obrigatoriamente, realizada no mesmo dia em que for recebida no setor de protocolo, exceto nas situações em que for entregue após o encerramento do expediente, situação que autoriza a sua distribuição no dia seguinte.

DA EXPEDIÇÃO:

- O setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, receberá os documentos para expedição nos horários de expediente da Câmara, de segunda a sexta-feira;
- Os documentos a serem expedidos deverão ser organizados, conferidos e devidamente envelopados pelos respectivos remetentes, a fim de possibilitar que a entrega ocorra dentro da normalidade;
- A expedição de documentos por meio de mensageiro será realizada por servidor da Câmara Municipal, devidamente autorizado para esta finalidade e preferencialmente lotado no setor de protocolo.
- Os documentos que porventura não forem distribuídos pelo setor de protocolo na data do seu recebimento, devido a motivo de força maior, serão distribuídos no turno de trabalho subsequente.
- Após a realização da entrega dos documentos, o mensageiro/servidor apresentará ao responsável os comprovantes de entrega, devidamente assinados pelos destinatários, para posterior envio aos respectivos remetentes.
- A expedição de documentos por meio de serviços de postagens da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos serão realizados pelo Setor de Protocolo, com base na exigência de Comunicação Interna emitida pelo interessado ao Secretário de Gestão Administrativa da Casa, contendo a descrição do que está sendo solicitado, a quantidade, a justificativa/fundamentação para a realização da despesa, a data, a assinatura do solicitante e a autorização do Secretário.
- A expedição de documentos por meio de serviços de postagens se dará preferencialmente na modalidade de postagem simples, porém nos casos em que for indispensável a comprovação da entrega do documento, será utilizada a postagem com registro (AR - aviso de recebimento), e quando a situação exigir urgência no prazo de entrega, será utilizada a postagem por sedex, desde que justificada a necessidade pelo solicitante e devidamente autorizada pelo Secretário de Gestão Administrativa.
- Quando a postagem for feita na modalidade simples, o responsável pelo setor de protocolo deverá ser colher assinatura do funcionário do

Correio e a assinatura do mesmo num livro de protocolo destinado a este fim.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT., 17 de maio de 2013.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:40910FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itiquira torna público que EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE EFETIVA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, marcado para o dia 24 de maio de 2.013, às 09h00, foi cancelado para readequações do edital, o qual deve obedecer aos termos da Lei, sem conter dubiedades, omissões e incorreções, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Itiquira-MT, 16 de maio de 2.013.

MARCOS CÉSAR FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:147524B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itiquira torna público que EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E: RESÍDUOS DE SAÚDE**, marcado para o dia 24 de maio de 2.013, às 14h00, foi cancelado para readequações do edital, o qual deve obedecer aos termos da Lei, sem conter dubiedades, omissões e incorreções, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Itiquira-MT, 16 de maio de 2.013.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:F917B1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 027/2013

Data assinatura: 14/05/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ARISVANDER DE CARVALHO CPF: 271.651.591-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM NÍVEL INTERNO – GABINETE DO PREFEITO.

Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme discriminado.

Convite nº 012/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:F029C2BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2013

DECRETO Nº. 043 DE 13 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver assegurado aos servidores municipais e agentes políticos revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio;

CONSIDERANDO o teor do artigo 13 da Lei Complementar nº 73/2011, que acresce o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar 45/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar 7,16% (sete pontos e dezesseis centésimos de pontos percentuais) a ser aplicado na remuneração e/ou subsídios, do mês maio/2013, conforme indicativos constante do anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências pertinentes à espécie.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT, 13 de maio de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO						
Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, Servidores Públicos Municipais						
O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Braçal, Coveiro, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.						
Salário Base:		R\$ 694,02				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro I	A	RS 694,02	RS 756,48	RS 818,94	RS 881,41	RS 943,87
	B	RS 704,43	RS 766,89	RS 829,35	RS 891,82	RS 954,28
	C	RS 714,84	RS 777,30	RS 839,76	RS 902,23	RS 964,69
	D	RS 725,25	RS 787,71	RS 850,17	RS 912,64	RS 975,10
	E	RS 735,66	RS 798,12	RS 860,58	RS 923,05	RS 985,51
	F	RS 746,07	RS 808,53	RS 871,00	RS 933,46	RS 995,92
O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I, Operador de Estação de Tratamento de Água-ETA e Operador de Motosserra.						
Salário Base:		R\$ 837,63				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro II	A	RS 837,63	RS 913,02	RS 988,40	RS 1.063,79	RS 1.139,18
	B	RS 850,19	RS 925,58	RS 1.000,97	RS 1.076,35	RS 1.151,74
	C	RS 862,76	RS 938,15	RS 1.013,53	RS 1.088,92	RS 1.164,31
	D	RS 875,32	RS 950,71	RS 1.026,10	RS 1.101,48	RS 1.176,87
	E	RS 887,89	RS 963,27	RS 1.038,66	RS 1.114,05	RS 1.189,43

	F	R\$ 900,45	R\$ 975,84	R\$ 1.051,23	R\$ 1.126,61	R\$ 1.202,00
O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário DE Saúde e Agente de Combate Endemias						
Salário Base:		R\$ 899,11				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro III	A	RS 899,11	RS 980,03	RS 1.060,95	RS 1.141,87	RS 1.222,79
	B	RS 912,60	RS 993,52	RS 1.074,44	RS 1.155,36	RS 1.236,28
	C	RS 926,08	RS 1.007,00	RS 1.087,92	RS 1.168,84	RS 1.249,76
	D	RS 939,57	RS 1.020,49	RS 1.101,41	RS 1.182,33	RS 1.263,25
	E	RS 953,06	RS 1.033,98	RS 1.114,90	RS 1.195,82	RS 1.276,74
	F	RS 966,54	RS 1.047,46	RS 1.128,38	RS 1.209,30	RS 1.290,22
O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia						
Salário Base:		R\$ 957,28				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IV	A	RS 957,28	RS 1.043,44	RS 1.129,59	RS 1.215,75	RS 1.301,90
	B	RS 971,64	RS 1.057,79	RS 1.143,95	RS 1.230,10	RS 1.316,26
	C	RS 986,00	RS 1.072,15	RS 1.158,31	RS 1.244,46	RS 1.330,62
	D	RS 1.000,36	RS 1.086,51	RS 1.172,67	RS 1.258,82	RS 1.344,98
	E	RS 1.014,72	RS 1.100,87	RS 1.187,03	RS 1.273,18	RS 1.359,34
	F	RS 1.029,08	RS 1.115,23	RS 1.201,39	RS 1.287,54	RS 1.373,70
O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilância Sanitária						
Salário Base:		R\$ 999,16				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro V	A	RS 999,16	RS 1.089,08	RS 1.179,01	RS 1.268,93	RS 1.358,86
	B	RS 1.014,15	RS 1.104,07	RS 1.194,00	RS 1.283,92	RS 1.373,85
	C	RS 1.029,13	RS 1.119,06	RS 1.208,98	RS 1.298,91	RS 1.388,83
	D	RS 1.044,12	RS 1.134,05	RS 1.223,97	RS 1.313,90	RS 1.403,82
	E	RS 1.059,11	RS 1.149,03	RS 1.238,96	RS 1.328,88	RS 1.418,81
	F	RS 1.074,10	RS 1.164,02	RS 1.253,95	RS 1.343,87	RS 1.433,79
O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal.						
Salário Base:		R\$ 1.076,95				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VI	A	RS 1.076,95	RS 1.173,88	RS 1.270,80	RS 1.367,73	RS 1.464,65
	B	RS 1.093,10	RS 1.190,03	RS 1.286,96	RS 1.383,88	RS 1.480,81
	C	RS 1.109,26	RS 1.206,18	RS 1.303,11	RS 1.400,04	RS 1.496,96
	D	RS 1.125,41	RS 1.222,34	RS 1.319,26	RS 1.416,19	RS 1.513,11
	E	RS 1.141,57	RS 1.238,49	RS 1.335,42	RS 1.432,34	RS 1.529,27
	F	RS 1.157,72	RS 1.254,65	RS 1.351,57	RS 1.448,50	RS 1.545,42
O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo, Fiscal de Posturas e Obras, e Fiscal de Tributos.						
Salário Base:		R\$ 1.136,76				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VII	A	RS 1.136,76	RS 1.239,07	RS 1.341,38	RS 1.443,69	RS 1.545,99
	B	RS 1.153,81	RS 1.256,12	RS 1.358,43	RS 1.460,74	RS 1.563,05
	C	RS 1.170,86	RS 1.273,17	RS 1.375,48	RS 1.477,79	RS 1.580,10
	D	RS 1.187,91	RS 1.290,22	RS 1.392,53	RS 1.494,84	RS 1.597,15
	E	RS 1.204,97	RS 1.307,27	RS 1.409,58	RS 1.511,89	RS 1.614,20
	F	RS 1.222,02	RS 1.324,33	RS 1.426,63	RS 1.528,94	RS 1.631,25
O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.						
Salário Base:		R\$ 1.316,27				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro VIII	A	RS 1.316,27	RS 1.434,73	RS 1.553,20	RS 1.671,66	RS 1.790,13
	B	RS 1.336,01	RS 1.454,48	RS 1.572,94	RS 1.691,41	RS 1.809,87
	C	RS 1.355,76	RS 1.474,22	RS 1.592,69	RS 1.711,15	RS 1.829,62
	D	RS 1.375,50	RS 1.493,97	RS 1.612,43	RS 1.730,90	RS 1.849,36
	E	RS 1.395,25	RS 1.513,71	RS 1.632,17	RS 1.750,64	RS 1.869,10
	F	RS 1.414,99	RS 1.533,45	RS 1.651,92	RS 1.770,38	RS 1.888,85
O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.						
Salário Base:		R\$ 1.675,25				
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IX	A	RS 1.675,25	RS 1.826,02	RS 1.976,80	RS 2.127,57	RS 2.278,34
	B	RS 1.700,38	RS 1.851,15	RS 2.001,92	RS 2.152,70	RS 2.303,47
	C	RS 1.725,51	RS 1.876,28	RS 2.027,05	RS 2.177,83	RS 2.328,60

	D	R\$ 1.750,64	R\$ 1.901,41	R\$ 2.052,18	R\$ 2.202,95	R\$ 2.353,73
	E	R\$ 1.775,77	R\$ 1.926,54	R\$ 2.077,31	R\$ 2.228,08	R\$ 2.378,86
	F	R\$ 1.800,89	R\$ 1.951,67	R\$ 2.102,44	R\$ 2.253,21	R\$ 2.403,98
O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas Pesadas III e Técnico em Informática.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.794,92	R\$ 1.956,46	R\$ 2.118,01	R\$ 2.279,55	R\$ 2.441,09
	B	R\$ 1.821,84	R\$ 1.983,39	R\$ 2.144,93	R\$ 2.306,47	R\$ 2.468,02
	C	R\$ 1.848,77	R\$ 2.010,31	R\$ 2.171,85	R\$ 2.333,40	R\$ 2.494,94
	D	R\$ 1.875,69	R\$ 2.037,23	R\$ 2.198,78	R\$ 2.360,32	R\$ 2.521,86
	E	R\$ 1.902,62	R\$ 2.064,16	R\$ 2.225,70	R\$ 2.387,24	R\$ 2.548,79
	F	R\$ 1.929,54	R\$ 2.091,08	R\$ 2.252,62	R\$ 2.414,17	R\$ 2.575,71
O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.034,25	R\$ 2.217,33	R\$ 2.400,42	R\$ 2.583,50	R\$ 2.766,58
	B	R\$ 2.064,76	R\$ 2.247,85	R\$ 2.430,93	R\$ 2.614,01	R\$ 2.797,09
	C	R\$ 2.095,28	R\$ 2.278,36	R\$ 2.461,44	R\$ 2.644,53	R\$ 2.827,61
	D	R\$ 2.125,79	R\$ 2.308,87	R\$ 2.491,96	R\$ 2.675,04	R\$ 2.858,12
	E	R\$ 2.156,31	R\$ 2.339,39	R\$ 2.522,47	R\$ 2.705,55	R\$ 2.888,63
	F	R\$ 2.186,82	R\$ 2.369,90	R\$ 2.552,98	R\$ 2.736,07	R\$ 2.919,15
O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.393,21	R\$ 2.608,60	R\$ 2.823,99	R\$ 3.039,38	R\$ 3.254,77
	B	R\$ 2.429,11	R\$ 2.644,50	R\$ 2.859,89	R\$ 3.075,27	R\$ 3.290,66
	C	R\$ 2.465,01	R\$ 2.680,40	R\$ 2.895,78	R\$ 3.111,17	R\$ 3.326,56
	D	R\$ 2.500,90	R\$ 2.716,29	R\$ 2.931,68	R\$ 3.147,07	R\$ 3.362,46
	E	R\$ 2.536,80	R\$ 2.752,19	R\$ 2.967,58	R\$ 3.182,97	R\$ 3.398,36
	F	R\$ 2.572,70	R\$ 2.788,09	R\$ 3.003,48	R\$ 3.218,87	R\$ 3.434,26
O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40 hs, Nutricionista e Psicólogo.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.632,55	R\$ 2.869,48	R\$ 3.106,41	R\$ 3.343,34	R\$ 3.580,27
	B	R\$ 2.672,04	R\$ 2.908,97	R\$ 3.145,90	R\$ 3.382,83	R\$ 3.619,76
	C	R\$ 2.711,53	R\$ 2.948,46	R\$ 3.185,39	R\$ 3.422,32	R\$ 3.659,24
	D	R\$ 2.751,01	R\$ 2.987,94	R\$ 3.224,87	R\$ 3.461,80	R\$ 3.698,73
	E	R\$ 2.790,50	R\$ 3.027,43	R\$ 3.264,36	R\$ 3.501,29	R\$ 3.738,22
	F	R\$ 2.829,99	R\$ 3.066,92	R\$ 3.303,85	R\$ 3.540,78	R\$ 3.777,71
O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.991,52	R\$ 3.260,76	R\$ 3.529,99	R\$ 3.799,23	R\$ 4.068,47
	B	R\$ 3.036,39	R\$ 3.305,63	R\$ 3.574,87	R\$ 3.844,10	R\$ 4.113,34
	C	R\$ 3.081,27	R\$ 3.350,50	R\$ 3.619,74	R\$ 3.888,98	R\$ 4.158,21
	D	R\$ 3.126,14	R\$ 3.395,38	R\$ 3.664,61	R\$ 3.933,85	R\$ 4.203,09
	E	R\$ 3.171,01	R\$ 3.440,25	R\$ 3.709,48	R\$ 3.978,72	R\$ 4.247,96
	F	R\$ 3.215,88	R\$ 3.485,12	R\$ 3.754,36	R\$ 4.023,59	R\$ 4.292,83
O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.111,19	R\$ 3.391,20	R\$ 3.671,21	R\$ 3.951,22	R\$ 4.231,23
	B	R\$ 3.157,86	R\$ 3.437,86	R\$ 3.717,87	R\$ 3.997,88	R\$ 4.277,89
	C	R\$ 3.204,53	R\$ 3.484,53	R\$ 3.764,54	R\$ 4.044,55	R\$ 4.324,55
	D	R\$ 3.251,19	R\$ 3.531,20	R\$ 3.811,21	R\$ 4.091,22	R\$ 4.371,23
	E	R\$ 3.297,86	R\$ 3.577,87	R\$ 3.857,88	R\$ 4.137,89	R\$ 4.417,90
	F	R\$ 3.344,53	R\$ 3.624,54	R\$ 3.904,55	R\$ 4.184,56	R\$ 4.464,57
O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.589,83	R\$ 3.912,91	R\$ 4.236,00	R\$ 4.559,08	R\$ 4.882,17
	B	R\$ 3.643,68	R\$ 3.966,76	R\$ 4.289,85	R\$ 4.612,93	R\$ 4.936,02
	C	R\$ 3.697,52	R\$ 4.020,61	R\$ 4.343,69	R\$ 4.666,78	R\$ 4.989,86
	D	R\$ 3.751,37	R\$ 4.074,46	R\$ 4.397,54	R\$ 4.720,63	R\$ 5.043,71
	E	R\$ 3.805,22	R\$ 4.128,30	R\$ 4.451,39	R\$ 4.774,47	R\$ 5.097,56
	F	R\$ 3.859,07	R\$ 4.182,15	R\$ 4.505,24	R\$ 4.828,32	R\$ 5.151,41

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.933,62	R\$ 4.287,65	R\$ 4.641,67	R\$ 4.995,70	R\$ 5.349,72
	B	R\$ 3.992,62	R\$ 4.346,65	R\$ 4.700,68	R\$ 5.054,70	R\$ 5.408,73
	C	R\$ 4.051,63	R\$ 4.405,65	R\$ 4.759,68	R\$ 5.113,71	R\$ 5.467,73
	D	R\$ 4.110,63	R\$ 4.464,66	R\$ 4.818,68	R\$ 5.172,71	R\$ 5.526,74
	E	R\$ 4.169,64	R\$ 4.523,66	R\$ 4.877,69	R\$ 5.231,71	R\$ 5.585,74
	F	R\$ 4.228,64	R\$ 4.582,67	R\$ 4.936,69	R\$ 5.290,72	R\$ 5.644,74
O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.495,57	R\$ 4.900,17	R\$ 5.304,77	R\$ 5.709,37	R\$ 6.113,98
	B	R\$ 4.563,00	R\$ 4.967,60	R\$ 5.372,21	R\$ 5.776,81	R\$ 6.181,41
	C	R\$ 4.630,44	R\$ 5.035,04	R\$ 5.439,64	R\$ 5.844,24	R\$ 6.248,84
	D	R\$ 4.697,87	R\$ 5.102,47	R\$ 5.507,07	R\$ 5.911,67	R\$ 6.316,28
	E	R\$ 4.765,30	R\$ 5.169,91	R\$ 5.574,51	R\$ 5.979,11	R\$ 6.383,71
	F	R\$ 4.832,74	R\$ 5.237,34	R\$ 5.641,94	R\$ 6.046,54	R\$ 6.451,14
O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.619,47	R\$ 6.125,22	R\$ 6.630,97	R\$ 7.136,73	R\$ 7.642,48
	B	R\$ 5.703,76	R\$ 6.209,51	R\$ 6.715,27	R\$ 7.221,02	R\$ 7.726,77
	C	R\$ 5.788,05	R\$ 6.293,81	R\$ 6.799,56	R\$ 7.305,31	R\$ 7.811,06
	D	R\$ 5.872,35	R\$ 6.378,10	R\$ 6.883,85	R\$ 7.389,60	R\$ 7.895,36
	E	R\$ 5.956,64	R\$ 6.462,39	R\$ 6.968,14	R\$ 7.473,90	R\$ 7.979,65
	F	R\$ 6.040,93	R\$ 6.546,68	R\$ 7.052,43	R\$ 7.558,19	R\$ 8.063,94
O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 6.282,20	R\$ 6.847,60	R\$ 7.413,00	R\$ 7.978,39	R\$ 8.543,79
	B	R\$ 6.376,43	R\$ 6.941,83	R\$ 7.507,23	R\$ 8.072,63	R\$ 8.638,02
	C	R\$ 6.470,67	R\$ 7.036,06	R\$ 7.601,46	R\$ 8.166,86	R\$ 8.732,26
	D	R\$ 6.564,90	R\$ 7.130,30	R\$ 7.695,69	R\$ 8.261,09	R\$ 8.826,49
	E	R\$ 6.659,13	R\$ 7.224,53	R\$ 7.789,93	R\$ 8.355,33	R\$ 8.920,72
	F	R\$ 6.753,37	R\$ 7.318,76	R\$ 7.884,16	R\$ 8.449,56	R\$ 9.014,96
O Quadro XXI aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 24 hs.						
Salário Base:	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 12.564,40	R\$ 13.695,20	R\$ 14.825,99	R\$ 15.956,79	R\$ 17.087,58
	B	R\$ 12.752,87	R\$ 13.883,66	R\$ 15.014,46	R\$ 16.145,25	R\$ 17.276,05
	C	R\$ 12.941,33	R\$ 14.072,13	R\$ 15.202,92	R\$ 16.333,72	R\$ 17.464,52
	D	R\$ 13.129,80	R\$ 14.260,59	R\$ 15.391,39	R\$ 16.522,19	R\$ 17.652,98
	E	R\$ 13.318,26	R\$ 14.449,06	R\$ 15.579,86	R\$ 16.710,65	R\$ 17.841,45
	F	R\$ 13.506,73	R\$ 14.637,53	R\$ 15.768,32	R\$ 16.899,12	R\$ 18.029,91

CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

Cargos	Valor R\$
Prefeito Municipal	11.787,60
Vice - Prefeito	5.893,80
Secretario Municipal	3.750,60
Secretario Adjunto de Administração	2.809,74
Assessor de Gabinete	1.794,92
Assessor de Imprensa	1.794,92
Assessor Jurídico	4.495,58
Assessor Técnico I	1.495,77
Assessor Técnico II	2.991,52
Ouvidor	3.371,68
Coordenador executivo do PROCON	2.247,79
Gerente de Recursos Humanos	2.153,89
Gerente de Suprimentos	2.153,89
Gerente de Protocolo e Arquivo	2.153,89
Gerente de Administração da Frota	2.153,89
Gerente de Trabalho, Renda e Habitação.	2.153,89
Gerente de Assistência Social	2.153,89
Gerente de Desenvolvimento Social	2.153,89
Gerente de Engenharia de Tráfego.	2.153,89
Gerente de Infraestrutura	2.153,89
Gerente de Saneamento	2.153,89
Gerente de Obras	2.153,89
Gerente de Educação	2.153,89
Gerente de Apoio à Educação	2.153,89
Gerente Financeiro	2.153,89

Gerente Tributário	2.153,89
Gerente de Planej. da Sec. de Finanças	2.153,89
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	2.153,89
Gerente de Desenvolvimento Rural	2.153,89
Gerente do Meio Ambiente	2.153,89
Gerente de Desenvolvimento Urbano	2.153,89
Gerente de Cultura e Turismo	2.153,89
Gerente de Esportes e Lazer	2.153,89
Gerente Planejamento da Sec. de Saúde	2.153,89
Gerente de Atenção Integral à Saúde	2.153,89
Gerente de Almoarifado e Farmácia	2.153,89
Chefe de Divisão Controle Patrimonial	1.675,25
Chefe de Divisão de Protocolo	1.675,25
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1.675,25
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	1.675,25
Chefe de Divisão de Programas Sociais	1.675,25
Chefe de Divisão de Obras	1.675,25
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1.675,25
Chefe de Divisão de Educação	1.675,25
Chefe de Divisão de Orçamento e Projeto	1.675,25
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	1.675,25
Chefe de Divisão de Esporte	1.675,25
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	1.675,25
Chefe de Divisão Laboratorial	1.675,25
Chefe de Divisão de Farmácia	1.675,25
Chefe de Seção	957,29
Chefe de Setor	786,73

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5768C36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 012/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.291/2013)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, tonner, impressoras, para atender a demanda das Secretarias Municipais. Conforme especificações no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 04/06/2013 HORARIO 09h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Maiores informações: licitação@jauru.com.br

Tel: 065-3244-1849 ou 3244-55

SARA FERREIRA LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B26D5FE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 21/2013

O Sr. Paulo Roberto Tiepo, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto na Lei Federal 12527/2011 e a Resolução normativa 025/2012 do TCE-MT.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **Élio Duarte Gomes** para desempenhar a função de **Ouvidor** Poder Legislativo Municipal de Juína, para planejar e coordenar a execução e elaboração de norma própria para implementação da Lei de acesso à informação e criação da ouvidoria, e o atendimento a referida legislação. Sendo composta pelos seguintes membros:

Elio Duarte Gomes
Weberkrey Ribeiro Botelho
Dener Pereira da Rosa

Art. 2.º A implantação deverá respeitar a Lei Federal nº. 12.527/2011 bem como o cronograma exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, descrito na Resolução Normativa do TCE/MT nº. 025/2012.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, em 01 de maio de 2013.

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIAS
1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:1F52F452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 074/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 1.416 de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º. Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Juína, conforme representações:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Maria Aparecida Alves Gonçalves;
b) Suplente: Regina Fátima Andrioli de Oliveira.

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Carlito Pereira da Rocha Presidente;
b) Suplente: Florêncio Pereira da Silva.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Wagner Mendes da Silva;
b) Suplente: Tânia Corsi de Souza.

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Margarida de Oliveira Braz da Silva;
b) Suplente: Nadir de Sales Menezes.

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Rosimeire Patrícia da Silva;
b) Suplente: Aparecida de Souza Aguiar.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Maria Macedo Rodrigues;
b) Suplente: José Oliveira dos Santos.

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Wanderléia Tadeu de Oliveira;
b) Suplente: Maria de Fátima Barbosa dos Santos Faria.

Art. 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º O Conselho do FUNDEB, terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo único. Os representantes da Secretaria Municipal da Educação, não poderão assumir a Presidência do Conselho FUNDEB, pois estes representam o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 17 de maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C25A4F53

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 075/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no

Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 17 de Maio de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 075/2013.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA:**

Classificação	Inscrição	Candidato
40º	004618	IRMA CIZINANDE
41º	000686	PRISCILA DALINE IASTRENSKI

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7D86F574

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 053/2013**

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **Maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 053/2013.

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – NUTRICIONISTA – 40 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
2º	003967	MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2C2BAB86

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 09/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) MARIANE NUNES MACHADO.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). MARIANE NUNES MACHADO, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 17440963, SSP/MT/MT e do CPF n.º 014.912.641-79, residente e domiciliado(a) a RUA BEIJA FLOR, 193, MODULO 04 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, na SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E ADM, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1617, referente a ANA JULIA BUENO DE OLIVEIRA MACHADO, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 16 de Janeiro de 2013 e com término em 23 de Maio de 2026; conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2013.09.00008P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 21/01/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:63D47BB8

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N º 28/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) LUCINEIA NOGUEIRA DA SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). LUCINEIA NOGUEIRA DA SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 15091732, SSP/MT e do CPF n.º 000.236.541-39, residente e domiciliado(a) a RUA SERRA NEGRA, S/N, MODULO 06 - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%, devidamente matriculado(a) sob o n.º 5874, referente a JEAN CARLOS NOGUEIRA FERREIRA , seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 18 de fevereiro de 2013 e com término em 14 de fevereiro de 2027 , conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2013.09.00024P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 18/02/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:79C806C6

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 55/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) CAMILA MORAES SILVA.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). CAMILA MORAES SILVA, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 16150937, SSP/MT e do CPF n.º 003.269.401-62, residente e domiciliado(a) a RUA VANESSA PEREIRA DE MENDONÇA, 38, CENTRO - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AUXILIAR DE SALTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 6180, seu filho NICOLAS MORAES MASSIMO menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 12 de Abril de 2013 e com término em 31 de Janeiro de 2027, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2013.09.00037P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 12/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINISecretário Municipal de Administração
PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:411807B2**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA N.º 59/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) ROZIMEIRY CONTRIGIANI BENTO.”

O Secretário Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). ROZIMEIRY CONTRIGIANI BENTO, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 16919157, SSP/MT e do CPF n.º 012.834.651-59, residente e domiciliado(a) a LINHA 03, S/N, TERRA ROXA - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, na FUNDEB EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40%, devidamente matriculado(a) sob o n.º 6077, referente a AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 24 de Abril de 2013 e com término em 13 de Janeiro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2013.09.00038P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 24/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:85A9CBB3**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA N.º 61/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor(a) ELISANGELA DA SILVA MISSIAS.”

O Secretária Municipal de Administração gestor do PREVI-JUÍNA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor(a) Sr(a). ELISANGELA DA SILVA MISSIAS, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 19199295, SSP/MT e do CPF n.º 023.217.551-99, residente e domiciliado(a) a RUA PIRAIBA, S/N, PALMITEIRA - JUINA/MT, servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, devidamente matriculado(a) sob o n.º 1668, referente a NICOLAS HENRY MISSIAS LOPES, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 25 de Abril de 2013 e com término em 29 de Setembro de 2026; conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, n.º 2013.09.00043P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUINA - MT, 25/04/2013.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Administração

PREVI-JUÍNA

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Pereira Sotero

Código Identificador:5ADA6AA8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 02/2013***O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr^a. Diretora Executiva a Andressa Luciana Frizzo, NOMEIA a concursada abaixo relacionada, classificada no Concurso Público 02/2011, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no jornal oficial do município, na Sede da PREVILUCAS-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT, situada a Av. São Paulo, n.º 489 E – Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.***Cargo: Auxiliar Administrativo - PREVILUCAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	EVERTON LUIZ LOPES XIMENES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da candidata convocada podendo o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – MT, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Maio de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa

Código Identificador:50BED75F**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 66/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	GISELE BELLOTTI DE REZENDE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:ADC5349D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 67/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
49º	LORRANY DE SOUZA RODRIGUES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:45561E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 68/2013**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis,

para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF X

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	ROSANE PEREIRA CANDIDO MENDES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GITOTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D52125FA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 167/2013

DATA:09/05/2013

CREDOR: GABIATTI E GABIATTI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PAISAGISMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF XIII - PARQUE DAS AMÉRICAS

VIGENCIA:05/03/2014

Nº NE/ANO: 05084/2013

VALOR: R\$ 15219.60 (QUINZE MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B0B7AF88

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 168/2013

DATA:09/05/2013

CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PAISAGISMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF XIII - PARQUE DAS AMÉRICAS.

VIGENCIA:05/03/2014

Nº NE/ANO: 0506400/2013

VALOR: R\$ 9.687,60 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E1A9B916

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 178/2013

DATA:15/05/2013

**CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FABRICAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO
PARA USO NA DRENAGEM DA RUA EMERSON
VALCANIA TRECHO: RUA CAMPO GRANDE/CÓRREGO
XIXI, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

VIGENCIA:27/10/2013

Nº NE/ANO: 0525800/2013

**VALOR: R\$ 42.447,30 (QUARENTA E DOIS MIL
QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA
CENTAVOS).**

**PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 4/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:5968613B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 169/2013

DATA:09/05/2013

**CREDOR: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO
PAISAGISMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF XIII -
PARQUE DAS AMÉRICAS**

VIGENCIA:05/03/2014

Nº NE/ANO: 05094/2013,

**VALOR: R\$ 15.614,43 (QUINZE MIL SEISCENTOS E
QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:11D15585

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 170/2013

DATA:09/05/2013

**CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BETONEIRA
PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO NA FABRICA DE
TUBOS DE CONCRETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS
DO RIO VERDE- MT**

VIGENCIA:08/07/2013

Nº NE/ANO: 05063/2013

**VALOR: R\$ 17480.00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS
E OITENTA REAIS)**

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 57/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:B10A0955

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 171/2013

DATA:10/05/2013

**CREDOR: RENASCENÇA AUTO POSTO LTDA
OBJETO: CONTRATO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO
DE ÁREA AEROPORTUÁRIA DESTINADA A EXPLORAÇÃO
DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOS E
SERVIÇOS AFINS, PARA ABASTECIMENTO DE
AERONAVES NO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE LUCAS
DO RIO VERDE MT.**

VIGENCIA:10/05/2017

**VALOR: R\$ 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E
QUARENTA REAIS) VALOR DA CONCESSÃO ANUAL**

**PROC. LICITATÁRIO: CONCORRENCIA PUBLICA PARA
CONCESSÃO Nº 3/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:F696996F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 172/2013

DATA:14/05/2013

**CREDOR: ESTOPAS MIL PRODUTOS D E LIMPEZA LTDA
EPP**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
15W40 CI E GRAXA NLG12 PARA MANUTENÇÃO DA
FROTA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT**

VIGENCIA:14/05/2014

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de
materiais**

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 60/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A5F0828B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 173/2013

DATA:14/05/2013

**CREDOR: DESTRI FOTO E VIDEO LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA
ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
LUCAS DO RIO VERDE**

VIGENCIA:14/05/2014

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos
serviços**

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E5564A9A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 174/2013

DATA:14/05/2013

CREDOR: A.M DE SOUZA PROMOCOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

VIGENCIA:14/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:AFB7D053

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 175/2013

DATA:14/05/2013

**CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, MAQUINAS PESADAS DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.**

VIGENCIA:14/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 59/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:92221983

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 176/2013

DATA:14/05/2013

**CREDOR: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, MAQUINAS**

PESADAS DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.

VIGENCIA:14/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 59/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:426879DE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 177/2013

DATA:14/05/2013

CREDOR: PAULO CESAR SHROFFER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, MAQUINAS PESADAS DESTINADO A SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE PESADO.

VIGENCIA:14/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 59/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:86113B32

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 179/2013

DATA:15/05/2013

CREDOR: JOSE MARGREITER ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

VIGENCIA:15/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

**VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 62/2013**

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:21AC6D64

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2013**

Nº DO CONTRATO: 180/2013

DATA: 15/05/2013

CREDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

VIGENCIA: 15/05/2014

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

VALOR: Empenhos realizados conforme realização dos serviços

PROC. LICITATÓRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 62/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador: 43DD5EBE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de Adesivos refletivos e chapa galvanizada para confecção de placas de nomenclatura de Ruas do município de Lucas do Rio Verde – MT

Data: 17/05/2013

Empresas Vencedoras: Lote 0001: Universo Comercio e Serviços Ltda ME, com o valor total de R\$ 44.983,10 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e tres reais e dez centavos); Lote 02: Açulucas Comércio e Representações Ltda ME, com o valor total de R\$ 38.492,25 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 17 de Maio de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador: 5836B638

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2013 - REGISTRO DE PREÇO 013/2013

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjunto de bomba e motobomba submerso, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I - Memorial Descritivo. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 31/05/2013 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 31/05/2013, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 17 de maio de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador: 7781EE13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 362/2013.

DATA: 08 de maio de 2013.

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido Exonerar a Sra **Patrícia Nunes de Oliveira**, Brasileira, portadora do RG sob nº 1095857-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 813.946.831-20, do Cargo de **Agente de Fiscalização Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador: A20E04F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2013 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 14/05/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Marcelândia, composta pelos seguintes membros sendo o primeiro titular, acompanhado de seu respectivo suplente:

1. Representante dos Professores da Rede Municipal
Titular: Ivone Pereira Dionízio
Suplente: Ana Pereira de Novais Boff
Titular: Terezinha Eloni Rites Sieg
Suplente: Eliane Barros de Oliveira
Titular: Edna Silvestre
Suplente: Maria Sonia de Souza Pinheiro

2. Representante dos Professores da Rede Estadual
Titular: Irineu Nunes Ferreira
Suplente: Suzana Fabrim Aguiar

3. Representante dos Conselhos Escolares (categoria pais) da Rede Pública de Ensino

Titular: Raul Pedro da Silva
Suplente: Vera Lucia de Brito Rocha
Titular: Ivonete Garcia Leal
Suplente: Lucélia Almeida de Sousa
Titular: Darci de Jesus Nogueira
Suplente: Joana da Silva Alves

4. Representante do Executivo Municipal:

Titular: Paulo José Maciel Nogueira
Suplente: Jancarlos Pavanelli de Lima

5. Representante do Sindicato dos Professores

Titular: Vanilza Franco Pickler
Suplente: Leonor Cleonice da Silva Soares

6. Representante das Instituições Privadas da Educação Básica

Titular: Edneia Garieri dos Santos
Suplente: Rosana Zanella de Christa

7. Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Kariza Danielli Simonetti Aguiar
Suplente: Lanereuton Theodoro Moreira

8. Representante da Entidade Superior de Ensino

Titular: Neusa Maria de Fátima de Oliveira
Suplente: Sonia Suely Marcos de Lima

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleita a Sra. Neusa Maria de Fátima de Oliveira, para vice-presidente Ana Pereira de Novais Boff e para Secretária(o) a Sra. Vanilza Franco Pickler.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:22A49861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2013 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
JUNTA MÉDICA PERICIAL DO PREVILÂNDIA – FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE MARCELÂNDIA**

DATA: 14/05/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA JUNTA MÉDICA PERICIAL DO PREVILÂNDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica Pericial da Previlândia, composta pelos médicos peritos os senhores **Dr. Walmir Muniz Nantes**, inscrito no CRM Nº 3888-MT e **Dr. Carlos Alberto Casula**, inscrito no CRM n.º 2135/MT

Art. 2º - Para fins deste decreto considera-se:

I- Perícia Médica: todo e qualquer ato realizado por profissional da área médica, tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer

abalizado, através de laudo, nos casos de invalidez, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários;

II- Licenças Médicas: Licença para tratamento de saúde, afastamento em auxílio doença, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou acometido de doença profissional e licença a servidora gestante;

III- Laudo Médico Pericial: manifestação de autoridade médica competente sobre a perícia efetuada.

Art. 3º - A Junta Médica Pericial terá por atribuições:

I- Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ao atacado de moléstia profissional, licença a servidora Gestante, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação, proferindo a decisão final através do relatório médico pericial.

II- As perícias médicas serão realizadas por dois peritos nomeados no art. 1º, evitando assim, do médico ser perito de paciente seu em atendimento ao artigo 120 da Resolução CFM n.º 1.246, do Código de Ética Médica.

Art. 4º - O Diretor Executivo do Previlândia instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica Pericial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:1A78C087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 049/2013 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**

DATA: 16/05/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, para atuação biênio 2013/2014, do Município de Marcelândia, composta pelos seguintes membros sendo o primeiro titular, acompanhado de seu respectivo suplente:

1. Representante Conselho Municipal de Educação

Titular: Leonor Cleonice da Silva Soares
Suplente: Irineu Nunes Ferreira

2. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Maria Jacinta Alves

Suplente: Alfieri Angelo Marin

3. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Marinalva da Silva

Suplente: Maria Elaine Balielo

4. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Sivalda Aparecida Fontana

Suplente: Gabriel Vinicius Pickler Gwiazdecki

5. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Eloi Lazarin

Suplente: Raimunda Silva Chaves

6. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Suzana Barbosa

Suplente: Adriana Cristina Machado Blanc

7. Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Denir Terezinha Bordin

Suplente: Claudinei de Siqueira

8. Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Ana Nita da Silveira

Suplente: Tania Roseli Steinke Vieira

9. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Silvana de Sousa André Oliveira

Suplente: Vanuza Glória da Silva Oliveira

10. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Wisley Vinicius de Lima Batista

Suplente: Gabriel Moreira

11. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: Elizélia Paulino Sousa

Suplente: Roseli de Jesus Penteado

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleito a Profª Leonor Cleonice da Silva Soares para vice-presidente Profª Marinalva da Silva e a para Secretária a Profª Ana Nita da Silveira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:2ED143CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 15 DE MAIO 2013

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 058, DE 29 DE ABRIL DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 86; altera a redação dos incisos III e IV do art. 48, da Lei Municipal nº. 58, de 29 de abril de 2011, que passam vigorar com as seguintes redações:

Art. 86 -

Parágrafo único. O cargo de contabilista do PREVI-MUNI será exercido pelo ocupante de cargo efetivo de contabilista do município, sem percepção simultânea de remuneração.

“... ”

Art. 48 - ...

...

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 14,49 % (quatorze inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 1,16 % (um inteiro e dezesseis centésimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta lei;

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:FAFDCD05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 018 DE 17 DE MAIO DE 2013.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, e atendendo ao disposto no Artigo 51 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, tendo em vista a necessidade de se realizar Licitações para atender a este Poder Legislativo:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, do ano de 2013.

ARTIGO 2º. – Fica substituído o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Sergio dos Santos, pelo Servidor LUIZ EMILIO TOLON – Assistente Legislativo, ficando assim constituída a CPL:

PRESIDENTE: LUIZ EMILIO TOLON – Assistente Legislativo

VICE-PRESIDENTE: Jurandyr Dias Siqueira – Assistente Parlamentar;

SECRETÁRIO: Joldemar Aguero - Assistente Legislativo.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 17 (DEZESSETE) DE MAIO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE).

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:7FD34223

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 006/2013

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT E O INSTITUTO LIONS DA VISÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, a Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste-MT, com sede administrativa na Rua Antonio Tavares nº 3310, Centro, com CNPJ/MF sob o nº 03.755.477/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Elias Mendes Leal Filho, RG nº 497.948-SSP-MT e CPF354.096.061-91, casado, residente na Rua Francisco de Assis Diniz nº 4287, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado: **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENIENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA - O quadro médico do CONVENIADO que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA - Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

Parágrafo Único: A CONVENIENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá encaminhar para o CONVENIADO o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos

com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA SEXTA - Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio vigorará a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por conveniência entre as partes, tendo como limite máximo 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA NONA - os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS. Modelo anexo;

Parágrafo Primeiro: O custo dos óculos será de R\$50,00 (Cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples.

Parágrafo Segundo: O custo dos óculos multifocais será de R\$100,00 (cem reais) por unidade.

CLAUSULA DÉCIMA: o Conveniente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços, com o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro – O Conveniente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

Parágrafo Segundo – O Conveniente informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, o seu telefone, o nome do Secretário de Finanças, o seu telefone.

Parágrafo Terceiro – O Conveniente informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0029.2031.3.3.90.39.00.....R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), estimado para os atendimentos referente aos meses de maio à dezembro/2013.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Mirassol D'Oeste-MT para Cuiabá, assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Mirassol D'Oeste-MT, 02 de Maio 2013.

WHADY LACERDA ELIAS MENDES LEAL FILHO

Pelo: Instituto Lions da Visão Pela: Prefeitura de Mirassol D'Oeste-MT

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:74B126E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 036/2013

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2525/2013

PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso e gozo de suas legais atribuições; Considerando o interesse público;

Considerando a necessidade de contratação imediata, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013, conforme anexo I do presente edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga, em substituição a Professora **LUZIMAR VIANA DA SILVA**, que afastará de Licença Prêmio, conforme requerimento protocolo nº 3333/2013.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone serão informados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, o não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA		
528	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	42º LUGAR
162	REGISLAINE MAZIEIRO ORLANDO	43º LUGAR
418	PATRICIA FELIPE DA SILVA	44º LUGAR
171	CREUZA MAZALI	45º LUGAR
476	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	46º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 16 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:CCB95041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e VLAUDEMIR PEREIRA CLUBE, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor

do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, considerando a prorrogação do afastamento de Auxílio Doença, conforme decisão do INSS do servidor Luiz Mendes de Souza, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **VLAUDEMIR PEREIRA CLUBE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador do RG 1545036-8 SSP/MT e CPF 003.112.181-05, denominado contratado, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 066/2013, ao cargo de **MOTORISTA**, em substituição ao Leandro Tozatti Junior, designado motorista do transporte escolar em substituição ao servidor **LUIZ MENDES DE SOUZA**, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 25/05/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 066/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO JOSE FERREIRA SOARES

Prefeito Municipal Sec. de Obras e Infraestrutura

VLAUDEMIR PEREIRA CLUBE

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:9886690F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e BERNARDETE OLIVEIRA FERREIRA, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra.

BERNARDETE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 2051732-7 SSP/MT e CPF 352.829.081-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 070/2012, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando que a servidora **ELIZABETE LUCENA DA SILVA**, continuará afastada de licença médica, conforme agendamento pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 15 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 31/05/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 070/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

BERNARDETE OLIVEIRA FERREIRA

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:73F8BBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ADRIANA SANTOS SOUZA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG M-8212241 SSP/MG e CPF 834.933.796-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 069/2012, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando que a servidora **MARCIANA VIEIRA DE MELO**, continuará afastada de

licença médica, conforme agendamento pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 12 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 20/05/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 069/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de maio de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ADRIANA SANTOS SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:86BEF9C4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012

Nº DO CONTRATO: 026/2012

CONTRATADO: ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A execução dos serviços de locação de veículos automotores do tipo: Locação de veículos tipo Van 7+1 Passageiros, incluindo motorista, seguro total e outros encargos necessários a execução dos serviços para o Transporte de Paciente de Hemodiálise e demais tratamentos médicos continuados do Município de Nossa Senhora do Livramento para os centros médicos localizados nas Cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por 02 (dois) meses, ou seja, de 03/04/2013 a 03/06/2013 o prazo de vigência do Contrato nº 026/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Reduzido: 253

Proj./Ativ: 2052 – Manutenção Encargos Saúde das Ações da Atenção Básica

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor mensal da a ser pago pela locação do veículo será de R\$3.600,00, perfazendo o valor global de R\$7.200,00 referentes ao período de 02 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações, na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde assim como no respectivo parecer jurídico.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Abril 2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA

Contratado

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9F2F355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 034/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: EMPRESA G MANOEL DA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Alimentícios para Alimentação Escolar do Aluno Matriculado nos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Turnos Normais e Contra Turno do Programa Mais Educação

VIGENCIA: 09/04/2013 a 09/03/2014

DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária:

Programa – Manutenção de encargos da Secretaria da Educação

Projeto Atividade: 2016 – Rec. Gestão Educacional

Categoria Econômica : 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido: **80**

Projeto atividade – 2025 - PNAC

Categoria Econômica – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido - **82**

Projeto atividade – 2043 - PNAP

Categoria Econômica – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido – **83**

Projeto atividade – 2025 – PNAE/EJA

Categoria Econômica – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido – **85**

Projeto atividade: 2.073 – Manutenção da Alimentação – PNAE Fundamental

Categoria Econômica – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo
Código Reduzido: **84**

Projeto atividade: 2.253 – Manutenção do Programa Mais Educação

Categoria Econômica – 33.90.30.000 00 – Material de Consumo

Código Reduzido: 478

Valor: R\$ 65.640,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09/04/2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

GM COMERCIO E SERVIÇOS

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2F9428F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO N. 34/2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base o que dispõe a LC nº 16/2007 c/c dispositivo no art. 37, X, da Constituição Federa;

Considerando a necessidade de que seja feita a recomposição salarial dos servidores ativos e inativos deste município relativamente ao exercício de 2012 e 2013;

Considerando que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipal;

Considerando que a presente medida encontra suporte no orçamento municipal vigente e obedece aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne aos limites de gastos com pessoal;

D E C R E T A

Art.1º - Conceder a recomposição salarial dos servidores públicos municipais, em 6,17 % (seis vírgula dezessete) a ser considerada partir de 01/05/2013.

Art.2º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.3º - A recomposição salarial prevista neste decreto é extensiva aos inativos e pensionistas do município.

Parágrafo Único – A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas;

Art.4º - Revogadas disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 15 de Maio de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9C159787

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado), destinados a pessoas carentes do Município, conforme relação contida no Anexo I.**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 06 (seis) de junho de 2013 às 14:00 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br.Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2013.**VALDECIR AUGUSTO CORREIA**Pregoeiro Oficial
Decreto 072/2013**Publicado por:**Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:E773BD4B**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**OBJETO:** Aquisição de um aparelho de ultrassonografia digital semi-novo, para o Hospital Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme relação contida no Anexo I.**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 03 (três) de junho de 2013 às 14:00 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br.Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2013.**VALDECIR AUGUSTO CORREIA**Pregoeiro Oficial
Decreto 072/2013**Publicado por:**Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:60211D5B**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de instrutor de fanfarra na modalidade mirim e adulto, no Município de Nova Bandeirantes, no Distrito de Japurana e no Assentamento Paraíso do Norte, conforme relação contida no Anexo I.**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 04 (quatro) de junho de 2013 às 14:00 horas.**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62–Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br.Nova Bandeirantes/MT, 17 de maio de 2013.**VALDECIR AUGUSTO CORREIA**Pregoeiro Oficial
Decreto 072/2013**Publicado por:**Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:1FF38E56**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2013 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – EDITAL Nº 007/2013**A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2013 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, aquisição de 02 (dois) veículos zero km para o Município em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social, conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 28 de maio de 2013 às 08:30 (oito e trinta horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07:00 á 11: 00 e das 13: 00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 17 de maio de 2013.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOSPregoeira
Portaria: 037/2013.**Publicado por:**Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:002EB38E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 028/2013****SUMULA:** “Convocação a V Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Prefeito municipal de Nova Canaã do Norte - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política da Assistência Social no Município.

D E C R E T A:**Art. 1º.** Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2013, tendo como tema central: “Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 17 de Maio de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ODESIO MAGNO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F96CB134

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_1º QUADRI_2013

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.29 - 16/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.740.207,80
Pessoal Ativo	14.583.103,44
Pessoal Inativo e Pensionista	157.104,36
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	158.562,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	1.458,08
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	157.104,36
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	14.581.645,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.317.224,50
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.371.301,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	15.552.736,17
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO a ABRIL/2013	LRF Cidadão 9.29 - 16/05/13			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	225.801,37	4.250.026,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	224.791,38	4.250.026,74	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	1.009,99	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.009,99	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	1.009,99	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	9.992.436,79	11.065.274,75	-	-
Ativo Disponível	9.992.436,79	11.065.274,75	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.589.043,22	30.317.224,50	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,71	14,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013		LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13		
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.589.043,22	30.317.224,50	20.137.764,74	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a AGO/2013	LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.137.764,74
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.29 - 16/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	672.121,54

Pessoal Ativo	672.121,54
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	672.121,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.317.224,50
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) sobre a RCL (IV / V)*100	2,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.819.033,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.728.081,80
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:FE57B93B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2013.

ABERTURA: 28 de maio de 2013 às 8:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:20 às 7:50 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:EE566B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 28/2013.

ABERTURA: 29 de maio de 2013 às 8:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:20 às 7:50 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para distribuição gratuita de cesta básica, em atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:3932275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 025/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 25/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará alteração no edital, Pregão Presencial nº 025/2013, incluindo ao mesmo documentos de habilitação, necessários ao funcionamento do laboratório.

ABERTURA: 29 de maio de 2013 às 14:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 13:30 às 13:50 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de exames laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:5ABE53FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 29/2013.

ABERTURA: 03 de junho de 2013 às 8:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:30 às 7:50 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de maio de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:22D8ACA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. Antonio Alamino Cardoso Casseres - Secretária Municipal de Administração, no processo de instrução do curso de informática por 40 horas semanais, visando à inclusão digital que será ministrado na CRAS, que serão distribuídas as turmas conforme demanda da população, no período de 20 de Maio de 2013 ao dia 20 de Agosto de 2013, junto ao senhor Sr. SILVANEY PINTO DE MATOS, portador do RG n.º 1980470-9, SSPQMT e do CPF N.º 047.431.731-59. O valor da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os valores serão pagos conforme

disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de maio de 2.013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:D1C25B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2013

PREGÃO: Nº 18/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.787.944/0001-08, neste ato representado pelo Sr. HELIENE MARIA DE OLIVEIRA nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010 e Decreto federal 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Apr.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
200	Apagador para Quadro Branco, de feltro, com porta pincel e base plástica removível, dimensões: 15x6 cm. Selo INMETRO, selo OCP 0046, selo ICEPEX industria brasileira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	UND	Pilot	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
150	Apagador para quadro de giz, com porta giz.	UND	Stalo	R\$ 4,95	R\$ 742,50
2000	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e depósito. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca Brasileira	UND	Faber castell	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
1500	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca Brasileira	UND	Faber castell	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
120	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica - 35x20x10mm com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira - caixa c/ 40	CX	Mercur	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
150	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica - caixa c/ 40.	CX	Redbor	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
450	Caderno com 300 folhas 15x1, capa dura	UND	Credeal	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
160	Caderno com folhas fixadas com aspiral capa dura 10 matérias 140 folhas	UND	Foroni	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
300	Caderno com folhas fixadas com aspiral capa dura 200 folhas	UND	Foroni	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
2200	Caderno de Brochuras Capa Dura grande 96 folhas	UND	jandaia	R\$ 6,50	R\$ 14.300,00
2200	Caderno de brochuras pequeno 48 folhas	UND	Norma	R\$ 2,90	R\$ 6.380,00
2000	Caderno de Caligrafia pequeno 48 folhas	UND	Foroni	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
2000	Caderno de Desenho Grande, aspiral, 200mmx270mm 96 folhas	UND	Credeal	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
2000	Caderno de Desenho Pequeno 200mmx140mm 40 folhas	UND	Jandaia	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
40	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média (1.00mm) ponta de latão e esfera de tungstênio,tinta a base de corante orgânico e solvente na cor preta . Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 50	CX	Bic	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
40	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média (1.00mm) ponta de latão e esfera de tungstênio,tinta a base de corante orgânico e solvente na cor vermelha .Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 50	CX	Bic	R\$ 49,80	R\$ 1.992,00
40	Caneta esferográfica corpo sextavada, ponta média (1.00mm) ponta de latão e esfera de tungstênio,tinta a base de corante orgânico e solvente na cor azul . Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 50	CX	Bic	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
100	Caneta esferográfica, tinta a base de corante orgânico e solvente na cor azul . Com certificado de segurança do INMETRO. Caixa c/ 50	CX	Bic	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
700	Caneta hidrocor fina, carga não tóxica, corpo em material	UND	Faber castell	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00

	plástico, tampa antiasfixiante, lavável jogo com 24 cores. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira sortidas				
5	Carimbo Pedagógico tema: ciências e parte do corpo humano, com 24 unidades 3x5cm	UND	Cia brink	R\$ 99,00	R\$ 495,00
5	Carimbo Pedagógico tema: produção de texto, com 12 unidades 3,5x4,5cm	UND	Cia brink	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5	Carimbo pedagógico, tema: Coleção Feliz, com 10 unidades 3,5x4,5cm	UND	Jottplay	R\$ 83,00	R\$ 415,00
5	Carimbo pedagógico, tema: dígrafos e encontro de consoantes, caixa com 48 unidades 3x3cm	UND	Dalabre	R\$ 105,00	R\$ 525,00
5	Carimbo Pedagógico, tema: Estação do ano interativo, com 24 unidades 3,5x4,5cm	UND	Carlu	R\$ 114,50	R\$ 572,50
3000	Cartolina comum colorida nas dimensões 500x660mm com gramatura 150g/m² -	UND	Aloform	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
450	Cola branca - Tubo de 01 kg - Lavável - Não Tóxica - Selo do Inmetro	UND	Koala	R\$ 15,40	R\$ 6.930,00
1500	Cola branca - Tubo de 40 gramas - Lavável - Não tóxica - Selo do Inmetro	UND	Koala	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
700	Cola branca - Tubo de 90 gramas - Lavável - Não Tóxica - Selo do Inmetro	UND	Koala	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
400	Cola Colorida, 25g, caixa com 06 cores	CX	Piratininga	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
600	Cola quente em bastão transparente bastão (fino). Marca brasileira	UND	Rendicola	R\$ 0,93	R\$ 558,00
600	Cola quente em bastão transparente bastão (grosso). Marca brasileira	UND	Rendicola	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
500	Corretivo líquido a base de água secagem rápida atóxica embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml. Com certificado de segurança do INMETRO, linha executiva, não tóxico. Marca brasileira	UND	Faber castell	R\$ 1,95	R\$ 975,00
90	Dicionário de Ingles	UND	Avenida	R\$ 39,50	R\$ 3.555,00
90	Dicionário de Portugues	UND	Avenida	R\$ 39,50	R\$ 3.555,00
2500	Emborrachado material borracha EVA, atoxico, com 1MM de espessura, formato 45X60cm, cor: variadas	UND	Kreateva	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
550	Estilite estreito com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado	UND	Concept	R\$ 4,95	R\$ 2.722,50
350	Estilite largo com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado	UND	Concept	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
900	Fita adesiva larga embaladora Marrom - 45mmx50M - unidade - Indústria Brasileira	UND	Adelbras	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
150	Fita de Cetim 5 cm	METRO	Progresso	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
700	Fita larga transparente - 45mmx50m - unidade - Indústria Brasileira.	UND	Adelbras	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
900	Fita larga transparente - 50mmx50m - unidade - Indústria Brasileira	UND	Adelbras	R\$ 3,95	R\$ 3.555,00
300	Formulário Continuo 01 via formato 240mmx280mm caixa com 2.500 jogos	CX	Allforms	R\$ 109,50	R\$ 32.850,00
250	Formulário Continuo 02 via formato 240mmx280mm caixa com 2.000 jogos	CX	Allforms	R\$ 155,00	R\$ 38.750,00
220	Formulário Continuo 03 via formato 240mmx280mm caixa com 600 jogos	UND	Allforms	R\$ 169,00	R\$ 37.180,00
30	Giz branco para quadro negro não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8cm de altura cx contendo em média 30 caixinhas com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	CX	Delta	R\$ 89,49	R\$ 2.684,70
30	Giz colorido não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura caixa contendo aproximadamente 30 caixinhas com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	CX	Delta	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
700	Giz de cera grosso antialérgico dimensão mínima 140x98x11mm cores diversas formato redondo e triangular, com norma da ABNT- NBR nm300. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira - caixa c/12	CX	Faber castell	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
50	Gliter aperolado de várias cores.	PCT	Lantecor	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00

	.Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira - pacotes com 500 gramas cada				
50	Gliter transparente pacote c/500gr. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	PCT	Lantecor	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
500	Lápis aquarelável 36 cores, embalagem vermelha, industria brasileira	CX	Faber castell	R\$ 48,20	R\$ 24.100,00
700	Lápis aquarelável, 24 cores. Marca 100% brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO. - caixa c/24.	CX	Faber castell	R\$ 39,50	R\$ 27.650,00
1200	Lápis borracha	UND	Labra	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
1500	Lápis de cor grande redondo, com pigmentos, aglutinantes. Marca 100% brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO. - caixa c/12.	CX	Faber castell	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
2000	Lápis de cor pequeno redondo, com pigmentos, aglutinantes. Marca 100% brasileira. Com certificado de segurança do INMETRO. - caixa c/12.	CX	Labra	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
1500	Lápis gráfico n° 2 - hexagonal - ultra resistente - unidades - Selo do INMETRO - selo OCP - 0006 - composição: Resinas Termoplásticas	UND	Bic	R\$ 0,45	R\$ 675,00
4000	Lápis gráfico n° 2 - Selo do INMETRO	UND	Faber castell	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
400	Marca texto amarelo, ponta indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante Não recarregável. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	UND	Faber castell	R\$ 1,85	R\$ 740,00
1500	Massa de Modelar	CX	Koala	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
20	Papel Almaço com Pauta - Pacote com 100	PCT	Detapel	R\$ 14,90	R\$ 298,00
400	Papel Camurça 66x966 cor: variadas	UND	Vmp	R\$ 0,75	R\$ 300,00
500	Papel Cartão	UND	Rst	R\$ 1,19	R\$ 595,00
700	Papel celofane 85x100, varias cores	UND	Rst	R\$ 1,30	R\$ 910,00
55	Papel contact estanpado largura 50cm embalagem rolo com 25m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	ROLO	Vulcan	R\$ 87,20	R\$ 4.796,00
35	Papel contact incolor largura 50cm embalagem rolo com 25m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	ROLO	Vulcan	R\$ 59,50	R\$ 2.082,50
1000	Papel Crepom cor: variadas	UND	Vmp	R\$ 0,89	R\$ 890,00
40	Papel de Presente 60cmx100m	ROLO	H7	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
600	Papel Dupla Face	UND	Rst	R\$ 0,84	R\$ 504,00
3000	Papel Laminado 50x60cm com superficie de aparencia metalica colorido. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	UND	Vmp	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
900	Papel Manteiga	UND	Vmp	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
80	Papel pardo em bobina 0,6mx200m	ROLO	H7	R\$ 158,20	R\$ 12.656,00
45	Papel pardo em bobina 01mx200m	ROLO	H7	R\$ 194,00	R\$ 8.730,00
55	Papel pardo em bobina 1,2mx200m	ROLO	H7	R\$ 224,05	R\$ 12.322,75
500	Papel Sanfonado - Varias Cores	UND	Vmp	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
300	Papel Seda	UND	Vmp	R\$ 0,28	R\$ 84,00
180	Papel Sulfite A-4, 75g. Contendo 500 folhas cada resma, Caixa com 10 resmas. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante, com certificado de ISO 9001 e 14001, selo do INMETRO, selo CERFLOR, livre de cloro elementar	CX	Chamex	R\$ 162,00	R\$ 29.160,00
700	Papel Sulfite Ofocio 2 - 75g 216x330mm - unidade resma com 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. ISSO 9001 e ISSO 1400	RS	chamex	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
800	Papel Varias Cores - Tamanho A4 - 210x297mm, 75 gramas, resma de 500 folhas cada. Para impressão a leser. Produto de Primeira linha	UND	Chamex	R\$ 22,40	R\$ 17.920,00
180	Papel Vergê 180g, 210x297 - pct 50 folhas	PCT	Filipaper	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
70	Pincel Atômico 1100-P c/ponta chanfrada indeformável para uso de papelão, papel e cartolina e tinta a base de álcool. Cores variadas. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca	CX	Pilot	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00

	brasileira – caixa c/12				
20	Pincel nº04 arredondado com cabo plástico	UND	Tigre	R\$ 3,45	R\$ 69,00
20	Pincel nº06 arredondado com cabo plástico	UND	Tigre	R\$ 4,50	R\$ 90,00
20	Pincel nº08 arredondado com cabo plástico	UND	Tigre	R\$ 5,79	R\$ 115,80
20	Pincel nº10 arredondado com cabo plástico	UND	Tigre	R\$ 8,50	R\$ 170,00
40	Pincel para quadro branco cor: várias	UND	Stivale	R\$ 3,35	R\$ 134,00
60	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (fina) 110W embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	UND	Mundial	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
40	Pistola elétrica para aplicação de cola quente (grossa) 110W embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO. Marca brasileira	UND	Mundial	R\$ 38,30	R\$ 1.532,00
200	Placa de isopor de EPS de 100x50x01cm. Indústria brasileira	UND	Isoeste	R\$ 3,50	R\$ 700,00
300	Placa de isopor de EPS de 100x50x02cm. Indústria brasileira	UND	Isoeste	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
250	Placa de isopor de EPS de 100x50x03cm. Indústria brasileira	UND	Isoeste	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
1000	Régua em acrílico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura graduada em 30cm	UND	Walleu	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
100	Rolinho de Plástico transparente para encapar diário	UND	Vmp	R\$ 2,40	R\$ 240,00
40	Stencil a álcool caixa com 100 fls	CX	Hélios carbex	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
400	Tesoura pequena, sem ponta, lamina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico	UND	Concept	R\$ 1,40	R\$ 560,00
80	Tesoura sem ponta caixa com 20 unidades tamanho aproximado 13cm	CX	Masterprint	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
1000	Tinta Guache 15ml - caixa com 06 unidades	CX	Koala	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
500	Tinta Guache 250ml	UND	Koala	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
25	Tinta para Pincel Atômico	UND	Japam	R\$ 4,90	R\$ 122,50
25	Tinta para reabastecer pincel de quadro branco cor: varias	UND	Japam	R\$ 12,25	R\$ 306,25
100	Tinta para tecido. Varias cores	UND	Vmp	R\$ 3,79	R\$ 379,00
60	TNT Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatorios de Polipropileno. Rolo com Largura 1,40 Espessura 0,50mm e 50 metros de comprimento. Cor: Variadas	ROLO	Santa fé	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente com os prazos estabelecidos pelo Edital do Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Destinação: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
- Dist. M. Did. p/ estudantes carente: 05.001.12.122.0008.2013.339032.000000 - 95
- Educação Normal: 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
- Salário Educação: 05.007.12.361.0008.2022.339030.000000 - 120
- Dist. Mat. Didáticos e Pedagógicos: 05.007.12.361.0008.2023.339032.000000 - 122
- Ensino Infantil: 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 - 127
- Educação de Jovens e Adultos: 05.010.12.366.0018.2015.339030.000000 - 138
- Fundeb 40% Ensino Fundamental: 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
- Fundeb 40% Educação Infantil: 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165
- PRÓ-infantil: 05.008.12.365.0008.2026.339030.000000 - 131

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 18/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de Maio de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ MILLENIUM PAPEL.. E M. DE INF. LTDA
JOÃO BRAGA NETO HELIENE MARIA DE OLIVEIRA
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres Jonas Maximo da Silva

CPF: 654.478.401.04 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:D201BC72

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2010

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, de ora em diante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ/MF nº. 09.101.298/0001-56, estabelecida na Av. Perimetral Rogério Silva, Setor Ap-F2, Alta Floresta - MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o décimo termo aditivo do Contrato nº. 53/2010 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de junho de 2010, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, para fins de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste **CONTRATO** fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), ficando o mesmo vigente por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal e de todos os seus aditivos naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 17 de maio de 2013.

PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

BURITIS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 09.101.297/0001-56.

Contratada

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

CPF 984.401.601-00

RG 1438360-8 SSP/MT

ROSELI SOUZA PORTO DE PAULA

CPF: 762.014.811-68

RG: 1020423-7 SSP/MT

Publicado por:
Luciana Bazani
Código Identificador:A2B203F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 106/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 106/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Paulo Sergio da Silva
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 16 de abril de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 15 de junho de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:7B205487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 107/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 107/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Jorge Gonçalves Arantes
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 30 de junho de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C9BA6F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 108/2013/DEPTO/RH**

CONTRATO Nº. 108/2013

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ariel Henrique Olivo de Arueira
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 01 de julho de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:915E6FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 109/2013/DEPTO/RH**

- 1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Carmen Polachini Lehrbach
- 2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2013.
- 4.VIGÊNCIA: 05 de julho de 2013.
- 5.VALOR: R\$ 1.356,00 (hum mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:E266AC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2013.**

DE 17 DE MAIO DE 2013

Súmula: Suspende Com Vencimentos Pelo Prazo de 60 Dias a Servidora Neide Dias de Melo de Suas Atividades.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a existência de Denúncia por conta de Irregularidades cometidas pela Controladora Interna do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de Sindicância sigilosa para a averiguação da veracidade das imputações postas na denúncia;

CONSIDERANDO o cargo da servidora e a impossibilidade da realização da Sindicância Sigilosa enquanto a denunciada estiver exercendo suas atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva sem prejuízo dos vencimentos de servidor o nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender preventivamente, sem prejuízo dos vencimentos, a servidora Neide Dias de Melo de suas atividades pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - A servidora não sofrerá nenhuma punição antes de ser instaurado e julgado Processo Administrativo Disciplinar;

ARTIGO 3º - Após a realização da Sindicância, independente do resultado, será entregue uma cópia da Denúncia para a Servidora;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 17 de maio de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:7C1DC42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º178/2013**

De 17 de Maio de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. José Carlos Pereira, do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 17 de Maio de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:918C31F0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº
004/2013

Objeto: Contratação de Empresa para execução de fechamento lateral, reforma em alambrado e iluminação externa – Ginásio de Esportes Alto da Colina - Data de Abertura: 03 de junho de 2013. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 17 de maio de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador: EDD92B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
094/2013

Objeto: aquisição de ferramentas e materiais para uso dos servidores da Secretaria de Obras. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 29 de maio de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 17 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador: 7AE8991B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DESTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 2982/2013 ANGELA CAROLINA NASCIMENTO

Destrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº
2982/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: ANGELA CAROLINA NASCIMENTO

Cargo/Função: Médica de Saúde da Família

Vencimento Mensal: 10.331,55 (Dez mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Data do Destrato em :25/03/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador: 14CB2737

DEPARTAMENTO PESSOAL
DESTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 2991/2013 PHALOANA PINHEIRO

Destrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº
2991/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: PHALOANA PINHEIRO COSTA

Cargo/Função: Técnica em Enfermagem

Vencimento Mensal 1.398,99 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Data do Destrato em : 01/04/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador: F6D95760

DEPARTAMENTO PESSOAL
DESTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 2910/2013 LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS

Destrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº
2910/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: LEDILANDIA OLIVEIRA DIAS

Cargo/Função: Professora Contratada

Vencimento Mensal 1.175,25 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Data do Destrato em : 30/04/2013.

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador: 15A9B0E8

SIMPREV
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
001/2013

DISTRATANTE: SIMPREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA., pessoa jurídica de direito Público, constituído na forma de Autarquia Municipal, conforme Lei n.º 265/97 possuidor do C.N.P.J sob n.º 01.875.815/0001-87, situada à Rua Minas Gerais, 1.229-W, Bairro Centro, CEP: 78.370-00, Nova Olímpia-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **LUIZ CARLOS DUARTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 11809507 SSP/MT e inscrito no C.P.F. n.º 826.704.987-87, residente e domiciliado na cidade de Nova Olímpia - MT.

DISTRATADAS: Sr^{as.}: **DR^a. ELICENE BAMBARÉN DE YÁBAR** CRM 3306-MT, C.P.F: 171.440.488-99 e **DR^a. SUZANA DAL ROSSO ARRAIS** CRM 2499-MT, C.P.F: 374.265.670-87, brasileiras, médicas do trabalho, casadas, residentes e domiciliadas na cidade de Tangará da Serra - MT.

OBJETO DO DISTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente distrato tem como objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços, celebrado entre as partes supra mencionadas em 03.01.2013.

DA\$ CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços 001/2013 firmado em 03 de Janeiro de 2013 restam desde já distratadas.

2.2. Afirmando por este e na forma de direito, darem total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato de Prestação de Serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

2.3. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido Contrato de Prestação de Serviços ou concernente ao presente distrato, que não estejam inclusos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Por estarem certos e de acordo, as partes firmam o presente distrato, elaborado em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Olímpia - MT, 31 de Março de 2013.

CONTRATANTE:

SIMPREV - Fdo. Mun. Prev. Social dos Servs. de Nova Olímpia
01.875.815/0001-87

CONTRATADAS:**ELICENE BAMBARÉN DE YÁBAR**

CPF-171.440.488-99

CRM 3306 - MT

SUSANA DAL ROSSO ARRAIS

CPF-374.265.670-87

CRM 2499 - MT

TESTEMUNHAS:

Adilson Alves Pessoa Raquel Soares de Lima Souza

C.P.F. n.º 345.185.171-72 C.P.F. n.º 916.882.051-87

Publicado por:

Luiz Carlos Duarte

Código Identificador:908D9724**SIMPREV****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 002/2013****CONTRATANTE:** SIMPREV - Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia - MT**CONTRATADA:** YABAR & ARRAIS S/C LTDA**OBJETO:** Contratação de 02 (duas) profissionais da saúde para realizarem perícia médica, na forma de**JUNTA MÉDICA PERICIAL,** para os servidores efetivos do Município de Nova Olímpia - MT, com fins de percepção de benefícios previdenciários previstos na Lei n.º 852/2009: (Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença) estatuídos em lei.**VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente contrato será de 09 (nove) meses, período compreendido entre 01/04/2013 a 31/12/2013.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.10001.09.272.0024.2010-3.3.90.36.00.00**RESPONSÁVEL:****LUIZ CARLOS DUARTE**

Diretor Executivo do SIMPREV

Publicado por:

Luiz Carlos Duarte

Código Identificador:4B3EB7E6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 006/2013 de 15/04/2013, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades de usuários dos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, conforme especificações do termo de referência constante no ANEXO I do Edital.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/06/2013**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRNM.**ENDEREÇO:** AVENIDA MACHADO DE ASSIS, Nº 731 SETOR NORTE, NA CIDADE DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO.**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, ATÉ O TERCEIRO DIA QUE ANTECEDER Á ABERTURA DOS ENVELOPES.**

Colider/MT, em 17 de Maio de 2013.

GICELIA MARTINS LOPES CARRAR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:67B4CEC7**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2013****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA AOS SEGUINTE ENTES:****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2013**

O Município de Nova Santa Helena MT da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 037/2013 de 30/04/2013, retifica o edital de Concurso Público, para atender as informações pertinentes, conforme segue:

1. Quantidade de vaga ao cargo de Operador de Máquinas Leves – CNH “C” que ficou sem essa importante informação:

VAGAS PARA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DEMAIS SECRETARIAS						
CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 30,00						
Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Prova Prática	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H	Vencimento Inicial
Operador de Máquinas Leves CNH “C”	Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos.	SIM (Trator de Pneus)	01	Não	40	R\$ 880,00

2. Os candidatos concorrentes aos cargos cujas profissões são regulamentadas por Lei Federal deverão no ato da posse apresentar o respectivo registro no Conselho fiscalizador.

Nova Santa Helena MT, 17 de maio de 2013.

IRINEU BASSO DE MORAES

Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9016B0BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2013****SÚMULA:** Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001/2013, relativo ao Edital de Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e Câmara Municipal de Nova Santa Helena, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena e o Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolvem:**Art. 1º** - Homologar o Edital Complementar nº 001 do Concurso Público Edital nº 001 de 15 de maio de 2013 que regulamenta e

normatiza os atos do Concurso Público do Município de Nova Santa Helena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Santa Helena MT, 17 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ROMÃO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores no período de 17/05/2015 à 24/06/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:441BF268

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor preço - GLOBAL POR LOTE”
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 018/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.257.143/0001-05 no valor de R\$ 633.549,50 (seiscentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 17 de maio de 2013,

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:295A0F62

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2.013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público alteração do Edital da TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA RETROSCAVADEIRA, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE VÁRIOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ALÉM DE AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E REDES FLUVIAIS. AS DESCRIÇÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº. 0389150-36/2012/MAPA/CAIXA – PROGRAMA PRODESA, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 DO EDITAL. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal – Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – St. Xavantina, através do telefone (66) 3438-3362, no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:E119AE31

DIVISÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA

JOSILENE ALVES DA SILVA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 17 de maio de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:F67A7F13

DIVISÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013** na data de 17/05/2013 do seguinte cargo;

CARGO: MONITOR DE TEATRO

Idemaura Aparecida Martins Primo

Nova Xavantina-MT, 17 DE MAIO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:C848B49E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 136/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre Pedido de Demissão Voluntária de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, sob pedido de demissão voluntária, o Senhor **ALEX CARVALHO DOS SANTOS** portador (a) do RG nº 1813394-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 016.920.811-79, do cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 7º Lugar no Concurso Público n.º 01/2012.e nomeado através da Portaria 196/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 196/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2013

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A6A1CBEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2013

De 10 de Maio de 2013.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 5ª conferência das cidades do Município de Novo Mundo-MT, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando, a realização da 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Mundo-MT em 23/05/2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO ESTADO DE MATO GROSSO, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2E2EB66F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 047/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na iluminação pública do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 07/06/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 17 de Maio de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:B4D18CB0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 310/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **RAQUEL BENVINDO**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, , retroagindo seus efeitos legais à 01 de maio de 2013.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 16 de maio de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0F0324BA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 311/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCIANO SEHENEN DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Sistema de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT Em, 17 de maio de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:51AF2CCA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 311/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **LUCIANO SEHENEN DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Sistema de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 17 de maio de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:1EB97569

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 312/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo de Aposentadoria nº. 002/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor **LUCELIO AP. DE OLIVEIRA**, do cargo de Operador de Maquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2013.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 17 de maio de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ancelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:BA595AB6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo, para Pronto Atendimento, Hospital Municipal, Saúde Bucal, Farmácia Básica, Manutenção dos PSF'S, Laboratório e Alta Complexidade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíta – MT. Data de abertura: 03/06/2013, Segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoespmtga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 17 de Maio de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:E06A2CED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2013-TP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 069/2013 de 11 de Janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do serviço de iluminação pública.

Data da Abertura: Dia 03/06/2013 às 14:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sítio Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

móveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 17 de maio de 2013.

LEANDRO NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:0F0F09E9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
43/2012**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL “TIPO C” CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 202637/2012, E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 22/04/2013 a 22/07/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Abril de 2013.

Publicado por:

Aline Gleys dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:46C0B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
90/2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
 Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE- PSF- 06- JOÃO BORGES SOBRINHO, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 0316080-54/2009/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 15/04/2013 a 15/07/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Abril de 2013.

Publicado por:

Aline Gleys dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:38E89B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 21/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA-ME**

O presente Contrato é de CONTRATADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (FROTA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Constitui o objeto do presente termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item Diesel Combustível cujo o valor unitário passará de 2,69(dois reais e sessenta e nove centavos) para 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) .

1º- O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica pelo fato de que a PETROBRÁS promoveu reajustamento na ordem de 5% sobre Diesel Combustível, este fato desequilibra os valores até então contratados.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 02/04/2013 a 30/08/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRACAO GERAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL

Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	70	

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0007	TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE / PROPRIOS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	143	

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	153	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITÁRIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	394	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317	

Órgão	09	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	533	

Órgão	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	727	

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	772	

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Abril de 2013.

Publicado por:

Aline Gleys dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F936AAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 005/ 2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MARTA DUTRA DE OLIVEIRA**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE (JIU-JITSU) AOS ALUNOS INSCRITOS NO PROJÓVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2 VEZES POR SEMANA (AS TERÇAS E QUINTAS FEIRAS) NO PERÍODO MATUTINO E NO PERÍODO VESPERTINO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 7.200,00 (Sete Mil e duzentos Reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 /04/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	08	SEC. MUNIC. ASSIT. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA
Unidade	003	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTES
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0015	ASSISTÊNCIA
Proj./Ativ.	2.083	MANUT. Progr. CRAS PAIF PROJÓVEM
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	509

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Abril de 2013.

Publicado por:
Aline Gleys dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:D445231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/ 2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ELENICE ALVES SANTOS**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE AOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA FAMÍLIA E AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NO CRAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 VEZES POR SEMANA (AS SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRAS) NO PERÍODO MATUTINO E NO PERÍODO VESPERTINO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 /04/2013 a 30/07/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	08	SEC. MUNIC. ASSIT. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA
Unidade	003	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTES
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0015	ASSISTÊNCIA
Proj./Ativ.	2.083	MANUT. Progr. CRAS PAIF PROJÓVEM
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	509

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de Abril de 2013.

Publicado por:
Aline Gleys dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:00C90672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAS (INSUMOS PARA O PROGRAMA DE DIABETES MELITUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BASICA) JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Onde sagrarão-se vencedoras as empresas: **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES**

LTDA – ME com o CNPJ. nº **07.095.969/0001-32**, com o valor de **R\$ 97.502,90 (noventa e sete mil quinhentos e dois reais e noventa centavos)** a empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, com o CNPJ. nº **07.269.677/0001-79**, com o valor de **R\$ 69.494,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**, Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Maio de 2013.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleys dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:10261A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Itens**;: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ATENDER OS PROGRAMAS DE CIRURGIA ELETIVAS, ESTRATERGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PORTARIA Nº 1.968 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012, E TERMO DE REFERÊNCIA.**” que será realizado às 13:30 horas do dia 04 de Junho de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 17 de Maio de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleys dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C7009B5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2013

Declara em **SITUAÇÃO ANORMAL**, de característica de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE E ESCOLAR** na área territorial do município Planalto da Serra e da outras providencias:

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELINA BENEDITA PEREIRA** no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Constituição Federal de que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e a Lei Orgânica, artigo 59, IV, quanto às competências da Prefeita Municipal:

CONSIDERANDO:

• **Que a população do município de Planalto da Serra, esta correndo perigo iminente de contaminação do mosquito da dengue, em virtude do sucateamento do maquinário de limpeza urbana encontrado sem condições de uso pela nova gestora, mais, ambulâncias e ônibus escolares, e que temos uma população carente de saúde e grande parte dos alunos da zona rural;**

• Que o encontro dos veículos de primeira necessidade: ônibus escolares, caminhões do recolhimento do lixo, caminhões caçamba, veículos tipo passeio, máquina roçadeira, tratores que atende a agricultura familiar e ambulâncias todos de caráter essencial a saúde, educação e ao bom andamento da administração; resolve:

• Considerando que o Poder Executivo Municipal não dispõe com recursos próprios de infra estrutura suficiente de reparar os veículos, pessoal, material, equipamentos, e demais necessários para funcionamento básico para início das aulas em 04 de fevereiro do corrente ano, limpeza da cidade em prevenção a saúde e eventual tratamento e correção de causas determinantes com a urgência que o caso requer;

• Considerando que ao mesmo tempo não pode ser omissa quanto às providências imediatas ao seu alcance e formalização para providências, considerando que a

• probabilidade da causa determinante do problema incidirá sobre a qualidade da saúde e o e do ensino que a tudo se sobrepõe e que não podem aguardar o longo tempo de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Que serão enviados a oficina local deste município, após tomada de melhores preços para reparo os seguintes veículos:

Ônibus Mercedes Bens/MPolo Vicino Escolar Placa NPL 6651 Ano 2010, Ônibus Mercedes Bens/MPolo Vicino Escolar Placa NUG 3727 Ano 2010, Microônibus Iveco 70C16 S/P Ano 2010, Microônibus Iveco 70C16 City Class Placa NPG 7044 Ano 2010, Ônibus Volkwagem Comil Svelto Ano 98/99 Placa JYZ 7536, Ônibus Comil 1417 Placa JZT 4950, Ônibus Especial Volkswagen Ano 2010 Placa NJW 3486, Iveco Mpolofratello Ano 2001 Placa JZH 9983, Iveco Daily 3510 Ambulancia Placa JZW 7295, Iveco Daily 3510 Ambulancia Placa JZK 4976, Ambulancia S10 GM Rontan 2001/2002 Placa JZH 9862, Ambulancia Doblo Fiat 2005 Placa KAK 8377, Caminhão Basculante VW 11.130 Ano 86/87 Placa JZB 5990, Caminhão Basculante Ford Cargo 1622 Ano 98 Placa JYR 2496, Caminhonete Ford F1000 Turbo XL Ano 1998 Placa JYW 0413, Caminhão Basculante Volvo VM 260 6X2R Ano 2009/10 Placa NPC 1001, Caminhão Basculante Volvo VM 260 6X2R Ano 2009/10 Placa NPC 0871,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até por prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo este prazo ser alterado conforme situação fático-técnica, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada de licitação os contratos de reforma dos bens necessários às atividades de resposta a calamidade, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos maquinários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e vinte dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

. Gabinete da Prefeita, em 02 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:673B5F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 007/2013

DECRETO Nº 007/2013 de 14 de Janeiro de 2013

Dispõe Acerca da Delegação de Competência da Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º Fica Delegado a competência a Srª CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município, atribuindo-lhe as funções de assinatura de cheques, autorização de pagamentos, abertura e fechamento de contas,

efetuar transferências, saldo, extratos, requisição de talonário de cheques, resgates, aplicações financeiras, a emissão de ordens bancárias e todos os atos inerentes a gestão financeira e das contas bancárias do Município.

Artigo 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT., em 14 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:1EF6446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 008/2013

DECRETO Nº 008/2013 de 14 de Janeiro de 2013

Dispõe Acerca da Delegação de Competência da Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Delegado a competência a Srª CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças do Município, atribuindo-lhe as funções de assinatura de cheques, autorização de pagamentos, abertura e fechamento de contas, efetuar transferências, saldo, extratos, requisição de talonário de cheques, resgates, aplicações financeiras, a emissão de ordens bancárias e todos os atos inerentes a gestão financeira e das contas bancárias do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município.

Artigo 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT., em 14 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C2F5A613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 009/2013

DECRETO Nº 009/2013 de 14 de Janeiro de 2013

DECRETA:

Dispõe Acerca da Delegação de Competência do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Planalto da Serra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

Artigo 1º - Fica Delegado a competência ao Sr. LUIZ ALVES DE LIMA NETO, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município, atribuindo-lhe as funções de assinatura de cheques, autorização de pagamentos, abertura e fechamento de contas, efetuar transferências, saldo, extratos, requisição de talonário de cheques, resgates, aplicações financeiras, a emissão de ordens bancárias e todos os atos inerentes a gestão financeira e das contas bancárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município.

Artigo 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT., em 14 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E359B984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2013**

ALTERA O DECRETO 028/2012 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, SRª. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reestruturação ocorrida no Conselho Municipal de Assistência Social.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do “Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”, ficando assim constituído:

Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: JOSÉ CARLOS LEOCADIO DA ROSA

Suplente: MARIA DIVINA SILVERIO DE ARÁUJO

Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: AMANDA ALVES MARTINS

SUPLENTE: ROSILENE LOPES DE ANDRADE

Representando a Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: CILSO GOMES DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ANGELITA RODRIGUES BERTOLLO ROLDÃO

Representando a Igreja Evangélica Assembléia de Deus

TITULAR: ADENIL RONDON DA CRUZ

SUPLENTE: SIMERI CRISTINA DA SILVA RONDON

Representando a Congregação Cristã do Brasil

TITULAR: BENEDITO SOARES ALBERNAZ

SUPLENTE: WENDER FERNANDES DE LIMA

Representando a Igreja Católica Nossa Senhora Aparecida

TITULAR: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

SUPLENTE: ADEGMAR MOREIRA CAMPOS

Artigo 2º - O Conselho terá mandato de 02(dois) anos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:54856208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2013**

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Considerando o dia de carnaval no dia 12 de Fevereiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 11 de Fevereiro de 2013, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e serviços essenciais, retornando no dia 13 de fevereiro 2013 as atividades normais a partir das 12:00 horas.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra-MT., 05 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:FF3D3E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2013**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2013, no período das **07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas**.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades e caráter essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C4A5A308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2013**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.**

A *Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 401/2012 de 30 de Dezembro 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$465.540,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0002.2.002-4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente (23)
Valor: R\$1.020,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.361.0042.2.010-33.90.30.00 – Material de Consumo (113)
Valor: R\$30.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.306.0042.2.029-33.90.30.00 – Material de Consumo (117)
Valor: R\$110.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.03 – Departamento Ensino Fundamental
04.03.12.361.0042.2.028-33.90.30.00 – Material de Consumo (104)
Valor: R\$72.000,00

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.05 – Fundo Municipal de Saúde
05.05.10.301.0008.2034-33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (194)
Valor: R\$17.500,00

06 – Secretaria Municipal de Ação Social
06.01 – Gabinete do Secretário
06.01.08.243.0009.2.048-33.90.30.00 – Material de Consumo (221)
Valor: R\$12.000,00

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.2.060-44.90.51.00 – Obras e Instalações (280)
Valor: R\$153.000,00

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Gabinete do Secretário
09.01.20.601.0005.2.064-33.90.30.00 – Material de Consumo (312)
Valor: R\$18.000,00

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Gabinete do Secretário
09.01.20.601.0005.2.008-33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (306)
Valor: R\$10.000,00

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Gabinete do Secretário
09.01.20.601.0005.2.008-44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente (309)
Valor: R\$2.020,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
10.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010-33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (9)
Valor: R\$40.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas
07.01 – Secretaria de Obras Transportes Serv. Urbanos
07.01.26.782.0002.1.041-44.90.51.00 – Obras e Instalações (276)
Valor: R\$173.540,00

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Gabinete do Secretário
09.01.20.601.0005.2.064-33.90.30.00 – Material de Consumo (312)
Valor: R\$10.000,00

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Gabinete do Secretário
09.01.20.813.0005.1.081-33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (319)
Valor: R\$242.000,00

10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
10.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
10.01.04.122.0010-44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (19)
Valor: R\$40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:C510EC9F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 16/2013**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria Nº.102/GP/2013, de 06 de maio de 2013, comunica aos interessados que será aberta a licitação **MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº. 16/2013, OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, **REALIZAÇÃO: 04/06/2013, Horas: 09:00hs** (horário local), e será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 557/2007 e 843/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 17 de maio de 2013.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Regina S. Carolo

Código Identificador:70C9648E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 008/2013.**

LÁZARO DOMINGOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei 101 de 04 de maio de 2000, em seu Art. 48, **TORNA PÚBLICO** que será realizada, **Audiência Pública** para elaboração da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária**, para o **Exercício de 2014**, no dia 23 de maio do corrente ano às 19:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Ponte Branca/MT, 17 de maio de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente.

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:E074272F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.359/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.359/2013, ONDE-SE LÊ A DATA DE 26-03-2013 PASSA A CONSTAR A DATA DE 08-04-2013, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 10-04-2013, PAG. 131, EDIÇÃO 1696

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:38E46AE5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.369/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.369/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NA DATA DE 06-05-2013, PAG. 88, EDIÇÃO 1713

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0C252162

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.370/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.370/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NA DATA DE 06-05-2013, PAG. 88, EDIÇÃO 1713

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2C397D4B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.370/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.371/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NA DATA DE 06-05-2013, PAG. 88, EDIÇÃO 1713

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8EA3E3F1

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.370/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.372/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NA DATA DE 06-05-2013, PAG. 88, EDIÇÃO 1713

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DBA390CF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.373/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.373/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 17-05-2013, PAG. 104, EDIÇÃO 1722

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:74C56593

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.374/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.374/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 17-05-2013, PAG. 104, EDIÇÃO 1722

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C031F8C4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI Nº. 1.375/2013

RETIFICA A LEI Nº. 1.375/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 17-05-2013, PAG. 104, EDIÇÃO 1722

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:59CE764E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2013

RETIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 114/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 17-05-2013, PAG. 104, EDIÇÃO 1722

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B018450C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 115/2013

RETIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 115/2013, ONDE-SE LÊ O ANO DE 2012, PASSA A CONSTAR O ANO DE 2013, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NA DATA DE 17-05-2013, PAG. 104, EDIÇÃO 1722

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9AF1FB91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 10/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuj a abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2013, licitação deserta – não houve interessados no certame.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com Lavagem de Veículos completa

Porto Alegre do Norte – MT, 11 de Abril de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:6FF129E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 11/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuj a abertura ocorreu as 14:00 horas do dia 12 de Abril de 2013, consagrou – se vencedora a empresa Construmax Home Center: Inscrito no CNPJ: 05.059.558/0001-66 R\$ 126.327,50

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - DAE.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de Abril de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:37228459

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Resolução n.º 005/2013 de 13 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da segunda sessão de abertura de envelopes da Licitação supramencionada, para contratação de empresas prestadoras de serviços médicos com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados no período de abril a dezembro de 2013, levada a efeito às 08h00min do dia 15/05/2013, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada na Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu/MT. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **MEDVALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JACIARA LTDA**, CNPJ: 00.790.302/0001-00, com proposta no valor de: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Ortopedia a ser realizada no Município de Jaciara/MT, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **MENEGAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ: 15.108.609/0001-56 com proposta no valor de: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta de Mastologia, totalizando o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); R\$ 100,00 (cem reais) por procedimento de Punção Aspirativa com Agulha Fina à mão livre, totalizando o valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); R\$ 300,00 (trezentos reais) por procedimento de Punção Aspirativa com Agulha Fina guiada por Ultrassom, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por procedimento de Biopsia Percutânea com Agulha, totalizando o valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); R\$ 300,00 (trezentos reais) por procedimento de Marcação com Fio Metálico de lesão não palpável guiada por Ultrassom, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); R\$ 300,00 (trezentos reais) por Cirurgia de Pequeno Porte, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por Cirurgia de Médio Porte, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); e R\$ 700,00 (setecentos reais) por Cirurgia de Grande Porte, totalizando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT; **EDSON LUIZ MIYAHIRA**, CNPJ: 13.694.626/0001-97, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Otorrinolaringologia, totalizando o valor global de R\$ 10.800,00; R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por exame de Audiometria (Tonal e Vocal), totalizando o valor global de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais); R\$ 15,00 por exame de Limiar de Recepção da Fala (SRT), totalizando o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT; **CLÍNICA DE DOR DR. JOSÉ REINALDO COUTINHO**, CNPJ: 86.698.883/0001-70, com propostas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por consulta/procedimento de Clínico de Dor (Dores/Dependência Química) a ser realizado no Município de Poxoréu, totalizando o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); **ÂNGELA MIRANDA DA SILVA**, CNPJ: 17.128.906/0001-99, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Reumatologia a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA TÁCIO PIERRE LTDA.**, CNPJ: 04.864.044/0001-10, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Oftalmologia a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **MARCILEA DA CUNHA CAVALCANTE**, CNPJ: 10.927.447/0001-64, com proposta no valor de: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Pneumologia a ser realizada nos Municípios de Campo Verde, Jaciara, Poxoréu e Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e R\$ 45,00 por exame de Espirometria a ser realizado nos Municípios de Rondonópolis e Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **LARI CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 12.255.189/0001-42, com proposta no valor de: R\$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos) por consulta de Endocrinologia a ser realizada no Município de Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais); **ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER - ME**, CNPJ: 12.565.908/0001-21, com proposta no valor de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame de Endoscopia a ser realizado no Município de Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **ARTEMIS ESPINDOLA PALMEIRA - ME**, CNPJ: 14.650.632/0001-05, com

proposta no valor de: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Endocrinologia a ser realizada nos Municípios de Alto Garças, Jaciara, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu e Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); **CLÍNICA MEDSAUDE LTDA - ME**, CNPJ: 13.121.259/0001-32, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Cirurgia Geral a ser realizada no Município de Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **JAQUELINE CRISTIANA HUBNER**, CNPJ: 04.697.643/0001-97, com proposta no valor de: R\$ 35,00 (trinta e cinco e cinco reais) por exame de Audiometria (Tonal e Vocal), totalizando o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e R\$ 13,00 (treze reais) por exame de Limiar Recepção da Fala (SRT), totalizando o valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); e **ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA**, CNPJ: 08.762.309/0001-20, com proposta no valor de: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Angiologia/Cirurgia Vascular, totalizando o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame de USG Doppler de Carótida, totalizando o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame de USG Doppler Venoso, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem realizados no Município de Rondonópolis; e **HORTA JUNIOR & FASCINI LTDA**, CNPJ: 15.763.185/0001-63, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta de Ginecologia Geral a ser realizada nos Municípios de Guiratinga, Juscimeira, Poxoréu e Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais).

Observa-se que os participantes do certame apresentaram documento de desistência do prazo que lhes são concedidos para interpor recursos, previsto no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Rondonópolis, 16 de maio de 2013.

LAURA LEAL DA SILVA

Presidente da Cpl do Coress/mt

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:61523994

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 517/2013

“FIXA NOVO SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 14 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:E82F1F79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº. 518/2013

“FIXA NOVO SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 14 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:68F5A41E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 74/2013

“ESTABELECE OS PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA”.

RESERVA DO CABAÇAL - MT 14, DE MAIO DE 2013.

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:8F8AA7A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jairo Manfroi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 843.885 nº. SSP/PR e do CPF nº. 147.339.439-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.838.209/0001-78, Inscrição Estadual nº. 51.1.0151806-5, com sede na Rua Projetada, nº. s/n, Quadra 03, casa 09 Bairro Jardim Cerrado, CEP: 78115-864 da Cidade Varzea Grande MT, representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, brasileira, maior, Sócia Proprietária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4043362 SSP/GO e do CPF nº. 885.384.431-00, neste ato denominada de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação do tipo Pregão Presencial nº. 05/2013 tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos/máquinas da marca Mercedes Benz/Veículos pesados, tendo por base a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 – Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 – Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 – A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 – A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 – A nota fiscal deverá conter ainda o número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 – A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, 31.6% de desconto sobre a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) estabelecido conforme o

numero de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nela observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PROMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de abril de 2013

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP

Tatiana Siqueira Santiago

Representante Legal da Empresa

Testemunhas

Tarciso Ferrari Lear Teixeira

CPF: 567.672.001-82 CPF: 473.976.831-34

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT - nº. 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador: ADA97624

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jairo Manfroi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 843.885 nº. SSP/PR e do CPF nº. 147.339.439-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 12.025.386/0001-75, Inscrição Estadual nº. 13.390.804-6, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves nº. 5.449, Bairro Vila São José, CEP: 78280-000 da Cidade Mirassol D'oeste MT, representada pelo Sr. Edmilson Soares Bonfim, brasileiro, maior, Sócia Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 859800 SSP/MT e do CPF nº. 488.674.971-20, neste ato denominada de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação do tipo Pregão Presencial nº. 05/2013 tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos da marca Volkswagen/leve, tendo por base a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 – Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 – Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 – A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 – A Existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 – A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de copia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 – A nota fiscal deverá conter ainda o número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 – A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, 33% de desconto sobre a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido conforme o numero de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nelas observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PROMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de abril de 2013

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME

EDMILSON SOARES BONFIM

Representante Legal da Empresa

Testemunhas

TARCISO FERRARI LEAR TEIXEIRA

CPF: 567.672.001-82 CPF: 473.976.831-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT - nº. 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:89ABB41E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jairo Manfroi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 843.885 nº. SSP/PR e do CPF nº. 147.339.439-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 37.525.771/0003-74, Inscrição Estadual nº. 13.032.697-6, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves nº. 3.899, Bairro Centro, CEP: 78280-000 da Cidade Mirassol D' oeste MT, representada pelo Sr. Gilberto da Silva Oliveira, brasileiro, maior, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 685104-5 SSP/MT e do CPF nº. 474.271.591-87, neste ato denominada de **CONTRATADA**, decorrente de Licitação do tipo Pregão Presencial nº. 05/2013 tem justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas originais e peças de primeira linha para os veículos da marca Fiat, Ford/leve, Renault, Volkswagen/pesado, Ford/pesado, tendo por base a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2 - O presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração indireta.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1 - O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2 - A solicitação de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Administração Pública Municipal, inclusive a Administração Indireta observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3 – Poderão utilizar do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo. Sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2 – O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças que venham apresentando defeitos, sendo assim todas as peças deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3 – A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4 – A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6 – Assinatura do contrato de expectativa de fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

2.8 – A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

2.9 – A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios.

2.10 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.11 – A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.12 – A Existência de preços registrados não obriga a Administração a formar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.12.1 – O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.13 – A assinatura do contrato de expectativa de fornecimento/execução de serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo facultada a não aquisição dos produtos bem como sua aquisição total ou parcial.

2.14 – A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao preço de mercado sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.15 – A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou servidor responsável pelo registro, formalmente designado para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme cada aquisição de peças, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais.

3.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3 – A nota fiscal deverá conter ainda o número do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1 – A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, uma média de 32,9% de desconto sobre a tabela referencia do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no subitem 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, etc.

4.2 – Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) estabelecido conforme o numero de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, formadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no Inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLAUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1 – O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 – Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, serão nela observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de Convênio, conforme o caso.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no EDITAL de Licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – o presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse publico assim o exigir sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA: DA VIGENCIA

10.1 – O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse publico, para substituição do preço registrado para inclusão de novos produtos.

CLAUSULA DECIMA PROMEIRA: DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araputanga para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, formam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Reserva do Cabaçal – MT, 12 de abril de 2013

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Testemunhas

TARCISO FERRARI LEAR TEIXEIRA

CPF: 567.672.001-82 CPF: 473.976.831-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT - nº. 15351

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:A58321E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES
 FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE
 EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS
 ESCOLARES.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIRO MANFRÓI**, Resolve registrar os preços da empresa: **GILBERETO MORALES INFORMÁTICA - EPP, CNPJ: 06.906.289/0001-99, localizada na Av. Bom Jesus nº 1278, Centro, CEP: 78250-000, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, representada por Gilberto Morales, portador do RG 1156766-0 SSP/MT e CPF 822.825.791-00;** nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos e Materiais Escolares.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os serviços estão orçados em R\$ 35.707,14 (trinta e cinco mil setecentos e sete reais e quatorze centavos) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidade de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:**9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Nº. 08/2013-PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 18 de abril 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

: GILBERETO MORALES INFORMÁTICA - EPP

CNPJ: 06.906.289/0001-99

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Olinda de Oliveira

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:20441D1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIRO MANFRÓI**, Resolve registrar os preços da empresa: **MILLENÍUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08, localizada na Av. Isaac Povoas nº 475, Centro, na cidade de Cuiabá – MT, representada pela Sra Helena Maria de Oliveira, portadora do RG 1146060-1 SJ/MT e CPF 692.624.381-68;** nas quantidades estimadas **na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos e Materiais Escolares.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os serviços estão orçados em R\$ 42.961,20 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidade de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:**9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao

ÓRGÃO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Nº. 08/2013-PMRC e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 18 de abril 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.787.944/0001-08
 EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira
 CPF nº: 473.976.831-34

NOME: Olinda de Oliveira
 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica
 Delair Teixeira de Alcântara
 OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara
Código Identificador:53794CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES
FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS
ESCOLARES.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIRO MANFRÓI**, Resolve registrar os preços da empresa: **PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP, CNPJ: 07.298.918/0001-08, localizada na Av. Osasco Lote 12 Quadra 01 CPA I, CEP: 78055-055, na cidade de Cuiabá – MT, representada por Thullio Wender Nascimento, portador do RG: 1852454-0 SSP/MT e CPF 036..641.671-55;** nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Aquisições Futuras e Fracionadas de Materiais de Expediente, Materiais Didáticos e Materiais Escolares.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os serviços estão orçados em R\$ 50.352,30 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidade de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Nº. 08/2013-PMRC e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 18 de abril 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP

CNPJ: 07.298.918/0001-08

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Olinda de Oliveira

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica

DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:8DF0EE4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013

VALIDADE: Da data de sua Assinatura é de 12 meses a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e Doze, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfrói, brasileiro, casado, portador do R.G nº 843.885 e do CPF 147.339.439-20, assistido pela Pregoeira Maisa Toniolo Honorio de Carvalho, portadora do RG nº 1731590-0 SSP/MT e do CPF 027.946.551-32 e Equipe de apoio designada pela

Portaria nº 071/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios em geral, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2013, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta fora classificada no certame acima numerado. Foram identificadas a empresa **EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS-ME** inscrita no CNPJ nº 13.115.150/0001-92, com sede na Av. Jaime Campos nº 748, Centro, na cidade de Indaiavá – MT, tendo como seu representante a Sra. Edna Viegas de Souza dos Anjos, cadastrada no RG: nº 10333-72 SSP/MT e no CPF: 806.831.421-00.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA PARTICIPANTE	UND	QUANT	V. UNIF	V.TOTAL

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2013 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar

acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 – (64) - Manut. e Enc. c/ Fundo Sec. de Administração

33.90.30 – Materiais de consumo

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2022 – (92) - Manut. e Enc. c/ a Séc. de Obras e Serv. Públicos

33.90.30 – Materiais de consumo

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2029 – (134) - Manut. e Enc. c/ Ensino Fundamental

12.122.0006.2030 – (138) - Manut. do Programa Aplauso

12.306.0006.2035 – (124) - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

12.306.0008.2045 – (125) - Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche

12.365.0008.2042 – (205) - Manut. e Enc. c/ Ensino Infantil

33.90.30 – Materiais de consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2055 – (346) - Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Saúde

33.90.30 – Materiais de consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0011.2069 – (366) - Manut. e Enc. c/ Gab. do Sec. Mun. de Assistência Social

33.90.30 – Materiais de consumo

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0011.2070 – (165) - Manut. do programa de Apoio a Pessoa Idosa-API

08.242.0011.2071 – (168) - Manut. do programa de Apoio a Pessoa Port. de Deficiência-APD

08.244.0011.2073 – (181) - Apoio a famílias carentes

08.244.0011.2074 – (192) - Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2093 – (201) - Manutenção do Programa PAIF

08.244.0011.2095 – (218) - Manutenção Programa PROJOVEM

33.90.30 – Materiais de consumo

08.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0011.2076 – (324) - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI

33.90.30 – Materiais de consumo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2013 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - **MULTA MORATÓRIA:** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 04/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT.28 de março de 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS-ME

CNPJ nº 13.115.150/0001-92

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira NOME: Olinda de Oliveira

CPF nº: 473.976.831-34 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara

Código Identificador:8008D6FC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS
E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,**

ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIRO MANFRÓI**, Resolve registrar os preços da empresa: **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 12.544.341/0001-07, localizada na Rua da Tapagem, 200B, bairro, Centro, CEP: 78200-000, na cidade de Caceres – MT, representada pelo Sr. Marcos Roberto Fernandes, portador do RG 984 282 SSP/MT e CPF 514.679.681-53;** nas quantidades estimadas **na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisições Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar e Suprimentos de Informática.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Os serviços estão orçados em R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidade de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os bens, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os bens em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os bens no prazo de até 05 (**cinco**) dias corridos, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os bens pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos bens, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os bens em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas

hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,

ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Nº. 03/2013 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de RESERVA DO CABAÇAL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de março 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 12.544.341/0001-07
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira
 CPF nº: 473.976.831-34

NOME: Olinda de Oliveira
 CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica
 Delair Teixeira de Alcântara
 OAB/MT nº 15351

Publicado por:
 Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara
Código Identificador:D8146756

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS
E FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS,
CONDICIONADORES DE AR E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIRO MANFRÓI**, Resolve registrar os preços da empresa: **VIVIANE REGINA CALUDINO ME CNPJ 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Joinvillei, 337, bairro, CoopHEMA, na cidade de Cuiabá – MT, representada pela Sra. Viviane Regina Claudino, portador do RG 1594389-5 SSP/MT e CPF 013.321.961-52;** nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisições Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar e Suprimentos de Informática.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 11.2 do edital.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Os serviços estão orçados em R\$ 51.645,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo as necessidade de compra e disponibilidade financeira.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os bens, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adeso ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os bens em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os bens no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os bens pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos bens, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os bens em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da

feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Nº. 03/2013 -PMRC e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de RESERVA DO CABAÇAL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de março 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

VIVIANE REGINA CALUDINO ME

CNPJ 13.979.479/0001-00

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Lear Teixeira
CPF nº: 473.976.831-34

NOME: Olinda de Oliveira
CPF nº: 624.613.899-34

Visto da Assessoria Jurídica
Delair Teixeira de Alcântara
OAB/MT nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcântara

Código Identificador: 1F61F742

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 012 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **VILSON BARBOSA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 2456715-2 2ª via SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 713.544.681-04, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3** desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, junto a Divisão de Serviço Militar – Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:1311D5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 021 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REVOGA PORTARIA N. 008/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe para constituir a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes servidores: Presidente Luzinete Martins Ferreira, Secretário Christian Hauser e Membro Nereu Boeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a portaria n. 008/2012 de 19 de janeiro de 2012 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:F38B9A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 022 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para a função de Pregoeira sem provimento de gratificação a Servidora **LUZINETE MARTINS FERREIRA** para o período de 02/01/2013 à 31/12/2013.

Art. 2º - As atribuições da Pregoeira incluem:

I – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III – o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV – a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objetivo não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V – a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – a adjudicação do objetivo ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X – a elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:148830B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 023 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013

INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, NOMEADA POR MEIO DA PORTARIA n. 0021/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e instituir a Equipe de Apoio da Pregoeira, para examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

- I** - Membro: Nelma Soares de Araújo
II - Membro: Sandra Fontoura Barros
III - Membro: Marly Severino dos Santos

Art. 2º - As atribuições da Equipe de Apoio da Pregoeira incluem:

I. Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
 EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:B552CAC4

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 024 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, com os seguintes servidores: Presidente José Mauro Leite Vilela, Secretária Cleide Aparecida de Souza Rosário, Membro João Carlos Pizzi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Portaria n. 006/2012 de 02 de janeiro de 2012 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
 EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:7ADAB53A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 025 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe para compor a Comissão de Avaliação e Levantamento de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, com os seguintes servidores: Presidente Christian Hauser, Secretário Nereu Boeira, Membro João de Souza Aguiar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Portaria n. 007/2012 de 02 de janeiro de 2012 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
 EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D67A7D77

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N. 026 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **EDILVANE MATOS GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1685276-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 003.211.031-65, residente e domiciliada na Avenida das Orquideas n. 16 – Jardim Tangará, neste município de Ribeirão Cascalheira- MT, na **FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA** - nível “**FG-1**”, Função Gratificada, conforme anexo IV da Lei n. 504 de 01 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:82FD0E7D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 027 DATA: 07 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCILENE LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 1418683 - 7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 857.145.001-30, residente e domiciliada na Rua Nove n. 250, Setor Alvorada, neste município de Ribeirão Cascalheira- MT, ao cargo de **GESTORA E OPERADORA MASTER DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 07 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:C6EBE773

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 028 DATA: 08 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REVOGA PORTARIA N. 021/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto no art. 51 da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 021/2013 e nomear equipe para constituir a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes servidores: Presidente Luzinete Martins Ferreira, Secretário Christian Hauser e Membro Elcionei Gonçalves Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a portaria n. 021/2013 de 02 de janeiro de 2013 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:34D5D4A1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 029 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013**

REVOGA PORTARIA N. 041/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Portaria n. 041/2012, de 30 de novembro de 2012, determinou a prorrogação do afastamento preventivo por mais 60 (sessenta) dias do servidor Valdenezio Xavier da Silva, a contar da data que se encerra, conforme Portaria n. 035/2012, mantendo-se, todavia, o pagamento de seus vencimentos;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 151 da Lei Municipal n. 336/2002, o qual prescreve: “Como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instaladora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração”;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n. 006/2012 já foi devidamente instruído, encontrando-se em fase de Relatório Final, não havendo, portanto, como o servidor influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a perda do objeto contido na medida cautelar de afastamento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 041/2012 de 30 de novembro de 2012 e, consequentemente determinar ao servidor VALDENEZIO XAVIER DA SILVA, o seu imediato retorno ao exercício do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a portaria n. 041/2012 de 30 de novembro de 2012 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:661BE20C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 031 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCILENE LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 141.8683-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 857.145.001-30, residente e domiciliada na Rua 09 N. 250, Setor Alvorada, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, junto ao Gabinete da Secretária – Secretaria de Bem Estar Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:CDE2DA41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 032 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013**

EXONERA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCILENE DE SOUSA MENDES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 729.239 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 807.028.991-00, residente e domiciliada neste município, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, da função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito neste município, junto a Divisão de Material - Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria n. 016/2013 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:CD4D2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 033 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIVINO PAULA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 016392 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 110.729.541-68, residente e domiciliado na Fazenda Três Lagoas, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, junto a Divisão de Material - Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:6DD21140

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 034 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO PARA
A FUNÇÃO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e o DETRAN; considerando também o intuito da continuidade do programa da agência municipal de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCILENE DE SOUSA MENDES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 729.239 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 807.028.991-00, residente e domiciliada neste município, ao cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, para exercer a função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito neste município, junto a Divisão de Serviços Gerais - Secretaria de Administração, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:F1DD7396

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 035 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NELMA SOARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 516.581 SSP/GO e inscrita no CPF sob n. 474.522.851-15, residente e domiciliada na Rua Joaquim Alves de Souza n. 342 - Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, na **FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA** - nível “**FG-1**”, Função Gratificada, conforme anexo IV da Lei n. 504 de 01 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:06059C29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 036 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLY SEVERINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1.810.462 2º VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob n. 514.317.771-53, residente e domiciliada na Rua Cuiabá s/n, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, na **FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA** - nível “**FG-1**”, Função Gratificada, conforme anexo IV da Lei n. 504 de 01 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:F9DAC92C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 037 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ MARTINS ABREU**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 783599 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 003.115.571-55, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso n. 62, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para **CHEFE DE SETOR** - nível “**FG-2**”, Função Gratificada, conforme anexo IV da Lei n. 504 de 01 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D59AE4CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 038 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2013

REVOGA FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO LIMA JUSTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o Servidor Sebastião Lima Justino tinha pendente 20 dias de férias do ano de 2011, as quais foram gozadas do dia 31/12/2012 à 19/01/2013;

CONSIDERANDO, que o referido Servidor requereu férias referentes ao período aquisitivo de 01/12/2011 à 01/12/2012, para gozo em 20/01/2013 à 20/02/2013, deferida em 20/12/2012;

CONSIDERANDO, a deficiência encontrada pela Administração no que se refere ao número reduzido de motoristas do quadro de pessoal, no momento em atividade;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 106 da Lei n. 336/2002, o qual autoriza a interrupção das férias por necessidade de serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as férias concedidas ao Servidor SEBASTIÃO LIMA JUSTINO, referente ao período de gozo compreendido entre 20/01/2013 à 20/02/2013, por necessidade de serviço, nos termos do art. 106 da Lei n. 336/2002.

Art. 2º - O Departamento Pessoal, deverá convocar imediatamente o referido Servidor para retornar ao trabalho, anotando em seu prontuário o restante do período de férias interrompido, o qual será gozada na forma prevista no Parágrafo Único, do art. 106, da Lei n. 336/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 24 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:9B3C6C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 039 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO RIBEIRÃO PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Fiscal do Ribeirão Previ, pelo período de 2 (dois) anos.

Conselho Fiscal

Carlice Pinto Moraes	Titular
Valteir Candido de Oliveira	Titular
Osmarina Vieira dos Santos	Titular
Vilson Barbosa da Silva	Suplente
Ivone Paulino	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 24 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:8D12F775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 040 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO RIBEIRÃO PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Curador do Ribeirão Previ, pelo período de 2 (dois) anos.

Representantes do Poder Executivo

João de Souza Aguiar	Titular
Valdenezio Xavier da Silva	Titular

Representantes do Poder Legislativo

Simone Gonçalves de Paula	Titular
Cleide Fernandes dos Santos	Titular

Representantes dos Assegurados

Isabel Fernandes Santos Castro	Titular
Maria José Martins de Abreu	Titular
Elcionei Gonçalves Ferreira	Titular
Lucinete Martins Ferreira	Suplente
Lucilene de Sousa Mendes	Titular
Napoléão Carlos Rocha	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 24 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:82EB9779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 041 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família, para o biênio de 2013/2014:

Representantes da Sec. Municipal de Bem Estar Social

Silvana Rocha da Silva Ferreira	Titular
Silvani Dias Gomes	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Vivian Ferreira Simão Cabral	Suplente

Representante da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Eliane Aparecida de A. Martins	Titular
Lilian Aparecida Araújo	Suplente

Representante da Sec. de Infraestrutura

Geraldo Rodrigues da Silva	Titular
José Filho Costa	Suplente

Representante do Sindicato Dos Produtores Rurais

Ivo Cabral de Meneses	Titular
Ademilson Moreira de Souza	Suplente

Representante dos Beneficiários/Usuarios da Assistência Social

Ana Clece Macedo da Silva	Titular
Marina da Silva Santos	Suplente

Representante de Entidades da Assistência Social

Vanuza Leite dos Santos	Titular
Dulcimar Vieira Barros	Suplente

Representante da Entidade Religiosa

Rubenilda Souza Aguiar	Titular
Jocineia da Silva Vitalino	Suplente

Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Simone Gonçalves de Paula	Titular
Silvana Rocha da Silva Ferreira	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 24 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:14C31C7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 042 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2013/2014:

Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida V. da S. Dos Santos	Titular
Bruna Silva Rosa	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Vivian Ferreira Simão Cabral	Titular
Valteir Candido de Oliveira	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Naiara Faria da Fonseca	Titular
Leilivania da Silva Felix	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Administração

Cleide Aparecida de Souza Rosario	Titular
Salmon Miguel de Campos	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Infraestrutura

José Carlos de Souza	Titular
Jhone Augusto de Souza	Suplente

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

Ivo Cabral de Meneses	Titular
Ademilson Moreira de Souza	Suplente

Representantes dos Beneficiários / Usuarios da Assistência Social

Ana Clece Macedo da Silva	Titular
Marina da Silva Santos	Suplente

Representantes de Entidades da Assistência Social

Vanuza Leite de Souza	Titular
Ducimar Vieira Barros	Suplente

Representantes de Entidades Religiosas

Silvani Dias Gomes	Titular
Antonia de Paula Soares	Suplente

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lucilene Lopes de Sousa	Titular
Silvana Rocha da Silva Ferreira	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 24 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:1D957A5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 043 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2013/2014:

Representantes da Sec. Municipal de Administração

Cleide Apº de Souza Rosario	Titular
Valdenozio Xavier da Silva	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Bem Estar Social

Silvana Rocha da Silva Ferreira	Titular
Lucilene Lopes de Sousa	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Isabel Fernandes Santos de Castro	Titular
Maria Aparecida de Souza	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Leilivania da Silva	Titular
Cristiano Socrates Ferreira	Suplente

Representantes da Igreja Católica

Adriana Maria B. Da Silva	Titular
Raila Socorro de Oliveira	Suplente

Representantes da 1ª Igreja Batista

Cecilia Oliveira Barros	Titular
Ediliny Zillner	Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Joelma Pereira dos Santos	Titular
Helena Ribeiro de Moraes	Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Simone Gonçalves de Paula	Titular
Cleide Fernandes dos Santos	Suplente

Representantes de Entidades da Assistência Social

Vanuza Leite dos Santos	Titular
Ducimar Vieira Barros	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 24 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:0747D87F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 044 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – CGFMHIS, para o biênio de 2013/2014:

Representantes da Sec. Municipal de Administração

Lucilene Lopes de Souza	Titular
Cleide Apª de Souza Rosário	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Bem Estar Social

Silvana Rocha da Silva Ferreira	Titular
Silvani Dias Gomes	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação e Desporto

Maria Aparecida de Souza	Titular
Isabel Fernandes Santos de Castro	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Mara Pinto Pereira Marques	Titular
Sebastiana Coelho dos Santos	Suplente

Representantes da Secretaria de Infraestrutura

Deusaita Ferreria dos Santos	Titular
Diogenes Colombo	Suplente

Representantes da Igreja Deus e Amor

Lucimeire Montel da Silva	Titular
Vilma de Jesus Carvalho Claro	Suplente

Representantes da Igreja Católica

Giovanéis Pereira de Souza	Titular
Lindaci Pereira de Souza	Suplente

Representantes do Clube de Mães

Cilene Pinheiro Costa	Titular
Frutuosa Gonçalves Dias	Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Lorenço Marsango	Titular
Ivone Paulino	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Maria Luciana Parente Rocha	Titular
Suely Aparecida Ferreira	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 24 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:B324650A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 045 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA DIRETOR DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 0759483-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 293.072.011-53, residente e domiciliado na Rua Dona Eugênia n. 210, Centro, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL**, nível **DAS-E**, junto ao Gabinete do Secretário de Saúde, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:F26314E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 046 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG

n. 1315128-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 917.884.201-87, residente e domiciliado na Rua São Luiz n. 265, Centro, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, junto ao Gabinete do Secretário de Saúde, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:EF2793CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 048 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013**

ESTABELECE NORMAS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de regulamentar e controlar a frequência dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os Servidores Públicos lotados na Prefeitura Municipal, sujeitos a controle de horário, deverão obrigatoriamente assinar o livro de ponto na repartição à qual estiver subordinado.

Art. 2º - O livro de ponto deverá ser assinado na entrada e saída do serviço, cuja tolerância máxima será de 15 (quinze) minutos de atraso quanto aos horários determinados para as entradas, sendo que, os atrasos reiterados serão objeto de advertência e abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos casos de faltas ao serviço, estas deverão ser comunicadas e justificadas antecipadamente ao chefe imediato, sendo por interesse particular, e nos demais casos, deverão cumprir as exigências legais contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º - É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 06 DE MARÇO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D7497FEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 049 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os dispositivos da Lei Municipal n. 107/1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei Municipal n. 107/1993.

Representantes do Governo

Titular	Lourenço Marsango
Suplente	Cleide Fernandes
Titular	Katiane Siniria Silva Santos
Suplente	Vitoria Régia Alves de Oliveira
Titular	Ronaldo Martins Pinto
Suplente	João de Souza Aguiar

Representantes – Usuários

Titular	Dilva Gomes da Silva
Suplente	Érica Czermark
Titular	Elizabeth Souza Costa
Suplente	Maria Elizete Rodrigues Pimentel
Titular	Joelma Pereira Santos
Suplente	Cleicimara Coelho de Almeida
Titular	Josiane Correia Barros Grolli
Suplente	Salette Freitas
Titular	Dayhene Paula Souza Kil
Suplente	Sirlene Aparecida C. de Amorim
Titular	Gilda Terezinha Leonel do Nascimento
Suplente	Watson Pereira da Silva

Representantes - Trabalhadores da Saúde

Titular	Adair Cabral de Melo
Suplente	Benta da Silva Barros
Titular	Fausto Francisco de Oliveira
Suplente	Maria Jose Ribeiro Pinto
Titular	Eliane Ap. de Almeida Martins
Suplente	Paulo Victor Santos Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 06 DE MARÇO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:ABB6333B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050 DATA: 14 DE MARÇO DE 2013**

CRENCENCIA SERVIDORES PÚBLICOS NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no artigo 1º que o referido código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuinto as necessárias relações entre Poder Público local e municípios;

Considerando, que o art. 2º estabelece que ao Prefeito e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n. 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar as seguintes Servidoras Públicas para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitária:

a) VERA LÚCIA MARIA DE JESUS, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cedula de indentidade RG 1222640-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 970.262.551-34, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso n. 53, neste município;

b) KISS MEKELLY PEREIRA MARQUES, brasileira, casada, enfermeira, portadora de cedula de identidade GR 1672393-7 SJS/MT e inscrita no CPF/MF sob n. 007.035.931-88, residente e domiciliada na Rua Alagoas n. 505, neste município.

Art. 2º - As servidoras credenciadas são investidas do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 14 DE MARÇO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D18FFB07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 051 DATA: 14 DE MARÇO DE 2013

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SILAS BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1474516-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 042.821.151-81, residente e domiciliado na Rua Tocantins n. 160 Centro, Centro, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,

nível **DAS-3**, junto a Divisão de Desporto – Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 14 DE MARÇO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:6A220078

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 052 DATA: 25 DE MARÇO DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –
CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o biênio 2013/2014.

Representantes da Prefeitura Municipal

Christian Hauser	Titular
Ronaldo Martins Pinto	Suplente

Representantes da Câmara Municipal

Vilson Campos Mascarenhas Jorge	Titular
Aluizio Nunes	Suplente

Representante do INDEA/MT

Wiser Barbosa Moura	Titular
---------------------	---------

Representante da EMPAER

Carlos Alberto Quintino	Titular
-------------------------	---------

Representantes do P.A Santa Lucia

Rui Cardoso de Oliveira	Titular
Agimiro Coelho de Moraes	Suplente

Representantes do P.A Cancela

Wesley de Souza Silveira	Titular
Fausto Fortunato de Sousa	Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Joelma Pereira dos Santos	Titular
Cleicimara Coelho de Almeida	Suplente

Representantes do Sindicato Rural

Ivo Cabral de Menezes	Titular
Ademilson Moreira de Sousa	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 25 DE MARÇO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Refeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:08089C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 053 DATA: 25 DE MARÇO DE 2013**

REVOGA PORTARIA N. 042/2013, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 042/2013 e nomeia os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2013/2014, conforme prescreve a Lei Municipal n. 547/2009:

Representantes da Sec. Municipal de Assistência Social

Maria Aparecida V. da S. Dos Santos	Titular
Bruna Silva Rosa	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Vivian Ferreira Simão Cabral	Titular
Valteir Candido de Oliveira	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Naiara Faria da Fonseca	Titular
Leilivania da Silva Felix	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Administração

Elcionei Gonçalves Ferreira	Titular
Leticia Vieira Vida Feitosa	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Infraestrutura

José Carlos de Souza	Titular
Jhone Augusto de Souza	Suplente

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais

Ivo Cabral de Meneses	Titular
Ademilson Moreira de Souza	Suplente

Representantes dos Beneficiários / Usuarios da Assistência Social

Ana Clece Macedo da Silva	Titular
Marina da Silva Santos	Suplente

Representantes de Entidades da Assistência Social

Vanuzia Leite de Souza	Titular
Ducimar Vieira Barros	Suplente

Representantes de Entidades Religiosas

Silvani Dias Gomes	Titular
Antonia de Paula Soares	Suplente

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

Lucilene Lopes de Sousa	Titular
-------------------------	---------

Silvana Rocha da Silva Ferreira	Suplente
---------------------------------	----------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria n. 042 de 24 de janeiro de 2013, as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 25 DE MARÇO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:B199A324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 054 DATA: 25 DE MARÇO DE 2013**

REVOGA PORTARIA N. 043/2013, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 043/2013 e nomeia os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2013/2014, conforme prescreve a Lei Municipal n. 088/1991:

Representantes da Sec. Municipal de Administração

Elcionei Gonçalves Ferreira	Titular
Cleide Apª de Souza Rosario	Suplente

Leticia Vieira Vida Feitosa	Titular
Rubenilda de Souza Aguiar	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Bem Estar Social

Silvana Rocha da Silva Ferreira	Titular
Lucilene Lopes de Sousa	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Isabel Fernandes Santos de Castro	Titular
Maria Aparecida de Souza	Suplente

Representantes da Sec. Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Leilivania da Silva	Titular
Cristiano Socrates Ferreira	Suplente

Representantes da Igreja Católica

Adriana Maria B. Da Silva	Titular
Raila Socorro de Oliveira	Suplente

Representantes da 1ª Igreja Batista

Cecilia Oliveira Barros	Titular
Edilimny Zillner	Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Joelma Pereiora dos Santos	Titular
Helena Ribeiro de Moraes	Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Simone Gonçalves de Paula	Titular
Cleide Fernandes dos Santos	Suplente

Representantes de Entidades da Assistência Social

Vanuzia Leite dos Santos	Titular
--------------------------	---------

Ducimar Vieira Barros

Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria n. 043 de 24 de janeiro de 2013, as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 25 DE MARÇO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:8943031A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 055 DATA: 01 DE ABRIL DE 2013**

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO DE
FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o afastamento por motivo de tratamento de saúde do Sr. José Mauro Leite Vilela.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o Senhor **SILVA FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 185211 SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 202.684.081-49, residente e domiciliado nesta cidade, ao cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, nível **DAS-1**, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 01 DE ABRIL DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:DF69F3E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 001 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOÃO CARLOS PIZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 12R-1.712.821 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 612.877.259-53, residente e domiciliado na Avenida Central n. 1430 Setor D, no Município de

Querência – MT, ao cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:CD613695

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 002 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 37.406.866-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob n. 545.697.701-00, residente e domiciliada na Avenida Padre João Bosco n. 1562, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **CHEFE DE GABINETE**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:6E813B18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 003 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LEIA FERREIRA BENTO**, brasileira, convivente, portadora da cédula de Identidade RG n. 977132 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 651.174.841-34, residente e domiciliada na Rua Piabanha s/n, Setor Alvorada, no Município de Ribeirão

Cascalheira – MT, ao cargo de **SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:7516D1FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 004 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOSÉ MAURO LEITE VILELA**, brasileiro, convivente, portador da cédula de Identidade RG n. 1.150.705 SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 219.167.721-53, residente e domiciliado na Avenida Professor Zacarias n. 1097, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:04345D2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 005 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO
AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ADEJAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, convivente, portador da cédula de Identidade RG n. 1540554 /2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 202.468.971-04, residente e domiciliado na Rua Tocantins n. 572, Centro, no

Município de Ribeirão Cascalheira - MT, ao cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:0DD5C0FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 006 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ISABEL FERNANDES SANTOS DE CASTRO**, brasileira, convivente, portadora da cédula de Identidade RG n. 871868 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 385.896.992-34, residente e domiciliada na Rua Barra do Garças n. 228, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:441A33F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 007 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CHRISTIAN HAUSER**, brasileiro, convivente, portador da cédula de Identidade RG n. 5.116.949-5

SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 953.412.691-87, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco s/n, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:DED509E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 009 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **RONALDO MARTINS PINTO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 1868088-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 028.458.411-83, residente e domiciliado na Rua Natal s/n, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, no Gabinete da Prefeita - junto a Assessoria de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:9CC13794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 010 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 165073-6

SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 008.479.281-79, residente e domiciliada na Rua Natal s/n – Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, na Secretaria Municipal de Administração - junto a Divisão de Pessoal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 02 DE JANEIRO DE
2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:F316BB12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 011 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **RUBENILDA SOUZA AGUIAR**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1.656411-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 014.704.701-36, residente e domiciliada na Rua São João S/N, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, junto a Secretaria Municipal de Administração, Divisão Pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 02 DE JANEIRO DE
2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:5E9C4F45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 013 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 910.200 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 545.697.451-72, residente e domiciliada na Av. Professor Zacarias n. 409, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, ao Cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, Secretaria de Administração – Gabinete do Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:74A14D41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 014 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – IMPREV/RC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1212517-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 848.741.121-53, residente e domiciliada na Avenida Padre João Bosco n. 2715, Centro, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **SUPERINTENDENTE DO IMPREV/RC**, nível **DAS-P**, de acordo com a Lei n. 594/2011 de 21 de março de 2011, e conforme a Lei n. 322/2002, de 23 de maio de 2002 desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:6E5D62A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 015 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO NETO PEREIRA LUZ**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG n. 1154257-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 692.544.351-04, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco s/n, Centro, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **TESOUREIRO**, nível **DAS-2**, junto a Divisão de Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:6E759857

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 016 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e o DETRAN; considerando também o intuito da continuidade do programa da agência municipal de trânsito.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCILENE DE SOUSA MENDES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 729.239 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 807.028.991-00, residente e domiciliada neste município, ao cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, nível **DAS-2**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, para exercer a função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito neste município, junto a Divisão de Material - Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:30522EB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 017 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA CHEFE DE SETOR, PARA FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CLEOMISON SOUZA AGUIAR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 12336556 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 015.113.291-73, da **FUNÇÃO DE CHEFE DE SETOR** - nível “**FG-2**”, Função Gratificada, conforme anexo IV da Lei n. 504 de 01 de abril de 2008, sendo Vistoridor da Agência Municipal de Trânsito no Município de Ribeirão Cascalheira – MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D61029E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 018 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG n. 972112 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 773.964.211-87, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco s/n, Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, na Secretaria Municipal de Finanças - junto a Divisão de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:DC89B6B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 030 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARGEMIRO COELHO DE MORAES**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG n. 265.170 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 202.391.651-87, residente e domiciliado no Lote n.02, P.A. Santa Lucia, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, junto a Divisão de Água e Esgoto - Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme anexo III – da Lei n. 504/2008, c/c com o anexo II da Lei n. 573/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 09 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:7ABFD621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 008 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DUTRA**, brasileiro, convivente, portador da cédula de Identidade RG n. 3906295 DGPC/GO e inscrito no CPF sob n. 196.756.401-97, residente e domiciliado na Avenida Multirão n. 100, Setor Alvorada, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 514/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:04881C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 020 DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **NEREU BOEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.808.321-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 441.574.369-20, residente e domiciliado na Rua Natal n. 419, Cinco de Maio, neste Município de Ribeirão Cascalheira – MT, ao cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3** desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, junto ao Gabinete do Secretário – Secretária de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
 EM, 02 DE JANEIRO DE 2013

PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA VILELA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:502445DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2013

Processo Administrativo nº 091/2013 – SEMUSA, de 15/05/2013.
 Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: **Revisão de 60.000 KM da Camionete L200 Triton 3.2M/T GLX, chassi Nº 93XJNK8TCCC47697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;
 RATIFICO, a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

VENCEDORA do certame: empresa LF Imports LTDA, CNPJ nº 03.483.599/0001-00, endereço comercial à Av. Castelo Branco, nº 16980, Bairro Incra, no Município de Cacoal /RO, CEP. Nº 78976-000, pelo valor global de R\$ 1.938,63 (hum mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), sendo:

1 - Prestação de Serviços: R\$ 989,50 (novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)

2 -Material de consumo (peças/óleos/acessórios): R\$ 949,13 (novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos)

Valor Global do Certame R\$ 1.938,63 (hum mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 17 de Maio de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:AC8721A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115 - 2013

DE 17 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre declaração de vacância por motivo de posse em cargo publico inacumulável, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a vacância no cargo de agente sanitaria, servidor **MARCOS FELÍCIO BUENO** por motivo de posse em cargo publico inacumulavel, nos termos do artigo 62, inciso VI da Lei Municipal 1.234/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 20.05.2013, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Maio de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:47337FD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116 - 2013

DE 17 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Chefe de Vigilância em Saúde a pessoa de **VIRMA LUIZA DA SILVA**;

Artigo 2º - Fica nomeada para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Vigilância Ambiental a pessoa de **JOSÉ CARLOS PEREIRA**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 01.05.2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 17 de Maio de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:AB32C4D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117 - 2013**

de 17 de Maio de 2013

“Dispõe exoneração, a pedido, de servidor pertencente ao quadro efetivo municipal, e da outras providências”.

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a servidor **JOEDILSON DA SILVA PEREIRA**, do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Administração, na Administração Pública Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 17 de Maio de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:85DCE773

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1332 - 2013**

De 17 de Maio de 2013

AUTOR: VER. ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ

“Estabelece Diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do idoso e Envelhecimento Saudável e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, aprova e Eu, **Dr. João Antonio da Silva Balbino**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal quando da formulação e realização da Política de Promoção da Saúde do idoso e Envelhecimento Saudável tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias a promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida.

Art. 2º - A Política Municipal de Promoção da saúde do idoso e Envelhecimento Saudável, prevista no art. 1º desta Lei, terá como objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional, que se pautará pelas seguintes diretrizes:

I- implantação de Centros Dia para Promoção do Envelhecimento Saudável CEDPES;
II- medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida;
III- medidas que promovam o bem estar físico e psicológico da população idosa;
IV- facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos;
V- promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso;

Art. 3º - Os Centros Dia para promoção do Envelhecimento Saudável CEDPES terão como público alvo os idosos que moram na região.

Art. 4º - As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei, deverão ter seu foco na ação preventiva.

Art. 5º - O Poder Público, a fim de promover a formulação e a realização da Polícia Municipal de Promoção da Saúde do idoso poderá firmar convênios de cooperação com instituições de saúde e hospitais.

Art. 6º - Os convênios de cooperação dispostos no art. 5º desta Lei Deverão se pautar segundo os seguintes diretrizes:

I- estabelecer formas de trabalho priorizado o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso.
II- Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumentos constitutivo
II-de comum acordo formular programas de trabalho;
III-comunicar qualquer irregularidade observada no decorrer de sua execução;
IV-emitir relatório técnico de acompanhamento do trabalho a cada bimestre;
V-resguardar informações que tiver conhecimento, de ordem médica e confidencial, inclusive diagnostico ou procedimentos médicos, que ferir ética e moralmente as pessoas envolvidas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 8º - A presente Lei será oportunidade regulamente pelo poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Rosário Oeste – MT 17 de Maio de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:9747A4E3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22 - 2013**

De 22 de Abril de 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.”

Dr. João Antônio da Silva Balbino, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº. 1305/2013, de 21 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações orçamentária:

010 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 001 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA
 099 - OUTROS
 2110 – REGIME ESTATUÁRIO
3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA..R\$ 20.000,00
TOTALR\$ 140.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 001 – FUNDO MUNIC DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA
 099 - OUTROS
 2110 – REGIME ESTATUÁRIO
3.1.90.08.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.....R\$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.03.2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 22 de Abril de 2013.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:B611EC3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº501/2013

DATA: 16 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. edá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal em exercício Sr. OSMAR ALEXANDRE do município de SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de SANTA CARMEM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.158.400,00 (um milhão,cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervensões Viárias - Provias (Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações)

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervensões Viárias - Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no

contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, 16 de Maio de 2013.

OSMAR ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizete Terezinha Faima Welter
Código Identificador:2BBEB427

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: aquisição de material de expediente para manutenção das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro, regido pela Portaria nº 040/SAD/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2013, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 16 de Maio de 2013, encerrada e adjudicada às 11h20 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa ROUZANI RODRIGUES CORREA ME, inscrita no CNPJ: 07.371.550/0001-66, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 totalizando o valor dos itens no geral de R\$ 20.702,38; valor este que encontra-se dentro do preço de mercado. Os itens 13, 19, 21, 24, 29, 38, 39, 40, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 73, 75, 77, 86, 88, 89, 92, 96, 106 do edital foram declarados Desertos, como também os itens 46 e 80 foram declarados fracassados. Para maiores informações, fone (66) 3594 1000, 1304, 1057.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Maio de 2013.

WILSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:1069FE68

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA
AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2013, Processo Administrativo nº 001/2013, Chamada Pública nº 001/2013 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Novo Período: 14 de junho de 2013 a 23 de dezembro de 2013. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 05 de junho de 2013 às 10:00 horas, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes S/N Centro. Informações e Edital disponível na Rua Felipe Tiago Gomes, s/n, Centro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de maio de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador: A31EC5E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 108/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DAIANY DE PAULA PACHECO DO CARCO EFETIVO DE ENFERMEIRA 30 HORAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sr.^a **DAIANY DE PAULA PACHECO**, inscrita no RG nº 1723283-0 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 016.157.881-07, do cargo efetivo de **ENFERMEIRA 30 HORAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 089/2012 de 11/04/2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 16 de maio de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador: B2E473DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2013

EDITAL Nº 006.02.2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente

com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 084/2013, de 04 de abril de 2013 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2013.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	RED	AP	MF	CLAS	
01	Anderson Patrick de Souza	12/07/1993	8,0	10,0	7,0	8,3	AP	
02	Valdecir de Almeida	01/04/1978	7,0	10,0	7,0	8,0	AP	
03	Francisco de Sousa Alves	17/10/1981	2,0	10,0	6,5	6,2	CLAS	
04	Jairo Querobino Dos Santos	NÃO COMPARECEU						NC

MONITORA DE CRECHE								
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	RED	AP	MF	CLAS	
01	Adriana Jaroséski	03/06/1980	9,0	7,0	6,0	7,6	AP	
02	Alice Auxiliadora Almeida	28/09/1987	7,0	6,0	7,5	6,8	CLAS	
03	Cleonice de Almeida da Silva	10/01/1985	5,0	7,0	5,5	5,8	CLAS	
04	Julie Anne Campos da Silva Ramos	24/06/1994	8,0	4,0	5,5	5,8	CLAS	
05	Elizangela Almeida da Silva	04/04/1994	7,0	2,5	7,0	5,5	CLAS	
06	Ediane de Campos	02/10/1982	8,0	2,0	6,0	5,3	CLAS	
07	Juliana Oliveira do Nascimento	11/03/1988	6,0	3,0	7,0	5,3	CLAS	
08	Deusa de Almeida	15/11/1980	4,0	4,5	6,5	5,0	CLAS	
09	Gildete dos Santos	18/04/1987	4,0	4,5	6,5	5,0	CLAS	
10	Cátia Aparecida da Silva	12/04/1989	7,0	2,0	6,5	5,0	CLAS	
11	Neide Suzane Fenske	21/09/1978	4,0	0,0	6,5	3,5	RP	
12	Karina dos Santos Polak	NÃO COMPARECEU						NC
13	Leticia da Silva Juvenal	NÃO COMPARECEU						NC
14	Aparecida França Barbosa	NÃO COMPARECEU						NC

motorista cnh d								
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	P.P	AP	MF	CLAS	
01	Armindo Frutuoso da Silva Junior	23/08/1983	9,0	7,5	6,5	7,7	AP	
02	David Daniel da Silva	05/06/1965	4,0	9,5	7,5	7,0	AP	
03	Thiago Gorato Neves	25/10/1988	8,0	0,0	6,5	4,8	RP	
04	Thiago Aparecido Fernandes	NÃO COMPARECEU						NC
05	Sebastião Silva de Araújo	NÃO COMPARECEU						NC

mecânico							
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	RED	AP	MF	CLAS
01	Miguel Domingos da Silva	29/03/1987	8,0	10,0	7,5	8,5	AP
02	Pedro Moacir Heintze	20/04/1956	8,0	10,0	7,0	8,3	CLAS

merendeira							
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	RED	AP	MF	CLAS
01	Rosângela Aparecida dos Santos	01/09/1973	9,0	10,0	8,0	9,0	AP
02	Suely Luiza da Silva	04/02/1973	8,0	10,0	8,0	8,6	CLAS
03	Deodete Conceição de Oliveira	04/12/1968	8,0	10,0	7,5	8,5	CLAS
04	Eneide Lemes e Silva	12/08/1978	9,0	10,0	6,0	8,3	CLAS
05	Justina Anunciato de Melo Almeida	06/09/1958	6,0	10,0	6,5	7,5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIENCIA							
Nº	NOME	DATA NASC.	NPO	RED	AP	MF	CLAS
01	Mariana Guimarães Cristofi	10/05/1978	7,0	5,0	8,0	6,6	AP
02	Auriane Cristina de Lima	27/03/1985	5,0	6,0	6,0	5,6	CLAS
03	Silvana Helena Alves de Arruda	11/01/1973	5,0	4,0	7,0	5,3	CLAS

Legenda:

AP - Nota obtida na Avaliação Psicológica PO – Nota obtida em Prova Objetiva

RED – Nota obtida em Redação NF – Nota Final _ PP Prova Prática

RF – Resultado Final NC. – Não Compareceu RP – Reprovado CAN-cancelada

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova escrita;
- Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 17 de maio de 2013.

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito municipal

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:979D56C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVISÃO DE REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM 6,631%, COM BASE NA TABELA DO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), EM OBSERVÂNCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS FINANCEIRAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida revisão de reajuste anual da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 6,631%, com base na Tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme assegura o Art. 46 da Lei Complementar Municipal nº.010/2011.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não se aplicará aos servidores de nível fundamental enquadrados na tabela de vencimentos I do anexo VI da Lei Complementar Municipal nº.010/2011, sendo que os mesmos já tiveram seus salários reajustados de acordo com o Decreto Municipal nº.003 de 01 de Janeiro de 2013, em cumprimentos ao Decreto Federal nº. 7.872 de 26 de Dezembro de 2012 que regulamenta a Lei Federal nº.12.382 de 25 de Fevereiro de 2011 que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Art. 2º Todos os servidores beneficiados com o reajuste previsto no Art. 1º, serão enquadrados nas tabelas de vencimentos anexo I do presente decreto e, de acordo com o cargo, nível e classe em que se encontrarem na data da publicação do mesmo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE ABRIL DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,25	1,50	1,80
01 - 1.000 - 00 ANOS	722,96	903,70	1.084,44	1.301,32
02 - 1.046 - 03 ANOS	756,21	945,27	1.134,32	1.361,19
03 - 1.094 - 06 ANOS	790,92	988,65	1.186,37	1.423,65
04 - 1.145 - 09 ANOS	827,79	1.034,73	1.241,68	1.490,02

05 - 1.192 - 12 ANOS	861,77	1.077,21	1.292,65	1.551,18
06 - 1.243 - 15 ANOS	898,64	1.123,30	1.347,96	1.617,55
07 - 1.291 - 18 ANOS	933,34	1.166,67	1.400,01	1.680,01
08 - 1.351 - 21 ANOS	976,72	1.220,90	1.465,07	1.758,09
09 - 1.399 - 24 ANOS	1.011,42	1.264,27	1.517,13	1.820,55
10 - 1.449 - 27 ANOS	1.047,57	1.309,46	1.571,35	1.885,62
11 - 1.488 - 30 ANOS	1.075,76	1.344,70	1.613,64	1.936,37
12 - 1.537 - 33 ANOS	1.111,19	1.388,98	1.666,78	2.000,14

TABELA III – MOTORISTA E MOTORISTA CNH C, D e E 40 Hs

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,25	1,50	1,80
01 - 1.000 - 00 ANOS	792,27	990,34	1.188,40	1.426,08
02 - 1.046 - 03 ANOS	828,71	1.035,89	1.243,07	1.491,68
03 - 1.094 - 06 ANOS	866,74	1.083,43	1.300,11	1.560,13
04 - 1.145 - 09 ANOS	907,15	1.133,93	1.360,72	1.632,87
05 - 1.192 - 12 ANOS	944,38	1.180,48	1.416,58	1.699,89
06 - 1.243 - 15 ANOS	984,79	1.230,99	1.477,18	1.772,62
07 - 1.291 - 18 ANOS	1.022,82	1.278,52	1.534,23	1.841,07
08 - 1.351 - 21 ANOS	1.070,35	1.337,94	1.605,53	1.926,64
09 - 1.399 - 24 ANOS	1.108,38	1.385,48	1.662,58	1.995,09
10 - 1.449 - 27 ANOS	1.148,00	1.435,00	1.722,00	2.066,39
11 - 1.488 - 30 ANOS	1.178,90	1.473,62	1.768,34	2.122,01
12 - 1.537 - 33 ANOS	1.217,72	1.522,15	1.826,57	2.191,89

TABELA IV – AUXILIAR DE UCIs 40 Hs

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,25	1,50	1,80
01 - 1.000 - 00 ANOS	791,20	989,00	1.186,80	1.424,16
02 - 1.046 - 03 ANOS	827,60	1.034,50	1.241,40	1.489,68
03 - 1.094 - 06 ANOS	865,58	1.081,97	1.298,36	1.558,04
04 - 1.145 - 09 ANOS	905,93	1.132,41	1.358,89	1.630,67
05 - 1.192 - 12 ANOS	943,11	1.178,89	1.414,67	1.697,60
06 - 1.243 - 15 ANOS	983,46	1.229,33	1.475,20	1.770,24
07 - 1.291 - 18 ANOS	1.021,44	1.276,80	1.532,16	1.838,60
08 - 1.351 - 21 ANOS	1.068,91	1.336,14	1.603,37	1.924,05
09 - 1.399 - 24 ANOS	1.106,89	1.383,61	1.660,34	1.992,40
10 - 1.449 - 27 ANOS	1.146,45	1.433,06	1.719,68	2.063,61
11 - 1.488 - 30 ANOS	1.177,31	1.471,64	1.765,96	2.119,16
12 - 1.537 - 33 ANOS	1.216,08	1.520,10	1.824,12	2.188,94

TABELA V – TÉCNICO INSTRUMENTAIS (Eletricista de Autos, Eletricista Predial) E MOTORISTAS AMBULANCEIROS 40 Hs

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,20	1,40	1,70
01 - 1.000 - 00 ANOS	904,23	1.085,08	1.265,92	1.537,19
02 - 1.046 - 03 ANOS	945,83	1.134,99	1.324,16	1.607,90
03 - 1.094 - 06 ANOS	989,23	1.187,07	1.384,92	1.681,69
04 - 1.145 - 09 ANOS	1.035,34	1.242,41	1.449,48	1.760,09
05 - 1.192 - 12 ANOS	1.077,84	1.293,41	1.508,98	1.832,33
06 - 1.243 - 15 ANOS	1.123,96	1.348,75	1.573,54	1.910,73
07 - 1.291 - 18 ANOS	1.167,36	1.400,83	1.634,31	1.984,52
08 - 1.351 - 21 ANOS	1.221,62	1.465,94	1.710,26	2.076,75
09 - 1.399 - 24 ANOS	1.265,02	1.518,02	1.771,03	2.150,53
10 - 1.449 - 27 ANOS	1.310,23	1.572,28	1.834,32	2.227,39
11 - 1.488 - 30 ANOS	1.345,50	1.614,59	1.883,69	2.287,34
12 - 1.537 - 33 ANOS	1.389,80	1.667,76	1.945,72	2.362,66

TABELA VI – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (AG. EXECUÇÃO...)

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,20	1,40	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	1.919,36	2.303,23	2.687,10	3.070,97
02 - 1.046 - 03 ANOS	2.007,65	2.409,18	2.810,71	3.212,24
03 - 1.094 - 06 ANOS	2.099,78	2.519,73	2.939,69	3.359,64
04 - 1.145 - 09 ANOS	2.197,66	2.637,20	3.076,73	3.516,26
05 - 1.192 - 12 ANOS	2.287,87	2.745,45	3.203,02	3.660,60
06 - 1.243 - 15 ANOS	2.385,76	2.862,91	3.340,07	3.817,22
07 - 1.291 - 18 ANOS	2.477,89	2.973,47	3.469,05	3.964,63
08 - 1.351 - 21 ANOS	2.593,05	3.111,66	3.630,27	4.148,88
09 - 1.399 - 24 ANOS	2.685,18	3.222,22	3.759,25	4.296,29
10 - 1.449 - 27 ANOS	2.781,15	3.337,38	3.893,61	4.449,84
11 - 1.488 - 30 ANOS	2.856,00	3.427,21	3.998,41	4.569,61
12 - 1.537 - 33 ANOS	2.950,05	3.540,06	4.130,07	4.720,09

TABELA VII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Op. Mq. Pez/Patrol/Pa Carregadeira/Mecânico

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,20	1,40	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	1.279,57	1.535,49	1.791,40	2.047,32
02 - 1.046 - 03 ANOS	1.338,43	1.606,12	1.873,81	2.141,49
03 - 1.094 - 06 ANOS	1.399,85	1.679,82	1.959,79	2.239,76
04 - 1.145 - 09 ANOS	1.465,11	1.758,13	2.051,15	2.344,18
05 - 1.192 - 12 ANOS	1.525,25	1.830,30	2.135,35	2.440,40
06 - 1.243 - 15 ANOS	1.590,51	1.908,61	2.226,71	2.544,81
07 - 1.291 - 18 ANOS	1.651,93	1.982,31	2.312,70	2.643,08
08 - 1.351 - 21 ANOS	1.728,70	2.074,44	2.420,18	2.765,92
09 - 1.399 - 24 ANOS	1.790,12	2.148,15	2.506,17	2.864,19
10 - 1.449 - 27 ANOS	1.854,10	2.224,92	2.595,74	2.966,56
11 - 1.488 - 30 ANOS	1.904,00	2.284,80	2.665,60	3.046,41
12 - 1.537 - 33 ANOS	1.966,70	2.360,04	2.753,38	3.146,72

TABELA VIII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Técnico de Informática e Técnico

em Segurança do Trabalho				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,20	1,40	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	1.279,57	1.535,49	1.791,40	2.047,32
02 - 1.046 - 03 ANOS	1.338,43	1.606,12	1.873,81	2.141,49
03 - 1.094 - 06 ANOS	1.399,85	1.679,82	1.959,79	2.239,76
04 - 1.145 - 09 ANOS	1.465,11	1.758,13	2.051,15	2.344,18
05 - 1.192 - 12 ANOS	1.525,25	1.830,30	2.135,35	2.440,40
06 - 1.243 - 15 ANOS	1.590,51	1.908,61	2.226,71	2.544,81
07 - 1.291 - 18 ANOS	1.651,93	1.982,31	2.312,70	2.643,08
08 - 1.351 - 21 ANOS	1.728,70	2.074,44	2.420,18	2.765,92
09 - 1.399 - 24 ANOS	1.790,12	2.148,15	2.506,17	2.864,19
10 - 1.449 - 27 ANOS	1.854,10	2.224,92	2.595,74	2.966,56
11 - 1.488 - 30 ANOS	1.904,00	2.284,80	2.665,60	3.046,41
12 - 1.537 - 33 ANOS	1.966,70	2.360,04	2.753,38	3.146,72

TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ECONOMISTA, VET. AGRÔN. CIVIL E SANITARISTA)

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,20	1,40	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	2.486,63	2.983,96	3.481,29	3.978,62
02 - 1.046 - 03 ANOS	2.601,02	3.121,22	3.641,43	4.161,63
03 - 1.094 - 06 ANOS	2.720,38	3.264,45	3.808,53	4.352,61
04 - 1.145 - 09 ANOS	2.847,20	3.416,64	3.986,08	4.555,52
05 - 1.192 - 12 ANOS	2.964,07	3.556,88	4.149,70	4.742,51
06 - 1.243 - 15 ANOS	3.090,89	3.709,06	4.327,24	4.945,42
07 - 1.291 - 18 ANOS	3.210,25	3.852,29	4.494,34	5.136,39
08 - 1.351 - 21 ANOS	3.359,44	4.031,33	4.703,22	5.375,11
09 - 1.399 - 24 ANOS	3.478,80	4.174,56	4.870,32	5.566,08
10 - 1.449 - 27 ANOS	3.603,13	4.323,76	5.044,39	5.765,01
11 - 1.488 - 30 ANOS	3.700,11	4.440,14	5.180,16	5.920,18
12 - 1.537 - 33 ANOS	3.821,96	4.586,35	5.350,74	6.115,13

TABELA X - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. GESTOR DE TRIBUTOS)

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,15	1,30	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	2.599,66	2.989,61	3.379,56	4.159,46
02 - 1.046 - 03 ANOS	2.719,25	3.127,14	3.535,02	4.350,80
03 - 1.094 - 06 ANOS	2.844,03	3.270,64	3.697,24	4.550,45
04 - 1.145 - 09 ANOS	2.976,62	3.423,11	3.869,60	4.762,58
05 - 1.192 - 12 ANOS	3.098,80	3.563,62	4.028,44	4.958,08
06 - 1.243 - 15 ANOS	3.231,38	3.716,09	4.200,80	5.170,21
07 - 1.291 - 18 ANOS	3.356,17	3.859,59	4.363,02	5.369,87
08 - 1.351 - 21 ANOS	3.512,15	4.038,97	4.565,79	5.619,43
09 - 1.399 - 24 ANOS	3.636,93	4.182,47	4.728,01	5.819,09
10 - 1.449 - 27 ANOS	3.766,91	4.331,95	4.896,99	6.027,06
11 - 1.488 - 30 ANOS	3.868,30	4.448,54	5.028,79	6.189,28
12 - 1.537 - 33 ANOS	3.995,68	4.595,04	5.194,39	6.393,09

TABELA XI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (PSICOLOGO, ENFERMEIRO, FISIOT. A. SOCIAL, NUTRI, FARMAC, ODONT)

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,15	1,30	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	2.712,69	3.119,60	3.526,50	4.340,31
02 - 1.046 - 03 ANOS	2.837,48	3.263,10	3.688,72	4.539,96
03 - 1.094 - 06 ANOS	2.967,69	3.412,84	3.857,99	4.748,30
04 - 1.145 - 09 ANOS	3.106,03	3.571,94	4.037,84	4.969,65
05 - 1.192 - 12 ANOS	3.233,53	3.718,56	4.203,59	5.173,65
06 - 1.243 - 15 ANOS	3.371,88	3.877,66	4.383,44	5.395,00
07 - 1.291 - 18 ANOS	3.502,09	4.027,40	4.552,71	5.603,34
08 - 1.351 - 21 ANOS	3.664,85	4.214,57	4.764,30	5.863,76
09 - 1.399 - 24 ANOS	3.795,06	4.364,32	4.933,57	6.072,09
10 - 1.449 - 27 ANOS	3.930,69	4.520,30	5.109,90	6.289,11
11 - 1.488 - 30 ANOS	4.036,49	4.641,96	5.247,43	6.458,38
12 - 1.537 - 33 ANOS	4.169,41	4.794,82	5.420,23	6.671,05

TABELA XII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (CONTADOR/ CONTROLADOR)

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,15	1,30	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	3.390,87	3.899,50	4.408,13	5.425,39
02 - 1.046 - 03 ANOS	3.546,85	4.078,87	4.610,90	5.674,95
03 - 1.094 - 06 ANOS	3.709,61	4.266,05	4.822,49	5.935,37
04 - 1.145 - 09 ANOS	3.882,54	4.464,92	5.047,30	6.212,07
05 - 1.192 - 12 ANOS	4.041,91	4.648,20	5.254,49	6.467,06
06 - 1.243 - 15 ANOS	4.214,85	4.847,07	5.479,30	6.743,75
07 - 1.291 - 18 ANOS	4.377,61	5.034,25	5.690,89	7.004,17
08 - 1.351 - 21 ANOS	4.581,06	5.268,22	5.955,38	7.329,70
09 - 1.399 - 24 ANOS	4.743,82	5.455,39	6.166,97	7.590,11
10 - 1.449 - 27 ANOS	4.913,36	5.650,37	6.387,37	7.861,38
11 - 1.488 - 30 ANOS	5.045,61	5.802,45	6.559,29	8.072,97
12 - 1.537 - 33 ANOS	5.211,76	5.993,52	6.775,29	8.338,82

TABELA XIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ADVOGADO)

NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,15	1,30	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	3.956,01	4.549,41	5.142,81	6.329,62
02 - 1.046 - 03 ANOS	4.137,99	4.758,68	5.379,38	6.620,78
03 - 1.094 - 06 ANOS	4.327,88	4.977,06	5.626,24	6.924,60
04 - 1.145 - 09 ANOS	4.529,63	5.209,08	5.888,52	7.247,41
05 - 1.192 - 12 ANOS	4.715,56	5.422,90	6.130,23	7.544,90
06 - 1.243 - 15 ANOS	4.917,32	5.654,92	6.392,52	7.867,71
07 - 1.291 - 18 ANOS	5.107,21	5.873,29	6.639,37	8.171,53

08 - 1.351 - 21 ANOS	5.344,57	6.146,26	6.947,94	8.551,31
09 - 1.399 - 24 ANOS	5.534,46	6.364,63	7.194,80	8.855,13
10 - 1.449 - 27 ANOS	5.732,26	6.592,10	7.451,94	9.171,61
11 - 1.488 - 30 ANOS	5.886,54	6.769,52	7.652,51	9.418,47
12 - 1.537 - 33 ANOS	6.080,39	6.992,45	7.904,50	9.728,62

TABELA XIV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs - SÓ MEDICOS				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1,00	1,15	1,30	1,60
01 - 1.000 - 00 ANOS	7.346,88	8.448,91	9.550,94	11.755,00
02 - 1.046 - 03 ANOS	7.684,83	8.837,56	9.990,28	12.295,73
03 - 1.094 - 06 ANOS	8.037,48	9.243,10	10.448,73	12.859,97
04 - 1.145 - 09 ANOS	8.412,17	9.674,00	10.935,82	13.459,48
05 - 1.192 - 12 ANOS	8.757,48	10.071,10	11.384,72	14.011,96
06 - 1.243 - 15 ANOS	9.132,17	10.501,99	11.871,82	14.611,47
07 - 1.291 - 18 ANOS	9.484,82	10.907,54	12.330,26	15.175,71
08 - 1.351 - 21 ANOS	9.925,63	11.414,47	12.903,32	15.881,01
09 - 1.399 - 24 ANOS	10.278,28	11.820,02	13.361,76	16.445,25
10 - 1.449 - 27 ANOS	10.645,62	12.242,47	13.839,31	17.033,00
11 - 1.488 - 30 ANOS	10.932,15	12.571,97	14.211,80	17.491,44
12 - 1.537 - 33 ANOS	11.292,15	12.985,97	14.679,79	18.067,44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE ABRIL DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador: DABBD8DE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM 7,97%, CONFORME O ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº.11.738 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS FINANCEIRAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida reajuste aos Profissionais da Educação do Município de Santo Afonso-MT em 7,97% conforme o Art. 5º da Lei Federal nº.11.738 de 16 de Junho de 2008.

Art. 2º Todos os servidores beneficiados com o reajuste previsto no Art. 1º, serão enquadrados nas tabelas de vencimentos anexo I do presente decreto e, de acordo com o cargo, nível e classe em que se encontrarem na data da publicação do mesmo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE ABRIL DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coefficiente	A	B	C	D	E

Nível		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.175,25	R\$ 1.762,88	R\$ 1.997,93	R\$ 2.350,50	R\$ 2.703,08
2	1,04	R\$ 1.222,26	R\$ 1.833,39	R\$ 2.077,84	R\$ 2.444,52	R\$ 2.811,20
3	1,09	R\$ 1.281,02	R\$ 1.921,52	R\$ 2.177,73	R\$ 2.562,04	R\$ 2.946,34
4	1,14	R\$ 1.339,78	R\$ 2.009,67	R\$ 2.277,62	R\$ 2.679,57	R\$ 3.081,49
5	1,19	R\$ 1.398,55	R\$ 2.097,82	R\$ 2.377,53	R\$ 2.797,09	R\$ 3.216,66
6	1,25	R\$ 1.469,06	R\$ 2.203,59	R\$ 2.497,41	R\$ 2.938,12	R\$ 3.378,84
7	1,32	R\$ 1.551,33	R\$ 2.327,00	R\$ 2.637,26	R\$ 3.102,68	R\$ 3.568,06
8	1,41	R\$ 1.657,10	R\$ 2.485,65	R\$ 2.817,07	R\$ 3.314,20	R\$ 3.811,34
9	1,50	R\$ 1.762,88	R\$ 2.644,31	R\$ 2.996,89	R\$ 3.525,75	R\$ 4.054,61
10	1,53	R\$ 1.798,13	R\$ 2.697,20	R\$ 3.056,83	R\$ 3.596,26	R\$ 4.135,70
11	1,56	R\$ 1.833,39	R\$ 2.750,09	R\$ 3.116,76	R\$ 3.666,78	R\$ 4.216,80
12	1,59	R\$ 1.868,65	R\$ 2.802,97	R\$ 3.176,70	R\$ 3.737,29	R\$ 4.297,89

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1 Subsídio	1,25 Subsídio
1	1,00	R\$ 940,20	R\$ 1.175,25
2	1,04	R\$ 977,81	R\$ 1.222,26
3	1,09	R\$ 1.024,82	R\$ 1.281,02
4	1,14	R\$ 1.071,83	R\$ 1.339,78
5	1,19	R\$ 1.118,84	R\$ 1.398,55
6	1,25	R\$ 1.175,25	R\$ 1.469,06
7	1,32	R\$ 1.241,06	R\$ 1.551,33
8	1,41	R\$ 1.325,68	R\$ 1.657,10
9	1,50	R\$ 1.410,30	R\$ 1.762,88
10	1,53	R\$ 1.438,51	R\$ 1.798,13
11	1,56	R\$ 1.466,71	R\$ 1.833,39
12	1,59	R\$ 1.494,92	R\$ 1.868,65

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	Coeficiente	A	B
		1 Subsídio	1,25 Subsídio
1	1,00	R\$ 678,00	R\$ 847,50
2	1,04	R\$ 705,12	R\$ 871,40
3	1,09	R\$ 739,02	R\$ 923,78
4	1,14	R\$ 772,92	R\$ 966,15
5	1,19	R\$ 806,82	R\$ 1.008,52
6	1,25	R\$ 847,50	R\$ 1.059,37
7	1,32	R\$ 894,96	R\$ 1.118,70
8	1,41	R\$ 955,98	R\$ 1.194,97
9	1,50	R\$ 1.017,00	R\$ 1.271,24
10	1,53	R\$ 1.037,34	R\$ 1.296,67
11	1,56	R\$ 1.057,68	R\$ 1.322,09
12	1,59	R\$ 1.078,02	R\$ 1.347,52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE ABRIL DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:3AFA9CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	CONTRATADO	OBJETO
016	18.02.2013 A 01.04.2013	01.04.2013	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR DE MATEMÁTICA NA EMPG. SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
008	18.02.2013 A 05.04.2013	05.04.2013	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA NA EMPG. SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA" E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido do contratado e por término do prazo de vigência de acordo com a Lei, e não haverá prejuízo para as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à primeiro de Fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE ABRIL DE 2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:00069AAC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 014/2013, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Abertura no dia 03 junho de 2013, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital e anexos na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 ou solicitar pelo e-mail licitação_sfa.09.12@hotmail.com. São Félix do Araguaia - MT, 16 de Maio de 2013.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira/portaria 101/2013.

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:40B72C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados O AVISO DE RESULTADO da Licitação na mod. de Pregão na forma Presencial nº 08/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA APURAÇÃO,

GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, COM VISTAS AO CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS - COTA PARTE 25%. Abertura no dia 14 de Maio de 2013, às 9h00min. Empresa Vencedora **PARREIRA ASSESSORIA CONSULTORIA – ME – CNPJ: 08.954.873/0001-45 - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 16 de maio de 2013.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira/portaria Nº 101/2013.

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:B5AEEC79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 16 de abril de 2013 o Extrato de Contrato nº 021/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **VESX TRANSPORTE**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Objeto: A contratação de veículo para transporte escolar em caráter emergencial tendo em vista a abertura de nova licitação e o início das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias **leia-se**, a contratação de prestação de serviços para transporte escolar em caráter de emergencial tendo em vista a necessidade do início das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias.

São José do Povo – MT; 09 de maio de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:61D3DB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 16 de abril de 2013 o Extrato de Contrato nº 022/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **SÃO JOSÉ DO POVO TUR LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Objeto: A contratação de veículo para transporte escolar em caráter emergencial tendo em vista a abertura de nova licitação e o início das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias **leia-se**, a contratação de prestação de serviços para transporte escolar em caráter de emergencial tendo em vista a necessidade do início das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias.

São José do Povo – MT; 09 de maio de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:FFA3C943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 16 de abril de 2013 o Extrato de Contrato nº 023/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **LENO TRANSPORTE**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: Objeto: A contratação de veículo para transporte escolar em caráter emergencial tendo em vista a abertura de nova licitação e o

início das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias **leia-se**, a contratação de prestação de serviços para transporte escolar em caráter de emergencial tendo em vista a necessidade do início das aulas sendo necessidade 30 (trinta) dias.

São José do Povo – MT; 09 de maio de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:C3C3DDDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2011 - CARTA CONVITE Nº 002/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011 CELEBRADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2011, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA MERCATO ASSESSORIA E INFORMÁTICA S/A LTDA-ME.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 010/2011 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 15 de março de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA MERCATO ASSES. E INFORMÁTICA S/A LTDA-ME
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

01.....
Euripedes Garcia de Moura – CPF 304.028.321-91
02.....
Miriam Vieira Freire – CPF 003.017.861-43

DRº EDSON RITTER
Assessoria Jurídica
Oab-mt 15465

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F5FBAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2013

Contratado (a): LENO TRANSPORTE LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 023/2013 no que concerne a Cláusula Segunda, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 25 de março a 24 de maio de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo

aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:E16EE5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2013

Contratado (a): VESX TRANSPORTE LTDA

Objeto: Fica aditado o Contrato de nº 021/2013 no que concerne a Cláusula Segunda, alterando sua vigência que passa a ser pelo período de 25 de abril a 24 de maio de 2013, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:F877F8F4

PROVA ESCRITA

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	B
2	C
3	C
4	A
5	B
6	D
7*	*****
8	D
9	C
10	B

*Anulada após recurso.

São José do Rio Claro-MT, 17 de maio de 2013.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA
Presidente da Cpps

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:651C6C75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 -
RESPOSTA A RECURSO-QUESTÃO 01**

RESPOSTA A RECURSO - QUESTÃO Nº 01

Processo Seletivo Simplificado
Edital 001/2013

CANDIDATO(S)/CARGO: ENFERMEIRO
NOME: ALINE YARA DA SILVA MASCHIO – RG: 1466211-6
NOME: FERNANDO DOS SANTOS – RG: 32710256-1
NOME: KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA – RG: 1825334-2

RECURSO

Questão n.01

Se um enfermeiro avalia a dor de um paciente e então oferece um plano para gerenciar a dor, o princípio que encoraja o enfermeiro a monitorar a resposta do paciente ao plano é:

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Considera-se que a questão nº 01 obtém como alternativa correta a letra B (Fidelidade), mediante fundamentação apresentada abaixo, motivo pelo qual INDEFERE-SE o pleito recursal.

Comentário fundamentado conforme literatura

A resposta correta é B. A fidelidade refere-se ao compromisso com as promessas. O padrão de fidelidade é uma obrigação de seguir com o tratamento até o final.

“Fidelidade. Refere-se ao acordo de se manter promessas. Um acordo de fidelidade explica a relutância de se abandonar pacientes, mesmo quando um desacordo emerge a respeito de decisões que um paciente possa vir a tomar. O padrão de fidelidade também inclui uma obrigação de se prosseguir oferecendo cuidados aos pacientes. Por exemplo se um enfermeiro avalia um paciente pela dor e então oferece um plano para administrá-la, o padrão de fidelidade encoraja o enfermeiro a monitorar a resposta do paciente ao plano. O comportamento profissional do enfermeiro inclui a revisão do plano como necessário para tentar manter a promessa de reduzir a dor.” Baseada no livro: Fundamentos de enfermagem/ Patricia A. Potter, Anne Griffin Perry; tradução Luciana Teixeira Gomes, Lucya Hellena Duarte, Maria Inês Correa Nascimento. 6 edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. Descrição encontra-se na página n. 416 – capítulo 21.

Decisão:

INDEFERIDO

São José do Rio Claro, 16 de Maio de 2013
Banca Examinadora

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:E6459B80

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 -
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E
CLASSIFICADOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Relação de Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013.

MÉDICO				
Candidato	Nota	Data de Nascimento	Colocação	Situação
LIVIA MAGDA GARRIDO AVELAR HOFFMANN	9,0	01/09/1983	1	AP.
ENFERMEIRO				
Candidato	Nota	Data de Nascimento	Colocação	Situação
FABJA ARAUJO DA SILVA	8,0	07/11/1983	1	AP.
KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA	8,0	25/03/1988	2	AP.
DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO	8,0	05/10/1991	3	AP.
MARA CRISTIANE BAGGIO	7,0	13/08/1975	4	CLAS.
FERNANDO DOS SANTOS	7,0	02/06/1983	5	CLAS.
PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	7,0	12/02/1987	6	CLAS.
MAICO PEREIRA DE BRITO	7,0	25/07/1987	7	CLAS.
RODRIGUES SILVA NETO	6,0	14/05/1987	8	CLAS.
TIAGO LAGE DE SOUZA	6,0	14/11/1988	9	CLAS.
MARIA HELENA CAVEQUIA	5,0	05/08/1981	10	CLAS.
JULIANA MATARUGO MARCHETTI	5,0	04/04/1985	11	CLAS.
CAMILA OLIVEIRA DE PASSOS	5,0	25/01/1990	12	CLAS.
PROFESSOR MAGISTÉRIO				
Candidato	Nota	Data de Nascimento	Colocação	Situação
ADRIANA SCHULZ SARTORI	9,0	06/10/1984	1	AP.
AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	7,0	26/01/1989	2	CLAS.
PROFESSOR PEDAGOGIA				
Candidato	Nota	Data de Nascimento	Colocação	Situação
FABIANA MUNIZ	6,0	02/06/1979	1	AP.
ROSILEIA MARIA DA COSTA	5,0	10/12/1976	2	AP.

São José do Rio Claro-MT, 17 de maio de 2012.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA
Presidente da CPPS

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:FE2F6E03

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 -
GABARITO OFICIAL - ENFERMEIRO - APOS RECURSO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 -
RESPOSTA A RECURSO-QUESTÃO 07**

RESPOSTA A RECURSO - QUESTÃO Nº 07

Processo Seletivo Simplificado
Edital 001/2013
CANDIDATO(S)/CARGO: ENFERMEIRO
NOME: ALINE YARA DA SILVA MASCHIO – RG: 1466211-6
NOME: FERNANDO DOS SANTOS – RG: 32710256-1
NOME: KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA – RG: 1825334-2

RECURSO

Questão n.07

A pessoa que começa a fumar na adolescência e continua fumando na meia-idade tem maior risco de:

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Considera-se que a questão n.07 obtém relação com todas as afirmativas apresentadas, conforme descrito abaixo, certifica-se então que a alternativa correta é a letra B, por ser de **MAIOR RISCO**, no entanto fora considerado também a literatura apresentada em recurso, motivo pelo qual **DEFERE-SE** o pleito recursal, na qual será **ANULADA** essa questão.

Comentário fundamentado conforme literatura

“Nutrição - A nutrição afeta a função cardiopulmonar de várias formas. A Obesidade grave diminui a expansão pulmonar, e o peso corporal aumentado aumenta as demandas teciduais de oxigênio.”

“Abuso de Substancias -O uso excessivo de álcool e outras drogas prejudica a oxigenação dos tecidos de duas formas. O abuso de substancia ou por fumo ou por inalação, como crack ou inalação de tinta e cola, causa lesão direta do tecido pulmonar que provoca a lesão pulmonar permanente.”

“O tabagismo - O tabagismo e o fumo passivo associam-se a varias doenças, inclusive doenças cardíacas, doença pulmonar obstrutiva crônica e câncer de pulmão.” “O risco de câncer de pulmão é 10 vezes maior para as pessoas que fumam que para os não tabagistas. A exposição ao fumo passivo aumenta o risco de câncer de pulmão e doença cardiovasculares em não tabagista (American Cancer Society, ACS, 2006 a).”

“Estresse - Um estado contínuo de estresse ou ansiedade grave aumenta a taxa metabólica do corpo e a demanda de oxigênio. O corpo responde à ansiedade e a outros estresses com uma frequência e profundidade da respiração aumentadas. A maioria das pessoas se adapta, mas algumas, particularmente aquelas com doenças crônicas ou doenças agudas com risco de vida, como infarto do miocárdio, não podem tolerar as demandas de oxigênio associadas à ansiedade (cap. 31).” Argumentações do livro: Potter, Patrícia Ann. Fundamentos de enfermagem. Tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento. et al. 7 edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. A literatura apresentada encontra-se fundamentada no capítulo 40, página n. 917 e 918 a resposta encontra-se no capítulo 40 da página 1444.

Decisão:

DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA

São José do Rio Claro, 16 de Maio de 2013

Banca Examinadora

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:59E789C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 -
RESPOSTA A RECURSO-QUESTÃO 08**

RESPOSTA A RECURSO - QUESTÃO Nº 08

Processo Seletivo Simplificado
Edital 001/2013
CANDIDATO(S)/CARGO: ENFERMEIRO
NOME: ALINE YARA DA SILVA MASCHIO – RG: 1466211-6
NOME: FERNANDO DOS SANTOS – RG: 32710256-1
NOME: KARLIANE DOS SANTOS DA CUNHA – RG: 1825334-2

RECURSO

Questão n.08

A prioridade quando se realiza a higiene oral de um cliente inconsciente consiste em evitar:

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Considera-se que todas as afirmativas apresentadas na questão n. 08 são necessárias, sendo que A **PRIORIDADE**, é a letra D (**ASPIRAÇÃO**), mediante fundamentação apresentada abaixo, motivo pelo qual **INDEFERE-SE** o pleito recursal.

Comentário fundamentado conforme literatura

Clientes com necessidades especiais - “Clientes inconscientes e aqueles com vias aéreas artificiais (p.ex., tubos orotraqueais ou traqueais) são suscetíveis ao ressecamento das secreções salivares mucosas espessadas porque eles não são capazes de se alimentar ou de ingerir líquidos, respiram geralmente pela boca e, com frequência, recebem oxigenoterapia. O cliente inconsciente também não pode engolir as secreções salivares que se acumulam na boca. Com frequência, estas secreções contêm bactérias gram-negativas, as quais provocam pneumonia, quando broncoaspiradas. Enquanto realiza a higiene destes clientes, proteja-os de sufocação e aspiração.” Descrição encontra-se na página n 890 – capítulo 39, do livro: Potter, Patrícia Ann. Fundamentos de enfermagem. Tradução de Maria Inês Corrêa Nascimento. et al. 7 edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Resposta encontra-se no capítulo 39 – página 1444.

Decisão:

INDEFERIDO

São José do Rio Claro, 16 de Maio de 2013

Banca Examinadora

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:81ECF0C7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2013**

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, e Decreto Municipal nº 15 de 25 de março de 2013 **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2013”**, a favor da Empresa – **NACIONAL PNEUS**, Valor Estimado R\$ 21.095,00 (Vinte Um Mil e Noventa e Cinco). Objeto: Serviços de Recauchutagens, Vulcanização, Recapagem e Duplagem de Pneus Etc...

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:9EEDC309

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“registro de preços para aquisição de materiais gráficos para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de JUNHO de 2013 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das

12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 17 de MAIO de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:F13CB86F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 064/2013 - SRP 062/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 064/2013– SRP 062/2013, referente ao registro de preços para: Aquisição de Passagens terrestres de linha rodoviária/ônibus, trecho Sinop/Sorriso/Sinop, para atender pacientes em tratamento Médico e Servidores, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a inabilitação dos fornecedores, sendo o processo **declarado fracassado**. Sinop-MT, 17 de Maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8DEBB61E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013 -
SRP 082/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013 - SRP 082/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação. ABERTURA da SESSÃO: 03/06/2013 às 09:30horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 17 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10435EB5

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013 -
SRP 083/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013 - SRP 083/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Aquisição de Tábuas, Caibros e Vigas atendendo à solicitação das Secretarias Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 03/06/2013 às 15:30horas** (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 17 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1686E311

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1818/2013

DATA: 14 de maio de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o quadro de associados e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidrelétricas do Norte Matogrossense – AMIU.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Associação Civil denominada “*Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidrelétricas do Norte Matogrossense*”, doravante denominada AMIU, com a finalidade precípua de convergir interesses para o fortalecimento institucional e cooperação mútua na solução dos problemas relacionados aos impactos socioambientais e econômicos, diretos e indiretos, advindos da construção e operação de empreendimentos hidrelétricos instalados no âmbito do território municipal e em municípios vizinhos.

Art. 2º. A sede da AMIU está localizada no Município de Sinop, provisoriamente instalada na Prefeitura Municipal, com foro competente estabelecido na mesma cidade e comarca.

Art. 3º. As disposições acerca da fundação, estatuto, diretoria, administração, publicação, oficialização serão deliberadas por meio de assembleias específicas.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a AMIU, mediante depósito bancário em conta corrente da entidade até o 10º (décimo) dia útil do mês em exercício, a partir da constituição oficial da entidade e no mês subsequente à publicação desta Lei.

§1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município, bem como dos demais Municípios associados, nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

§2º. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Matogrossense, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 5º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será equivalente à quantia de R\$1.000,00 (um mil reais), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 7º. Obriga-se o Poder Executivo Municipal, facultando-se igualmente ao Legislativo, exigir prestação de contas da entidade “*Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Matogrossense – AMIU*”, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:49556A8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1819/2013

DATA: 14 de maio de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº1792/2013, de 26 de março de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1792/2013, de 26 de março de 2013, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação.

Art. 2º. O §2º do art. 4º da Lei nº1792/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º. (...)**

§1º (...)
I – (...);
II – (...);
III – (...);
IV – (...);
V – (...);
VI – (...).

§2º. *As informações constantes dos incisos do §1º deverão estar disponíveis no link do Portal Transparência do Município, no endereço eletrônico www.sinop.mt.gov.br”.*

Art. 3º. O inciso I do art. 5º da Lei nº 1792/2013, passa a vigorar conforme segue:

“**Art. 5º. (...)**

I – criação de Serviço de Informação ao Cidadão, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN, em local com condições para:

a) (...);
b) (...).”
b)

Art. 4º. Ficam alterados os incisos II e IV, do §1º do art. 6º Lei nº1792/2013, conforme segue:

“**Art. 6º. (...);**

§1º. (...):
I – (...);
II – conter a identificação do requerente (nome; RG ou CPF; endereço ou e-mail; e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – (...);

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à *Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN*, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§2º. (...);

§3º. (...).”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 14 de maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E9F17D3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1820/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 1.612.700,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e setecentos reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.612.700,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e setecentos reais), nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINIST.
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00
- (cinquenta mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 24.000,00
- (vinte e quatro mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.306.0016.2051 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
- (quatrocentos mil reais)
11.010.0.0.12.306.0016.2052 - MERENDA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00
- (seiscentos mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.128.0019.1148 - CAPACIT. E APERFEIÇ. DA EQUIPE TÉCNICA DA SMS
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 38.700,00
- (trinta e oito mil e setecentos reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00
- (quinhentos mil reais)

T O T A L R\$ 1.612.700,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES
4.4.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 64.134,00
- (sessenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0002.1161 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.866,00
- (nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais)
13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
13.010.0.0.22.661.0033.1072 - CRIAÇÃO E IMPLANT DE DISTRITO INDUSTRIAL - DIC E LOTEIA INDUSTRIAL, COMERCE DE PRESTADORES DE SERVIÇO - LIC
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00
- (um milhão de reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00
- (quinhentos mil reais)
14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 17.100,00
- (dezesete mil e cem reais)
14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 21.600,00
- (vinte e um mil e seiscentos reais)

T O T A L R\$ 1.612.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9334527A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1821/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar, a título de reposição salarial, todas as referências constantes da tabela de vencimentos do quadro de provimento efetivo e comissionado do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 6,20% (seis vírgula vinte por cento), a título de reposição salarial, todas as referências constantes da tabela de vencimentos do quadro de provimento efetivo (CE) e do quadro de provimento em comissão (CC) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAES, conforme disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 1º de maio de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS
I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VALORES EXPRESSOS EM R\$
	VENCIMENTO BASE
	MENSAL
CE - 01	675,59
CE - 02	719,60
CE - 03	734,23
CE - 04	775,83
CE - 05	832,01
CE - 06	888,26
CE - 07	944,44
CE - 08	1.056,90
CE - 09	1.113,08
CE - 10	1.225,56
CE - 11	1.281,77
CE - 12	1.296,43
CE - 13	1.337,98
CE - 14	1.450,43
CE - 15	1.577,52
CE - 16	1.675,28
CE - 17	1.858,61
CE - 18	1.900,16
CE - 19	2.068,81
CE - 20	1.647,39
	773,57
CE - 21	2.671,58
	3.298,31
CE - 22	2.144,24
CE - 23	3.515,85
CE - 24	3.935,34
CE - 25	4.362,50
CE - 57	1.615,03

II - QUADRO COMISSIONADO

Referência	Vencimentos Base/Mensal em R\$
CC 01	431,61
CC 03	1.654,12
CC 03 A	1.654,12
CC 05	2.415,57
CC 07	3.132,61
CC 08	3.952,65
CC 09	4.903,04
CC 11	9.292,50

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:3AE364D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1822/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a reajustar, a título de reposição salarial, todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos de Cargos do PREVI-SINOP e os proventos de aposentadoria e pensão dispostos na Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 6,20% (seis vírgula vinte por cento) todas as referências constantes da Tabela de Vencimentos de Cargos do PreviSinop, dispostos na Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a título de reposição salarial, em 6,20% (seis vírgula vinte por cento), os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, dispostos na Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a título de reposição salarial, em 6,20% (seis vírgula vinte por cento) os proventos de aposentadoria e pensões que não tenham a paridade garantida, dispostos na Lei nº 937/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS DO PREVI-SINOP

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/ MENSAL EM R\$
CC-11	9.292,50
CC-10	5.195,73
CC-12	2.880,06
CC-10 A	4.258,78
CC-08 A	3.952,65
CC-07 A	2.415,58
CC-05 A	1.654,44
CC-02	1.156,01
CC-07	2.826,26
CC-05	1.654,44

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghlin
Código Identificador:84AC4909

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1823/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop - MT, de suas Fundações e Autarquias.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Anexo I da Lei nº. 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Sinop - MT, de suas Fundações e Autarquias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela I

Ensinio Superior							
Cargo							
Controlador Interno							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	RS 6.440,06	RS 6.762,06	RS 7.084,07	RS 7.406,07	RS 8.372,08	RS 9.016,08
2	1,04	RS 6.697,66	RS 7.032,55	RS 7.367,43	RS 7.702,31	RS 8.706,96	RS 9.376,73
3	1,09	RS 7.019,67	RS 7.370,65	RS 7.721,63	RS 8.072,62	RS 9.125,57	RS 9.827,53
4	1,14	RS 7.341,67	RS 7.708,75	RS 8.075,84	RS 8.442,92	RS 9.544,17	RS 10.278,34
5	1,19	RS 7.663,67	RS 8.046,85	RS 8.430,04	RS 8.813,22	RS 9.962,77	RS 10.729,14
6	1,25	RS 8.050,08	RS 8.452,58	RS 8.855,08	RS 9.257,59	RS 10.465,10	RS 11.270,11
7	1,32	RS 8.500,88	RS 8.925,92	RS 9.350,97	RS 9.776,01	RS 11.051,14	RS 11.901,23
8	1,41	RS 9.080,48	RS 9.534,51	RS 9.988,53	RS 10.442,56	RS 11.804,63	RS 12.712,68
9	1,50	RS 9.660,09	RS 10.143,09	RS 10.626,10	RS 11.109,10	RS 12.558,12	RS 13.524,13
10	1,53	RS 9.853,29	RS 10.345,96	RS 10.838,62	RS 11.331,29	RS 12.809,28	RS 13.794,61
11	1,56	RS 10.046,49	RS 10.548,82	RS 11.051,14	RS 11.553,47	RS 13.060,44	RS 14.065,09
12	1,59	RS 10.239,70	RS 10.751,68	RS 11.263,66	RS 11.775,65	RS 13.311,60	RS 14.335,57

Tabela II

Ensinio Superior							
Cargo							
Bibliotecário; Auditor Fiscal da Receita Municipal; Técnico de Modalidades Desportivas							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	RS 2.671,58	RS 2.805,16	RS 2.938,74	RS 3.072,32	RS 3.473,05	RS 3.740,21
2	1,04	RS 2.778,44	RS 2.917,37	RS 3.056,29	RS 3.195,21	RS 3.611,98	RS 3.889,82
3	1,09	RS 2.912,02	RS 3.057,62	RS 3.203,22	RS 3.348,83	RS 3.785,63	RS 4.076,83
4	1,14	RS 3.045,60	RS 3.197,88	RS 3.350,16	RS 3.502,44	RS 3.959,28	RS 4.263,84
5	1,19	RS 3.179,18	RS 3.338,14	RS 3.497,10	RS 3.656,06	RS 4.132,93	RS 4.450,85
6	1,25	RS 3.339,48	RS 3.506,45	RS 3.673,42	RS 3.840,40	RS 4.341,32	RS 4.675,27
7	1,32	RS 3.526,49	RS 3.702,81	RS 3.879,13	RS 4.055,46	RS 4.584,43	RS 4.937,08
8	1,41	RS 3.766,93	RS 3.955,27	RS 4.143,62	RS 4.331,97	RS 4.897,01	RS 5.273,70
9	1,50	RS 4.007,37	RS 4.207,74	RS 4.408,11	RS 4.608,48	RS 5.209,58	RS 5.610,32
10	1,53	RS 4.087,52	RS 4.291,89	RS 4.496,27	RS 4.700,65	RS 5.313,77	RS 5.722,52
11	1,56	RS 4.167,66	RS 4.376,05	RS 4.584,43	RS 4.792,81	RS 5.417,96	RS 5.834,73
12	1,59	RS 4.247,81	RS 4.460,20	RS 4.672,59	RS 4.884,98	RS 5.522,16	RS 5.946,94

Tabela III

Ensinio Superior						
Cargo						
Secretaria Executiva; Chefe Departamento Serviço Militar e Cadastro (estável)						
CLASSE	A	B	C	D	E	F
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4
1	1,00	RS 3.252,50	RS 3.407,38	RS 3.562,26	RS	RS

		3.097,62				4.026,91	4.336,67
2	1,04	RS 3.221,52	RS 3.382,60	RS 3.543,68	RS 3.704,75	RS 4.187,98	RS 4.510,13
3	1,09	RS 3.376,41	RS 3.545,23	RS 3.714,05	RS 3.882,87	RS 4.389,33	RS 4.726,97
4	1,14	RS 3.531,29	RS 3.707,85	RS 3.884,42	RS 4.060,98	RS 4.590,67	RS 4.943,80
5	1,19	RS 3.686,17	RS 3.870,48	RS 4.054,78	RS 4.239,09	RS 4.792,02	RS 5.160,63
6	1,25	RS 3.872,03	RS 4.065,63	RS 4.259,23	RS 4.452,83	RS 5.033,63	RS 5.420,84
7	1,32	RS 4.088,86	RS 4.293,30	RS 4.497,74	RS 4.702,19	RS 5.315,52	RS 5.724,40
8	1,41	RS 4.367,64	RS 4.586,03	RS 4.804,41	RS 5.022,79	RS 5.677,94	RS 6.114,70
9	1,50	RS 4.646,43	RS 4.878,75	RS 5.111,07	RS 5.343,39	RS 6.040,36	RS 6.505,00
10	1,53	RS 4.739,36	RS 4.976,33	RS 5.213,29	RS 5.450,26	RS 6.161,17	RS 6.635,10
11	1,56	RS 4.832,29	RS 5.073,90	RS 5.315,52	RS 5.557,13	RS 6.281,97	RS 6.765,20
12	1,59	RS 4.925,22	RS 5.171,48	RS 5.417,74	RS 5.664,00	RS 6.402,78	RS 6.895,30

Tabela IV

Ensino Superior

Cargo

Arquiteto; Engenheiro Civil; Zootecnista; Administrador Hospitalar; Engenheiro Eletricista; Historiador; Jornalista.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	RS 3.935,26	RS 4.132,02	RS 4.328,79	RS 4.525,55	RS 5.115,84	RS 5.509,36
2	1,04	RS 4.092,67	RS 4.297,30	RS 4.501,94	RS 4.706,57	RS 5.320,47	RS 5.729,74
3	1,09	RS 4.289,43	RS 4.503,91	RS 4.718,38	RS 4.932,85	RS 5.576,26	RS 6.005,21
4	1,14	RS 4.486,20	RS 4.710,51	RS 4.934,82	RS 5.159,13	RS 5.832,06	RS 6.280,67
5	1,19	RS 4.682,96	RS 4.917,11	RS 5.151,26	RS 5.385,40	RS 6.087,85	RS 6.556,14
6	1,25	RS 4.919,08	RS 5.165,03	RS 5.410,98	RS 5.656,94	RS 6.394,80	RS 6.886,71
7	1,32	RS 5.194,54	RS 5.454,27	RS 5.714,00	RS 5.973,72	RS 6.752,91	RS 7.272,36
8	1,41	RS 5.548,72	RS 5.826,15	RS 6.103,59	RS 6.381,02	RS 7.213,33	RS 7.768,20
9	1,50	RS 5.902,89	RS 6.198,03	RS 6.493,18	RS 6.788,32	RS 7.673,76	RS 8.264,05
10	1,53	RS 6.020,95	RS 6.322,00	RS 6.623,04	RS 6.924,09	RS 7.827,23	RS 8.429,33
11	1,56	RS 6.139,01	RS 6.445,96	RS 6.752,91	RS 7.059,86	RS 7.980,71	RS 8.594,61
12	1,59	RS 6.257,06	RS 6.569,92	RS 6.882,77	RS 7.195,62	RS 8.134,18	RS 8.759,89

Tabela V

Ensino Superior

Cargo

Engenheiro Civil 30 horas.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	RS 2.951,44	RS 3.099,01	RS 3.246,58	RS 3.394,16	RS 3.836,87	RS 4.132,02
2	1,04	RS 3.069,50	RS 3.222,97	RS 3.376,45	RS 3.529,92	RS 3.990,35	RS 4.297,30
3	1,09	RS 3.217,07	RS 3.377,92	RS 3.538,78	RS 3.699,63	RS 4.182,19	RS 4.503,90
4	1,14	RS 3.364,64	RS 3.532,87	RS 3.701,11	RS 3.869,34	RS 4.374,03	RS 4.710,50
5	1,19	RS 3.512,21	RS 3.687,82	RS 3.863,43	RS 4.039,05	RS 4.565,88	RS 4.917,10
6	1,25	RS 3.689,30	RS 3.873,77	RS 4.058,23	RS 4.242,70	RS 4.796,09	RS 5.165,02
7	1,32	RS 3.895,90	RS 4.090,70	RS 4.285,49	RS 4.480,29	RS 5.064,67	RS 5.454,26
8	1,41	RS 4.161,53	RS 4.369,61	RS 4.577,68	RS 4.785,76	RS 5.409,99	RS 5.826,14
9	1,50	RS 4.427,16	RS 4.648,52	RS 4.869,88	RS 5.091,23	RS 5.755,31	RS 6.198,02
10	1,53	RS 4.515,70	RS 4.741,49	RS 4.967,27	RS 5.193,06	RS 5.870,41	RS 6.321,98
11	1,56	RS 4.604,25	RS 4.834,46	RS 5.064,67	RS 5.294,88	RS 5.985,52	RS 6.445,94
12	1,59	RS 4.692,79	RS 4.927,43	RS 5.162,07	RS 5.396,71	RS 6.100,63	RS 6.569,91

Tabela VI							
Ensino Superior							
Cargo							
Cirurgião Dentista 10 horas.							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	RS 1.388,58	RS 1.458,01	RS 1.527,44	RS 1.596,87	RS 1.805,15	RS 1.944,01
2	1,04	RS 1.444,12	RS 1.516,33	RS 1.588,54	RS 1.660,74	RS 1.877,36	RS 2.021,77
3	1,09	RS 1.513,55	RS 1.589,23	RS 1.664,91	RS 1.740,59	RS 1.967,62	RS 2.118,97
4	1,14	RS 1.582,98	RS 1.662,13	RS 1.741,28	RS 1.820,43	RS 2.057,88	RS 2.216,17
5	1,19	RS 1.652,41	RS 1.735,03	RS 1.817,65	RS 1.900,27	RS 2.148,13	RS 2.313,37
6	1,25	RS 1.735,73	RS 1.822,51	RS 1.909,30	RS 1.996,08	RS 2.256,44	RS 2.430,02
7	1,32	RS 1.832,93	RS 1.924,57	RS 2.016,22	RS 2.107,86	RS 2.382,80	RS 2.566,10
8	1,41	RS 1.957,90	RS 2.055,79	RS 2.153,69	RS 2.251,58	RS 2.545,27	RS 2.741,06
9	1,50	RS 2.082,87	RS 2.187,01	RS 2.291,16	RS 2.395,30	RS 2.707,73	RS 2.916,02
10	1,53	RS 2.124,53	RS 2.230,75	RS 2.336,98	RS 2.443,21	RS 2.761,89	RS 2.974,34
11	1,56	RS 2.166,18	RS 2.274,49	RS 2.382,80	RS 2.491,11	RS 2.816,04	RS 3.032,66
12	1,59	RS 2.207,84	RS 2.318,23	RS 2.428,63	RS 2.539,02	RS 2.870,19	RS 3.090,98

Tabela VII

Ensino Superior

Cargo

Farmacêutico / Bioquímico; Biomédico; Engenheiro Químico; Biólogo; Médico Veterinário; Engenheiro Florestal; Contador; Engenheiro Agrônomo; Publicitário; Terapeuta Ocupacional; Geólogo; Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Fisioterapeuta; Engenheiro Sanitarista; Enfermeira; Bioquímico; Assistente Social; Analista de Sistema; Turismólogo; Procurador Jurídico.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	RS 4.362,50	RS 4.580,63	RS 4.798,75	RS 5.016,88	RS 5.671,25	RS 6.107,50
2	1,04	RS 4.537,00	RS 4.763,85	RS 4.990,70	RS 5.217,55	RS 5.898,10	RS 6.351,80
3	1,09	RS 4.755,13	RS 4.992,88	RS 5.230,64	RS 5.468,39	RS 6.181,66	RS 6.657,18
4	1,14	RS 4.973,25	RS 5.221,91	RS 5.470,58	RS 5.719,24	RS 6.465,23	RS 6.962,55
5	1,19	RS 5.191,38	RS 5.450,94	RS 5.710,51	RS 5.970,08	RS 6.748,79	RS 7.267,93
6	1,25	RS 5.453,13	RS 5.725,78	RS 5.998,44	RS 6.271,09	RS 7.089,06	RS 7.634,38
7	1,32	RS 5.758,50	RS 6.046,43	RS 6.334,35	RS 6.622,28	RS 7.486,05	RS 8.061,90
8	1,41	RS 6.151,13	RS 6.458,68	RS 6.766,24	RS 7.073,79	RS 7.996,46	RS 8.611,58
9	1,50	RS 6.543,75	RS 6.870,94	RS 7.198,13	RS 7.525,31	RS 8.506,88	RS 9.161,25
10	1,53	RS 6.674,63	RS 7.008,36	RS 7.342,09	RS 7.675,82	RS 8.677,01	RS 9.344,48
11	1,56	RS 6.805,50	RS 7.145,78	RS 7.486,05	RS 7.826,33	RS 8.847,15	RS 9.527,70
12	1,59	RS 6.936,38	RS 7.283,19	RS 7.630,01	RS 7.976,83	RS 9.017,29	RS 9.710,93

Tabela VIII

Ensino Superior

Cargo

Médico 20 horas

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	RS 3.906,93	RS 4.102,28	RS 4.297,62	RS 4.492,97	RS 5.079,01	RS 5.469,70
2	1,04	RS 4.063,21	RS 4.266,37	RS 4.469,53	RS 4.672,69	RS 5.282,17	RS 5.688,49
3	1,09	RS 4.258,55	RS 4.471,48	RS 4.684,41	RS 4.897,34	RS 5.536,12	RS 5.961,98
4	1,14	RS 4.453,90	RS 4.676,60	RS 4.899,29	RS 5.121,99	RS 5.790,07	RS 6.235,46
5	1,19	RS 4.649,25	RS 4.881,71	RS 5.114,17	RS 5.346,63	RS 6.044,02	RS 6.508,95
6	1,25	RS 4.883,66	RS 5.127,85	RS 5.372,03	RS 5.616,21	RS 6.348,76	RS 6.837,13

7	1,32	R\$ 5.157,15	R\$ 5.415,00	R\$ 5.672,86	R\$ 5.930,72	R\$ 6.704,29	R\$ 7.220,01
8	1,41	R\$ 5.508,77	R\$ 5.784,21	R\$ 6.059,65	R\$ 6.335,09	R\$ 7.161,40	R\$ 7.712,28
9	1,50	R\$ 5.860,40	R\$ 6.153,41	R\$ 6.446,43	R\$ 6.739,45	R\$ 7.618,51	R\$ 8.204,55
10	1,53	R\$ 5.977,60	R\$ 6.276,48	R\$ 6.575,36	R\$ 6.874,24	R\$ 7.770,88	R\$ 8.368,64
11	1,56	R\$ 6.094,81	R\$ 6.399,55	R\$ 6.704,29	R\$ 7.009,03	R\$ 7.923,25	R\$ 8.532,74
12	1,59	R\$ 6.212,02	R\$ 6.522,62	R\$ 6.833,22	R\$ 7.143,82	R\$ 8.075,62	R\$ 8.696,83

Tabela IX

Ensino Superior

Cargo

Médico 30 horas.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	R\$ 5.809,78	R\$ 6.100,27	R\$ 6.390,76	R\$ 6.681,25	R\$ 7.552,71	R\$ 8.133,69
2	1,04	R\$ 6.042,17	R\$ 6.344,28	R\$ 6.646,39	R\$ 6.948,50	R\$ 7.854,82	R\$ 8.459,04
3	1,09	R\$ 6.332,66	R\$ 6.649,29	R\$ 6.965,93	R\$ 7.282,56	R\$ 8.232,46	R\$ 8.865,72
4	1,14	R\$ 6.623,15	R\$ 6.954,31	R\$ 7.285,46	R\$ 7.616,62	R\$ 8.610,09	R\$ 9.272,41
5	1,19	R\$ 6.913,64	R\$ 7.259,32	R\$ 7.605,00	R\$ 7.950,68	R\$ 8.987,73	R\$ 9.679,09
6	1,25	R\$ 7.262,23	R\$ 7.625,34	R\$ 7.988,45	R\$ 8.351,56	R\$ 9.440,89	R\$ 10.167,12
7	1,32	R\$ 7.668,91	R\$ 8.052,36	R\$ 8.435,80	R\$ 8.819,25	R\$ 9.969,58	R\$ 10.736,47
8	1,41	R\$ 8.191,79	R\$ 8.601,38	R\$ 9.010,97	R\$ 9.420,56	R\$ 10.649,33	R\$ 11.468,51
9	1,50	R\$ 8.714,67	R\$ 9.150,40	R\$ 9.586,14	R\$ 10.021,87	R\$ 11.329,07	R\$ 12.200,54
10	1,53	R\$ 8.888,96	R\$ 9.333,41	R\$ 9.777,86	R\$ 10.222,31	R\$ 11.555,65	R\$ 12.444,55
11	1,56	R\$ 9.063,26	R\$ 9.516,42	R\$ 9.969,58	R\$ 10.422,75	R\$ 11.782,23	R\$ 12.688,56
12	1,59	R\$ 9.237,55	R\$ 9.699,43	R\$ 10.161,31	R\$ 10.623,18	R\$ 12.008,82	R\$ 12.932,57

Tabela X

Ensino Superior

Cargo

Médico 40 horas.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	R\$ 7.746,37	R\$ 8.133,69	R\$ 8.521,01	R\$ 8.908,33	R\$ 10.070,28	R\$ 10.844,92
2	1,04	R\$ 8.056,22	R\$ 8.459,04	R\$ 8.861,85	R\$ 9.264,66	R\$ 10.473,09	R\$ 11.278,71
3	1,09	R\$ 8.443,54	R\$ 8.865,72	R\$ 9.287,90	R\$ 9.710,07	R\$ 10.976,61	R\$ 11.820,96
4	1,14	R\$ 8.830,86	R\$ 9.272,40	R\$ 9.713,95	R\$ 10.155,49	R\$ 11.480,12	R\$ 12.363,21
5	1,19	R\$ 9.218,18	R\$ 9.679,09	R\$ 10.140,00	R\$ 10.600,91	R\$ 11.983,63	R\$ 12.905,45
6	1,25	R\$ 9.682,96	R\$ 10.167,11	R\$ 10.651,26	R\$ 11.135,41	R\$ 12.587,85	R\$ 13.556,15
7	1,32	R\$ 10.225,21	R\$ 10.736,47	R\$ 11.247,73	R\$ 11.758,99	R\$ 13.292,77	R\$ 14.315,29
8	1,41	R\$ 10.922,38	R\$ 11.468,50	R\$ 12.014,62	R\$ 12.560,74	R\$ 14.199,10	R\$ 15.291,33
9	1,50	R\$ 11.619,56	R\$ 12.200,53	R\$ 12.781,51	R\$ 13.362,49	R\$ 15.105,42	R\$ 16.267,38
10	1,53	R\$ 11.851,95	R\$ 12.444,54	R\$ 13.037,14	R\$ 13.629,74	R\$ 15.407,53	R\$ 16.592,72
11	1,56	R\$ 12.084,34	R\$ 12.688,55	R\$ 13.292,77	R\$ 13.896,99	R\$ 15.709,64	R\$ 16.918,07
12	1,59	R\$ 12.316,73	R\$ 12.932,56	R\$ 13.548,40	R\$ 14.164,24	R\$ 16.011,75	R\$ 17.243,42

Tabela XI

Ensino Superior

Cargo

Psicopedagoga.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	R\$ 3.717,14	R\$ 3.903,00	R\$ 4.088,85	R\$ 4.274,71	R\$ 4.832,28	R\$ 5.204,00
2	1,04	R\$ 3.865,83	R\$ 4.059,12	R\$ 4.252,41	R\$ 4.445,70	R\$ 5.025,57	R\$ 5.412,16

3	1,09	R\$ 4.051,68	R\$ 4.254,27	R\$ 4.456,85	R\$ 4.659,43	R\$ 5.267,19	R\$ 5.672,36
4	1,14	R\$ 4.237,54	R\$ 4.449,42	R\$ 4.661,29	R\$ 4.873,17	R\$ 5.508,80	R\$ 5.932,56
5	1,19	R\$ 4.423,40	R\$ 4.644,57	R\$ 4.865,74	R\$ 5.086,91	R\$ 5.750,42	R\$ 6.192,76
6	1,25	R\$ 4.646,43	R\$ 4.878,75	R\$ 5.111,07	R\$ 5.343,39	R\$ 6.040,35	R\$ 6.505,00
7	1,32	R\$ 4.906,62	R\$ 5.151,96	R\$ 5.397,29	R\$ 5.642,62	R\$ 6.378,61	R\$ 6.869,27
8	1,41	R\$ 5.241,17	R\$ 5.503,23	R\$ 5.765,28	R\$ 6.027,34	R\$ 6.813,52	R\$ 7.337,63
9	1,50	R\$ 5.575,71	R\$ 5.854,50	R\$ 6.133,28	R\$ 6.412,07	R\$ 7.248,42	R\$ 7.805,99
10	1,53	R\$ 5.687,22	R\$ 5.971,59	R\$ 6.255,95	R\$ 6.540,31	R\$ 7.393,39	R\$ 7.962,11
11	1,56	R\$ 5.798,74	R\$ 6.088,68	R\$ 6.378,61	R\$ 6.668,55	R\$ 7.538,36	R\$ 8.118,23
12	1,59	R\$ 5.910,25	R\$ 6.205,77	R\$ 6.501,28	R\$ 6.796,79	R\$ 7.683,33	R\$ 8.274,35

Tabela XII

Ensino Superior

Cargo

Cirurgião Dentista 20 horas.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	R\$ 2.777,13	R\$ 2.915,99	R\$ 3.054,84	R\$ 3.193,70	R\$ 3.610,27	R\$ 3.887,98
2	1,04	R\$ 2.888,22	R\$ 3.032,63	R\$ 3.177,04	R\$ 3.321,45	R\$ 3.754,68	R\$ 4.043,50
3	1,09	R\$ 3.027,07	R\$ 3.178,43	R\$ 3.329,78	R\$ 3.481,13	R\$ 3.935,19	R\$ 4.237,90
4	1,14	R\$ 3.165,93	R\$ 3.324,22	R\$ 3.482,52	R\$ 3.640,82	R\$ 4.115,71	R\$ 4.432,30
5	1,19	R\$ 3.304,78	R\$ 3.470,02	R\$ 3.635,26	R\$ 3.800,50	R\$ 4.296,22	R\$ 4.626,70
6	1,25	R\$ 3.471,41	R\$ 3.644,98	R\$ 3.818,55	R\$ 3.992,12	R\$ 4.512,84	R\$ 4.859,98
7	1,32	R\$ 3.665,81	R\$ 3.849,10	R\$ 4.032,39	R\$ 4.215,68	R\$ 4.765,56	R\$ 5.132,14
8	1,41	R\$ 3.915,75	R\$ 4.111,54	R\$ 4.307,33	R\$ 4.503,12	R\$ 5.090,48	R\$ 5.482,05
9	1,50	R\$ 4.165,70	R\$ 4.373,98	R\$ 4.582,26	R\$ 4.790,55	R\$ 5.415,40	R\$ 5.831,97
10	1,53	R\$ 4.249,01	R\$ 4.461,46	R\$ 4.673,91	R\$ 4.886,36	R\$ 5.523,71	R\$ 5.948,61
11	1,56	R\$ 4.332,32	R\$ 4.548,94	R\$ 4.765,56	R\$ 4.982,17	R\$ 5.632,02	R\$ 6.065,25
12	1,59	R\$ 4.415,64	R\$ 4.636,42	R\$ 4.857,20	R\$ 5.077,98	R\$ 5.740,33	R\$ 6.181,89

Tabela XIII

Ensino Superior

Cargo

Cirurgião Dentista 40 horas.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	
Escolaridade	Graduação	400 H ou Especialização	Mais 1 Especialização	Mais 1 Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,05	1,1	1,15	1,3	1,4	
1	1,00	R\$ 5.554,27	R\$ 5.831,98	R\$ 6.109,70	R\$ 6.387,41	R\$ 7.220,55	R\$ 7.775,98
2	1,04	R\$ 5.776,44	R\$ 6.065,26	R\$ 6.354,08	R\$ 6.642,91	R\$ 7.509,37	R\$ 8.087,02
3	1,09	R\$ 6.054,15	R\$ 6.356,86	R\$ 6.659,57	R\$ 6.962,28	R\$ 7.870,40	R\$ 8.475,82
4	1,14	R\$ 6.331,87	R\$ 6.648,46	R\$ 6.965,05	R\$ 7.281,65	R\$ 8.231,43	R\$ 8.864,61
5	1,19	R\$ 6.609,58	R\$ 6.940,06	R\$ 7.270,54	R\$ 7.601,02	R\$ 8.592,46	R\$ 9.253,41
6	1,25	R\$ 6.942,84	R\$ 7.289,98	R\$ 7.637,12	R\$ 7.984,26	R\$ 9.025,69	R\$ 9.719,97
7	1,32	R\$ 7.331,64	R\$ 7.698,22	R\$ 8.064,80	R\$ 8.431,38	R\$ 9.531,13	R\$ 10.264,29
8	1,41	R\$ 7.831,52	R\$ 8.223,10	R\$ 8.614,67	R\$ 9.006,25	R\$ 10.180,98	R\$ 10.964,13
9	1,50	R\$ 8.331,41	R\$ 8.747,98	R\$ 9.164,55	R\$ 9.581,12	R\$ 10.830,83	R\$ 11.663,97
10	1,53	R\$ 8.498,03	R\$ 8.922,93	R\$ 9.347,84	R\$ 9.772,74	R\$ 11.047,44	R\$ 11.897,25
11	1,56	R\$ 8.664,66	R\$ 9.097,89	R\$ 9.531,13	R\$ 9.964,36	R\$ 11.264,06	R\$ 12.130,53
12	1,59	R\$ 8.831,29	R\$ 9.272,85	R\$ 9.714,42	R\$ 10.155,98	R\$ 11.480,68	R\$ 12.363,81

Tabela XIV

Ensino Superior

Cargo

Educador Social 40 Horas.

CLASSE	A	B	C	D	E
Escolaridade	Médio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	1	1,5	1,7	2	2,3
1	1,00	R\$ 3.717,14	R\$ 3.903,00	R\$ 4.088,85	R\$ 4.274,71
2	1,04	R\$ 3.865,83	R\$ 4.059,12	R\$ 4.252,41	R\$ 4.445,70

1	1,00	R\$ 1.547,14	R\$ 2.320,71	R\$ 2.630,14	R\$ 3.094,28	R\$ 3.558,42
2	1,04	R\$ 1.609,03	R\$ 2.413,54	R\$ 2.735,34	R\$ 3.218,05	R\$ 3.700,76
3	1,09	R\$ 1.686,38	R\$ 2.529,57	R\$ 2.866,85	R\$ 3.372,77	R\$ 3.878,68
4	1,14	R\$ 1.763,74	R\$ 2.645,61	R\$ 2.998,36	R\$ 3.527,48	R\$ 4.056,60
5	1,19	R\$ 1.841,10	R\$ 2.761,64	R\$ 3.129,86	R\$ 3.682,19	R\$ 4.234,52
6	1,25	R\$ 1.933,93	R\$ 2.900,89	R\$ 3.287,67	R\$ 3.867,85	R\$ 4.448,03
7	1,32	R\$ 2.042,22	R\$ 3.063,34	R\$ 3.471,78	R\$ 4.084,45	R\$ 4.697,12
8	1,41	R\$ 2.181,47	R\$ 3.272,20	R\$ 3.708,49	R\$ 4.362,93	R\$ 5.017,38
9	1,50	R\$ 2.320,71	R\$ 3.481,07	R\$ 3.945,21	R\$ 4.641,42	R\$ 5.337,63
10	1,53	R\$ 2.367,12	R\$ 3.550,69	R\$ 4.024,11	R\$ 4.734,25	R\$ 5.444,39
11	1,56	R\$ 2.413,54	R\$ 3.620,31	R\$ 4.103,02	R\$ 4.827,08	R\$ 5.551,14
12	1,59	R\$ 2.459,95	R\$ 3.689,93	R\$ 4.181,92	R\$ 4.919,91	R\$ 5.657,89

Tabela XV

Ensino Superior

Cargo

Educador Social 20 Horas.

CLASSE	A	B	C	D	E	
Escolaridade	Médio	Graduado	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	1	1,5	1,7	2	2,3	
1	1,00	R\$ 773,58	R\$ 1.160,37	R\$ 1.315,09	R\$ 1.547,16	R\$ 1.779,23
2	1,04	R\$ 804,52	R\$ 1.206,78	R\$ 1.367,69	R\$ 1.609,05	R\$ 1.850,40
3	1,09	R\$ 843,20	R\$ 1.264,80	R\$ 1.433,44	R\$ 1.686,40	R\$ 1.939,37
4	1,14	R\$ 881,88	R\$ 1.322,82	R\$ 1.499,20	R\$ 1.763,76	R\$ 2.028,33
5	1,19	R\$ 920,56	R\$ 1.380,84	R\$ 1.564,95	R\$ 1.841,12	R\$ 2.117,29
6	1,25	R\$ 966,98	R\$ 1.450,46	R\$ 1.643,86	R\$ 1.933,95	R\$ 2.224,04
7	1,32	R\$ 1.021,13	R\$ 1.531,69	R\$ 1.735,91	R\$ 2.042,25	R\$ 2.348,59
8	1,41	R\$ 1.090,75	R\$ 1.636,12	R\$ 1.854,27	R\$ 2.181,50	R\$ 2.508,72
9	1,50	R\$ 1.160,37	R\$ 1.740,56	R\$ 1.972,63	R\$ 2.320,74	R\$ 2.668,85
10	1,53	R\$ 1.183,58	R\$ 1.775,37	R\$ 2.012,08	R\$ 2.367,15	R\$ 2.722,23
11	1,56	R\$ 1.206,78	R\$ 1.810,18	R\$ 2.051,53	R\$ 2.413,57	R\$ 2.775,61
12	1,59	R\$ 1.229,99	R\$ 1.844,99	R\$ 2.090,99	R\$ 2.459,98	R\$ 2.828,98

Tabela XVI

Ensino Médio / Fundamental

Cargo

Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene dental; Técnico de Laboratório.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.675,28	R\$ 1.842,81	R\$ 2.010,34	R\$ 2.177,86
2	1,04	R\$ 1.742,29	R\$ 1.916,52	R\$ 2.090,75	R\$ 2.264,98
3	1,09	R\$ 1.826,06	R\$ 2.008,66	R\$ 2.191,27	R\$ 2.373,87
4	1,14	R\$ 1.909,82	R\$ 2.100,80	R\$ 2.291,78	R\$ 2.482,76
5	1,19	R\$ 1.993,58	R\$ 2.192,94	R\$ 2.392,30	R\$ 2.591,66
6	1,25	R\$ 2.094,10	R\$ 2.303,51	R\$ 2.512,92	R\$ 2.722,33
7	1,32	R\$ 2.211,37	R\$ 2.432,51	R\$ 2.653,64	R\$ 2.874,78
8	1,41	R\$ 2.362,14	R\$ 2.598,36	R\$ 2.834,57	R\$ 3.070,79
9	1,50	R\$ 2.512,92	R\$ 2.764,21	R\$ 3.015,50	R\$ 3.266,80
10	1,53	R\$ 2.563,18	R\$ 2.819,50	R\$ 3.075,81	R\$ 3.332,13
11	1,56	R\$ 2.613,44	R\$ 2.874,78	R\$ 3.136,12	R\$ 3.397,47
12	1,59	R\$ 2.663,70	R\$ 2.930,06	R\$ 3.196,43	R\$ 3.462,80

Tabela XVII

Ensino Médio

Cargo

Técnico em Horticultura e Apicultura; Chefe de Divisão de Documentação Escolar (estável)

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.858,62	R\$ 2.044,48	R\$ 2.230,34	R\$ 2.416,21
2	1,04	R\$ 1.932,96	R\$ 2.126,26	R\$ 2.319,56	R\$ 2.512,85
3	1,09	R\$ 2.025,90	R\$ 2.228,49	R\$ 2.431,07	R\$ 2.633,66
4	1,14	R\$ 2.118,83	R\$ 2.330,71	R\$ 2.542,59	R\$ 2.754,47
5	1,19	R\$ 2.211,76	R\$ 2.432,93	R\$ 2.654,11	R\$ 2.875,29
6	1,25	R\$ 2.323,28	R\$ 2.555,60	R\$ 2.787,93	R\$ 3.020,26
7	1,32	R\$ 2.453,38	R\$ 2.698,72	R\$ 2.944,05	R\$ 3.189,39
8	1,41	R\$ 2.620,65	R\$ 2.882,72	R\$ 3.144,79	R\$ 3.406,85
9	1,50	R\$ 2.787,93	R\$ 3.066,72	R\$ 3.345,52	R\$ 3.624,31
10	1,53	R\$ 2.843,69	R\$ 3.128,06	R\$ 3.412,43	R\$ 3.696,80
11	1,56	R\$ 2.899,45	R\$ 3.189,39	R\$ 3.479,34	R\$ 3.769,28

12	1,59	R\$ 2.955,21	R\$ 3.250,73	R\$ 3.546,25	R\$ 3.841,77
----	------	--------------	--------------	--------------	--------------

Tabela XVIII

Ensino Médio

Cargo

Topógrafo.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.900,17	R\$ 2.090,19	R\$ 2.280,20	R\$ 2.470,22
2	1,04	R\$ 1.976,18	R\$ 2.173,79	R\$ 2.371,41	R\$ 2.569,03
3	1,09	R\$ 2.071,19	R\$ 2.278,30	R\$ 2.485,42	R\$ 2.692,54
4	1,14	R\$ 2.166,19	R\$ 2.382,81	R\$ 2.599,43	R\$ 2.816,05
5	1,19	R\$ 2.261,20	R\$ 2.487,32	R\$ 2.713,44	R\$ 2.939,56
6	1,25	R\$ 2.375,21	R\$ 2.612,73	R\$ 2.850,26	R\$ 3.087,78
7	1,32	R\$ 2.508,22	R\$ 2.759,05	R\$ 3.009,87	R\$ 3.260,69
8	1,41	R\$ 2.679,24	R\$ 2.947,16	R\$ 3.215,09	R\$ 3.483,01
9	1,50	R\$ 2.850,26	R\$ 3.135,28	R\$ 3.420,31	R\$ 3.705,33
10	1,53	R\$ 2.907,26	R\$ 3.197,99	R\$ 3.488,71	R\$ 3.779,44
11	1,56	R\$ 2.964,27	R\$ 3.260,69	R\$ 3.557,12	R\$ 3.853,54
12	1,59	R\$ 3.021,27	R\$ 3.323,40	R\$ 3.625,52	R\$ 3.927,65

Tabela XIX

Ensino Médio

Cargo

Técnico Agrícola; Técnico Informática; Técnico em Contabilidade; Técnico em RX; Técnico de Segurança no Trabalho; Regente de Coral; Redator Executivo e Intruder de Fanfarra.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.068,81	R\$ 2.275,69	R\$ 2.482,57	R\$ 2.689,45
2	1,04	R\$ 2.151,56	R\$ 2.366,72	R\$ 2.581,87	R\$ 2.797,03
3	1,09	R\$ 2.255,00	R\$ 2.480,50	R\$ 2.706,00	R\$ 2.931,50
4	1,14	R\$ 2.358,44	R\$ 2.594,29	R\$ 2.830,13	R\$ 3.065,98
5	1,19	R\$ 2.461,88	R\$ 2.708,07	R\$ 2.954,26	R\$ 3.200,45
6	1,25	R\$ 2.586,01	R\$ 2.844,61	R\$ 3.103,22	R\$ 3.361,82
7	1,32	R\$ 2.730,83	R\$ 3.003,91	R\$ 3.277,00	R\$ 3.550,08
8	1,41	R\$ 2.917,02	R\$ 3.208,72	R\$ 3.500,43	R\$ 3.792,13
9	1,50	R\$ 3.103,22	R\$ 3.413,54	R\$ 3.723,86	R\$ 4.034,18
10	1,53	R\$ 3.165,28	R\$ 3.481,81	R\$ 3.798,34	R\$ 4.114,86
11	1,56	R\$ 3.227,34	R\$ 3.550,08	R\$ 3.872,81	R\$ 4.195,55
12	1,59	R\$ 3.289,41	R\$ 3.618,35	R\$ 3.947,29	R\$ 4.276,23

Tabela XX

Ensino Médio

Cargo

Desenhista.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 832,01	R\$ 915,21	R\$ 998,41	R\$ 1.081,61
2	1,04	R\$ 865,29	R\$ 951,82	R\$ 1.038,35	R\$ 1.124,88
3	1,09	R\$ 906,89	R\$ 997,58	R\$ 1.088,27	R\$ 1.178,96
4	1,14	R\$ 948,49	R\$ 1.043,34	R\$ 1.138,19	R\$ 1.233,04
5	1,19	R\$ 990,09	R\$ 1.089,10	R\$ 1.188,11	R\$ 1.287,12
6	1,25	R\$ 1.040,01	R\$ 1.144,01	R\$ 1.248,02	R\$ 1.352,02
7	1,32	R\$ 1.098,25	R\$ 1.208,08	R\$ 1.317,90	R\$ 1.427,73
8	1,41	R\$ 1.173,13	R\$ 1.290,45	R\$ 1.407,76	R\$ 1.525,07
9	1,50	R\$ 1.248,02	R\$ 1.372,82	R\$ 1.497,62	R\$ 1.622,42
10	1,53	R\$ 1.272,98	R\$ 1.400,27	R\$ 1.527,57	R\$ 1.654,87
11	1,56	R\$ 1.297,94	R\$ 1.427,73	R\$ 1.557,52	R\$ 1.687,32
12	1,59	R\$ 1.322,90	R\$ 1.455,19	R\$ 1.587,48	R\$ 1.719,76

Tabela XXI

Ensino Médio

Cargo

Assistente Administrativo; Auxiliar Técnico Esporte e Agente de Desenvolvimento Infantil III

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.450,44	R\$ 1.595,48	R\$ 1.740,53	R\$ 1.885,57
2	1,04	R\$ 1.508,46	R\$ 1.659,30	R\$ 1.810,15	R\$ 1.960,99
3	1,09	R\$ 1.580,98	R\$ 1.739,08	R\$ 1.897,18	R\$ 2.055,27
4	1,14	R\$ 1.653,50	R\$ 1.818,85	R\$ 1.984,20	R\$ 2.149,55
5	1,19	R\$ 1.726,02	R\$ 1.898,63	R\$ 2.071,23	R\$ 2.243,83
6	1,25	R\$ 1.813,05	R\$ 1.994,36	R\$ 2.175,66	R\$ 2.356,97
7	1,32	R\$ 1.914,58	R\$ 2.106,04	R\$ 2.297,50	R\$ 2.488,96
8	1,41	R\$ 2.045,12	R\$ 2.249,63	R\$ 2.454,14	R\$ 2.658,66
9	1,50	R\$ 2.175,66	R\$ 2.393,23	R\$ 2.610,79	R\$ 2.828,36
10	1,53	R\$ 2.219,17	R\$ 2.441,09	R\$ 2.663,01	R\$ 2.884,93
11	1,56	R\$ 2.262,69	R\$ 2.488,96	R\$ 2.715,22	R\$ 2.941,49
12	1,59	R\$ 2.306,20	R\$ 2.536,82	R\$ 2.767,44	R\$ 2.998,06

Tabela XXII

Ensino Médio

Cargo					
Guarda de Trânsito.					
CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.987,67	R\$ 2.186,44	R\$ 2.385,20	R\$ 2.583,97
2	1,04	R\$ 2.067,18	R\$ 2.273,89	R\$ 2.480,61	R\$ 2.687,33
3	1,09	R\$ 2.166,56	R\$ 2.383,22	R\$ 2.599,87	R\$ 2.816,53
4	1,14	R\$ 2.265,94	R\$ 2.492,54	R\$ 2.719,13	R\$ 2.945,73
5	1,19	R\$ 2.365,33	R\$ 2.601,86	R\$ 2.838,39	R\$ 3.074,93
6	1,25	R\$ 2.484,59	R\$ 2.733,05	R\$ 2.981,51	R\$ 3.229,96
7	1,32	R\$ 2.623,72	R\$ 2.886,10	R\$ 3.148,47	R\$ 3.410,84
8	1,41	R\$ 2.802,61	R\$ 3.082,88	R\$ 3.363,14	R\$ 3.643,40
9	1,50	R\$ 2.981,51	R\$ 3.279,66	R\$ 3.577,81	R\$ 3.875,96
10	1,53	R\$ 3.041,14	R\$ 3.345,25	R\$ 3.649,36	R\$ 3.953,48
11	1,56	R\$ 3.100,77	R\$ 3.410,84	R\$ 3.720,92	R\$ 4.030,99
12	1,59	R\$ 3.160,40	R\$ 3.476,43	R\$ 3.792,47	R\$ 4.108,51

Tabela XXIII

Ensino Médio

Cargo

Fiscal Tributário.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Médio	360 H de Capacitação	Superior	Especialização	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 2.110,85	R\$ 2.321,94	R\$ 2.533,02	R\$ 2.744,11
2	1,04	R\$ 2.195,28	R\$ 2.414,81	R\$ 2.634,34	R\$ 2.853,87
3	1,09	R\$ 2.300,83	R\$ 2.530,91	R\$ 2.760,99	R\$ 2.991,07
4	1,14	R\$ 2.406,37	R\$ 2.647,01	R\$ 2.887,64	R\$ 3.128,28
5	1,19	R\$ 2.511,91	R\$ 2.763,10	R\$ 3.014,29	R\$ 3.265,48
6	1,25	R\$ 2.638,56	R\$ 2.902,42	R\$ 3.166,28	R\$ 3.430,13
7	1,32	R\$ 2.786,32	R\$ 3.064,95	R\$ 3.343,59	R\$ 3.622,22
8	1,41	R\$ 2.976,30	R\$ 3.273,93	R\$ 3.571,56	R\$ 3.869,19
9	1,50	R\$ 3.166,28	R\$ 3.482,90	R\$ 3.799,53	R\$ 4.116,16
10	1,53	R\$ 3.229,60	R\$ 3.552,56	R\$ 3.875,52	R\$ 4.198,48
11	1,56	R\$ 3.292,93	R\$ 3.622,22	R\$ 3.951,51	R\$ 4.280,80
12	1,59	R\$ 3.356,25	R\$ 3.691,88	R\$ 4.027,50	R\$ 4.363,13

Tabela XXIV

Ensino Fundamental

Cargo

Agente de Inspeção Sanitária; Auxiliar de Cons. Dentário e Telefonista.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 888,27	R\$ 977,10	R\$ 1.065,92	R\$ 1.154,75
2	1,04	R\$ 923,80	R\$ 1.016,18	R\$ 1.108,56	R\$ 1.200,94
3	1,09	R\$ 968,21	R\$ 1.065,04	R\$ 1.161,86	R\$ 1.258,68
4	1,14	R\$ 1.012,63	R\$ 1.113,89	R\$ 1.215,15	R\$ 1.316,42
5	1,19	R\$ 1.057,04	R\$ 1.162,75	R\$ 1.268,45	R\$ 1.374,15
6	1,25	R\$ 1.110,34	R\$ 1.221,37	R\$ 1.332,41	R\$ 1.443,44
7	1,32	R\$ 1.172,52	R\$ 1.289,77	R\$ 1.407,02	R\$ 1.524,27
8	1,41	R\$ 1.252,46	R\$ 1.377,71	R\$ 1.502,95	R\$ 1.628,20
9	1,50	R\$ 1.332,41	R\$ 1.465,65	R\$ 1.598,89	R\$ 1.732,13
10	1,53	R\$ 1.359,05	R\$ 1.494,96	R\$ 1.630,86	R\$ 1.766,77
11	1,56	R\$ 1.385,70	R\$ 1.524,27	R\$ 1.662,84	R\$ 1.801,41
12	1,59	R\$ 1.412,35	R\$ 1.553,58	R\$ 1.694,82	R\$ 1.836,05

Tabela XXV

Ensino Fundamental

Cargo

Auxiliar Administrativo; Agente Comunitário de Saúde e Agente de Desenvolvimento Infantil II

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 944,44	R\$ 1.038,88	R\$ 1.133,33	R\$ 1.227,77
2	1,04	R\$ 982,22	R\$ 1.080,44	R\$ 1.178,66	R\$ 1.276,88
3	1,09	R\$ 1.029,44	R\$ 1.132,38	R\$ 1.235,33	R\$ 1.338,27
4	1,14	R\$ 1.076,66	R\$ 1.184,33	R\$ 1.291,99	R\$ 1.399,66
5	1,19	R\$ 1.123,88	R\$ 1.236,27	R\$ 1.348,66	R\$ 1.461,05
6	1,25	R\$ 1.180,55	R\$ 1.298,61	R\$ 1.416,66	R\$ 1.534,72
7	1,32	R\$ 1.246,66	R\$ 1.371,33	R\$ 1.495,99	R\$ 1.620,66
8	1,41	R\$ 1.331,66	R\$ 1.464,83	R\$ 1.597,99	R\$ 1.731,16
9	1,50	R\$ 1.416,66	R\$ 1.558,33	R\$ 1.699,99	R\$ 1.841,66
10	1,53	R\$ 1.444,99	R\$ 1.589,49	R\$ 1.733,99	R\$ 1.878,49
11	1,56	R\$ 1.473,33	R\$ 1.620,66	R\$ 1.767,99	R\$ 1.915,32
12	1,59	R\$ 1.501,66	R\$ 1.651,83	R\$ 1.801,99	R\$ 1.952,16

Tabela XXVI

Ensino Fundamental

Cargo

Agente de Serviços de Saúde.

CLASSE	A	B	C	D
--------	---	---	---	---

Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.056,91	R\$ 1.162,60	R\$ 1.268,29	R\$ 1.373,98
2	1,04	R\$ 1.099,19	R\$ 1.209,11	R\$ 1.319,02	R\$ 1.428,94
3	1,09	R\$ 1.152,03	R\$ 1.267,24	R\$ 1.382,44	R\$ 1.497,64
4	1,14	R\$ 1.204,88	R\$ 1.325,37	R\$ 1.445,85	R\$ 1.566,34
5	1,19	R\$ 1.257,72	R\$ 1.383,50	R\$ 1.509,27	R\$ 1.635,04
6	1,25	R\$ 1.321,14	R\$ 1.453,25	R\$ 1.585,37	R\$ 1.717,48
7	1,32	R\$ 1.395,12	R\$ 1.534,63	R\$ 1.674,15	R\$ 1.813,66
8	1,41	R\$ 1.490,24	R\$ 1.639,27	R\$ 1.788,29	R\$ 1.937,32
9	1,50	R\$ 1.585,37	R\$ 1.743,90	R\$ 1.902,44	R\$ 2.060,97
10	1,53	R\$ 1.617,07	R\$ 1.778,78	R\$ 1.940,49	R\$ 2.102,19
11	1,56	R\$ 1.648,78	R\$ 1.813,66	R\$ 1.978,54	R\$ 2.143,41
12	1,59	R\$ 1.680,49	R\$ 1.848,54	R\$ 2.016,58	R\$ 2.184,63

Tabela XXVII

Ensino Fundamental

Cargo

Auxiliar de Laboratório; Fiscal de Obras; Fiscal Sanitário e Auxiliar de Enfermagem.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.225,56	R\$ 1.348,12	R\$ 1.470,67	R\$ 1.593,23
2	1,04	R\$ 1.274,58	R\$ 1.402,04	R\$ 1.529,50	R\$ 1.656,96
3	1,09	R\$ 1.335,86	R\$ 1.469,45	R\$ 1.603,03	R\$ 1.736,62
4	1,14	R\$ 1.397,14	R\$ 1.536,85	R\$ 1.676,57	R\$ 1.816,28
5	1,19	R\$ 1.458,42	R\$ 1.604,26	R\$ 1.750,10	R\$ 1.895,94
6	1,25	R\$ 1.531,95	R\$ 1.685,15	R\$ 1.838,34	R\$ 1.991,54
7	1,32	R\$ 1.617,74	R\$ 1.779,51	R\$ 1.941,29	R\$ 2.103,06
8	1,41	R\$ 1.728,04	R\$ 1.900,84	R\$ 2.073,65	R\$ 2.246,45
9	1,50	R\$ 1.838,34	R\$ 2.022,17	R\$ 2.206,01	R\$ 2.389,84
10	1,53	R\$ 1.875,11	R\$ 2.062,62	R\$ 2.250,13	R\$ 2.437,64
11	1,56	R\$ 1.911,87	R\$ 2.103,06	R\$ 2.294,25	R\$ 2.485,44
12	1,59	R\$ 1.948,64	R\$ 2.143,50	R\$ 2.338,37	R\$ 2.533,23

Tabela XXVIII

Ensino Fundamental

Cargo

Motorista IV.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.450,44	R\$ 1.595,48	R\$ 1.740,53	R\$ 1.885,57
2	1,04	R\$ 1.508,46	R\$ 1.659,30	R\$ 1.810,15	R\$ 1.960,99
3	1,09	R\$ 1.580,98	R\$ 1.739,08	R\$ 1.897,18	R\$ 2.055,27
4	1,14	R\$ 1.653,50	R\$ 1.818,85	R\$ 1.984,20	R\$ 2.149,55
5	1,19	R\$ 1.726,02	R\$ 1.898,63	R\$ 2.071,23	R\$ 2.243,83
6	1,25	R\$ 1.813,05	R\$ 1.994,36	R\$ 2.175,66	R\$ 2.356,97
7	1,32	R\$ 1.914,58	R\$ 2.106,04	R\$ 2.297,50	R\$ 2.488,96
8	1,41	R\$ 2.045,12	R\$ 2.249,63	R\$ 2.454,14	R\$ 2.658,66
9	1,50	R\$ 2.175,66	R\$ 2.393,23	R\$ 2.610,79	R\$ 2.828,36
10	1,53	R\$ 2.219,17	R\$ 2.441,09	R\$ 2.663,01	R\$ 2.884,93
11	1,56	R\$ 2.262,69	R\$ 2.488,96	R\$ 2.715,22	R\$ 2.941,49
12	1,59	R\$ 2.306,20	R\$ 2.536,82	R\$ 2.767,44	R\$ 2.998,06

Tabela XXIX

Ensino Fundamental

Cargo

Repórter Cinematográfico; Repórter Fotográfico.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.577,52	R\$ 1.735,27	R\$ 1.893,02	R\$ 2.050,78
2	1,04	R\$ 1.640,62	R\$ 1.804,68	R\$ 1.968,74	R\$ 2.132,81
3	1,09	R\$ 1.719,50	R\$ 1.891,45	R\$ 2.063,40	R\$ 2.235,35
4	1,14	R\$ 1.798,37	R\$ 1.978,21	R\$ 2.158,05	R\$ 2.337,88
5	1,19	R\$ 1.877,25	R\$ 2.064,97	R\$ 2.252,70	R\$ 2.440,42
6	1,25	R\$ 1.971,90	R\$ 2.169,09	R\$ 2.366,28	R\$ 2.563,47
7	1,32	R\$ 2.082,33	R\$ 2.290,56	R\$ 2.498,79	R\$ 2.707,02
8	1,41	R\$ 2.224,30	R\$ 2.446,73	R\$ 2.669,16	R\$ 2.891,59
9	1,50	R\$ 2.366,28	R\$ 2.602,91	R\$ 2.839,54	R\$ 3.076,16
10	1,53	R\$ 2.413,61	R\$ 2.654,97	R\$ 2.896,33	R\$ 3.137,69
11	1,56	R\$ 2.460,93	R\$ 2.707,02	R\$ 2.953,12	R\$ 3.199,21
12	1,59	R\$ 2.508,26	R\$ 2.759,08	R\$ 3.009,91	R\$ 3.260,73

Tabela XXX

Ensino Fundamental

Cargo

Desenhista Projetista; Torneiro Mecânico.

CLASSE	A	B	C	D
Escolaridade	Fundamental	260 H de	Médio	Graduação

Nível		Capacitação			
		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 1.675,28	R\$ 1.842,81	R\$ 2.010,34	R\$ 2.177,86
2	1,04	R\$ 1.742,29	R\$ 1.916,52	R\$ 2.090,75	R\$ 2.264,98
3	1,09	R\$ 1.826,06	R\$ 2.008,66	R\$ 2.191,27	R\$ 2.373,87
4	1,14	R\$ 1.909,82	R\$ 2.100,80	R\$ 2.291,78	R\$ 2.482,76
5	1,19	R\$ 1.993,58	R\$ 2.192,94	R\$ 2.392,30	R\$ 2.591,66
6	1,25	R\$ 2.094,10	R\$ 2.303,51	R\$ 2.512,92	R\$ 2.722,33
7	1,32	R\$ 2.211,37	R\$ 2.432,51	R\$ 2.653,64	R\$ 2.874,78
8	1,41	R\$ 2.362,14	R\$ 2.598,36	R\$ 2.834,57	R\$ 3.070,79
9	1,50	R\$ 2.512,92	R\$ 2.764,21	R\$ 3.015,50	R\$ 3.266,80
10	1,53	R\$ 2.563,18	R\$ 2.819,50	R\$ 3.075,81	R\$ 3.332,13
11	1,56	R\$ 2.613,44	R\$ 2.874,78	R\$ 3.136,12	R\$ 3.397,47
12	1,59	R\$ 2.663,70	R\$ 2.930,06	R\$ 3.196,43	R\$ 3.462,80

Tabela XXXI

Ensino Fundamental

Cargo

Laboratorista de Solo; Pintor de Letreiro.

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.858,62	R\$ 2.044,48	R\$ 2.230,34	R\$ 2.416,21
2	1,04	R\$ 1.932,96	R\$ 2.126,26	R\$ 2.319,56	R\$ 2.512,85
3	1,09	R\$ 2.025,90	R\$ 2.228,49	R\$ 2.431,07	R\$ 2.633,66
4	1,14	R\$ 2.118,83	R\$ 2.330,71	R\$ 2.542,59	R\$ 2.754,47
5	1,19	R\$ 2.211,76	R\$ 2.432,93	R\$ 2.654,11	R\$ 2.875,29
6	1,25	R\$ 2.323,28	R\$ 2.555,60	R\$ 2.787,93	R\$ 3.020,26
7	1,32	R\$ 2.453,38	R\$ 2.698,72	R\$ 2.944,05	R\$ 3.189,39
8	1,41	R\$ 2.620,65	R\$ 2.882,72	R\$ 3.144,79	R\$ 3.406,85
9	1,50	R\$ 2.787,93	R\$ 3.066,72	R\$ 3.345,52	R\$ 3.624,31
10	1,53	R\$ 2.843,69	R\$ 3.128,06	R\$ 3.412,43	R\$ 3.696,80
11	1,56	R\$ 2.899,45	R\$ 3.189,39	R\$ 3.479,34	R\$ 3.769,28
12	1,59	R\$ 2.955,21	R\$ 3.250,73	R\$ 3.546,25	R\$ 3.841,77

Tabela XXXII

Ensino Fundamental

Cargo

Agente de Desenvolvimento Infantil I e Auxiliar de Instrutor de Fanfarras

CLASSE	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	260 H de Capacitação	Médio	Graduação	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 832,01	R\$ 915,21	R\$ 998,41	R\$ 1.081,61
2	1,04	R\$ 865,29	R\$ 951,82	R\$ 1.038,35	R\$ 1.124,88
3	1,09	R\$ 906,89	R\$ 997,58	R\$ 1.088,27	R\$ 1.178,96
4	1,14	R\$ 948,49	R\$ 1.043,34	R\$ 1.138,19	R\$ 1.233,04
5	1,19	R\$ 990,09	R\$ 1.089,10	R\$ 1.188,11	R\$ 1.287,12
6	1,25	R\$ 1.040,01	R\$ 1.144,01	R\$ 1.248,02	R\$ 1.352,02
7	1,32	R\$ 1.098,25	R\$ 1.208,08	R\$ 1.317,90	R\$ 1.427,73
8	1,41	R\$ 1.173,13	R\$ 1.290,45	R\$ 1.407,76	R\$ 1.525,07
9	1,50	R\$ 1.248,02	R\$ 1.372,82	R\$ 1.497,62	R\$ 1.622,42
10	1,53	R\$ 1.272,98	R\$ 1.400,27	R\$ 1.527,57	R\$ 1.654,87
11	1,56	R\$ 1.297,94	R\$ 1.427,73	R\$ 1.557,52	R\$ 1.687,32
12	1,59	R\$ 1.322,90	R\$ 1.455,19	R\$ 1.587,48	R\$ 1.719,76

Tabela XXXIII

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Motorista III; Operador de Motoniveladora.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.675,28	R\$ 1.842,81	R\$ 2.010,34	R\$ 2.177,86
2	1,04	R\$ 1.742,29	R\$ 1.916,52	R\$ 2.090,75	R\$ 2.264,98
3	1,09	R\$ 1.826,06	R\$ 2.008,66	R\$ 2.191,27	R\$ 2.373,87
4	1,14	R\$ 1.909,82	R\$ 2.100,80	R\$ 2.291,78	R\$ 2.482,76
5	1,19	R\$ 1.993,58	R\$ 2.192,94	R\$ 2.392,30	R\$ 2.591,66
6	1,25	R\$ 2.094,10	R\$ 2.303,51	R\$ 2.512,92	R\$ 2.722,33
7	1,32	R\$ 2.211,37	R\$ 2.432,51	R\$ 2.653,64	R\$ 2.874,78
8	1,41	R\$ 2.362,14	R\$ 2.598,36	R\$ 2.834,57	R\$ 3.070,79
9	1,50	R\$ 2.512,92	R\$ 2.764,21	R\$ 3.015,50	R\$ 3.266,80
10	1,53	R\$ 2.563,18	R\$ 2.819,50	R\$ 3.075,81	R\$ 3.332,13
11	1,56	R\$ 2.613,44	R\$ 2.874,78	R\$ 3.136,12	R\$ 3.397,47
12	1,59	R\$ 2.663,70	R\$ 2.930,06	R\$ 3.196,43	R\$ 3.462,80

Tabela XXXIV

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Mecânico Manut. Maquinas Pesadas; Mestre de Obras; Mecânico Montador de Motores

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
1	1,00	R\$ 1.615,04	R\$ 1.776,54	R\$ 1.938,05	R\$ 2.099,55
2	1,04	R\$ 1.679,64	R\$ 1.847,61	R\$ 2.015,57	R\$ 2.183,53
3	1,09	R\$ 1.760,39	R\$ 1.936,43	R\$ 2.112,47	R\$ 2.288,51
4	1,14	R\$ 1.841,15	R\$ 2.025,26	R\$ 2.209,37	R\$ 2.393,49

Nível		1	1,1	1,2	1,3
1	1,00	R\$ 2.068,81	R\$ 2.275,69	R\$ 2.482,57	R\$ 2.689,45
2	1,04	R\$ 2.151,56	R\$ 2.366,72	R\$ 2.581,87	R\$ 2.797,03
3	1,09	R\$ 2.255,00	R\$ 2.480,50	R\$ 2.706,00	R\$ 2.931,50
4	1,14	R\$ 2.358,44	R\$ 2.594,29	R\$ 2.830,13	R\$ 3.065,98
5	1,19	R\$ 2.461,88	R\$ 2.708,07	R\$ 2.954,26	R\$ 3.200,45
6	1,25	R\$ 2.586,01	R\$ 2.844,61	R\$ 3.103,22	R\$ 3.361,82
7	1,32	R\$ 2.730,83	R\$ 3.003,91	R\$ 3.277,00	R\$ 3.550,08
8	1,41	R\$ 2.917,02	R\$ 3.208,72	R\$ 3.500,43	R\$ 3.792,13
9	1,50	R\$ 3.103,22	R\$ 3.413,54	R\$ 3.723,86	R\$ 4.034,18
10	1,53	R\$ 3.165,28	R\$ 3.481,81	R\$ 3.798,34	R\$ 4.114,86
11	1,56	R\$ 3.227,34	R\$ 3.550,08	R\$ 3.872,81	R\$ 4.195,55
12	1,59	R\$ 3.289,41	R\$ 3.618,35	R\$ 3.947,29	R\$ 4.276,23

Tabela XXXV

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Funileiro.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.827,52	R\$ 2.010,27	R\$ 2.193,02	R\$ 2.375,78
2	1,04	R\$ 1.900,62	R\$ 2.090,68	R\$ 2.280,74	R\$ 2.470,81
3	1,09	R\$ 1.992,00	R\$ 2.191,20	R\$ 2.390,40	R\$ 2.589,60
4	1,14	R\$ 2.083,37	R\$ 2.291,71	R\$ 2.500,05	R\$ 2.708,38
5	1,19	R\$ 2.174,75	R\$ 2.392,22	R\$ 2.609,70	R\$ 2.827,17
6	1,25	R\$ 2.284,40	R\$ 2.512,84	R\$ 2.741,28	R\$ 2.969,72
7	1,32	R\$ 2.412,33	R\$ 2.653,56	R\$ 2.894,79	R\$ 3.136,02
8	1,41	R\$ 2.576,80	R\$ 2.834,48	R\$ 3.092,16	R\$ 3.349,84
9	1,50	R\$ 2.741,28	R\$ 3.015,41	R\$ 3.289,54	R\$ 3.563,66
10	1,53	R\$ 2.796,11	R\$ 3.075,72	R\$ 3.355,33	R\$ 3.634,94
11	1,56	R\$ 2.850,93	R\$ 3.136,02	R\$ 3.421,12	R\$ 3.706,21
12	1,59	R\$ 2.905,76	R\$ 3.196,33	R\$ 3.486,91	R\$ 3.777,48

Tabela XXXVI

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Soldador em geral

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.685,85	R\$ 1.854,44	R\$ 2.023,02	R\$ 2.191,61
2	1,04	R\$ 1.753,28	R\$ 1.928,61	R\$ 2.103,94	R\$ 2.279,27
3	1,09	R\$ 1.837,58	R\$ 2.021,33	R\$ 2.205,09	R\$ 2.388,85
4	1,14	R\$ 1.921,87	R\$ 2.114,06	R\$ 2.306,24	R\$ 2.498,43
5	1,19	R\$ 2.006,16	R\$ 2.206,78	R\$ 2.407,39	R\$ 2.608,01
6	1,25	R\$ 2.107,31	R\$ 2.318,04	R\$ 2.528,78	R\$ 2.739,51
7	1,32	R\$ 2.225,32	R\$ 2.447,85	R\$ 2.670,39	R\$ 2.892,92
8	1,41	R\$ 2.377,05	R\$ 2.614,75	R\$ 2.852,46	R\$ 3.090,16
9	1,50	R\$ 2.528,78	R\$ 2.781,65	R\$ 3.034,53	R\$ 3.287,41
10	1,53	R\$ 2.579,35	R\$ 2.837,29	R\$ 3.095,22	R\$ 3.353,16
11	1,56	R\$ 2.629,93	R\$ 2.892,92	R\$ 3.155,91	R\$ 3.418,90
12	1,59	R\$ 2.680,50	R\$ 2.948,55	R\$ 3.216,60	R\$ 3.484,65

Tabela XXXVII

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Pintor de Veículos em Geral.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.827,52	R\$ 2.010,27	R\$ 2.193,02	R\$ 2.375,78
2	1,04	R\$ 1.900,62	R\$ 2.090,68	R\$ 2.280,74	R\$ 2.470,81
3	1,09	R\$ 1.992,00	R\$ 2.191,20	R\$ 2.390,40	R\$ 2.589,60
4	1,14	R\$ 2.083,37	R\$ 2.291,71	R\$ 2.500,05	R\$ 2.708,38
5	1,19	R\$ 2.174,75	R\$ 2.392,22	R\$ 2.609,70	R\$ 2.827,17
6	1,25	R\$ 2.284,40	R\$ 2.512,84	R\$ 2.741,28	R\$ 2.969,72
7	1,32	R\$ 2.412,33	R\$ 2.653,56	R\$ 2.894,79	R\$ 3.136,02
8	1,41	R\$ 2.576,80	R\$ 2.834,48	R\$ 3.092,16	R\$ 3.349,84
9	1,50	R\$ 2.741,28	R\$ 3.015,41	R\$ 3.289,54	R\$ 3.563,66
10	1,53	R\$ 2.796,11	R\$ 3.075,72	R\$ 3.355,33	R\$ 3.634,94
11	1,56	R\$ 2.850,93	R\$ 3.136,02	R\$ 3.421,12	R\$ 3.706,21
12	1,59	R\$ 2.905,76	R\$ 3.196,33	R\$ 3.486,91	R\$ 3.777,48

Tabela XXXVIII

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Operador de Pa -Carregadeira; Operador de Retro-Escavadeira

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	1	1,1	1,2	1,3	
1	1,00	R\$ 1.615,04	R\$ 1.776,54	R\$ 1.938,05	R\$ 2.099,55
2	1,04	R\$ 1.679,64	R\$ 1.847,61	R\$ 2.015,57	R\$ 2.183,53
3	1,09	R\$ 1.760,39	R\$ 1.936,43	R\$ 2.112,47	R\$ 2.288,51
4	1,14	R\$ 1.841,15	R\$ 2.025,26	R\$ 2.209,37	R\$ 2.393,49

5	1,19	R\$ 1.921,90	R\$ 2.114,09	R\$ 2.306,28	R\$ 2.498,47
6	1,25	R\$ 2.018,80	R\$ 2.220,68	R\$ 2.422,56	R\$ 2.624,44
7	1,32	R\$ 2.131,85	R\$ 2.345,04	R\$ 2.558,22	R\$ 2.771,41
8	1,41	R\$ 2.277,21	R\$ 2.504,93	R\$ 2.732,65	R\$ 2.960,37
9	1,5	R\$ 2.422,56	R\$ 2.664,82	R\$ 2.907,07	R\$ 3.149,33
10	1,53	R\$ 2.471,01	R\$ 2.718,11	R\$ 2.965,21	R\$ 3.212,31
11	1,56	R\$ 2.519,46	R\$ 2.771,41	R\$ 3.023,35	R\$ 3.275,30
12	1,59	R\$ 2.567,91	R\$ 2.824,70	R\$ 3.081,50	R\$ 3.338,29

Tabela XXXIX

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Operador de Trator Esteira; Operador de Trator Esteira - Estável

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 1.450,44	R\$ 1.595,48	R\$ 1.740,53	R\$ 1.885,57
2	1,04	R\$ 1.508,46	R\$ 1.659,30	R\$ 1.810,15	R\$ 1.960,99
3	1,09	R\$ 1.580,98	R\$ 1.739,08	R\$ 1.897,18	R\$ 2.055,27
4	1,14	R\$ 1.653,50	R\$ 1.818,85	R\$ 1.984,20	R\$ 2.149,55
5	1,19	R\$ 1.726,02	R\$ 1.898,63	R\$ 2.071,23	R\$ 2.243,83
6	1,25	R\$ 1.813,05	R\$ 1.994,36	R\$ 2.175,66	R\$ 2.356,97
7	1,32	R\$ 1.914,58	R\$ 2.106,04	R\$ 2.297,50	R\$ 2.488,96
8	1,41	R\$ 2.045,12	R\$ 2.249,63	R\$ 2.454,14	R\$ 2.658,66
9	1,5	R\$ 2.175,66	R\$ 2.393,23	R\$ 2.610,79	R\$ 2.828,36
10	1,53	R\$ 2.219,17	R\$ 2.441,09	R\$ 2.663,01	R\$ 2.884,93
11	1,56	R\$ 2.262,69	R\$ 2.488,96	R\$ 2.715,22	R\$ 2.941,49
12	1,59	R\$ 2.306,20	R\$ 2.536,82	R\$ 2.767,44	R\$ 2.998,06

Tabela XL

Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado

Cargo

Cozinheiro; Gari; Merendeira; Vigia; Zelador.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 832,01	R\$ 915,21	R\$ 998,41	R\$ 1.081,61
2	1,04	R\$ 865,29	R\$ 951,82	R\$ 1.038,35	R\$ 1.124,88
3	1,09	R\$ 906,89	R\$ 997,58	R\$ 1.088,27	R\$ 1.178,96
4	1,14	R\$ 948,49	R\$ 1.043,34	R\$ 1.138,19	R\$ 1.233,04
5	1,19	R\$ 990,09	R\$ 1.089,10	R\$ 1.188,11	R\$ 1.287,12
6	1,25	R\$ 1.040,01	R\$ 1.144,01	R\$ 1.248,02	R\$ 1.352,02
7	1,32	R\$ 1.098,25	R\$ 1.208,08	R\$ 1.317,90	R\$ 1.427,73
8	1,41	R\$ 1.173,13	R\$ 1.290,45	R\$ 1.407,76	R\$ 1.525,07
9	1,5	R\$ 1.248,02	R\$ 1.372,82	R\$ 1.497,62	R\$ 1.622,42
10	1,53	R\$ 1.272,98	R\$ 1.400,27	R\$ 1.527,57	R\$ 1.654,87
11	1,56	R\$ 1.297,94	R\$ 1.427,73	R\$ 1.557,52	R\$ 1.687,32
12	1,59	R\$ 1.322,90	R\$ 1.455,19	R\$ 1.587,48	R\$ 1.719,76

Tabela XLI

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado

Cargo

Borracheiro; Motorista I; Operador de Rolo-Compactador.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 944,44	R\$ 1.038,88	R\$ 1.133,33	R\$ 1.227,77
2	1,04	R\$ 982,22	R\$ 1.080,44	R\$ 1.178,66	R\$ 1.276,88
3	1,09	R\$ 1.029,44	R\$ 1.132,38	R\$ 1.235,33	R\$ 1.338,27
4	1,14	R\$ 1.076,66	R\$ 1.184,33	R\$ 1.291,99	R\$ 1.399,66
5	1,19	R\$ 1.123,88	R\$ 1.236,27	R\$ 1.348,66	R\$ 1.461,05
6	1,25	R\$ 1.180,55	R\$ 1.298,61	R\$ 1.416,66	R\$ 1.534,72
7	1,32	R\$ 1.246,66	R\$ 1.371,33	R\$ 1.495,99	R\$ 1.620,66
8	1,41	R\$ 1.331,66	R\$ 1.464,83	R\$ 1.597,99	R\$ 1.731,16
9	1,5	R\$ 1.416,66	R\$ 1.558,33	R\$ 1.699,99	R\$ 1.841,66
10	1,53	R\$ 1.444,99	R\$ 1.589,49	R\$ 1.733,99	R\$ 1.878,49
11	1,56	R\$ 1.473,33	R\$ 1.620,66	R\$ 1.767,99	R\$ 1.915,32
12	1,59	R\$ 1.501,66	R\$ 1.651,83	R\$ 1.801,99	R\$ 1.952,16

Tabela XLII

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado

Cargo

Operador de Trator de Pneus.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 1.056,91	R\$ 1.162,60	R\$ 1.268,29	R\$ 1.373,98
2	1,04	R\$ 1.099,19	R\$ 1.209,11	R\$ 1.319,02	R\$ 1.428,94
3	1,09	R\$ 1.152,03	R\$ 1.267,24	R\$ 1.382,44	R\$ 1.497,64
4	1,14	R\$ 1.204,88	R\$ 1.325,37	R\$ 1.445,85	R\$ 1.566,34
5	1,19	R\$ 1.257,72	R\$ 1.383,50	R\$ 1.509,27	R\$ 1.635,04
6	1,25	R\$ 1.321,14	R\$ 1.453,25	R\$ 1.585,37	R\$ 1.717,48
7	1,32	R\$ 1.395,12	R\$ 1.534,63	R\$ 1.674,15	R\$ 1.813,66
8	1,41	R\$ 1.490,24	R\$ 1.639,27	R\$ 1.788,29	R\$ 1.937,32
9	1,5	R\$ 1.585,37	R\$ 1.743,90	R\$ 1.902,44	R\$ 2.060,97
10	1,53	R\$ 1.617,07	R\$ 1.778,78	R\$ 1.940,49	R\$ 2.102,19

11	1,56	R\$ 1.648,78	R\$ 1.813,66	R\$ 1.978,54	R\$ 2.143,41
12	1,59	R\$ 1.680,49	R\$ 1.848,54	R\$ 2.016,58	R\$ 2.184,63

Tabela XLIII

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado

Cargo

Marceneiro;Padeiro.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 1.113,09	R\$ 1.224,40	R\$ 1.335,71	R\$ 1.447,02
2	1,04	R\$ 1.157,61	R\$ 1.273,37	R\$ 1.389,14	R\$ 1.504,90
3	1,09	R\$ 1.213,27	R\$ 1.334,59	R\$ 1.455,92	R\$ 1.577,25
4	1,14	R\$ 1.268,92	R\$ 1.395,81	R\$ 1.522,71	R\$ 1.649,60
5	1,19	R\$ 1.324,58	R\$ 1.457,03	R\$ 1.589,49	R\$ 1.721,95
6	1,25	R\$ 1.391,36	R\$ 1.530,50	R\$ 1.669,64	R\$ 1.808,77
7	1,32	R\$ 1.469,28	R\$ 1.616,21	R\$ 1.763,13	R\$ 1.910,06
8	1,41	R\$ 1.569,46	R\$ 1.726,40	R\$ 1.883,35	R\$ 2.040,29
9	1,5	R\$ 1.669,64	R\$ 1.836,60	R\$ 2.003,56	R\$ 2.170,53
10	1,53	R\$ 1.703,03	R\$ 1.873,33	R\$ 2.043,63	R\$ 2.213,94
11	1,56	R\$ 1.736,42	R\$ 1.910,06	R\$ 2.083,70	R\$ 2.257,35
12	1,59	R\$ 1.769,81	R\$ 1.946,79	R\$ 2.123,78	R\$ 2.300,76

Tabela XLIV

Fundamental Incompleto/ Alfabetizado

Cargo

Carpinteiro; Eletricista de Instalação em Geral; Eletricista de Veic. Automotores, Lubrificador; Mecânico Manut. Veículos Automotores; Motorista II; Pedreiro; Pintor de Obras.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 1.225,56	R\$ 1.348,12	R\$ 1.470,67	R\$ 1.593,23
2	1,04	R\$ 1.274,58	R\$ 1.402,04	R\$ 1.529,50	R\$ 1.656,96
3	1,09	R\$ 1.335,86	R\$ 1.469,45	R\$ 1.603,03	R\$ 1.736,62
4	1,14	R\$ 1.397,14	R\$ 1.536,85	R\$ 1.676,57	R\$ 1.816,28
5	1,19	R\$ 1.458,42	R\$ 1.604,26	R\$ 1.750,10	R\$ 1.895,94
6	1,25	R\$ 1.531,95	R\$ 1.685,15	R\$ 1.838,34	R\$ 1.991,54
7	1,32	R\$ 1.617,74	R\$ 1.779,51	R\$ 1.941,29	R\$ 2.103,06
8	1,41	R\$ 1.728,04	R\$ 1.900,84	R\$ 2.073,65	R\$ 2.246,45
9	1,5	R\$ 1.838,34	R\$ 2.022,17	R\$ 2.206,01	R\$ 2.389,84
10	1,53	R\$ 1.875,11	R\$ 2.062,62	R\$ 2.250,13	R\$ 2.437,64
11	1,56	R\$ 1.911,87	R\$ 2.103,06	R\$ 2.294,25	R\$ 2.485,44
12	1,59	R\$ 1.948,64	R\$ 2.143,50	R\$ 2.338,37	R\$ 2.533,23

Tabela XLV

Ensino Fundamental Incompleto

Cargo

Auxiliar de Serviços Gerais; Operário Braçal; Salva-vidas; Garçom.

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	300 H de Capacitação	Fundamental Completo	Ensino Médio	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 888,27	R\$ 977,10	R\$ 1.065,93	R\$ 1.154,75
2	1,04	R\$ 923,80	R\$ 1.016,18	R\$ 1.108,56	R\$ 1.200,94
3	1,09	R\$ 968,22	R\$ 1.065,04	R\$ 1.161,86	R\$ 1.258,68
4	1,14	R\$ 1.012,63	R\$ 1.113,89	R\$ 1.215,15	R\$ 1.316,42
5	1,19	R\$ 1.057,04	R\$ 1.162,75	R\$ 1.268,45	R\$ 1.374,16
6	1,25	R\$ 1.110,34	R\$ 1.221,37	R\$ 1.332,41	R\$ 1.443,44
7	1,32	R\$ 1.172,52	R\$ 1.289,77	R\$ 1.407,02	R\$ 1.524,27
8	1,41	R\$ 1.252,46	R\$ 1.377,71	R\$ 1.502,95	R\$ 1.628,20
9	1,5	R\$ 1.332,41	R\$ 1.465,65	R\$ 1.598,89	R\$ 1.732,13
10	1,53	R\$ 1.359,05	R\$ 1.494,96	R\$ 1.630,87	R\$ 1.766,77
11	1,56	R\$ 1.385,70	R\$ 1.524,27	R\$ 1.662,84	R\$ 1.801,41
12	1,59	R\$ 1.412,35	R\$ 1.553,59	R\$ 1.694,82	R\$ 1.836,06

Ensino Médio

Cargo

Técnico de Saneamento

Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino Médio	360 H de Capacitação	Graduação	Especialização	
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1	R\$ 1.337,98	R\$ 1.471,78	R\$ 1.605,57	R\$ 1.739,38
2	1,04	R\$ 1.391,50	R\$ 1.530,65	R\$ 1.669,79	R\$ 1.808,95
3	1,09	R\$ 1.458,40	R\$ 1.604,25	R\$ 1.750,08	R\$ 1.895,92
4	1,14	R\$ 1.525,30	R\$ 1.677,83	R\$ 1.830,36	R\$ 1.982,89
5	1,19	R\$ 1.592,20	R\$ 1.751,43	R\$ 1.910,64	R\$ 2.069,87
6	1,25	R\$ 1.672,48	R\$ 1.839,72	R\$ 2.006,98	R\$ 2.174,22
7	1,32	R\$ 1.766,14	R\$ 1.942,75	R\$ 2.119,37	R\$ 2.295,98
8	1,41	R\$ 1.886,56	R\$ 2.075,21	R\$ 2.263,87	R\$ 2.452,53
9	1,5	R\$ 2.006,98	R\$ 2.207,67	R\$ 2.408,37	R\$ 2.609,07
10	1,53	R\$ 2.047,11	R\$ 2.251,82	R\$ 2.456,53	R\$ 2.661,24
11	1,56	R\$ 2.087,25	R\$ 2.295,98	R\$ 2.504,71	R\$ 2.713,43
12	1,59	R\$ 2.127,39	R\$ 2.340,13	R\$ 2.552,87	R\$ 2.765,61

Ensino Fundamental Incompleto					
Cargo					
Encanador					
Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Fundamental	300 H de	Fundamental	Ensino Médio	
	Incompleto	Capacitação	Completo		
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	I	R\$ 1.675,28	R\$ 1.842,81	R\$ 2.010,34	R\$ 2.177,86
2	1,04	R\$ 1.742,30	R\$ 1.916,53	R\$ 2.090,76	R\$ 2.264,98
3	1,09	R\$ 1.826,06	R\$ 2.008,67	R\$ 2.191,27	R\$ 2.373,88
4	1,14	R\$ 1.909,83	R\$ 2.100,81	R\$ 2.291,79	R\$ 2.482,78
5	1,19	R\$ 1.993,59	R\$ 2.192,95	R\$ 2.392,30	R\$ 2.591,66
6	1,25	R\$ 2.094,06	R\$ 2.303,52	R\$ 2.512,93	R\$ 2.722,34
7	1,32	R\$ 2.211,37	R\$ 2.432,51	R\$ 2.653,65	R\$ 2.874,79
8	1,41	R\$ 2.362,15	R\$ 2.598,36	R\$ 2.834,58	R\$ 3.070,79
9	1,5	R\$ 2.512,93	R\$ 2.764,22	R\$ 3.015,51	R\$ 3.266,81
10	1,53	R\$ 2.563,18	R\$ 2.819,50	R\$ 3.075,82	R\$ 3.332,14
11	1,56	R\$ 2.613,44	R\$ 2.874,79	R\$ 3.136,13	R\$ 3.397,48
12	1,59	R\$ 2.663,70	R\$ 2.930,07	R\$ 3.196,44	R\$ 3.462,81

Ensino Fundamental					
Cargo					
Auxiliar de Saneamento					
Classe	A	B	C	D	
Escolaridade	Ensino	260 H de	Ensino Médio	Gradação	
	Fundamental	Capacitação			
Nível	I	I,1	I,2	I,3	
1	1,00	R\$888,27	R\$ 977,09	R\$ 1.065,92	R\$ 1.154,74
2	1,04	R\$ 923,80	R\$ 1.016,17	R\$1.108,56	R\$ 1.200,94
3	1,09	R\$ 968,21	R\$ 1.065,04	R\$1.161,85	R\$ 1.258,67
4	1,14	R\$ 1.012,63	R\$ 1.113,89	R\$ 1.215,15	R\$ 1.316,41
5	1,19	R\$ 1.057,04	R\$ 1.162,74	R\$ 1.268,44	R\$ 1.374,15
6	1,25	R\$ 1.110,33	R\$ 1.221,36	R\$ 1.332,41	R\$ 1.443,44
7	1,32	R\$ 1.172,51	R\$ 1.289,77	R\$ 1.407,01	R\$ 1.524,27
8	1,41	R\$ 1.252,46	R\$ 1.377,70	R\$ 1.502,95	R\$ 1.628,19
9	1,50	R\$ 1.332,41	R\$ 1.465,64	R\$ 1.598,88	R\$ 1.732,12
10	1,53	R\$ 1.359,05	R\$ 1.494,96	R\$ 1.630,86	R\$ 1.766,36
11	1,56	R\$ 1.385,70	R\$ 1.524,27	R\$ 1.662,84	R\$ 1.801,41
12	1,59	R\$ 1.412,34	R\$ 1.553,58	R\$ 1.694,81	R\$ 1.836,05

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:3FD25FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1824/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0031.2113 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0.17.512.0035.9011 - DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
4.6.90.00.00.00-999 - Principal da Dívida Contratual R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de Maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F7AE87D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1825/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam reajustadas, a título de reposição salarial, em 6,2 % (seis vírgula dois por cento), todas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos dos Quadros Efetivo e Comissionado, Anexos I à IX, que passam a vigorar conforme anexos integrantes desta Lei, alterando a Lei Municipal nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de Maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Agente de Serviços de Apoio I				
Ensino Fundamental Incompleto 40 hs - CE - 02				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 974,92	R\$ 1.169,90	R\$ 1.403,88	R\$ 1.684,66
II	R\$ 994,42	R\$ 1.193,30	R\$ 1.431,96	R\$ 1.718,35
III	R\$ 1.014,31	R\$ 1.217,17	R\$ 1.460,60	R\$ 1.752,72
IV	R\$ 1.034,59	R\$ 1.241,51	R\$ 1.489,81	R\$ 1.787,78
V	R\$ 1.055,28	R\$ 1.266,34	R\$ 1.519,61	R\$ 1.823,53
VI	R\$ 1.076,39	R\$ 1.291,67	R\$ 1.550,00	R\$ 1.860,00
VII	R\$ 1.097,92	R\$ 1.317,50	R\$ 1.581,00	R\$ 1.897,20
VIII	R\$ 1.119,88	R\$ 1.343,85	R\$ 1.612,62	R\$ 1.935,15
IX	R\$ 1.142,27	R\$ 1.370,73	R\$ 1.644,87	R\$ 1.973,85
X	R\$ 1.165,12	R\$ 1.398,14	R\$ 1.677,77	R\$ 2.013,33
XI	R\$ 1.188,42	R\$ 1.426,11	R\$ 1.711,33	R\$ 2.053,59
XII	R\$ 1.212,19	R\$ 1.454,63	R\$ 1.745,55	R\$ 2.094,67
XIII	R\$ 1.236,43	R\$ 1.483,72	R\$ 1.780,47	R\$ 2.136,56
XIV	R\$ 1.261,16	R\$ 1.513,40	R\$ 1.816,07	R\$ 2.179,29
XV	R\$ 1.286,39	R\$ 1.543,66	R\$ 1.852,40	R\$ 2.222,88
XVI	R\$ 1.312,11	R\$ 1.574,54	R\$ 1.889,44	R\$ 2.267,33
XVII	R\$ 1.338,36	R\$ 1.606,03	R\$ 1.927,23	R\$ 2.312,68
XVIII	R\$ 1.365,12	R\$ 1.638,15	R\$ 1.965,78	R\$ 2.358,93
XIX	R\$ 1.392,43	R\$ 1.670,91	R\$ 2.005,09	R\$ 2.406,11

XX	R\$ 1.420,27	R\$ 1.704,33	R\$ 2.045,20	R\$ 2.454,23
XXI	R\$ 1.448,68	R\$ 1.738,42	R\$ 2.086,10	R\$ 2.503,32
XXII	R\$ 1.477,65	R\$ 1.773,18	R\$ 2.127,82	R\$ 2.553,39
XXIII	R\$ 1.507,21	R\$ 1.808,65	R\$ 2.170,38	R\$ 2.604,45
XXIV	R\$ 1.537,35	R\$ 1.844,82	R\$ 2.213,78	R\$ 2.656,54
XXV	R\$ 1.568,10	R\$ 1.881,72	R\$ 2.258,06	R\$ 2.709,67
XXVI	R\$ 1.599,46	R\$ 1.919,35	R\$ 2.303,22	R\$ 2.763,87
XXVII	R\$ 1.631,45	R\$ 1.957,74	R\$ 2.349,29	R\$ 2.818,14
XXVIII	R\$ 1.664,08	R\$ 1.996,89	R\$ 2.396,27	R\$ 2.875,53
XXIX	R\$ 1.697,36	R\$ 2.036,83	R\$ 2.444,20	R\$ 2.933,04
XXX	R\$ 1.731,31	R\$ 2.077,57	R\$ 2.493,08	R\$ 2.991,70

ANEXO II – Agente de Serviços de Apoio II				
Ensino Fundamental Completo 40 hs – CE – 04				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 1.225,54	R\$ 1.470,65	R\$ 1.764,78	R\$ 2.117,73
II	R\$ 1.250,05	R\$ 1.500,06	R\$ 1.800,07	R\$ 2.160,09
III	R\$ 1.275,05	R\$ 1.530,06	R\$ 1.836,07	R\$ 2.203,29
IV	R\$ 1.300,55	R\$ 1.560,66	R\$ 1.872,80	R\$ 2.247,36
V	R\$ 1.326,56	R\$ 1.591,88	R\$ 1.910,25	R\$ 2.292,30
VI	R\$ 1.353,10	R\$ 1.623,71	R\$ 1.948,46	R\$ 2.338,15
VII	R\$ 1.380,16	R\$ 1.656,19	R\$ 1.987,43	R\$ 2.384,91
VIII	R\$ 1.407,76	R\$ 1.689,31	R\$ 2.027,17	R\$ 2.432,61
IX	R\$ 1.435,92	R\$ 1.723,10	R\$ 2.067,72	R\$ 2.481,26
X	R\$ 1.464,63	R\$ 1.757,56	R\$ 2.109,07	R\$ 2.530,89
XI	R\$ 1.493,93	R\$ 1.792,71	R\$ 2.151,25	R\$ 2.581,50
XII	R\$ 1.523,80	R\$ 1.828,57	R\$ 2.194,28	R\$ 2.633,13
XIII	R\$ 1.554,28	R\$ 1.865,14	R\$ 2.238,16	R\$ 2.685,80
XIV	R\$ 1.585,37	R\$ 1.902,44	R\$ 2.282,93	R\$ 2.739,51
XV	R\$ 1.617,07	R\$ 1.940,49	R\$ 2.328,59	R\$ 2.794,30
XVI	R\$ 1.649,42	R\$ 1.979,30	R\$ 2.375,16	R\$ 2.850,19
XVII	R\$ 1.682,40	R\$ 2.018,88	R\$ 2.422,66	R\$ 2.907,19
XVIII	R\$ 1.716,05	R\$ 2.059,26	R\$ 2.471,11	R\$ 2.965,34
XIX	R\$ 1.750,37	R\$ 2.100,45	R\$ 2.520,54	R\$ 3.024,64
XX	R\$ 1.785,38	R\$ 2.142,46	R\$ 2.570,95	R\$ 3.085,14
XXI	R\$ 1.821,09	R\$ 2.185,31	R\$ 2.622,37	R\$ 3.146,84
XXII	R\$ 1.857,51	R\$ 2.229,01	R\$ 2.674,81	R\$ 3.209,78
XXIII	R\$ 1.894,66	R\$ 2.273,59	R\$ 2.728,31	R\$ 3.273,97
XXIV	R\$ 1.932,55	R\$ 2.319,06	R\$ 2.782,88	R\$ 3.339,45
XXV	R\$ 1.971,20	R\$ 2.365,45	R\$ 2.838,53	R\$ 3.406,24
XXVI	R\$ 2.010,63	R\$ 2.412,75	R\$ 2.895,30	R\$ 3.474,37
XXVII	R\$ 2.050,84	R\$ 2.461,01	R\$ 2.953,21	R\$ 3.543,85
XXVIII	R\$ 2.091,86	R\$ 2.510,23	R\$ 3.012,28	R\$ 3.614,73
XXIX	R\$ 2.133,69	R\$ 2.560,43	R\$ 3.072,52	R\$ 3.687,02
XXX	R\$ 2.176,37	R\$ 2.611,64	R\$ 3.133,97	R\$ 3.760,77

ANEXO III – Técnico de Gestão I				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 1.450,43	R\$ 1.740,51	R\$ 2.088,61	R\$ 2.506,34
II	R\$ 1.479,44	R\$ 1.775,32	R\$ 2.130,39	R\$ 2.556,46
III	R\$ 1.509,02	R\$ 1.810,83	R\$ 2.172,99	R\$ 2.607,59
IV	R\$ 1.539,20	R\$ 1.847,05	R\$ 2.216,45	R\$ 2.659,74
V	R\$ 1.569,99	R\$ 1.883,99	R\$ 2.260,78	R\$ 2.712,94
VI	R\$ 1.601,39	R\$ 1.921,67	R\$ 2.306,00	R\$ 2.767,20
VII	R\$ 1.633,42	R\$ 1.960,10	R\$ 2.352,12	R\$ 2.822,54
VIII	R\$ 1.666,08	R\$ 1.999,30	R\$ 2.399,16	R\$ 2.878,99
IX	R\$ 1.699,41	R\$ 2.039,29	R\$ 2.447,14	R\$ 2.936,57
X	R\$ 1.733,39	R\$ 2.080,07	R\$ 2.496,09	R\$ 2.995,30
XI	R\$ 1.768,06	R\$ 2.121,67	R\$ 2.546,01	R\$ 3.055,21
XII	R\$ 1.803,42	R\$ 2.164,11	R\$ 2.596,93	R\$ 3.116,32
XIII	R\$ 1.839,49	R\$ 2.207,39	R\$ 2.648,87	R\$ 3.178,64
XIV	R\$ 1.876,28	R\$ 2.251,54	R\$ 2.701,85	R\$ 3.242,21
XV	R\$ 1.913,81	R\$ 2.296,57	R\$ 2.755,88	R\$ 3.307,06
XVI	R\$ 1.952,08	R\$ 2.342,50	R\$ 2.811,00	R\$ 3.373,20
XVII	R\$ 1.991,12	R\$ 2.389,35	R\$ 2.867,22	R\$ 3.440,66
XVIII	R\$ 2.030,95	R\$ 2.437,14	R\$ 2.924,56	R\$ 3.509,48
XIX	R\$ 2.071,57	R\$ 2.485,88	R\$ 2.983,06	R\$ 3.579,67
XX	R\$ 2.113,00	R\$ 2.535,60	R\$ 3.042,72	R\$ 3.651,26
XXI	R\$ 2.155,26	R\$ 2.586,31	R\$ 3.103,57	R\$ 3.724,28
XXII	R\$ 2.198,36	R\$ 2.638,04	R\$ 3.165,64	R\$ 3.798,77
XXIII	R\$ 2.242,33	R\$ 2.690,80	R\$ 3.228,96	R\$ 3.874,75
XXIV	R\$ 2.287,18	R\$ 2.744,61	R\$ 3.293,53	R\$ 3.952,24
XXV	R\$ 2.332,92	R\$ 2.799,50	R\$ 3.359,40	R\$ 4.031,29
XXVI	R\$ 2.379,58	R\$ 2.855,49	R\$ 3.426,59	R\$ 4.111,91
XXVII	R\$ 2.427,17	R\$ 2.912,60	R\$ 3.495,12	R\$ 4.194,15
XXVIII	R\$ 2.475,71	R\$ 2.970,86	R\$ 3.565,03	R\$ 4.278,03
XXIX	R\$ 2.525,23	R\$ 3.030,27	R\$ 3.636,33	R\$ 4.363,59
XXX	R\$ 2.575,73	R\$ 3.090,88	R\$ 3.709,05	R\$ 4.450,87

ANEXO IV – Técnico de Gestão II				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 06				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 1.675,27	R\$ 2.010,33	R\$ 2.412,39	R\$ 2.894,87
II	R\$ 1.708,78	R\$ 2.050,53	R\$ 2.460,64	R\$ 2.952,77
III	R\$ 1.742,95	R\$ 2.091,55	R\$ 2.509,85	R\$ 3.011,82

IV	R\$ 1.777,81	R\$ 2.133,38	R\$ 2.560,05	R\$ 3.072,06
V	R\$ 1.813,37	R\$ 2.176,04	R\$ 2.611,25	R\$ 3.133,50
VI	R\$ 1.849,64	R\$ 2.219,56	R\$ 2.663,48	R\$ 3.196,17
VII	R\$ 1.886,63	R\$ 2.263,96	R\$ 2.716,75	R\$ 3.260,10
VIII	R\$ 1.924,36	R\$ 2.309,23	R\$ 2.771,08	R\$ 3.325,30
IX	R\$ 1.962,85	R\$ 2.355,42	R\$ 2.826,50	R\$ 3.391,80
X	R\$ 2.002,11	R\$ 2.402,53	R\$ 2.883,03	R\$ 3.459,64
XI	R\$ 2.042,15	R\$ 2.450,58	R\$ 2.940,69	R\$ 3.528,83
XII	R\$ 2.082,99	R\$ 2.499,59	R\$ 2.999,51	R\$ 3.599,41
XIII	R\$ 2.124,65	R\$ 2.549,58	R\$ 3.059,50	R\$ 3.671,40
XIV	R\$ 2.167,14	R\$ 2.600,57	R\$ 3.120,69	R\$ 3.744,83
XV	R\$ 2.210,49	R\$ 2.652,58	R\$ 3.183,10	R\$ 3.819,72
XVI	R\$ 2.254,70	R\$ 2.705,64	R\$ 3.246,76	R\$ 3.896,12
XVII	R\$ 2.299,79	R\$ 2.759,75	R\$ 3.311,70	R\$ 3.974,04
XVIII	R\$ 2.345,79	R\$ 2.814,94	R\$ 3.377,93	R\$ 4.053,52
XIX	R\$ 2.392,70	R\$ 2.871,24	R\$ 3.445,49	R\$ 4.134,59
XX	R\$ 2.440,56	R\$ 2.928,67	R\$ 3.514,40	R\$ 4.217,28
XXI	R\$ 2.489,37	R\$ 2.987,24	R\$ 3.584,69	R\$ 4.301,63
XXII	R\$ 2.539,16	R\$ 3.046,99	R\$ 3.656,38	R\$ 4.387,66
XXIII	R\$ 2.589,94	R\$ 3.107,93	R\$ 3.729,51	R\$ 4.475,41
XXIV	R\$ 2.641,74	R\$ 3.170,08	R\$ 3.804,10	R\$ 4.564,92
XXV	R\$ 2.694,57	R\$ 3.233,49	R\$ 3.880,18	R\$ 4.656,22
XXVI	R\$ 2.748,46	R\$ 3.298,16	R\$ 3.957,79	R\$ 4.749,34
XXVII	R\$ 2.803,43	R\$ 3.364,12	R\$ 4.036,94	R\$ 4.844,33
XXVIII	R\$ 2.859,50	R\$ 3.431,40	R\$ 4.117,68	R\$ 4.941,22
XXIX	R\$ 2.916,69	R\$ 3.500,03	R\$ 4.200,04	R\$ 5.040,04
XXX	R\$ 2.975,02	R\$ 3.570,03	R\$ 4.284,04	R\$ 5.140,84

ANEXO V – Técnico de Gestão III				
Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 07				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 1.858,62	R\$ 2.230,34	R\$ 2.676,41	R\$ 3.211,69
II	R\$ 1.895,79	R\$ 2.274,95	R\$ 2.729,94	R\$ 3.275,92
III	R\$ 1.933,70	R\$ 2.320,45	R\$ 2.784,54	R\$ 3.341,44
IV	R\$ 1.972,38	R\$ 2.366,85	R\$ 2.840,23	R\$ 3.408,27
V	R\$ 2.011,83	R\$ 2.414,19	R\$ 2.897,03	R\$ 3.476,44
VI	R\$ 2.052,06	R\$ 2.462,48	R\$ 2.954,97	R\$ 3.545,97
VII	R\$ 2.093,10	R\$ 2.511,73	R\$ 3.014,07	R\$ 3.616,88
VIII	R\$ 2.134,97	R\$ 2.561,96	R\$ 3.074,35	R\$ 3.689,22
IX	R\$ 2.177,67	R\$ 2.613,20	R\$ 3.135,84	R\$ 3.763,01
X	R\$ 2.221,22	R\$ 2.665,46	R\$ 3.198,56	R\$ 3.838,27
XI	R\$ 2.265,64	R\$ 2.718,77	R\$ 3.262,53	R\$ 3.915,03
XII	R\$ 2.310,96	R\$ 2.773,15	R\$ 3.327,78	R\$ 3.993,33
XIII	R\$ 2.357,18	R\$ 2.828,61	R\$ 3.394,33	R\$ 4.073,20
XIV	R\$ 2.404,32	R\$ 2.885,18	R\$ 3.462,22	R\$ 4.154,66
XV	R\$ 2.452,41	R\$ 2.942,89	R\$ 3.531,46	R\$ 4.237,76
XVI	R\$ 2.501,45	R\$ 3.001,74	R\$ 3.602,09	R\$ 4.322,51
XVII	R\$ 2.551,48	R\$ 3.061,78	R\$ 3.674,13	R\$ 4.408,96
XVIII	R\$ 2.602,51	R\$ 3.123,01	R\$ 3.747,62	R\$ 4.497,14
XIX	R\$ 2.654,56	R\$ 3.185,47	R\$ 3.822,57	R\$ 4.587,08
XX	R\$ 2.707,65	R\$ 3.249,18	R\$ 3.899,02	R\$ 4.678,83
XXI	R\$ 2.761,81	R\$ 3.314,17	R\$ 3.977,00	R\$ 4.772,40
XXII	R\$ 2.817,04	R\$ 3.380,45	R\$ 4.056,54	R\$ 4.867,85
XXIII	R\$ 2.873,38	R\$ 3.448,06	R\$ 4.137,67	R\$ 4.965,21
XXIV	R\$ 2.930,85	R\$ 3.517,02	R\$ 4.220,43	R\$ 5.064,51
XXV	R\$ 2.989,47	R\$ 3.587,36	R\$ 4.304,83	R\$ 5.165,80
XXVI	R\$ 3.049,26	R\$ 3.659,11	R\$ 4.390,93	R\$ 5.269,12
XXVII	R\$ 3.110,24	R\$ 3.732,29	R\$ 4.478,75	R\$ 5.374,50
XXVIII	R\$ 3.172,45	R\$ 3.806,94	R\$ 4.568,32	R\$ 5.481,99
XXIX	R\$ 3.235,90	R\$ 3.883,08	R\$ 4.659,69	R\$ 5.591,63
XXX	R\$ 3.300,61	R\$ 3.960,74	R\$ 4.752,89	R\$ 5.703,46

ANEXO VI – Analista de Gestão I				
Nível Superior 40 hs – CE – 10				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 3.935,25	R\$ 4.722,30	R\$ 5.666,76	R\$ 6.800,11
II	R\$ 4.013,96	R\$ 4.816,75	R\$ 5.780,10	R\$ 6.936,11
III	R\$ 4.094,23	R\$ 4.913,08	R\$ 5.895,70	R\$ 7.074,84
IV	R\$ 4.176,12	R\$ 5.011,34	R\$ 6.013,61	R\$ 7.216,33
V	R\$ 4.259,64	R\$ 5.111,57	R\$ 6.133,88	R\$ 7.360,66
VI	R\$ 4.344,83	R\$ 5.213,80	R\$ 6.256,56	R\$ 7.507,87
VII	R\$ 4.431,73	R\$ 5.318,08	R\$ 6.381,69	R\$ 7.658,03
VIII	R\$ 4.520,37	R\$ 5.424,44	R\$ 6.509,33	R\$ 7.811,19
IX	R\$ 4.610,77	R\$ 5.532,93	R\$ 6.639,51	R\$ 7.967,42
X	R\$ 4.702,99	R\$ 5.643,59	R\$ 6.772,30	R\$ 8.126,76
XI	R\$ 4.797,05	R\$ 5.756,46	R\$ 6.907,75	R\$ 8.289,30
XII	R\$ 4.892,99	R\$ 5.871,59	R\$ 7.045,90	R\$ 8.455,08
XIII	R\$ 4.990,85	R\$ 5.989,02	R\$ 7.186,82	R\$ 8.624,19
XIV	R\$ 5.090,67	R\$ 6.108,80	R\$ 7.330,56	R\$ 8.796,67
XV	R\$ 5.192,48	R\$ 6.230,97	R\$ 7.477,17	R\$ 8.972,60
XVI	R\$ 5.296,33	R\$ 6.355,59	R\$ 7.626,71	R\$ 9.152,06
XVII	R\$ 5.402,25	R\$ 6.482,71	R\$ 7.779,25	R\$ 9.335,10
XVIII	R\$ 5.510,30	R\$ 6.612,36	R\$ 7.934,83	R\$ 9.521,80
XIX	R\$ 5.620,51	R\$ 6.744,61	R\$ 8.093,53	R\$ 9.712,23
XX	R\$ 5.732,92	R\$ 6.879,50	R\$ 8.255,40	R\$ 9.906,48
XXI	R\$ 5.847,57	R\$ 7.017,09	R\$ 8.420,51	R\$ 10.104,61
XXII	R\$ 5.964,53	R\$ 7.157,43	R\$ 8.588,92	R\$ 10.306,70

XXIII	R\$ 6.083,82	R\$ 7.300,58	R\$ 8.760,70	R\$ 10.512,83
XXIV	R\$ 6.205,49	R\$ 7.446,59	R\$ 8.935,91	R\$ 10.723,09
XXV	R\$ 6.329,60	R\$ 7.595,52	R\$ 9.114,63	R\$ 10.937,55
XXVI	R\$ 6.456,19	R\$ 7.747,43	R\$ 9.296,92	R\$ 11.156,30
XXVII	R\$ 6.585,32	R\$ 7.902,38	R\$ 9.482,86	R\$ 11.379,43
XXVIII	R\$ 6.717,03	R\$ 8.060,43	R\$ 9.672,52	R\$ 11.607,02
XXIX	R\$ 6.851,37	R\$ 8.221,64	R\$ 9.865,97	R\$ 11.839,16
XXX	R\$ 6.988,39	R\$ 8.386,07	R\$ 10.063,29	R\$ 12.075,94

ANEXO VII – Analista de Gestão II				
Nível Superior 40 hs – CE – 11				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 4.312,00	R\$ 5.174,40	R\$ 6.209,28	R\$ 7.451,14
II	R\$ 4.398,24	R\$ 5.277,89	R\$ 6.333,47	R\$ 7.600,16
III	R\$ 4.486,20	R\$ 5.383,45	R\$ 6.460,13	R\$ 7.752,16
IV	R\$ 4.575,93	R\$ 5.491,11	R\$ 6.589,34	R\$ 7.907,21
V	R\$ 4.667,45	R\$ 5.600,94	R\$ 6.721,12	R\$ 8.065,35
VI	R\$ 4.760,80	R\$ 5.712,96	R\$ 6.855,55	R\$ 8.226,66
VII	R\$ 4.856,01	R\$ 5.827,21	R\$ 6.992,66	R\$ 8.391,19
VIII	R\$ 4.953,13	R\$ 5.943,76	R\$ 7.132,51	R\$ 8.559,01
IX	R\$ 5.052,20	R\$ 6.062,63	R\$ 7.275,16	R\$ 8.730,19
X	R\$ 5.153,24	R\$ 6.183,89	R\$ 7.420,66	R\$ 8.904,80
XI	R\$ 5.256,30	R\$ 6.307,56	R\$ 7.569,08	R\$ 9.082,89
XII	R\$ 5.361,43	R\$ 6.433,72	R\$ 7.720,46	R\$ 9.264,55
XIII	R\$ 5.468,66	R\$ 6.562,39	R\$ 7.874,87	R\$ 9.449,84
XIV	R\$ 5.578,03	R\$ 6.693,64	R\$ 8.032,37	R\$ 9.638,84
XV	R\$ 5.689,59	R\$ 6.827,51	R\$ 8.193,01	R\$ 9.831,62
XVI	R\$ 5.803,38	R\$ 6.964,06	R\$ 8.356,87	R\$ 10.028,25
XVII	R\$ 5.919,45	R\$ 7.103,34	R\$ 8.524,01	R\$ 10.228,81
XVIII	R\$ 6.037,84	R\$ 7.245,41	R\$ 8.694,49	R\$ 10.433,39
XIX	R\$ 6.158,60	R\$ 7.390,32	R\$ 8.868,38	R\$ 10.642,06
XX	R\$ 6.281,77	R\$ 7.538,12	R\$ 9.045,75	R\$ 10.854,90
XXI	R\$ 6.407,41	R\$ 7.688,89	R\$ 9.226,66	R\$ 11.072,00
XXII	R\$ 6.535,55	R\$ 7.842,66	R\$ 9.411,20	R\$ 11.293,44
XXIII	R\$ 6.666,26	R\$ 7.999,52	R\$ 9.599,42	R\$ 11.519,30
XXIV	R\$ 6.799,59	R\$ 8.159,51	R\$ 9.791,41	R\$ 11.749,69
XXV	R\$ 6.935,58	R\$ 8.322,70	R\$ 9.987,24	R\$ 11.984,68
XXVI	R\$ 7.074,29	R\$ 8.489,15	R\$ 10.186,98	R\$ 12.224,38
XXVII	R\$ 7.215,78	R\$ 8.658,93	R\$ 10.390,72	R\$ 12.468,87
XXVIII	R\$ 7.360,09	R\$ 8.832,11	R\$ 10.598,54	R\$ 12.718,24
XXIX	R\$ 7.507,30	R\$ 9.008,76	R\$ 10.810,51	R\$ 12.972,61
XXX	R\$ 7.657,44	R\$ 9.188,93	R\$ 11.026,72	R\$ 13.232,06

ANEXO VIII – Analista de Gestão III				
Nível Superior 40 hs – CE – 12				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 4.679,82	R\$ 5.615,78	R\$ 6.738,94	R\$ 8.086,73
II	R\$ 4.773,42	R\$ 5.728,10	R\$ 6.873,72	R\$ 8.248,46
III	R\$ 4.868,88	R\$ 5.842,66	R\$ 7.011,19	R\$ 8.413,43
IV	R\$ 4.966,26	R\$ 5.959,51	R\$ 7.151,42	R\$ 8.581,70
V	R\$ 5.065,59	R\$ 6.078,71	R\$ 7.294,45	R\$ 8.753,34
VI	R\$ 5.166,90	R\$ 6.200,28	R\$ 7.440,34	R\$ 8.928,40
VII	R\$ 5.270,24	R\$ 6.324,28	R\$ 7.589,14	R\$ 9.106,97
VIII	R\$ 5.375,64	R\$ 6.450,77	R\$ 7.740,92	R\$ 9.289,11
IX	R\$ 5.483,16	R\$ 6.579,79	R\$ 7.895,74	R\$ 9.474,89
X	R\$ 5.592,82	R\$ 6.711,38	R\$ 8.053,66	R\$ 9.664,39
XI	R\$ 5.704,67	R\$ 6.845,61	R\$ 8.214,73	R\$ 9.857,68
XII	R\$ 5.818,77	R\$ 6.982,52	R\$ 8.379,03	R\$ 10.054,83
XIII	R\$ 5.935,14	R\$ 7.122,17	R\$ 8.546,61	R\$ 10.255,93
XIV	R\$ 6.053,85	R\$ 7.264,62	R\$ 8.717,54	R\$ 10.461,05
XV	R\$ 6.174,92	R\$ 7.409,91	R\$ 8.891,89	R\$ 10.670,27
XVI	R\$ 6.298,42	R\$ 7.558,11	R\$ 9.069,73	R\$ 10.883,67
XVII	R\$ 6.424,39	R\$ 7.709,27	R\$ 9.251,12	R\$ 11.101,35
XVIII	R\$ 6.552,88	R\$ 7.863,45	R\$ 9.436,14	R\$ 11.323,37
XIX	R\$ 6.683,94	R\$ 8.020,72	R\$ 9.624,87	R\$ 11.549,84
XX	R\$ 6.817,61	R\$ 8.181,14	R\$ 9.817,36	R\$ 11.780,84
XXI	R\$ 6.953,97	R\$ 8.344,76	R\$ 10.013,71	R\$ 12.016,45
XXII	R\$ 7.093,05	R\$ 8.511,65	R\$ 10.213,99	R\$ 12.256,78
XXIII	R\$ 7.234,91	R\$ 8.681,89	R\$ 10.418,27	R\$ 12.501,92
XXIV	R\$ 7.379,60	R\$ 8.855,53	R\$ 10.626,63	R\$ 12.751,96
XXV	R\$ 7.527,20	R\$ 9.032,64	R\$ 10.839,16	R\$ 13.007,00
XXVI	R\$ 7.677,74	R\$ 9.213,29	R\$ 11.055,95	R\$ 13.267,14
XXVII	R\$ 7.831,30	R\$ 9.397,55	R\$ 11.277,07	R\$ 13.532,48
XXVIII	R\$ 7.987,92	R\$ 9.585,51	R\$ 11.502,61	R\$ 13.803,13
XXIX	R\$ 8.147,68	R\$ 9.777,22	R\$ 11.732,66	R\$ 14.079,19
XXX	R\$ 8.310,63	R\$ 9.972,76	R\$ 11.967,31	R\$ 14.360,77

ANEXO IX – Quadro Comissionado	
Referência	Vencimento Base / Mensal
CC-01	R\$ 1.298,63 / 200 horas
CC-02	R\$ 1.579,74 / 200 horas
CC-03	R\$ 1.860,82 / 200 horas
CC-04	R\$ 1.958,87 / 200 horas
CC-05	R\$ 2.394,91 / 200 horas
CC-06	R\$ 2.807,45 / 200 horas
CC-07	R\$ 3.519,27 / 200 horas
CC-08	R\$ 4.362,49 / 200 horas

CC-09	R\$ 4.784,19 / 200 horas
CC-10	R\$ 5.600,00 / 200 horas

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F6BD4138

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 086/2013

DATA: 09 de maio de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.373,20 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.373,20 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES

02.020.0.0.15.125.0038.2144 - ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS

3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 171.373,20
- (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)

TOTAL R\$ 171.373,20

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar os recursos provenientes do Superávit Financeiro na Fonte 301, Contrato de Repasse nº 173831-82/2005 – Elaboração do Plano Diretor, apurado conforme Planilha de Superávit Financeiro, elaborada pelo Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, em anexo e Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:AD49EF82

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 089/2013

DECRETO Nº. 089/2013

DATA: 16 de maio de 2013

SÚMULA: Eleva para a Classe “B” no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na alínea "a", do inciso II do art. 16 da Lei nº1604/2011, de 21 de dezembro de 2011; e

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 722/2012, de 12 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a Classe B no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 084, de 08 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo
9923	IDA APARECIDA PAIVA DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA
9969	MARINETE DA ROSA	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA
9981	SILVANA DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA
9941	ANTONIA CLAUDIA DA CONCEICAO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO
9931	JOSIANE PEREIRA LOBATO	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO
9930	LIA GLAUCIA XIMENES CABRAL	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO
9928	LUCIMAR GONCALVES DE GOES	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO
9926	MARCIA CRISTINA ROQUE	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO
9937	ROSELI AMELIA ISIDORO SLOVINSKI	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO
9979	SILVANIA BEZERRA SILVA	AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV
9978	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV
9973	TICIANE DE MOURA	AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV
9984	JOSIELMA DE JESUS DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES

9947	MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES
9966	PEDRINA APARECIDA DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES
9945	SIRLENE DE PAULA RIBEIRO	AG COM SAUDE - PSF JARD DAS NACOES
9976	DILCE MAFFISSONI	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II
9987	MARLENE SECCO	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II
9960	RAMONY ALVEZ	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II
9965	DEORLAN NUNES DE SOUSA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS
9942	DIRLEI PINHEIRO BOFF	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS
9922	ROSANIA PEREIRA DE LIMA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS
9932	JANE APARECIDA FERREIRA CALGARO	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS
9949	ELIANE APARECIDA DA COSTA KUZMINSKI	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS
9951	ELIDIA DOS SANTOS ROCHA PACHECO	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS
9950	INES DA SILVA SEVINHAGO SAUER	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS
9962	ROSELI MAIRA COTRIN DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS
9974	ROSIMAR ANDRADE DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS
9977	FLAVIA MARIELI CARNEIRO FELIZ	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS
9959	JOVANA MARIA NUNES	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS
10042	ROZANGELA MARIA FIDELI	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS
9980	SAMIRA VERARDO	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS
9970	ANTONIA DE PAULA	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO
9933	JOCELI SOUZA FIGUEIREDO	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO

9927	MARCIA REGINA MOURA	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO
9924	MARCIA TAQUINI DE ARAUJO	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO
9958	MARILDA PAULINO NONATO	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO
9972	ROSELI TAVARES NOGUEIRA SILVA	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO
9953	CRISTIANE FERNANDES DE ALMEIDA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
9940	DEVANIR NUNES LEMOS	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
9943	EDILIA HOCHMANN	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
10350	MARILENE GUERRA BESSA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
9946	MARISTELA BORGES DE SOUSA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
9967	REGIANE LOPES CORADO	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
9963	SONIA SALETE CARNEZELLA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
9939	VALDMA DE MELO ROCHA	AG COM SAUDE - PSF UNIAO
9944	AMALIA CARDOSO DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9986	CLEUZA FRANCISCA DE PAULA	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9964	DILEUZA MARTINS DOS SANTOS ALVARENGA	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
10360	EDINA CAMILO DE SOUZA	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9985	ELZA SOARES DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9938	JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9935	MARGARETE SAVODI DA BOIT	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9936	MARIA ARLETE SILVA SANTOS CARDOSO	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9934	MARIA DA CONCEICAO DAMACENO	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9983	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9968	ORLANDA OLIVEIRA BUENO	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9961	OSMILDA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE	AG COM SAUDE - PSF BOA ESPERANCA
9925	LUIZA MARIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
9957	MARCIA DE ALMEIDA NARDI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
9956	ROSE MARIA MILDEMBERG MORAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
9975	SEBASTIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
6110	SIRLEI DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I
6857	MARILENE TEREZINHA LUNARDI	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II
7789	VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II
7079	ANDERSON MACIEL DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III
8096	ROBSON FORTUNATO DA PALMA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III
4065	ROSELI TOMAZ DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III
6523	SIDNEIA MARINO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III
2946	SILVIA REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III
6615	TAIZE AVRELLA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III
4117	WIVIANE LAUTERT DA CRUZ	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL III
7905	JOSE WLADIMIR NASCIMENTO	AGENTE DE INSPECAO SANITARIA
5640	ADINEI AUXILIADORA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4200	ALESSANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO VASQU	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
3274	ANA ELISA DE MATTOS PEROTTI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5038	ANA GERTRUDES MENDES CORREA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9383	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9307	BALMINONDAS MARQUES FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5422	CASSIANI RODRIGUES BECKER	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4217	CLAUDEMIR OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9169	CLAUDIA MARA DA CRUZ OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
2742	CLAUDETTE RODRIGUES FORTE	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7792	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
2345	DINO ODACIR DE SIQUEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7453	DIVINO ALVES MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5587	EDY NEY SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5667	ELOIR DA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5631	ENIMAR LIZARDO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5627	FABIANO TRINDADE	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9378	FERNANDA LUIZA FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9237	FERNANDA PAULA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
426	FLORA ASSUNTA NOVELO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4245	GILSON DE ANDRADE E ARRUDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5402	HELENICE TONINATO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4246	ILZA INACIO CARDOSO MUSSA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4247	INES HOISSA BENFICA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5611	JAQUELINE CONCEICAO DE FARIA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
581	JOSE MARCOS DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
2375	JOSE MILTON DE QUEIROZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
8697	JOSENIL FERREIRA DE MORAIS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5610	JOSEMIR FERREIRA DE MORAES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
6650	JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9397	JULIANA REGELIN TIETZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5041	KATIA REGINA NETTSON	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
8716	LEANDRO JOAO HUNHAS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5664	LINO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4273	LUCIA MARGARIDA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5035	LUCILENE PEREIRA PINTO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
893	MARCELO FERRAZ DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4284	MARCIA LILIANE ENGELMANN	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5612	MARIA ANTONIA PALHAO SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7563	MARIA DE FATIMA PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
6671	MARIA IVANIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE

5616	MARISA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7167	MARILENE DIAS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
8698	MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
2394	MARLENE ESCOBAR	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9176	MOISES QUINTILHANO COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5324	NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5343	NILSON APARECIDO DE MOURA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9412	NIVEA MARIA BLASCHEK	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5337	PAULO BUENO BOGO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4292	PAULO CESAR SESTARI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5632	PAULO NORBERTO DE MELO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
6677	PAULO ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9396	PEDRO DUARTE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9208	RAFAEL BARRETO ALVES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4389	REGINALDO ANTONIO DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7487	RODOMIRA DOMINGA VIEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
6643	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
5665	ROSANGELA INES DEBASTIANI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7452	ROSELI APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
6427	ROSENILDA TEIXEIRA FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4333	SARAI DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4335	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9384	SEBASTIAO QUINTILHANO DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9385	SHEILA SAMPAIO ROSA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9418	SILMARA POLINI	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
4341	SOLANGE ALVES DE CARVALHO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7797	VADSON DO NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
586	VICENTE MAURI DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
9359	WANDERLANDIA COSTA SILVA DE MORAIS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7484	WANDERSON LUIZ FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
2513	ZENILDE DE SOUZA ALVARES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE
7230	DANIEL JOSE SEPI DE LIMA	ANALISTA DE SISTEMAS
6280	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1180	DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2443	DENISE DE FATIMA FAVARO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2804	DINEIA CANDIDO PITARELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9132	ELAINE APARECIDA CHIBIAQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1174	ELISABETH BOGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4	INES MORASSUTTI ASSENCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8923	INGRYD GRADY PONTES COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8662	IRLEI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9246	IVANILDE BORDULIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9129	JOEL MEYER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10374	JULIANA MEZOMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3079	LUIZ CARLOS DILKIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8307	MARCELLO PAVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
23	MARILI LANDO DE MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8700	MARISTEIA CRISTIANE SANTI KRIESER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2393	MARIZA BORGES ASSIS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3108	ROBINSON MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1199	SELMA REGINA SIQUEIRA BELGROVICZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
495	VALDETE RAMOS DE MEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5032	VANUSA APARECIDA SERPA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2762	VIVIANE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8241	ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL
7895	CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRE	ASSISTENTE SOCIAL
4779	CLARICE TOMAZ DA SILVA CARDOSO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
3588	EVA DO BONDESPACHO DIAS	ASSISTENTE SOCIAL
9196	FERNANDA FRANCIELLE DA CRUZ ALVES	ASSISTENTE SOCIAL
3044	JOSIED MARPRATES CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
9838	LAURIANE BORGES SAMPAIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
9164	LUCIANA ROMEU VIDAL ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL
8315	MARA CRISTIANE MEYER	ASSISTENTE SOCIAL
3053	MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENCAO	ASSISTENTE SOCIAL
9353	MARILENE DE FATIMA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
6503	NIVIA CILENNE DE SOUZA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL
4034	REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
4346	ROSANGELA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL
6565	VALQUIRIA LUCIENE DE SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
1416	ADELINO SAUZEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6230	ADRIANA IZIDRO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7787	ALBA DOS SANTOS GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6161	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5637	ANA TONINATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8330	ANDRIELLI SILVA DOS SANTOS STANGHILIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8296	BIAFRA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8530	CAMILA LUNARDI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8627	CAMILA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6792	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8294	CLEUDI MARILENE ROHDEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6846	CRISTIANE TREDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6648	EDENAI FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8532	ELISANGELA DIAS COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8298	ELIZ CAROLINA FERDINANDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
968	FABIO DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

7840	GEISI BORGES BALASTRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6864	GIRLAINE CEBALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7206	IVETE WEISSHAUPT DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8480	JOCIANE TEREZINHA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2367	JOSE ANCELMO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6160	JOSIANE APARECIDA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5334	JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5380	JUAREZ DOS REIS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8628	JULIANA MARCOLIN NICOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2472	KATIUSCIA DALTOE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7231	LECENIR CONCEICAO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2379	LENIR DALLALBA QUALIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6569	LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3206	LUZILEIDE DE ALMEIDA MENDES CAVAZZINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5480	MARCIA ANA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6116	MARCIA ZANOLI BATISTELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2415	MARIA DONIZETE DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7371	MARLENE DRUZIAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6277	MARTA ALVES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6159	NEILI ISAMAR KOPP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8349	NOELI GONZAGA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
798	PALMIRA TERCIONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
791	RITA DE CASSIA BREMIDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5619	ROSANA MARIA MIRANDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1980	ROSELY FERREIRA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
319	ROZANE VILLAR BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5479	SANDRA LUCIA FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4989	SIMONE MORAES BRIGIDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2519	WILLIAN DOS SANTOS BIZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8339	ANA PAULA VIAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
7871	ANDREIA ROSE FERREIRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
5621	BEATRIZ CAMPOS LYRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
9369	CAMILA CORDASSO DA COSTA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
9375	CASSIA LIMA BARBOSA MULLER	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
9433	CELIA PIRES DE MORAIS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
9368	CLAIR HEIDRICH PASSOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
8350	DANIELE PATRICIA GIANOTTO	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
6505	DERLI SCHIMER	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
5617	ELAINE APARECIDA OLIVA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
7224	FRANCIELE MACHINER DE CAMPOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
5478	IRACEMA DE ALMEIDA CARDOZO DAMASCENO	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
8522	JULIANA DE MATOS	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
2597	KARINA AMELIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
7223	LEANDRA FRANCISCA TRIGO SOUZA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
5504	LUCIA CIRLEI BLASIU DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
6605	LUCIANE KATIA GUERRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
6572	LUCINEIA DA SILVA PEGO	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
9372	LUZELI SOUZA FONSECA DA ROCHA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
6739	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
6644	MARIA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
9370	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
3589	NEUSA DA ROCHA CATAPAN	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
6567	RAFAELA DE SOUZA LEITE	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
3013	ROSANGELA DE LUCIA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
2634	ROSILENE CARDOSO XAVIER DE ANDRADE	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
5655	SIRLENE KORALESKI	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
7800	VERA VIANNA FRUBEL	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO
2656	ANTONIA DA SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4244	GERONIDES MARIA PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2599	DENISE SIMONI PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO
4289	ANGELICA APARECIDA GAMBOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
85	ANTONIO BENEDITO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1319	ARACI LUIZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4804	CELSO FRANCISCO SPIES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2086	CICERO CORDEIRO LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4220	DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2844	DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2346	DIVALINA APARECIDA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4840	EDIMAR DALBEM CLARINDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2859	FRANCISCO DE SA MENEZES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2355	GERSON MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
5426	IVO BAST	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
5507	JOSE ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4035	LUIZ CARLOS SIMON	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2894	MARCELINA AVELINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
5448	MARIA APARECIDA MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2902	MARIA APRIGIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
918	RAUL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
3049	REGINALDO SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
5349	RENILDA ALVES CANTOR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2988	SEBASTIAO SEVERO SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2404	SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2405	SOLANGE MEYER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2406	SONIA FATIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
4806	VALDEMIR MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
3041	VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
2838	DARCELIA LOPES VARGAS	AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA

5463	ROBERTO FRANCISCO TRIGO	AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA
2990	ROGERIO NEVES	AUXILIAR INSTRUTOR DE FANFARRA
3506	ARACELLY GALVAO	AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES
8708	ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO	BIOLOGO
7732	CRISTIANE CESCO DIEL	BIOLOGO
8095	NEOCIMAR SARAIVA CORREIA	BIOMEDICO
7894	WILSON TEIXEIRA	BIOMEDICO
4991	CARLOS EDUARDO FURTADO BLANCO	BIOMEDICO
2018	ANTONIO SOARES	BORRACHEIRO
1743	EVANDRO DE SOUZA LEITE	BORRACHEIRO
332	ALCIDIO ARVO HOLZBACH	CARPINTEIRO
4975	DORIVAL JOSE BRAZ	CARPINTEIRO
4787	EDELSON GOMES PEREIRA	CARPINTEIRO
4740	JOAO PEDRO HARTMANN	CARPINTEIRO
4360	JOSE ALFREDO DA SILVA	CARPINTEIRO
4363	LUIZ CARLOS VAZ	CARPINTEIRO
269	ZACARIAS RODRIGUES	CARPINTEIRO
463	NELSON ROZIN	CH. DEPTO. DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO
301	IVANIA SALETE DOGENSKI FIEL	CH. DIV DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
2830	CLAUDIA MOREIRA E COSTA	CIRURGIAO DENTISTA 10 HS
2877	JOSE WILSON LEME JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA 10 HS
2973	JULIANA PICHIONI MARTINS	CIRURGIAO DENTISTA 10 HS
2908	MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME	CIRURGIAO DENTISTA 10 HS
5606	ANDREIA CRISTINA PICCINI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
9301	ANTONIO CARLOS DUTRA FILHO	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
3305	BEATRIZ PINTO GOMEL	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
5624	CLAUDIA LOSQUE REIFF AVELAR	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
6370	GABRIELA ALONSO CAVICCHIOLI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
5406	JOAO RICARDO CARNEIRO	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
6547	JOSE WILSON LEME JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
4270	LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
5352	LUCIA LINDANIR PIANOVSKI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
2976	LUCIANA RODRIGUES KNOLL	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
6577	LUCIANA RODRIGUES KNOLL	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
3549	LUCIMAR MORAES SOARES PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
4810	LUIS AUGUSTO SILVESTRE CUSTODIO	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
4283	MARCIA JAEGER SPECIAN	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
4312	MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
8732	ROSELI MARTINS MOIA NAVES	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
3306	SILVINHA DEMARTINI LERMEIN	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
6639	VANESSA HILBIG DE ANDRADE PICCINI	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS
6570	ADRIANA YAMAMOTO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS
9374	ANA PAULA GENTA DUTRA	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS
9637	ANTONIO MARCOS ARILDO ORFAO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS
8648	CRISTIANE ROMEU VIDAL DE AMORIM	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS
9291	EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS
9366	MAICON APARECIDO DE MEDEIROS	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS
7920	MICHELLI FERNANDA RIGON	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS
7302	CLESIO ANTONIO SOUSA CARVALHO FILHO	CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS
8707	ROOSEVELT LEANDRO LOPES MACEDO	CIRURGIAO DENTISTA BUCO-MAXILO 20 HS
6573	CRISTIANE PERES LOPES FURTADO	CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA 20 HS
9780	CLARICE COSSA SCOPEL	CONTADOR
8242	ROSEMARI DE AMORIM	CONTADOR
8243	CRISTIANE MARIA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO - CONTABILIDADE
8654	ANDREIA CRISTINA WALKER NUNES	CONTROLADOR INTERNO - DIREITO
8653	RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI	CONTROLADOR INTERNO - DIREITO
8652	LUCIANA CRISTINA NICARETTA ZANETTE	CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA
8639	SILVANI APARECIDA ZULLI BULHOES	CONTROLADOR INTERNO - ECONOMIA
7474	CLARINDA KLUNK LAUSCHNER	COZINHEIRA
7849	INES DE CARVALHO E SA	COZINHEIRA
7845	LORI SULZBACHER DA SILVA	COZINHEIRA
2614	MARIA ALVES FERREIRA	COZINHEIRA
9279	MARIA SIRLEI TEIXEIRA	COZINHEIRA
9200	VANDERLICE APARECIDA CICERI HESPANHOL	COZINHEIRA
8289	BRUNO LEMOS MACEDO	DESENHISTA PROJETISTA
7757	CLAYRTON SCHUDIKEN	DESENHISTA PROJETISTA
8514	FERNANDO ROGERIO GUERRA BESSA	DESENHISTA PROJETISTA
7761	LUCIANO BATISTA DA SILVA	DESENHISTA PROJETISTA
5506	JORGE BORGES DA SILVA	DESENHISTA PROJETISTA
6432	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL 20 HS
7380	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL 20 HS
9052	CELIANE LAUTERT DA CRUZ COTRIM	EDUCADOR SOCIAL 40 HS
6528	MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS	EDUCADOR SOCIAL 40 HS
5065	SIDNEI GONCALVES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL 40 HS
9402	ALFREDO OLIVEIRA DA SILVA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL
9268	ANTONIO MILTON HESPANHOL	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL
9172	LUIZ ALFREDO DE CARVALHO SILVA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL
5326	PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI	ENDODONTISTA 20 HS
7735	PRISCILLA NOGUEIRA SALES GOBBI	ENDODONTISTA 20 HS
9441	ADILA DE QUEIROZ NEVES	ENFERMEIRO 40 HS
8525	ALEXANDRE COSTA BATISTA	ENFERMEIRO 40 HS
8889	ANA PAULA FERNANDES	ENFERMEIRO 40 HS
5357	ANDREA WALCZINSKI	ENFERMEIRO 40 HS

9492	ANDRESSA KELLEN ALMEIDA	ENFERMEIRO 40 HS
8527	CAROLINE SCHMIDT CANABARRO	ENFERMEIRO 40 HS
4214	CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI	ENFERMEIRO 40 HS
6651	ENDIRA PICHLER TESTOLIN	ENFERMEIRO 40 HS
6947	EVELISE JUSSANA BALESTRIN	ENFERMEIRO 40 HS
6512	GABRIELLA DE LIMA SILVA	ENFERMEIRO 40 HS
9452	GEOVANA CAVALET	ENFERMEIRO 40 HS
7583	GILMARA ALEXANDRE DA CRUZ NUNES DE SOUSA	ENFERMEIRO 40 HS
4300	ILANA MARIA COELHO DA COSTA	ENFERMEIRO 40 HS
6601	IONE ROCHA DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS
9493	JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES	ENFERMEIRO 40 HS
9403	JOAO GUSTAVO BREGANO	ENFERMEIRO 40 HS
5401	JORGINA FROIS DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HS
7784	JULIANA ROSINKE	ENFERMEIRO 40 HS
8524	KAREN ARAUJO DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS
8331	KARINA MAIA AGUSTINI	ENFERMEIRO 40 HS
9463	LIGIA HELEN SOUZA ANJOS	ENFERMEIRO 40 HS
5029	LISIA ELEN OTT	ENFERMEIRO 40 HS
6539	LUCIA MENDES DA SILVA TOMAZ	ENFERMEIRO 40 HS
4276	LUIZA ITO FERREIRA	ENFERMEIRO 40 HS
9459	MARA RUBIA ALCINO DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS
8888	MARCELO ROBERTO KLEMENT	ENFERMEIRO 40 HS
7736	MARCIA CRISTINA BARBOSA	ENFERMEIRO 40 HS
4285	MARCIANO MARCELINO AQUINO DA CRUZ	ENFERMEIRO 40 HS
4307	MARGIT AHLERT GUTBIER	ENFERMEIRO 40 HS
2903	MARIA DAS GRACAS DE MENDONCA S CALICCHIO	ENFERMEIRO 40 HS
7908	MARLENE MARIA BONETTI	ENFERMEIRO 40 HS
4326	NELI BERGAMASCHI PERIN	ENFERMEIRO 40 HS
6875	PAULA FRANCIETE ZWIRTES	ENFERMEIRO 40 HS
9288	PEDRO HENRIQUE GUIMARAES DA SILVA SIQUEI	ENFERMEIRO 40 HS
9462	ROBSON GOMES DE SA	ENFERMEIRO 40 HS
4339	RUBIA VANESCA DAL MASO	ENFERMEIRO 40 HS
4334	SANDRA REGINA INOCENCIO OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HS
4381	SUSI EVA FELIX ALVES	ENFERMEIRO 40 HS
8333	UBIARA KARINE MARQUES RUBIO ENGLER	ENFERMEIRO 40 HS
9290	VANELI CRISTINA DE SOUZA MARCASSA	ENFERMEIRO 40 HS
8345	VANESSA ALVES LOPES	ENFERMEIRO 40 HS
8324	LUCINETH CYLES EVANGELISTA	ENFERMEIRO 40 HS
9400	GRACIELA DECIAN ZANON	ENGENHEIRO AGRONOMO
8727	IVONE BEATRIZ DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRONOMO
8728	JOSE CLEBSON XAVIER FERNANDES	ENGENHEIRO AGRONOMO
2936	ROBERTO KNOLL	ENGENHEIRO AGRONOMO
9910	RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO	ENGENHEIRO CIVIL
9356	ADRIANO JOEL SATTLER	ENGENHEIRO FLORESTAL
2826	CASSIA CRISTIANI PINHEIRO SILVA	ENGENHEIRO SANITARISTA
8730	ANA PAULA MULLER	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
5007	ANDERSON ALVES VALLE	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
6658	KELY CRISTIANE MARENGO	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
6553	LEILA CLAUDIA DE PAULA MACHIAVELI	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
3497	LILIAN VIZZOTTO ROBERTS	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
8090	LUCELIA BALDASSO ROMERO	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
4709	MICHEL ROSSI ULIANO	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
8629	PATRICIA SIMONE CHIAMENTI	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
3040	SANDRA MARIA SCHIABEL	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO
6856	ELEMAR GRUDZINSKI	FISCAL DE OBRAS
5010	LUCEMAR FELIX	FISCAL DE OBRAS
5009	LUIZ DA PENHA ARAUJO	FISCAL DE OBRAS
4988	SAMUEL DE SOUSA VIEIRA	FISCAL DE OBRAS
8311	VALDINEI MONTEIRO DA SILVA	FISCAL DE OBRAS
577	ADEILDO DOS SANTOS	FISCAL SANITARIO
5003	AURO ALECIO FABRE	FISCAL SANITARIO
6174	CESAR ALEXANDRE APRIGIO DA SILVA	FISCAL SANITARIO
8704	EDSON RUELA DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO
6243	EDSON SOARES DA SILVA	FISCAL SANITARIO
6172	IVONETE MENDONCA GUERINO	FISCAL SANITARIO
8684	JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR	FISCAL SANITARIO
8868	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	FISCAL SANITARIO
6173	NEUSA TEREZINHA CANEI	FISCAL SANITARIO
8668	ODEMAR NUNES	FISCAL SANITARIO
2790	RICARDO BESSA	FISCAL SANITARIO
6154	SANDRA NILZE DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARIO
7834	ADRIANO BELGROVICZ	FISCAL TRIBUTARIO
2726	ADRIANO MARLON PEROTTI	FISCAL TRIBUTARIO
1400	ALAIDE BOTH	FISCAL TRIBUTARIO
5002	ALESSANDRO KLEIN	FISCAL TRIBUTARIO
4993	ALEX BANDEIRA FERREIRA	FISCAL TRIBUTARIO
4995	CARLOS AUGUSTO SANTIAGO SILVA	FISCAL TRIBUTARIO
1908	CELSE ADAO	FISCAL TRIBUTARIO
7855	JANECLER FOPPA	FISCAL TRIBUTARIO
3763	JOSE CARLOS LUMBREAS	FISCAL TRIBUTARIO
7857	MARCIO GUARNIERI	FISCAL TRIBUTARIO
1446	NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO	FISCAL TRIBUTARIO
26	SILVANA CECATTO FURQUIM PEREIRA	FISCAL TRIBUTARIO
326	ULISSES ALVES BARBOSA	FISCAL TRIBUTARIO

5000	WLADIMIR MUSTAFA KOZIEVITCH	FISCAL TRIBUTARIO
4204	ANDREA D AVANCO DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA
6564	ANDRESSA BIELSKI	FISIOTERAPEUTA
4212	CARLOS EDUARDO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
4222	DEISE APARECIDA LUZETTI BRAZ	FISIOTERAPEUTA
3094	JUSSARA WOLHMUTH	FISIOTERAPEUTA
7228	LEANDRO DE SOUZA REINA	FISIOTERAPEUTA
2981	MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA
5669	MARIELZA BRANCO AYALA CURVO MUNIZ	FISIOTERAPEUTA
6652	MICHELLY LAURA SANTANA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
4992	RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA	FISIOTERAPEUTA
8637	THIAGO COSTA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA
8658	THIAGO MENON	FISIOTERAPEUTA
4348	VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
8709	GRACIELLE PINHEIRO DA SILVA	FONOAUDIOLOGO
5670	JANAINA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUART	FONOAUDIOLOGO
8714	KARINA MARINELLO AMARAL GRAF	FONOAUDIOLOGO
5142	MARIA CECILIA NIEDO ZUBLER	FONOAUDIOLOGO
3035	MARIANGELA VANDRESEN SILVA	FONOAUDIOLOGO
5671	PATRICIA CINTRA VASCONCELOS ROSSINI	FONOAUDIOLOGO
4597	RENATA SILVA CAIRES	FONOAUDIOLOGO
7921	RITA DE CASSIA DE SOUZA	FONOAUDIOLOGO
127	ELOI PETRY	FUNILEIRO
7571	RUBSON CLEBER NEVES BISPO	FUNILEIRO
2808	ALAIDE CANDIDA MARIA CANTOR	GARI
6789	ANTONIO VALENTIN FERREIRA	GARI
723	BENJAMIN PEREIRA DA SILVA	GARI
6690	DENEIR CARLOS PEREIRA	GARI
8322	EDNA LIMA SOARES	GARI
8869	ELIANIA BARBOSA SOUSA	GARI
2350	ELISIA ALVES DOS SANTOS MANOEL	GARI
6876	ELZIZA DIAS SOUZA	GARI
3083	EUNICIA MARCAL DE SOUZA	GARI
3115	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	GARI
6834	ISAEME VIEIRA DA SILVA	GARI
6874	IVANI CHAGAS DE SOUZA CANTOR	GARI
3075	JOANA PEREIRA DE ARAUJO REIS	GARI
1202	JOCEMIR LOIVO WISKOW	GARI
947	JORGE ABRAO	GARI
761	JOSE RAMOS DA CRUZ GOMES	GARI
8284	JUNIO SALVADOR ALVES	GARI
8319	LEANDRO COÛTO ORTIZ	GARI
2885	LENIR FERREIRA DOS SANTOS	GARI
8884	LIDIANE SANTOS DE OLIVEIRA	GARI
8886	LUCIANA LIMA FELIPES	GARI
6866	LUCIANO TAVARES SANTANA	GARI
3031	LUCILEIA BERNARDO DA SILVA	GARI
8865	LUIZ DE MORAIS	GARI
3106	MARIA CLEIDE DOS SANTOS MELO	GARI
8870	MARIA DIEL LEIDENS	GARI
3110	MARIA MENDES DE OLIVEIRA	GARI
3116	MARIA TELMA DE SOUZA SANTOS	GARI
6877	MARILENE MARTINHA DE JESUS CARDIM	GARI
6832	SANDRA REGINA PEREIRA	GARI
8864	SIRLENE DA GUÍA SILVA	GARI
3057	SUELI CANTOR FELIPE	GARI
1423	VANDEIR TEIXEIRA DE MIRANDA	GARI
2121	VANTUIL MAZZEROCCHI	GARI
6830	VILMA DE OLIVEIRA MARQUES	GARI
7708	JOICY MARINA DE CASTRO MEDINA	GEOLOGO
4846	ALESSANDRO SILVA OLIVEIRA	GUARDA DE TRANSITO
8077	ALTAIR PEREIRA	GUARDA DE TRANSITO
6727	ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO	GUARDA DE TRANSITO
4978	ARACI PAULO DOS REIS	GUARDA DE TRANSITO
6839	ARILTON SMIDERLE	GUARDA DE TRANSITO
4843	CELSO SEBASTIAO DE SOUZA	GUARDA DE TRANSITO
6730	CRISTIANO ROBERTO NILSSON SOARES	GUARDA DE TRANSITO
8283	DAVID DOS SANTOS ANDRADE	GUARDA DE TRANSITO
6849	DENISE OLTRAMARI	GUARDA DE TRANSITO
6840	DINEY MOREIRA FRANCO	GUARDA DE TRANSITO
6722	EDSON RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
6728	FERNANDO IVO AVRELLA	GUARDA DE TRANSITO
6813	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA DE TRANSITO
6841	GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	GUARDA DE TRANSITO
4812	GERALDO CAMPAGNARO	GUARDA DE TRANSITO
6720	HUDSON GONCALVES LIMA	GUARDA DE TRANSITO
6850	JHONATAN DAMASCENO	GUARDA DE TRANSITO
8080	JOBER CARLOS DE LIMA	GUARDA DE TRANSITO
8079	JONAS CLEUNIR SIMON	GUARDA DE TRANSITO
6719	JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
6861	JULIANA MARY BARROS	GUARDA DE TRANSITO
6633	LEANDRO BEVILACO DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
4799	LEVI PEREIRA ALMEIDA	GUARDA DE TRANSITO
8082	MARCELO BENICIO PEREIRA	GUARDA DE TRANSITO
6718	MARCELO JOSE CAMPOS FILGUEIRAS	GUARDA DE TRANSITO
6732	MARCIA REGINA PACHECO SOCREPPA	GUARDA DE TRANSITO

6717	MARCOS WAECHTER	GUARDA DE TRANSITO
6786	MARIA DO CARMO MARTINS	GUARDA DE TRANSITO
4841	MARINALVA DE CARVALHO SOUZA	GUARDA DE TRANSITO
6790	MELITA LEITE RIBEIRO	GUARDA DE TRANSITO
8089	NAYARA CAMILA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
8094	NILZA RECALDE DE MOURA	GUARDA DE TRANSITO
6715	PAMULA FANTI DE ALMEIDA	GUARDA DE TRANSITO
6716	PATRICIA COAN	GUARDA DE TRANSITO
8316	PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
4957	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA BRITO	GUARDA DE TRANSITO
6714	RAFAEL ANDRE PICOLI	GUARDA DE TRANSITO
6634	RAFAEL FERNANDO UMBURANAS DA COSTA	GUARDA DE TRANSITO
8306	RALPH DE FIGUEIREDO NEVES	GUARDA DE TRANSITO
6802	ROSVAN DA CONCEICAO TEIXEIRA	GUARDA DE TRANSITO
4814	RUBENHUR FERREIRA CARVALHO	GUARDA DE TRANSITO
4811	SALETE SCHWERTZ	GUARDA DE TRANSITO
6729	SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA MIRANDA	GUARDA DE TRANSITO
8290	SARA BORGES DE OLIVEIRA	GUARDA DE TRANSITO
4797	SONIA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
8081	SUED FIDENCIO DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
4860	VALMIR PEREIRA DA SILVA	GUARDA DE TRANSITO
8078	VINICIUS FRANCO TRUGILO	GUARDA DE TRANSITO
4845	WESLEY GNOATO DA CRUZ	GUARDA DE TRANSITO
2832	CLAUDINEI PEREIRA	INSTRUTOR DE FANFARRA
7592	NEIR MOREIRA FRANCO	LABORATORISTA DE SOLO
3268	ANALDO LEMOS DA SILVA	LUBRIFICADOR
4361	JOSE NASCIMENTO	LUBRIFICADOR
2952	VALDIR PEREIRA DA COSTA	LUBRIFICADOR
673	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS
2339	CELSO SILVA FERREIRA	MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS
725	ADEVILAL JOSE DAMASCENO	MECANICO MANUT. VEICULOS AUTOMOTORES
2021	FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO	MECANICO MONTADOR DE MOTORES
7767	OSVALDO CLEMENTE	MECANICO MONTADOR DE MOTORES
2818	ANTONIO TRIPOLONI FILHO	MEDICO 20 HS
3551	HENRY NICOLAS HERBAS VASQUEZ	MEDICO 30 HS
9655	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	MEDICO ANESTESISTA 30 HS
4198	AIRTON ROSSINI	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS
6653	ALEX CURI	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS
6602	DANIEL LUIZ JORGE	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS
8346	ROBERTO SATOSHI YOSHIDA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS
7210	RONI LEONARDO TEIXEIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS
3552	VALDECI ALVES REZENDE	MEDICO CIRURGIAO GERAL 30 HS
6599	GUSTAVO BOIGUES QUEROZ	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS
4195	ADRIANA DE VASCONCELOS AQUINO FARIA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
5013	AMERICO HASHIMOTO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8597	ANDREAS NOGUEIRA SALES	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8245	AUDREY TORRES BARBOSA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8353	EDUARDO AUGUSTO DOSSA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
6560	ELIANA KAWAGUTI	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8340	ELISA GARCIA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8344	FELIPPE ANTONIO BARBOSA AGUIAR	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
4242	FRANCISCO SPECIAN JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8661	GUIDO VACA CESPEDES	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8571	IVONES RECK DE MENDONCA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8341	LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8526	MARIA GLAIR ZACARIAS CARLOTTO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
4318	MIRIAM SOUZA DE CASTRO FABRICIO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
4329	NELSON URIO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8702	RAQUEL LEITIS BARBOSA DE MEDEIROS	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8534	ROBERTA BENGUELLA VILHEGAS	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
8337	WALTHER ESTEVES LIMA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS
2858	FLAVIA LUCIA BITTAR GONCALVES	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS
6678	DAYSE LUIZA DE OLIVEIRA	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 20 HS
8343	ILIDIO COUTO MOREIRA	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 30 HS
6711	ANNA LETICIA SANT ANNA YANAI	MEDICO HEMATOLOGISTA 20 HS
8342	DANIELA BARREDO ROMERO	MEDICO PEDIATRA 30 HS
4304	MANOEL BOMDESPACHO DO NASCIMENTO	MEDICO PEDIATRA 30 HS
8347	WISTON BARREDO ROMERO	MEDICO PEDIATRA 30 HS
4808	FLAVIO LISBOA DA COSTA	MEDICO VETERINARIO
5008	JOACYR DE JESUS OLIVEIRA	MEDICO VETERINARIO
6048	IZABEL FERREIRA DA COSTA	MERENDEIRA
6676	ARNILDO SCHUDIKEN	MESTRE DE OBRAS
2349	ELIANA CAVEQUI	MOTORISTA I
898	ELIGIO JOAO ANGNES	MOTORISTA I
649	JOSE GAMBERO RODRIGUES	MOTORISTA I
2477	LUCIANO DOS SANTOS CARNEIRO	MOTORISTA I
2173	PAULO HOLDEMAR LOEBENS	MOTORISTA I
252	SEBASTIAO FILGUEIRAS	MOTORISTA I
2407	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS	MOTORISTA I
3243	VALDECIR LOPES PEREIRA	MOTORISTA I
3140	ADEMIR LUIZ LIELL	MOTORISTA II
9262	ADILSON DE LIMA DA SILVA	MOTORISTA II
3125	ALBERTO CARLOS DE MARCO	MOTORISTA II

896	ANTONIO ARDEMAR BERGAMINI	MOTORISTA II
2088	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA II
3111	ANTONIO CARLOS JIMENEZ JUNIOR	MOTORISTA II
9174	ANTONIO CLAUDIO GOLUBINSKI	MOTORISTA II
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA II
9193	CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II
9248	EDIVALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II
704	ELIO DE SOUZA	MOTORISTA II
2352	EUCLIDES SALVIANO	MOTORISTA II
2354	GABRIEL FERNANDES NETO	MOTORISTA II
2605	GETULIO APARECIDO COUTINHO	MOTORISTA II
2358	HILARIO RUBEN BRACHMANN	MOTORISTA II
5608	JOAO SANDESKI	MOTORISTA II
8508	LAERCIO APARECIDO COSSATTO	MOTORISTA II
2739	LORENO JACOB DIEL	MOTORISTA II
206	LUCIMARIO FRANCISCO SENA	MOTORISTA II
9379	MARCOS BIZERRA DELATORI	MOTORISTA II
3128	MARIO SAMPAIO DE ARAUJO	MOTORISTA II
221	MAURO DE CASTRO	MOTORISTA II
2059	MIGUEL ARCANJO PACHECO	MOTORISTA II
9294	MIRTIS HERREIRO	MOTORISTA II
9269	OZIAS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA II
9270	ROBERTO CARLOS CAMILO	MOTORISTA II
9877	RONI MORAIS	MOTORISTA II
9241	RONNIE SOCRATES PADOVAN	MOTORISTA II
7443	SANDRO DA SILVA	MOTORISTA II
2085	SEBASTIAO FRANCISCO DE ASSIS	MOTORISTA II
3144	SERGIO LUIS DAHMER	MOTORISTA II
2410	VALDIR OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA II
906	VALDOMIRO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA II
7931	ARNALDO VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA III
2356	GILMAR RODRIGUES UCEDA	MOTORISTA III
9175	GILSON TISCHLER	MOTORISTA III
9881	HENRIQUE SOARES DE JESUS	MOTORISTA III
781	JOSE RAMOS PEREIRA	MOTORISTA III
9285	JUAREZ MACIEL DA SILVA	MOTORISTA III
5345	JUCEMAR ANTONIO BEARZI	MOTORISTA III
496	JULIO DA ROCHA KINTOF	MOTORISTA III
6679	LUIZ CARLOS SAPIEZINSKI	MOTORISTA III
5564	LUIZ HUMBERTO BISPO DIAS	MOTORISTA III
6069	PAULO SERGIO GRITTI	MOTORISTA III
6603	PEDRO ANGELINO DOS SANTOS	MOTORISTA III
6070	PLINIO SALTON	MOTORISTA III
9286	SIDNEY PORFIRIO FONTES	MOTORISTA III
6072	VALTER DOMINGUES	MOTORISTA III
8744	CLACIR POSSEBON KOLLING	NUTRICIONISTA
9825	PATRICIA KARINA COMIRAN	NUTRICIONISTA
8285	ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
9272	HELIO BATISTA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
7082	JURACI CAIRES	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
213	MIRO ANTONIO SCHU	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
9219	ELAURO GOMES DE SA	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA
164	JOSE VILMAR SCHU	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA
208	MARCO AVEIRO	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA
2117	MIGUEL BORDIN	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA
215	MILTON BOGONY	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA
9233	VANDERLEI SCHULKE	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA
2997	ANTONIO BORZAN FIDELI	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
4359	DANIEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
1793	JOSE DE MATOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
6672	OSCAR MAGNANI	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
6858	VANDERLEI NESTOR SAUER	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
1200	JOSE CELSO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
4926	ABEL DA SILVA	OPERARIO BRACAL
7636	ALDO APARECIDO DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL
7451	ADAILSON COSTA DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL
7250	ADEMILSON DA SILVA	OPERARIO BRACAL
8600	ADEMIR ELIAS MOREIRA	OPERARIO BRACAL
7440	ALEX SANDRO BUENO DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL
6675	ALEX SANDRO PAZETO LUNARDI	OPERARIO BRACAL
4904	ANA MARIA BARBIERI SANTOS	OPERARIO BRACAL
8515	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	OPERARIO BRACAL
8516	ANTONIO JOSE RODRIGUES ALVES	OPERARIO BRACAL
7475	BERNARDO COSTA MIRANDA	OPERARIO BRACAL
8312	CARLOS MARCELINO DA SILVA	OPERARIO BRACAL
8173	CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA	OPERARIO BRACAL
7247	CICERO LOURENCAO	OPERARIO BRACAL
7445	CLAUDIO BELGROVICZ	OPERARIO BRACAL
4933	CLAUDIONOR GUNZ DE ARAUJO	OPERARIO BRACAL
4871	CLEIDE DA COSTA	OPERARIO BRACAL
7462	CLERIO GOMES	OPERARIO BRACAL
4931	CLEUZA CRISTINA DA SILVA MACEDO	OPERARIO BRACAL
7632	DANIEL GOMES DA SILVA	OPERARIO BRACAL
6549	DANIEL SIMPLICIO DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL
4937	DAVINA MARIA DE JESUS	OPERARIO BRACAL
7318	DOMINGOS LIMA DANTAS	OPERARIO BRACAL
8297	EDER GODOI DA COSTA	OPERARIO BRACAL
8293	EDINALDO GOMES DAS NEVES	OPERARIO BRACAL
7265	EDIVALDO BEZERRA GAMA	OPERARIO BRACAL
4906	EDVALDO LUCIANO OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL

7271	ELIAS MARTINS CAMARGO	OPERARIO BRACAL
8303	ELIESER LIMA DA COSTA	OPERARIO BRACAL
8509	EMERSON LUIZ DE LIMA	OPERARIO BRACAL
8291	FABIO JOSE PEREIRA	OPERARIO BRACAL
4903	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	OPERARIO BRACAL
4939	IRACI ALVES DE SOUZA	OPERARIO BRACAL
7450	IVONE APARECIDA FERRATTO	OPERARIO BRACAL
4872	JADEILSON ALVES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL
4884	JAIR PIMENTA DE ARAUJO	OPERARIO BRACAL
8611	JAIR PONTES	OPERARIO BRACAL
7459	JOAO FELIX PEREIRA NUNES	OPERARIO BRACAL
4921	JOAO SOARES CARVALHO	OPERARIO BRACAL
7263	JOEL DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL
4869	JOSE LOPES DE SOUZA	OPERARIO BRACAL
7900	JOSE RAIMUNDO BEZERRA GASPAR	OPERARIO BRACAL
8179	JOSIEL BESSA DE SOUSA	OPERARIO BRACAL
4905	JURANDIR RUFINO	OPERARIO BRACAL
7721	LIDIANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	OPERARIO BRACAL
4897	LUIZ FELIPE	OPERARIO BRACAL
8212	LUZIA DE SOUZA MATOS DA SILVA	OPERARIO BRACAL
4886	MARCIO AMANCIO VALLIM	OPERARIO BRACAL
8713	MARIA APARECIDA MATIAS DA SILVA	OPERARIO BRACAL
8178	MARIA JOANA MAZZEROCCHI DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL
7637	MAURICIO ANTONIO TEODORO	OPERARIO BRACAL
7286	MILTON FERREIRA BRAGA	OPERARIO BRACAL
8181	MILTON GOMES FERREIRA	OPERARIO BRACAL
7300	ODALIO ALVES DA SILVA	OPERARIO BRACAL
4898	ORIDES CANDIDO GOUVEIA	OPERARIO BRACAL
7251	OSMAR DA SILVA	OPERARIO BRACAL
6737	PAULO BERNARDO	OPERARIO BRACAL
8733	PAULO LEANDRO LEITE FERREIRA	OPERARIO BRACAL
4888	PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL
4090	REINALDO ELIAS MOREIRA	OPERARIO BRACAL
7267	RONALDO GUERRA RIBEIRO	OPERARIO BRACAL
7244	ROSENILDO RAMOS DE CAMPOS	OPERARIO BRACAL
7280	RUBENS ALVES SAMPAIO	OPERARIO BRACAL
7631	SALVADOR PIRES DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL
4942	SEBASTIAO AGOSTINHO DA COSTA	OPERARIO BRACAL
7270	SEBASTIAO DA COSTA BARBOSA	OPERARIO BRACAL
4902	SONIA DE SOUSA SILVA	OPERARIO BRACAL
6500	VALDEIR DE SOUZA	OPERARIO BRACAL
7309	VALDIR PEREIRA DA FRANCA	OPERARIO BRACAL
8518	VALTER SAUERESSIG	OPERARIO BRACAL
7257	VANDERLEI DE PAULA	OPERARIO BRACAL
8301	VANDERSON GIMENES DA SILVA	OPERARIO BRACAL
8180	VERONICA FERREIRA DE ARAUJO	OPERARIO BRACAL
8210	VILMA MARQUES DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL
8318	VITALINO RIBEIRO DA SILVA	OPERARIO BRACAL
7236	WALDIR SOARES	OPERARIO BRACAL
7706	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL
4297	CRISTIANO APARECIDO FERREIRA	PADEIRO
4233	ELITON VIEIRA DIAS	PADEIRO
4965	MARIA MARTINS DA SILVA	PADEIRO
4964	REGINALDO DANIEL SOARES	PADEIRO
9256	AFONSO NEDEL	PEDREIRO
9333	ANTONIO CANDIDO DA SILVA NETO	PEDREIRO
9311	DANIEL NUNES DOS SANTOS	PEDREIRO
476	ISAAC PEREIRA DA SILVA	PEDREIRO
6638	JOAQUIM ROBEVALDO DA COSTA	PEDREIRO
7308	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	PEDREIRO
9331	JOSE ROCHA	PEDREIRO
9334	LAUDELINO DOS SANTOS REIS	PEDREIRO
8517	MANOEL ANTONIO DE SOUZA	PEDREIRO
9198	MAURILIO CARDOSO	PEDREIRO
256	SILVIO AZARIAS	PEDREIRO
907	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	PINTOR DE LETREIRO
7188	EDSON BORGES DE AGUIAR	PINTOR DE LETREIRO
7898	APARECIDO JOSE DE MELO	PINTOR DE OBRAS
7899	CLADEMAR PLAZZA MONTEIRO	PINTOR DE OBRAS
176	JOAO MARIA DA SILVA	PINTOR DE OBRAS
4221	DANIELA IENNY	PSICOLOGO
2959	DENISE LUCIA PETRY LIMA	PSICOLOGO
4387	GLAUCIA BENEDITA DE MORAES GOMES	PSICOLOGO
3292	GLENDA FARIAS PUHL	PSICOLOGO
9440	JOSANI MARIA ALVES SILVA	PSICOLOGO
9878	KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO	PSICOLOGO
9920	MARGELI CRISTIANA BRAND	PSICOLOGO
7756	MARIA ANGELICA DORNELLES DIAS SOUZA	PSICOLOGO
8887	MONARA DE MATOS	PSICOLOGO
3498	ROSANGELA ELISABETE LEAL PEDROTTI	PSICOLOGO
9806	TATIANE FAVARIN RECH FORTES	PSICOLOGO
3522	WALDIRENE MARIA OLIVEIRA	PSICOLOGO
8676	ADRIANA COELHO LOPES	PSICOPEDAGOGA
8088	ARLI AIDE DE OLIVEIRA	PSICOPEDAGOGA
4253	JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCO	PSICOPEDAGOGA
6417	LIZANDRA ROSTIROLLA	PSICOPEDAGOGA
6446	ROSANGELA TREVISAN DE OLIVEIRA GLUZEZAK	PSICOPEDAGOGA

8726	SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES	PUBLICITARIO
8664	ALEXANDER CRISTIANO CARRER	REGENTE DE CORAL
6847	ARIANA KARLA CARRER	REGENTE DE CORAL
3262	AILTON SANTIAGO OLIVEIRA	SALVA-VIDAS
1088	GERVASIO DIAS BARBOSA	SOLDADOR EM GERAL
7893	BENO KAISER	TECNICO AGRICOLA
7902	RONAN LEANDRO BORBA	TECNICO AGRICOLA
9458	ADELISE EGEWARTH	TECNICO DE ENFERMAGEM
6843	ALESSANDRA ALVES GOUVEIA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9475	ALLAN DEIVID LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4287	ALZIRA DE LIMA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
8626	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
9289	ANA CAROLINA XIMENEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
9388	ANDREIA APARECIDA DE CASTRO LOBO	TECNICO DE ENFERMAGEM
3104	ANTONIA VIEIRA DA SILVA NETA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4207	ANTONIO CARLOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7616	CARLOS ALBERTO CLEMENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM
4215	CELIA MARIA BORTOLETO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8352	CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8101	CIBELE ROSA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
4218	CLARICE DAVERSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7317	CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7919	CLEUSA MARTINS DE PAULO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9390	DALVA MARIA KERKHOFF	TECNICO DE ENFERMAGEM
5381	DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7354	DANIELE DA CRUZ CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
9818	DANIELY CRISTINA DE OLIVEIRA GALHARDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
8936	DAVIA CARLA JORDAN	TECNICO DE ENFERMAGEM
8693	DEBORA ALEXANDRA PINHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4732	DEOLINDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4224	DINALVA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7261	DOLORES CECILIA SCHONS HEMSING	TECNICO DE ENFERMAGEM
6778	EDILEUZA GOMES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7846	EDITE RIFFEL BLAU	TECNICO DE ENFERMAGEM
7910	EDIVA GONCALVES LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7600	ELANIR LIMA BERNARDES	TECNICO DE ENFERMAGEM
5602	ELCINEIA RODRIGUES PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8533	ELOCIAS DE FATIMA MARQUES PAIVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8521	EMERSON MACIEL DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7830	ESTER FRANCO DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
7277	FATIMA APARECIDA COSTA FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9450	FERNANDA FERREIRA DE AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
8529	FERNANDA GUIMARAES BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9474	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
3201	GERALDA ROSA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
9451	GERDA ISOLDI GRUEN KLAUCK	TECNICO DE ENFERMAGEM
7611	GILMARA ALBANO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
7927	GILVA NETE NEVES MORENO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9494	GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7288	GIRLENE CARMEM TRENTIN	TECNICO DE ENFERMAGEM
9284	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM
5629	IRENI MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7305	IRIA INEZ LENZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
7824	ISABEL CRISTINA DO PRADO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4249	IVANIR FERNANDES GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
8191	IVANIR MARIA CYPEL	TECNICO DE ENFERMAGEM
4250	IVETE AKIYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9477	IVONE AIRES RODRIGUES SOTOLANI	TECNICO DE ENFERMAGEM
8213	IVONE ODERDENG	TECNICO DE ENFERMAGEM
7635	IVONETE DONATO	TECNICO DE ENFERMAGEM
8528	JOANIZIO ZAHN JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM
4259	JOSEFA APARECIDA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
4382	JOVANA FREIRE DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4264	JUREMA CELANT FELIPETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9456	KATIA CONSUELO FELILI	TECNICO DE ENFERMAGEM
8625	KATIA CRISTINA AMORIM AMERICANO	TECNICO DE ENFERMAGEM
7291	KENIA JANAINA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7312	LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO	TECNICO DE ENFERMAGEM
7825	LEONICE GUERREIRO CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4268	LEONIDA MARIA ANGNES	TECNICO DE ENFERMAGEM
8636	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8691	LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
9376	LUCÉLIA ROSA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
7254	LUCIANA STELLA SOMAVILLA BIAZZI	TECNICO DE ENFERMAGEM
9914	LUCILENE LINO MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM
6670	LUCINEIA LIMA DE ALMEIDA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4386	LUZIA FRANCOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM
2646	MARGARIDA JACINTA THEOBALD	TECNICO DE ENFERMAGEM
4306	MARGARIDA MATTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
9377	MARIA ADRIANA GUERREIRO CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4793	MARIA ANTONIA GOMES SOUSA DE AZEVEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
2584	MARIA APARECIDA REINALDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
5586	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA DARICCI	TECNICO DE ENFERMAGEM
7239	MARIA CLARA BIANCHIN	TECNICO DE ENFERMAGEM
4308	MARIA CLEONICE QUEIROZ CIECHOVICZ	TECNICO DE ENFERMAGEM
3242	MARIA DAS GRACAS MARQUES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM

	CARVALH	
7268	MARIA ELIENE SA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
4313	MARIA GOUVEA CAMARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM
3066	MARIA JOSE PEREIRA SAPIEZINSKI	TECNICO DE ENFERMAGEM
5628	MARLENE GOULART DA SILVA FONTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8205	MARLI CHEROBIN	TECNICO DE ENFERMAGEM
9360	MISS LENE DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4325	NALVA PEREIRA DE SALLES SESPERE	TECNICO DE ENFERMAGEM
9472	NELI SATURNINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4330	NIVETE ANTONINHA TESTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7707	OSCAR VALDEMIRO FRITSCH	TECNICO DE ENFERMAGEM
6680	PATRICIA NAZARE LEANDRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
7439	PEDRO TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7766	RAQUEL AFONSO DE ARAUJO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9392	RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHENEIDER	TECNICO DE ENFERMAGEM
9814	REJANE VIEIRA LIMA ALENCAR	TECNICO DE ENFERMAGEM
3207	ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH	TECNICO DE ENFERMAGEM
5666	ROSANGELA DE JESUS MORAES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4324	ROSANGELA LEAL PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM
7314	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
6540	ROSELI FLORIANO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
4336	ROSELI GALVES CYPEL	TECNICO DE ENFERMAGEM
9381	ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
7572	ROSICLEIA DA COSTA LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM
4344	ROVENA MARIA PUHL WOLF	TECNICO DE ENFERMAGEM
9363	ROZIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
4327	SANDRA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM
7266	SAVIO BARD	TECNICO DE ENFERMAGEM
7294	SELMA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
9382	SILVANIA ALBERICI	TECNICO DE ENFERMAGEM
4713	SIRLEI LOCH	TECNICO DE ENFERMAGEM
8624	SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM
7634	SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
2118	SOELI NUNES POZZO	TECNICO DE ENFERMAGEM
7601	SOLANGE HELLER	TECNICO DE ENFERMAGEM
4352	SONIA REGINA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
4350	SUELY FREIRE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8876	TANIA APARECIDA ALVES DE LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM
8866	TEREZINHA APARECIDA SOCREPPA	TECNICO DE ENFERMAGEM
5600	VANDA RODRIGUES FELIX	TECNICO DE ENFERMAGEM
8206	VANUSA SALUSTIANO DE MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
7284	XERMAR EDSON LOPES REZENDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
4751	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH	TECNICO DE ENFERMAGEM
8720	MARIA RUTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
7595	ANA CONCEICAO PINTO DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9394	MARCIA REGINA CHAVES GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
8703	EDNA DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
1171	MARGARIDA FERREIRA DOS PASSOS	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
10352	OZENILDA AMORIM DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
1775	SEBASTIANA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE HIGIENE DENTAL
5019	LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO TONINATO	TECNICO DE LABORATORIO
5018	MARCELO GAVA	TECNICO DE LABORATORIO
9398	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	TECNICO DE LABORATORIO
7884	PAULO CESAR DE JESUS CARVALHO	TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS
2943	SERGIO ROBERTO VILARGA CORBELINO	TECNICO DE MODALIDADES ESPORTIVAS
9438	SULEIDE MARQUES DE SOUZA	TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO
32	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	TECNICO EM CONTABILIDADE
6628	JOVILDE INEZ RUCKER	TELEFONISTA
6260	LECILDA RAMOS CORREIA DA SILVA	TELEFONISTA
5332	NEUZETE DE MACEDO	TELEFONISTA
8479	HELOISA CASQUEL LOPES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
9323	PAULA VILAS BOAS REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
5481	TESSA DOS ANJOS RAMOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL
8302	JOSE CLAUDIO MARINHO DE OLIVEIRA	TOPOGRAFO
8715	IARA KNABEN MELO	TURISMOLOGO
9417	ADAO DE PAULA E SILVA	VIGIA
6294	BENEDITO JULIO DE SOUSA	VIGIA
9282	CELIO SANTANA DA SILVA	VIGIA
6296	DANIEL LIMA DOS SANTOS CARVALHO	VIGIA
6561	FABIO EPIFANIO	VIGIA
7864	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	VIGIA
7586	ISMAEL DIAS	VIGIA
9263	JORCELI AMELIO ALVES	VIGIA
9322	JOSE AMADOR DE SOUSA	VIGIA
2370	JOSE BREGOLATO	VIGIA
7458	JOSE CARLOS BARBOSA	VIGIA
2878	JOSIAS NOGUEIRA	VIGIA
6537	JOVANSIL GERALDI	VIGIA
6859	JULIO CEZAR FELIPE	VIGIA
6536	LAURO VENANCIO DIAS	VIGIA
9332	MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA	VIGIA
9266	MARCOS FACHINETTO DE OLIVEIRA	VIGIA
3272	NADAL FAITA	VIGIA
6295	NILDO JOSE DE SOUZA	VIGIA
9201	NOEL DE OLIVEIRA LIMA	VIGIA

2929	PAULO FERNANDES DA SILVA	VIGIA
3295	PEDRO FERREIRA DOS PASSOS	VIGIA
9416	PEDRO MORAES	VIGIA
6587	ROBERT SIMAO DOS SANTOS	VIGIA
9306	RODRIGO ALVES DE SOUZA	VIGIA
6527	VALDECI ALVES ANDRADE	VIGIA
9466	VALDIR PINTO DOS SANTOS	VIGIA
9261	VALDIVIO JOSE CANDIDO	VIGIA
1836	VICENTE ALVES DA CONCEICAO	VIGIA
6613	ADRIANA ISABEL PINHEIRO	ZELADOR
9889	ALENICE APARECIDA DA SILVA	ZELADOR
5571	ANA CELIA NUNES DA ROCHA	ZELADOR
9308	ANDREIA VIARO FENNER SILVA	ZELADOR
951	ANTONIA DE ALMEIDA MENDES	ZELADOR
8604	ANTONIA FRANCISCA DIAS SA	ZELADOR
30	AUDENISE PLINIO MUETZENBERG	ZELADOR
7593	CARINA APARECIDA JACINTO	ZELADOR
5647	CELINA MANOEL DOS SANTOS	ZELADOR
5589	CIRLENE APARECIDA NITSCHI JORGE	ZELADOR
6292	CLAUDETE MENDES DOS SANTOS	ZELADOR
7596	CLECI TEREZINHA DE PAULA	ZELADOR
6552	CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	ZELADOR
6852	CONCEICAO DE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	ZELADOR
6595	DEIS BATISTA RAMOS	ZELADOR
9886	DELMA DOS SANTOS FRANCA	ZELADOR
7078	DIANA REUTERS	ZELADOR
7841	DINALVA TORRES DE FREITAS	ZELADOR
8130	DIVA NUNES DOS SANTOS	ZELADOR
287	DORVALINA GOBBI BENTO	ZELADOR
7835	EDNA VILAS BOAS ELIAS	ZELADOR
35	ELENA FLORES FERREIRA	ZELADOR
7843	ELIZABETH SOARES DA SILVA SIPRIANO	ZELADOR
7837	ELIZANGELA PAIVA SILVA	ZELADOR
3263	ELOI MARIA DIAS	ZELADOR
822	ELONI FERGS DE FREITAS NORONHA	ZELADOR
7853	EUDENICE DA SILVA RODRIGUES	ZELADOR
295	FATIMA TENORIO LOTERIO	ZELADOR
9362	FRANCIELI DE SOUZA AMARAL	ZELADOR
8899	FRANCILENE OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS	ZELADOR
4715	GENIR DALABETTA	ZELADOR
8616	GEOVANA APARECIDO DA SILVA PEREIRA	ZELADOR
7838	GISLAINE DE FATIMA OLIVEIRA	ZELADOR
4731	HIDVIGES WERNER FERNANDES	ZELADOR
3260	HELENA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	ZELADOR
7852	HELENA NUNES	ZELADOR
607	IDALIA CANDIDO DOS SANTOS SA	ZELADOR
8325	INES FERREIRA DE ARAUJO	ZELADOR
9489	IRACY BOSSONE DE OLIVEIRA	ZELADOR
559	IZABEL RIBEIRO SARDINHA GALHARDO	ZELADOR
5383	JOANA ALVES DA ROCHA	ZELADOR
3297	JOANA JOSE ROCHA	ZELADOR
7869	JOZENE CAMARGO DALLALBA	ZELADOR
7863	JUCELINA LEITE RIBEIRO SANTANA	ZELADOR
9414	JURACI FERREIRA DO CARMO	ZELADOR
7880	KEILA DE ASSIS CONCEICAO	ZELADOR
7141	LADY LAURA RODRIGUES DA SILVA	ZELADOR
7885	LEIA DE PAIVA ROSA BEZERRA	ZELADOR
8933	LUCIENE AVANSI	ZELADOR
8599	MARELIZE TEREZA DO AMARAL	ZELADOR
7876	MARIA ADRIANA GONCALVES	ZELADOR
2389	MARIA APARECIDA PEREIRA	ZELADOR
5645	MARIA APARECIDA RAMOS LIMA PEREIRA	ZELADOR
1115	MARIA CLEUZA DA SILVA	ZELADOR
7109	MARIA DO CARMO SILVA	ZELADOR
9243	MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	ZELADOR
9892	MARIA GIROTTO	ZELADOR
510	MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS	ZELADOR
7878	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	ZELADOR
8540	MARIA LUCIA FERNANDES	ZELADOR
5609	MARIA ODILA DOS SANTOS	ZELADOR
9415	MARILENE FREITAS CERVANTES	ZELADOR
8914	MARILENE PORT	ZELADOR
43	MARINALVA CURCINO ROCHA DO NASCIMENTO	ZELADOR
7923	MARINALVA DE ALMEIDA	ZELADOR
9406	MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI	ZELADOR
1774	MARINES SCATAMBULI	ZELADOR
5646	MARINEZ FATIMA ZOLETT MACHINER	ZELADOR
7883	MARLI DE PAULA ANDRADE	ZELADOR
9204	MARLI FRANCISCA DA TRINDADE	ZELADOR
7909	MARLISE WEIZENMANN KLEIN	ZELADOR
7882	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	ZELADOR
6508	NELI CORREA	ZELADOR
5398	NEUSA VERLINDO	ZELADOR
8603	ODETE GLACY REDMANN	ZELADOR

9413	PRISCILA FRANCIS FERREIRA	ZELADOR
3232	ROSANIA DA SILVA LUCAS JUNCHER	ZELADOR
6492	ROSELI PINHEIRO DE LIMA MILDEMBERG	ZELADOR
9361	ROSEMERY CASTRO SANTANA	ZELADOR
5046	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO	ZELADOR
7926	RUTI SILVA	ZELADOR
8092	SANDRA IZABEL TORRES	ZELADOR
7925	SHIRLEY APARECIDA GONCALVES JUNCHER	ZELADOR
8084	SILVIA PAULUK	ZELADOR
2764	SIRLETE RANGEL FIDELIS	ZELADOR
8618	TANIA MARIA KAVASKI	ZELADOR
3300	TEREZINHA BETE DA SILVA OLIVEIRA	ZELADOR
9904	TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA	ZELADOR
5316	TEREZINHA RAMOS DE LIMA SOARES	ZELADOR
8617	VILMA LEITE DE ALBUQUERQUE CONCEICAO	ZELADOR
1025	VIRGINIA RIBEIRO COELHO	ZELADOR
9399	VIVIANE MAXIMO DA SILVA	ZELADOR
7904	MIRIAN LINO MARIA	ZELADOR

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:43E02680

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 090/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.612.700,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e setecentos reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1820/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.612.700,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E UNIDADES
02.020.0.0.04.122.0002.2009 - AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO E UNIDADES ADMINIST.
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 24.000,00
(vinte e quatro mil reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.306.0016.2051 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00
(quatrocentos mil reais)
11.010.0.0.12.306.0016.2052 - MERENDA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00
(seiscentos mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.128.0019.1148 - CAPACIT. E APERFEIÇ. DA EQUIPE TÉCNICA DA SMS
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 38.700,00
(trinta e oito mil e setecentos reais)

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00 - (quinhentos mil reais)

T O T A L R\$ 1.612.700,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.17.512.0031.1146 - DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SAAES

4.4.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 64.134,00

- (sessenta e quatro mil e cento e trinta e quatro reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0002.1161 - CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 9.866,00

- (nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais)

13 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.661.0033.1072 - CRIAÇÃO E IMPLANT DE DISTRITO INDUSTRIAL - DIC E LOTEIA INDUSTRIAL, COMERCE DE PRESTADORES DE SERVIÇO - LIC

4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

- (um milhão de reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM

4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

- (quinhentos mil reais)

14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 17.100,00

- (dezessete mil e cem reais)

14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE

3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 21.600,00

- (vinte e um mil e seiscentos reais)

T O T A L R\$ 1.612.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A5082687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 091/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1824/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0.17.512.0031.2113 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES

4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.

15.010.0.0.17.512.0035.9011 - DÍVIDA POR CONTRATO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

4.6.90.00.00.00-999 - Principal da Dívida Contratual R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0002D3F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001

Sinop, 02 de maio de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

IVONE LATANZI COSTA, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Sinop – MT no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPITULO 1

Artigo 1º: Os expedientes administrativos oriundos das unidades descentralizados, sem exceção deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º: Recebidos os expedientes, estes deverão ser direcionados para a Assessoria do Gabinete, o qual encaminhará a Secretária Municipal que dará os devidos encaminhamentos.

Artigo 3º: Quando houver respostas dos expedientes externos, estes deverão ser devolvidos junto à Assessoria de gabinete, que colherá assinatura da Secretária Municipal quando necessário ou arquivará.

Artigo 4º: A ordem numérica dos ofícios expedidos deverá seguir a mesma seqüência em toda Secretaria, ou seja, do Gabinete, portanto o número do ofício a ser confeccionado deverá ser retirado junto a Assessoria de Gabinete.

Parágrafo Único: Cada setor deverá criar a sua ordem numérica para Comunicação Interna – C. I.

Artigo 5º: O expediente utilizado para comunicação entre a Secretaria e as Unidades descentralizadas da SASTH deverá obrigatoriamente ser a Comunicação Interna – C.I.
Veja exemplo: C.I. Nº: 001/RH/2013.

Artigo 6º: A fonte adotada como padrão para os expedientes internos e externos será New Times Roman, Tamanho 14.

Artigo 7º: Os servidores desta Secretaria deverão exercer com zelo, eficiência, dedicação e presteza, dentro dos prazos e de suas atribuições funcionais aquilo que lhe for conferido pela secretária Municipal.

Artigo 8º: O descumprimento do disposto nos artigos anteriores caracterizará infrações administrativas, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

Artigo 9º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE LATANZI COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:6F10C9A0

**PREVI SINOP
RESULTADO DE JULGAMENTO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2013

O PREVISINOP/MT, através de sua Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei n.º 8.666/93 e últimas alterações torna público que conforme Edital do Pregão Presencial N.º 003/2013, Sagrou-se Vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

CONSTRUTORA ROCHA LTDA

SINOP – MT, 17 de MAIO de 2013.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Pregoeira

PUBLIQUE - SE

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:A531B280

**SAAES
PORTARIA N. 047**

PORTARIA Nº 047/2013

DATA: 17 de maio de 2013

SÚMULA: Institui a Comissão de Oficina de Trabalho do Plano e Política Municipal de Saneamento Básico.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Oficina de Trabalho do Plano e Política Municipal de Saneamento Básico terá a seguinte composição:

- I. Anna Dias da Costa. (Prefeitura Municipal de Sinop-Planejamento)
- II. Adelaide Cristina Berti Gome. (ONG)
- III. Fábio Junhior Dias. (Secretária de Educação)
- IV. Flavio Venceslau de Almeida (SAAES)
- IV. Janete Ines Eidt. (SAAES)
- V. Gilmar K. Caetano Rocha de Miranda. (Secretaria Municipal de Assistência Social)
- VI. Jeremias Pedroso de Almeida. (SAAES)
- VII. Juarez Ribeiro Costa. (SAAES)
- VIII. Joyce Marina de Castro. (Secretaria do Meio Ambiente)
- IX. José Renato Grotto. (PRODEURBS)
- X. Roger Schallenberger. (Vereador)
- XI. Silmara Nardoni. (SAAES)
- XII. Wirciley Oliveira Fonseca. (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:9F713805

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
ADITIVO E ATA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 032/2012 – PRAZO, ONDE CONSTA O VALOR R\$ 83.168,24, EXCLUI-SE O MESMO DEVIDO O ADITIVO SER DE PRAZO APENAS, PERMANECENDO OS DEMAIS DADOS INALTERÁVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TERRAPLENAGEM CAMERA LTDA.
DATA: 05/04/2013
ADITIVO DE PRAZO ATÉ 05/06/2013
VALOR DO ADITIVO: R\$ 83.168,24
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA III ETAPA.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:525F9FFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - RESULTADO DE
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a organização: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO**

CENTRO OESTE - ADESCO, CNPJ N.º 08.175.039/0001-51, com pontuação igual a 88 (oitenta e oito) pontos.
Sorriso - MT, 17 de maio de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F0844A86

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2013**

DEVIDO OCORRER EQUIVOCO QUANTO AO NUMERO DA MESMA, ONDE CONSTA N.º 064/2013, LÊ-SE N.º 063/2013, PERMANECENDO OS DEMAIS DADOS INALTERÁVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. A. RODRIGUES & CIA LTDA ME.
DATA: 29/04/2013 - VIGENTE ATÉ: 28/04/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 219.000,00

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2DC5B076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 16 DE MAIO DE 2013**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, dos servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo dos servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4968	Liliane Oliveira Souza	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20h	08.05.2013
4967	Aparecida Thiago dos Santos Pereira	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20h	08.05.2013
4966	Vanessa de Carvalho Campos	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20h	08.05.2013
4965	Adriano Luis Babinski	Prof. Educ. Básica Matemática 20h	08.05.2013
4990	Francisco da Conceição	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4989	Rosalino de Moraes Guedes	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4988	Renata Wilke Horbach	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4987	Luciane Rosa Soares	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4986	Leni Maria Schlindwein Lunardi	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4985	Josielei Costa Carniel	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4984	Maria Aparecida da Silva	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4983	Leonice Becker	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4982	Rosenilda Klein	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4977	Marta Copatti	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4978	Ana Reni Gonçalves	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4976	Irisleude Sardinha Silva	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4975	Marilene Alves Lima	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4974	Nilse Adams	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4972	Vanusa da Cruz Brocco	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4970	Hilda Olinda Soares Engel	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4969	Sandra Pereira Fonseca	Prof. Educ. Básica – Língua Inglesa 20h	08.05.2013
4973	Olindete de Araujo	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013
4971	Tania Correa Pimentel Dias da Silva	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	08.05.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:65B721FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 16 DE MAIO DE 2013**

Nomeia comissão especial julgadora para analisar e julgar proposta técnica, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão especial julgadora para analisar e julgar proposta técnica referente ao Concurso de Projeto nº 001/2013, composta pelos seguintes membros:

Silvia Faleiro Fleming
Marciano José Cé
Luis Henrique Moleta Conte
Diogo Tsutomo Uchimura

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:854137C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 17 DE MAIO DE 2013**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo do servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4981	Neuza Marcelina Lopes	Prof. Educ. Básica Pedagogia 20h	14.05.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:73209738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204, DE 17 DE MAIO DE 2013**

Concede função gratificada aos servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada aos seguintes servidores:

MAT	NOME	CARGO	FG	DATA
4750	Hugo Leonardo Martins Freire	Engenheiro Ambiental	FG-01	02.05.2013
4364	Claudiney da Silva Oliveira	Fiscal do Uso do Solo e Meio Ambiente	FG-01	02.05.2013
3856	Glauber Magno de Carvalho	Fiscal do Uso do Solo e Meio Ambiente	FG-01	02.05.2013
3904	Reinaldo Ferreira Nunes	Fiscal do Uso do Solo e Meio Ambiente	FG-01	02.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:55CA658C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 009/2013**

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Farmacêutico/Bioquímico 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
3	5724	VANINA TAVARES

Farmacêutico/Bioquímico 20 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1	6506	PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA
2	8422	JOSÉ TARÇO DE ABRANTES JUNIOR

Fiscal de Vigilância Sanitária

Classificação	Inscrição	Nome
3	8375	CARLOS CARNEIRO DE ALMEIDA

Fonoaudiólogo

Classificação	Inscrição	Nome
1	6325	MARÍLIA GOMES FARIA

Técnico em Laboratório/Bioquímico

Classificação	Inscrição	Nome
1	8374	FERNANDA CENCI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 17 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:9BE99F64

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: CONVITE N° 13/2013

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o processo licitatório de Convite n° 13/2013, objeto é Contratar empresa para fornecer material elétrico e prestação de serviços para manutenção e instalações de luminárias publicas no Município de Tabaporã, para o exercício corrente. Cuja abertura se deu às 08.00 horas do dia 17/05/2013, e sagrou-se vencedor do certame, a empresa, LANÇONE COMERCIO DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 08.837.797/0001-98, com sede na Rua Oscar kunio Kawakami s/n°, no Município de Tabaporã-Mt, Proposta valor global de **R\$ 74.880,00**.

Tabapora - MT, 17 de Maio de 2013.

EDISON DA SILVA PONCIANO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:5BCA7CBE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 621, DE 20 DE MAIO DE 2.013**

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE 001/2013, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório nº 008/2013, Modalidade Convite nº 001/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:D76179EE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 622, DE 20 DE MAIO DE 2.013

ADJUDICA OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2013, MODALIDADE CONVITE 001/2013, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório nº 008/2013, Modalidade Convite nº 001/2013 em favor a empresa **ILMA AGUIAR COSTA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.489.463/0001-73, conforme deliberado na ata de sessão pública de julgamento realizada no dia 10 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:44FFD6C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 040/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 20/05 às 7h30:

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
20	195119	ANACLEI ALMEIDA AMARAL	27,00	27,50	54,50	CLASSIFICADO

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
80	196911	ANA CLEA SILVA DOS SANTOS DE PAULA	24,50	27,50	52,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 21/05/2013 e 22/05/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração de bens;
- Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Maio de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:2DE7E9C3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2013 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO 002/2010.**

O Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ UMBERTO EICKHOFF, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público n.º 002/2010, conforme abaixo descritos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DE	CLASS.
622	ELIAS FERMINO DE SOUZA	OPERADOR RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA	DE	2º
807	DOMINGOS FIORI	VIGIA EDUCAÇÃO		7º

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Avenida Paraná, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07horas as 11horas, munidos de copia acompanhada do original para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos exigidos conforme item 9 do Edital nº002/2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woichoski

Código Identificador:9F3EAD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042.2013/SMAPF/PMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013**

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa para realização de atendimento medico nos PSF e no Hospital do município, pelo período de 7 (sete) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: Roberto Satoshi Yoshida & Cia Ltda CNPJ 15.501.449/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Tapurah – MT, 17 de maio de 2013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio do Nascimento

Código Identificador:9AE4E530

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 17/2013, VENCEDOR: a empresa **S. NEPOMUCENO FREITAS-ME**, CNPJ: 10.850.395/0001-75, foi no valor de R\$ 14.750,00. Aquisição de Moveis Planejados para Laboratório e para Secretaria de Saúde. Vale de São Domingos – MT, 17 de Maio de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:F37770E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 140/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão PÂMELA CASTAÑON SOUZA, Gerente de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:165598CD

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 141/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão JORDANIA CONCEIÇÃO SARAIVA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:2683E9E3

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 142/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão NINA LYSENKO DADALT, Gerente de Divisão de Patrimônio e Almoarifado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:FD632DE2

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 143/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão PÂMELA CASTAÑON SOUZA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:9C7D86BE

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 144/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão HEVERTON DA SILVA NUNES, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:FB55B890

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 145/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão EURIDIELLY CLERSON DE SOUZA, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. João Madureira dos Santos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:AF3EE193

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 146/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar SEM EFEITO o ato n.º 137/2013, de 07 de maio de 2013, que exonerou, a pedido, ROSANE PEREIRA LEITE, Coordenadora Geral de Gabinete do Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor com seus efeitos retroativos a 07/05/2013.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA

2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:33F9F3BD

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, **JAZON BARCAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **02/01/2013 a 02/01/2014**, a servidora **DANIELLE CRISTINA LORENZON ARAUJO**, Matrícula 9847, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e Lei nº 3.631/2011.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela Entidade cessionária (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2013**, de acordo com ofício nº. 011/2013/SAD-GP e Ofício nº. 01/2013/GAB PREVIVAG.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Maio de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C8B8BEA8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARES E CONSULTORIA Nº. 04/2013.**

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda. Fundamentação Legal: inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, Objeto: Locação de Softwares de Gestão Pública e Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria Contábil e Financeira. Vigência: 90 (noventa) dias, iniciando em 01/04/2013 e finalizando em 30/06/2013, vedado a sua prorrogação, conforme inciso IV do Art. 24 da Lei n. 8.666/93. Valor R\$- 23.308,08(vinte e três mil trezentos e oito reais e oito centavos) a ser pago em 3 (três) parcelas de 7.769,36 (sete mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) Dotação orçamentária: projeto atividade: 2074, Recurso Próprio :999, Elemento despesa 33.90.39.00. Data da assinatura 28/03/2013. Signatários: Jazon Baracat de Lima – Presidente – PREVIVAG –Contratante e Osvaldo Pereira Leite-Diretor financeiro ACPI - Contratada.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:48C72A11

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2013.**

Partes Interessadas: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG e a empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. Fundamentação Legal: inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, 4. Objeto: a locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para Gerenciamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande - PREVIVAG, bem como, Manutenção, Atualização de dados e suporte técnico do Sistema, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos, durante toda a vigência do contrato e, ainda, prestação de serviços de Assessoria Jurídica; Previdenciária; Econômica e Prestação de Serviços Operacionais.

Vigência: 90 (noventa) dias, iniciando em 01/04/2013 e finalizando em 30/06/2013, vedada sua prorrogação, conforme art. 24 inciso IV da Lei n. 8.666/93, valor R\$- 34.805,10 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), que será pago em 3(três) parcelas de R\$ 11.601,70 (onze mil seiscentos e um reais e setenta centavos) Dotação orçamentária: projeto Atividade 2074 Recurso Próprio : 999. Elem. Despesa: 33.90.39.00. Data da assinatura 28/03/2013. Signatários: Jazon Baracat de Lima – Presidente – PREVIVAG / Edson Jacintho

da Silva – Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda - Contratada.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5E5EB12C

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material no corpo do texto da publicação da portaria 27/2013 do PREVIVAG.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a retificação dos nomes dos servidores abaixo citados.

Onde se lê: JOSENIL APARECIDO BENEVIDES
LEIA-SE: **JOSENIL APARECIDA BENEVIDES**
(...)

Onde se lê: MARIA HELENE PINHEIRO
LEIA-SE: **MARIA HELENA PINHEIRO**
(...)

Onde se lê: ANTONIA MONARI DA SILVA
LEIA-SE: **ANTONIA MONARI DE LIMA**
(...)

Onde se lê: SIMEIRA MARIA DE ANDRADE ANTONIETO
LEIA-SE: **SIMEIRE MARIA DE ANDRADE ANTONIETO**
(...)

Onde se lê: REGINA LOPEZ MARQUES
LEIA-SE: **REGINA LOPES MARQUES**
(...)

Onde se lê: PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA, efetivo no cargo de Médico, lotado na Sec. de Saúde. De 22/02/2013 até 05/05/2013.

LEIA-SE: **PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA, efetivo no cargo de Médico, lotado na Sec. de Saúde. De 22/02/2013 até 05/08/2013.**

Várzea Grande, 16 de Maio de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9E761F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

- Marlene Regina Curvo, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 19/03/2013 até 17/04/2013.
- Solange Inácio Timóteo Maciel, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 23/03/2013 até 06/05/2013.
- Raquel Regina da Rocha, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 08/04/2013 até 17/05/2013.

- Lusinete Maria da Silva Rodrigues, efetiva no cargo Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 09/04/2013 até 31/05/2013.

- Nelma de Oliveira Neres, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 10/03/2013 até 07/06/2013.

- Selma Silva Moraes, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 22/03/2013 até 10/05/2013.

- Susan Leque Cordeiro, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 07/04/2013 até 14/09/2013.

- Marilei Clotildes Leite, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Finanças, de 06/03/2013 até 24/03/2013.

- Reginaldo Gabriel de Campos, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. de Educação, de 22/03/2013 até 20/04/2013.

- Miguel de Queiroz Neto, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. de Saúde, de 02/04/2013 até 28/09/2013.

- Maria Auxiliadora da Silva Figueiredo, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 26/03/2013 até 24/05/2013.

- Lucília dos Santos Pereira, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 24/03/2013 até 07/05/2013.

- Maria Conceição Souza Santos, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 21/03/2013 até 19/04/2013.

- Maria de Fátima Rodrigues Alves, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 18/03/2013 até 16/04/2013.

- Ivanilce Gonçalves de Jesus, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 12/03/2013 até 07/09/2013.

- Flavio Pereira da Silva, efetivo no cargo de Agente de Seg. e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 01/04/2013 até 29/06/2013.

- Ademar Gonçalves da Silva, efetiva no cargo de Agente de Seg. e Manutenção, lotada no SINFRA, de 19/03/2013 até 16/06/2013.

- Alair Gonçalves da Silva, efetiva no cargo de Agente de Seg. e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 05/04/2013 até 03/06/2013.

- Hilda Alves dos Santos, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/04/2013 até 30/04/2013.

- Jairo Lew, efetivo no cargo de Médico, lotado na Sec. de Saúde, de 26/03/2013 até 21/09/2013.

- Gisele Maria Rondon da Silva, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 03/04/2013 até 02/05/2013.

- Adelina Rodrigues do Nascimento, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/04/2013 até 09/06/2013.

- Elias Vitor da Silva, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotado na Sec. de Saúde, de 25/03/2013 até 20/09/2013.

- Euclides Antonio Menin, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. de Educação, de 29/03/2013 até 27/04/2013.

- João José Mendanha Cardoso, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal, de 16/03/2013 até 14/04/2013.

- Fátima Benedita dos Santos, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 15/03/2013 até 13/04/2013.

- Iracema Martins Monteiro, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 06/03/2013 até 04/04/2013.

- Iracema Martins Monteiro, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 07/04/2013 até 21/04/2013.

- Izabel Antunes de Sousa, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/03/2013 até 18/04/2013.

- Francisca Maria Bezerra Mendes, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/03/2013 até 16/05/2013.

- Ananiza Falcão da Silva, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 07/04/2013 até 02/07/2013.

- Alenir Maria da Costa, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 22/03/2013 até 05/04/2013.

- Alenir Maria da Costa, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 06/04/2013 até 04/05/2013.

- Ivo Quintino da Silva, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Saúde, de 09/04/2013 até 07/07/2013.

- Néa Josefina dos Santos Rodrigues, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 10/04/2013 até 08/07/2013.

- Jackson Mercado Freitas, efetivo no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 09/04/2013 até 07/06/2013.

- Vânia Aparecida Arantes, efetiva no cargo Professora, lotada na Sec. de Educação, de 10/04/2013 até 09/05/2013.

- Cilene Oliveira da Silva, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, de 26/03/2013 até 24/04/2013.

- Ivete Nascimento Bulhões dos Santos, efetiva no cargo Assistente Social, lotada na Sec. de Saúde, de 05/04/2013 até 04/05/2013.

- Antonio Gomes de Oliveira, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. de Saúde, de 07/04/2013 até 28/09/2013.

- Ronaldo Vital de Campos, efetivo no cargo de Operador de Faturamento, lotado no DAE, de 27/03/2013 até 25/05/2013.

- Climéia Campos Duca, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 06/04/2013 até 20/04/2013.

- Ewerson Anastácio de Oliveira, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 23/03/2013 até 20/04/2013.

- Inês Donizete Salles Estrela, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 10/04/2013 até 08/06/2013.

- Sonia Regina Siqueira de Moura, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 09/04/2013 até 23/05/2013.

- Fátima Gonçalves Auxiliadora Metelo de Siqueira, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 16/04/2013 até 13/06/2013.

- Helena Leal de Britto, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/04/2013 até 01/05/2013.

- Augusto Mário Santana, efetivo no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, de 10/04/2013 até 07/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.
Várzea Grande-MT, 13 de Maio de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:74BA37DD**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 038/2013.**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei nº. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- Michele Timóteo Maciel, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação.

- Carlos Eduardo de Magalhães, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. Mun. de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 13 de Maio de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D35F34F9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 039/2013.**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

- Maria Auxiliadora dos Santos Moreira, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 30/03/2013 até 25/07/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 13 de Maio de 2013.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente do Previvag

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5A6E3BA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº.036/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPCÃO – ME (WB DECORAÇÕES E EVENTOS). Fundamentação Legal: Lei n.º.8666/93 e suas alterações, oriundo do Processo Administrativo n.º.23/13, Pregão Presencial n.º.05/13, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º.10.520/02. Objeto: Prestação de serviços de cronometragem eletrônica com sistema de leitura de chip, programa de controle das atividades necessárias ao cadastro do evento e homologação dos resultados oficiais da IV corrida de pedestre de aniversário de Várzea Grande/MT. Valor Global: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Projeto/Atividade: 2058 – Incentivo a participação em eventos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999 – Serviços de Terceiros - PJ. Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura. Data de Assinatura: 14/05/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / CIDOMAR DE ARRUDA VELO – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / BONIFÁCIO PEREIRA & ASSUMPCÃO LTDA - ME – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6C3D9A5D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05 e 097/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **Menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM SUPORTE AVANÇADO, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL TIPO UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.17/2013)**. Com realização prevista para o dia **03 de junho de 2013**,

às **09h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17 de maio de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CILBENE DE ARRUDA VELO

Pregoeira.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:83607EF9

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, por intermédio de sua **PROCURADORIA GERAL**, vem **NOTIFICAR** a empresa **IBESP – INSTITUTO BRASÍLIA PARA O BEM ESTAR DO SERVIDOR PÚBLICO**, CNPJ/MF 05.113.902/0001-00, com sede no SRTVS – Quadra 701, Bloco O, Salas 838/839, Edifício Multiempresarial, Brasília – DF, CEP: 70340-000, acerca da **RESCISÃO** do Contrato n.º. 041/2011, conforme decisão fundamentada no Processo sob o GESPRO n.º 154629/2013, abaixo resumo transcrito:

“...Assim, diante do acima exposto e em cumprimento às cláusulas contratuais e ao artigo 77 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93, **RESCINDO** o Contrato n.º. 041/2012, firmado com o Instituto Brasília Para o Bem Estar do Servidor Público – IBESP.

Proceda a Procuradoria Adjunta de Licitações e Contratos a intimação da empresa interessada, para em assim querendo, apresentar recurso dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio desta Procuradoria, em cinco dias do recebimento, nos termos do art. 109, I “e” da Lei n.º. 8.666/93.

Transcorrido o prazo sem manifestação, façam os autos conclusos para Homologação do Chefe do Executivo Municipal e consequente publicação da Rescisão Contratual...”

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, nos termos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93, por intermédio do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, com endereço no “Paço Municipal”, Avenida Castelo Branco, n.º. 2.500, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-700, Telefone: (65) 3688 – 8126, fazendo menção ao contrato e ao presente Processo.

Várzea Grande – MT, 17 de maio de 2013.

GEORLANDO RIOS SANTANA

Procurador Adjunto de Licitações e Contratos

OAB/MT – 16.701

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B4B17CA3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº.034/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**. Fundamentação Legal: Lei n.º.8666/93 e suas alterações, Processo Administrativo n.º.27/2013, oriundo da Dispensa de Licitação n.º.11/2013. Objeto: Coleta de Lixo domiciliar com fornecimento de Mão-de-Obra e Caminhões compactadores para atender o Município de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 2.068.000,00 (Dois milhões e sessenta e oito mil reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.09.15.425.31-2189. Natureza de

Dispensa: 3.3.90.39.00.00.999 – O.S.T - PJ. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data de Assinatura: 10/05/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura / LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1FAD6A9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2013

DATA: 22 de Abril de 2013.

Designa os Membros do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS de Vera – MT.

O Sr. **NILSO JOSÉ VIGOLO**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 665/2005, designar os membros para compor o **Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS de Vera – MT**, que fica assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Maria Conceição Queiroz Amaral
Suplente: Elaine Cristina Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

Titular: Aparecida Chiodi Pesamosca
Suplente: Elaine Cristina Viera

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Luma Rosa Claudomiro
Suplente: Cristiane Valardão

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação de Moradores de Bairro:

Titular: Vilson Antonio Ribeiro
Suplente: Jose Aparecido Luiz Pimenta
Representantes da Igreja Evangélica:
Titular: Valério Dias Mancio
Suplente: Ivonete Rodrigues Gonçalves

Representantes dos usuários:

Titular: Lurdes Rodrigues da Rosa
Suplente: Aurenir da Silva Farias

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas na Lei Municipal 665/2005, de 08 de Junho de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:57B1CC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2013.

DATA: 01 de Março de 2013.

Designa os Membros da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Vera - MT.

NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem os **Membros da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Vera - MT**, que fica assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Jucimara Aparecida de Lima
Suplente: Lucenir Bueno da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Valdirene Aparecida Camilo
Suplente: Maria Lúcia de Arruda

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Clarice Scheit Calgaro
Suplente: Marilde Tapparo Duminelli

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Luma Rosa Claudomiro
Suplente: Ivânia Munsio Compagnone Arantes

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ivone Tomé Girardi
Suplente: Márcia Andréia Wentz

Art. 2º - As competências da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Vera – MT estão constantes no Decreto nº 234/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 139/2012.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:15EAC2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2013

DATA: 22 de Abril de 2013.

SÚMULA: Designar os Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Vera – MT.

NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal do Idoso – CMI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: e Saneamento

Titular: Aline Daiane de Souza

Suplente: Marilze Terezinha Bourscheid

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Marilde Tapparo

Suplente: Clarice Scheit Calgaro

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Luma Rosa Claudomiro

Suplente: Lucinir Bueno da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação do Bairros:

Titular: Vilson Antonio Ribeiro

Suplente: Jose Aparecido Luiz Pimenta

Representantes do Clube da Terceira Idade:

Titular: Alzira Nissolla **Suplente:** Erna Graf

Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:

Titular: Marlene Rodrigues

Suplente: Eda Radin Primon

Art. 2º - O funcionamento do Conselho Municipal do Idoso será de conformidade com o que estabelece o seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 133/2011.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:1C9C0AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2013**

DATA: 17 de Maio de 2013.

SÚMULA: Designa Comissão para realização de Processo Seletivo de ingresso ao serviço público em

caráter temporário, junto a Prefeitura Municipal de Vera.

NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 002/2013, objetivando a seleção de ingresso ao serviço público em caráter temporário, a interesse público do Município de Vera – MT, cujas atividades deverão ser realizadas junto as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Ação Social e Cidadania, Educação, Cultura e Desporto.

Nome	Cargo	Matrícula
Cláudia Helena Beumer Pereira	Diretor Depto Recursos Humanos	556
Weber Vieira Martins	Auxiliar Administrativo	396
Maria Conceição da Silva	Chefe Dpt. Expediente da Ação Social	1703

Art. 2º - O referido Processo Seletivo será realizado no dia 09 de junho de 2013, com início às 08h, nas dependências da Escola São Judas Tadeu, localizada na Av. Caracas, em Vera-MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 1050/2013.

Art. 3º - A referida comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir determinações do Regulamento de Processo Seletivo, estabelecidas no Decreto Municipal nº 32/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal Kerllin Carla Boeing

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:D522165A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
002/2013**

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 RATIFICO a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 002/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **CARMELO JUSTINO – ME**, CNPJ: 06.168.851/0001-24 vencedora do referido procedimento licitatório com desconto de 5% (cinco por cento) sobre a tabela ABC FARMA, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:1E755E2C

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 023/2013

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o direito recursal nela previsto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a **Tomada de Preços nº 023/2013 e HOMOLOGO** seu objeto à empresa: **CAMPOS & PINHO S/C LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 63.944,60** (sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e

formalidades legais e regulamentares vigentes. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:FB99FE12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10

FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS									
CNPJ: 03.094.874/0001-43									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Abril/2013									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)								Em R\$	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
10000000000	RECEITAS CORRENTES								
12000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
12100000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
12102900000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO								
12102907000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO	550.000,00	233.226,18	57.593,14		57.593,14	290.819,32	259.180,68	
12102913000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL (SERV)	96.000,00	15.975,12	7.987,56		7.987,56	23.962,68	72.037,32	
SOMA		646.000,00	249.201,30	65.580,70		65.580,70	314.782,00	331.218,00	
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
13100000000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS								
13110000000	ALUGUEIS								
13119900000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL								
13119902000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	6.000,00	1.000,00	1.500,00		1.500,00	2.500,00	3.500,00	
13200000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
13280000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV								
13281000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	900.000,00	28.650,64	1.225,74		1.225,74	29.876,38	870.123,62	
13283000000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERV	50.000,00						50.000,00	
SOMA		956.000,00	29.650,64	2.725,74		2.725,74	32.376,38	923.623,62	
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
19100000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
19180000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
19189900000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	4.469,55	4.415,93		4.415,93	8.885,48	1.114,52	
19200000000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES								
19220000000	RESTITUIÇÕES								
19229900000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
19229902000	RESTITUIÇÃO - PREVIAP	95.000,00	15.819,12	7.909,56		7.909,56	23.728,68	71.271,32	
19900000000	RECEITAS DIVERSAS								
19909900000	OUTRAS RECEITAS								
19909902000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP								
SOMA		105.000,00	20.288,67	12.325,49		12.325,49	32.614,16	72.385,84	
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES		1.707.000,00	299.140,61	80.631,93		80.631,93	379.772,54	1.327.227,46	
70000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
72000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES								
72100000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
72102900000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
72102901000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	650.000,00	115.568,67	70.303,45		70.303,45	185.872,12	464.127,88	
SOMA		650.000,00	115.568,67	70.303,45		70.303,45	185.872,12	464.127,88	
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		650.000,00	115.568,67	70.303,45		70.303,45	185.872,12	464.127,88	
TOTAL		2.357.000,00	414.709,28	150.935,38		150.935,38	565.644,66	1.791.355,34	
TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)									
TOTAL GERAL		2.357.000,00	414.709,28	150.935,38		150.935,38	565.644,66	1.791.355,34	

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

CLAUDECI DOS SANTOS
Tec. Contabilidade Crc-mt 4.483

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:11251979

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO 04-2013

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 16/05/2013			
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS							Hora: 10:05:21			
ANEXO II							Pag.: 001			
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro										
Modelo TCE										
Abril/2013										
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS		
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO	
1	ATIVO									
1.1	ATIVO FINANCEIRO									
1.1.1	DISPONIVEL									
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL									
1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS									
1.1.1.1.2.08	CONTA UNICA DO RPPS									
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS									
1.1.1.1.2.08.01.01	BRASIL - MOVIMENTO	121.005,88		148.407,95	530.732,60	257.834,52	528.140,29	11.579,31		
1.1.1.1.4	APLICACOES DO RPPS									
1.1.1.1.4.01	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA									
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA									
1.1.1.1.4.01.04.01	CEF - APLICACAO	1.822.750,01			9.903,10			1.822.750,01		
1.1.1.1.4.01.04.02	BRADESCO	4.069.670,29		137.429,73	198.526,26	19.959,08	79.837,93	4.187.140,94		
1.1.1.1.4.01.04.04	SICREDI	322.552,25		115.056,78	335.895,96			437.609,03		
2	PASSIVO									
2.1	PASSIVO FINANCEIRO									
2.1.1	DEPOSITOS									
2.1.1.1	CONSIGNACOES									
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS									
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL									
2.1.1.1.1.01.99	DEMAIS SEGURADOS									
2.1.1.1.1.01.99.01	PREVIAP			928,69	3.561,82	928,69	3.561,82			
2.1.1.1.2	DO TESOIRO MUNICIPAL									
2.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES									
2.1.1.1.2.01.01	I.R.R.F		19,80	331,14	983,85	311,34	983,85			
2.1.1.1.2.99	OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS									
2.1.1.1.2.99.01	I.S.S.Q.N				74,26		74,26			
2.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO									
2.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA									
2.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR									
2.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			22.222,21	87.807,76	22.222,21	87.807,76			
2.1.3.1.1.03	FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS		2.168,11	5.592,51	10.757,20	4.230,72	11.563,52		806,32	
3	DESPESA									
3.3	DESPESAS CORRENTES									
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS									
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL									
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			4.120,05	15.459,69	4.120,05	15.459,69			
3.3.1.9.1	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA									
3.3.1.9.1.13	OBRIGACOES PATRONAIS									
3.3.1.9.1.13.03	RPPS									
3.3.1.9.1.13.03.99	OUTROS			373,00	1.399,60	373,00	1.399,60			
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS									
3.3.3.9.0.01	RESERVA REMUNERADA, APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPP									
3.3.3.9.0.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS			9.835,43	38.526,59	9.835,43	38.526,59			
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS									
3.3.3.9.0.05.99	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			6.416,13	25.629,72	6.416,13	25.629,72			
3.3.3.9.0.09	SALARIO-FAMILIA (RPPS)									
3.3.3.9.0.09.02	SALARIO FAMILIA - INATIVO CIVIL			817,60	4.812,16	817,60	4.812,16			
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
3.3.3.9.0.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			3.380,00	7.640,00	3.380,00	7.640,00			
3.3.3.9.0.39.08	MANUTENCAO DE SOFTWARE			660,00	1.980,00	660,00	1.980,00			
3.3.3.9.0.39.81	SERVICOS BANCARIOS			44,40	125,80	44,40	125,80			
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS									
3.3.3.9.0.47.01	PASEP			806,32	3.797,72	806,32	3.797,72			
4	RECEITA									
4.1	RECEITAS CORRENTES									
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES									
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS									
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO									
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME									
4.1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME			57.593,14	290.819,32	57.593,14	290.819,32			
4.1.2.1.0.29.13	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DE			7.987,56	23.962,68	7.987,56	23.962,68			
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL									
4.1.3.1	RECEITAS IMOBILIARIAS									
4.1.3.1.1	ALUGUEIS									
4.1.3.1.1.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL									
4.1.3.1.1.99.02	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS			1.500,00	2.500,00	1.500,00	2.500,00			
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS									
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE									
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE									
4.1.3.2.8.10.01	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE			1.225,74	29.876,38	1.225,74	29.876,38			
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
4.1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA									
SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA							Data: 16/05/2013			
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS							Hora: 10:05:21			
ANEXO II							Pag.: 002			
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro										

Modelo TCE									
Abril /2013									
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.1.9.1.8.99	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA			4.415,93	8.885,48	4.415,93	8.885,48		
4.1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
4.1.9.2.2	RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES								
4.1.9.2.2.99.02	RESTITUICAO - PREVIAP			7.909,56	23.728,68	7.909,56	23.728,68		
4.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
4.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			70.303,45	185.872,12	70.303,45	185.872,12		
6	VARIACOES ATIVAS								
6.3	RESULTADO PATRIMONIAL								
6.3.1	RESULTADO FINANCEIRO		341.790,93	26.452,93	99.371,28	150.935,38	565.644,66		466.273,38
TOTAL GERAL		6.335.978,43	343.978,84	633.810,25	1.942.630,03	633.810,25	1.942.630,03	6.459.079,29	467.079,70

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7B9D1AB5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2013 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº. 133/2013 de 08 de Abril de 2013 e alterações posteriores, e visando atender ao princípio da publicidade, e;

Considerando, que nenhum candidato requereu inscrição como Portador de Necessidades Especiais (PNE), nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE,

Apresentar ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Odontólogo, Bioquímico, e Técnico em Enfermagem.**

Apiacás MT, 20 de Maio de 2013.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

SRª. ROSÂNGELA DOS SANTOS
Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, BIOQUIMICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº. INSC.	NOME	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
		LING. PORTUG.	MATEM.	CONH. ESPEC.			
06	CLAUDIA FLEIESLEBEN	1,5	1,5	3,5	20	6,5	Aprovada
17	KATIUCIA SILVA MATOS	1,5	1,5	3,5	20	6,5	1º
11	FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA	1,5	1,5	3,25	19	6,25	2º
09	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVIERA DUSANOSKI	2,0	1,0	3,0	18	6,0	3º
03	ROSIMAR MOREIRA BACELAR	1,5	2,0	2,0	15	5,5	4º
13	ADRIANO JULIO DA SILVA	1,5	2,0	2,0	15	5,5	5º
08	LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA	2,0	1,0	2,25	15	5,25	6º
05	BERNADETE MEDIN	1,0	1,5	2,5	15	5,0	7º
07	ANAELISE PELLAT	1,5	1,5	0,75	09	3,75	Desclassificada

CARGO: BIOQUIMICO

Nº. INSC.	NOME	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
		LING. PORTUG.	MATEM.	CONH. ESPEC.			
12	LUCIANA PAULA RECH	0,5	2,0	1,5	11	4,0	Desclassificada

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº. INSC.	NOME	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
		LING. PORTUG.	MATEM.	CONH. ESPEC.			
04	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	1,5	2,5	2,75	19	6,75	Aprovado
14	LILIANE OLIVEIRA DOS ANJOS	1,5	2,0	1,5	13	5,0	1º

CARGO: ENFERMEIRO

Nº. INSC	NOME	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
		LING. PORTUG.	MATEM.	CONH. ESPEC.			
16	NATALIA VIAUT VIANA	1,5	2,5	3,5	22	7,5	Aprovada
10	CARINE RODRIGUES FERRONATO	1,5	2,0	3,75	22	7,25	1º
01	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES	2,0	1,5	3,0	19	6,5	2º
02	ANA PAULA DA SILVA A. ASSIS	1,5	2,0	2,75	18	6,25	3º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº. INSC	NOME	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
		LING. PORTUG.	MATEM.	CONH. ESPEC.		
18	DAIANE ZAPNELINI CAVANHA	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº. INSC	NOME	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
		LING. PORTUG.	MATEM.	CONH. ESPEC.		
-	Não Houve Inscritos	-	-	-	-	-

CARGO: PSICÓLOGO

Nº. INSC	NOME	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
		LING. PORTUG.	MATEM.	CONH. ESPEC.		
-	Não Houve Inscritos	-	-	-	-	-

Apiaçás MT, 20 de Maio de 2013

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**SRª. ROSÂNGELA DOS SANTOS**

Presidente

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9FEE8623

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO MARÇO/2013

Balancete Orçamentário - Exercício de 2013

RECEITA					DESPESA				
Títulos	Previsão	No Mês	Até no Mês	Diferenças	Títulos	Fixação	No Mês	Até no Mês	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					Créditos Orçamentários e Suplementares	8.576.900,00	1.034.914,55	2.965.331,14	-5.611.568,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	580.209,30	59.935,37	133.956,23	-446.253,07	Créditos Especiais	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.007,54	3.657,83	11.772,72	-27.234,82	Créditos Extraordinários	0,00	0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.290,03	4.952,33	16.878,17	-5.411,86	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	172.400,00	7.322,28	12.919,60	-159.480,40					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.927.187,81	762.606,03	2.525.359,95	6.401.827,86					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.707,90	5.792,61	21.079,58	-48.628,32					
RECEITAS DE CAPITAL									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	712.279,92	0,00		-712.279,92					
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE									
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.426.982,50	-105.716,66	-400.604,81	1.026.377,69					
Soma	9.096.100,00	738.549,79	2.321.361,44	6.774.738,56	Soma	8.576.900,00	1.034.914,55	2.965.331,14	-5.611.568,86
Déficits	0,00	296.364,76	643.969,70	643.969,70	Superávits	519.200,00	0,00	0,00	-519.200,00
Total	9.096.100,00	1.034.914,55	2.965.331,14	6.130.768,86	Total	9.096.100,00	1.034.914,55	2.965.331,14	6.130.768,86

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:DA832088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCENTE DE VERIFICAÇÃO FINANCEIRO MARÇO/2013

ANEXO II
Mês/Ano: MARÇO/2013

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
DISPONÍVEL								
Caixa	967,02	0,00	2.326,00	10.686,00	2.744,47	10.245,82	548,55	0,00
Banco c/ Movimento	871.202,98	0,00	1.319.898,10	4.406.728,49	1.324.939,97	4.143.459,45	866.161,11	0,00
Banco c/ Vinculada	385.964,73	0,00	253.554,39	624.291,68	162.041,79	474.379,72	477.477,33	0,00

Banco c/ RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	12.267,26	12.267,26	0,00	0,00	12.267,26	0,00	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES									
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.237,40	8.237,40	0,00	0,00	8.237,40
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	0,00	24.822,44	0,00	474,60	12.045,37	37.342,41	0,00	0,00	36.867,81
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	0,00	28.379,08	0,00	0,00	14.582,59	42.961,67	0,00	0,00	42.961,67
I.N.S.S	0,00	16.801,18	14.500,49	39.045,80	15.355,84	42.131,61	0,00	0,00	17.656,53
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	0,00	2.030,11	1.980,15	9.225,30	2.720,99	9.149,03	0,00	0,00	2.770,95
I.N.S.S. FUNDEB	0,00	11.582,30	11.582,30	27.053,16	11.773,14	32.158,81	0,00	0,00	11.773,14
I.N.S.S. SAÚDE	0,00	3.725,23	3.715,47	10.479,66	3.852,25	10.863,41	0,00	0,00	3.862,01
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	4.592,78	2.528,92	7.121,70	0,00	0,00	2.528,92
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS									
REPASSE DUODECIMO CAMARA	96.717,54	0,00	48.358,77	145.076,31	0,00	0,00	145.076,31	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR									
Do Exercício Anterior	0,00	438.137,25	5.472,65	69.032,44	0,00	0,00	0,00	0,00	432.664,60
A Liquidar	0,00	23.709,74	0,00	7.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.709,74
Liquidados	0,00	7.797,00	0,00	0,00	0,00	7.797,00	0,00	0,00	7.797,00
CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES									
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA									
RECEITAS CORRENTES									
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	74.020,86	0,00	38,75	59.935,37	133.994,98	0,00	0,00	133.956,23

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	8.114,89	0,00	0,00	3.657,83	11.772,72	0,00	11.772,72
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	11.925,84	0,00	0,00	4.952,33	16.878,17	0,00	16.878,17
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.597,32	0,00	0,00	7.322,28	12.919,60	0,00	12.919,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	1.762.753,92	0,00	0,00	762.606,03	2.525.359,95	0,00	2.525.359,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	15.286,97	0,00	0,00	5.792,61	21.079,58	0,00	21.079,58
Receitas para formação do Fundeb	294.888,15	0,00	0,00	0,00	-105.716,66	-400.604,81	400.604,81	0,00
RECEITAS DE CAPITAL								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
DESPESA REALIZADA								
Administração	288.288,40	0,00	153.855,85	442.271,00	268,98	395,73	441.875,27	0,00
Assistência Social	98.241,70	0,00	39.342,03	137.583,73	0,00	0,00	137.583,73	0,00
Saúde	325.948,37	0,00	78.770,20	404.718,57	60,31	60,31	404.658,26	0,00
Trabalho	10.491,55	0,00	3.431,90	13.923,45	0,00	0,00	13.923,45	0,00
Educação	339.560,74	0,00	194.311,54	533.872,28	180,00	180,00	533.692,28	0,00
Cultura	1.524,61	0,00	138,37	1.662,98	0,00	0,00	1.662,98	0,00
Urbanismo	168.586,91	0,00	105.798,84	274.385,75	0,00	0,00	274.385,75	0,00
Saneamento	39.573,66	0,00	16.275,24	55.848,90	0,00	0,00	55.848,90	0,00
Agricultura	10.787,85	0,00	6.227,37	17.015,22	0,00	0,00	17.015,22	0,00
Transporte	3.400,00	0,00	1.700,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Desporto e Lazer	8.892,34	0,00	7.911,97	16.804,31	0,00	0,00	16.804,31	0,00
Encargos Especiais	22.566,86	0,00	11.674,95	34.241,81	0,00	0,00	34.241,81	0,00
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR								
Pessoal a Pagar	0,00	82.412,99	447.378,62	1.292.244,06	455.625,20	1.382.903,63	0,00	90.659,57
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Bens e Serviços	0,00	80.097,95	150.728,90	424.375,01	135.694,35	489.438,41	0,00	65.063,40
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	5.448,00	15.242,00	5.448,00	15.242,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Liquidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos de Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias	0,00	610,00	23.000,00	50.740,00	23.000,00	51.350,00	0,00	610,00
CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO								
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS	0,00	930.565,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.565,81
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONTAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	576.267,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.267,47	0,00
Total	3.543.870,88	3.543.870,88	2.919.649,36	9.086.818,30	2.919.649,36	9.086.818,30	4.415.194,80	4.415.194,80

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:4243F867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇANTE DE VERIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MARÇO/2013

ANEXO III
Mês/Ano: MARÇO/2013

CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
RECEITA PREVISTA								
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	0,00	74.059,61	0,00	0,00	59.935,37	133.994,98	0,00	133.994,98
Receita de Contribuição	0,00	8.114,89	0,00	0,00	3.657,83	11.772,72	0,00	11.772,72
Receita Patrimonial	0,00	11.925,84	0,00	0,00	4.952,33	16.878,17	0,00	16.878,17
Receita de Serviços	0,00	5.597,32	0,00	0,00	7.322,28	12.919,60	0,00	12.919,60
Transferências Correntes	0,00	748.736,34	0,00	1.014.017,58	762.606,03	2.525.359,95	0,00	1.511.342,37

Outras Receitas Correntes	0,00	9.353,31	0,00	5.933,66	5.792,61	21.079,58	0,00	15.145,92
Deduções do Fundef	290.875,95	0,00	105.716,66	400.604,81	0,00	4.012,20	396.592,61	0,00
RECEITAS DE CAPITAL								
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias								
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias								
TOTAL	290.875,95	857.787,31	105.716,66	1.420.556,05	844.266,45	2.726.017,20	396.592,61	1.702.053,76
ORÇAMENTO DA RECEITA								
Transferências Correntes	0,00	1.014.017,58	0,00	0,00	0,00	1.014.017,58	0,00	1.014.017,58
Outras Receitas Correntes	0,00	5.933,66	0,00	0,00	0,00	5.933,66	0,00	5.933,66
Deduções do Fundef	4.012,20	0,00	0,00	4.012,20	0,00	0,00	4.012,20	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias								
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias								
TOTAL	4.012,20	1.019.951,24		4.012,20		1.019.951,24	4.012,20	1.019.951,24
EXECUÇÃO DA RECEITA								
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	74.059,61	0,00	59.935,37	133.994,98	0,00	0,00	133.994,98	0,00
Receita de Contribuição	8.114,89	0,00	3.657,83	11.772,72	0,00	0,00	11.772,72	0,00
Receita Patrimonial	11.925,84	0,00	4.952,33	16.878,17	0,00	0,00	16.878,17	0,00
Receita de Serviços	5.597,32	0,00	7.322,28	12.919,60	0,00	0,00	12.919,60	0,00
Transferências Correntes	1.762.753,92	0,00	762.606,03	2.525.359,95	0,00	0,00	2.525.359,95	0,00
Outras Receitas Correntes	15.286,97	0,00	5.792,61	21.079,58	0,00	0,00	21.079,58	0,00
Deduções do Fundef	0,00	294.888,15	0,00	0,00	105.716,66	400.604,81	0,00	400.604,81
RECEITAS DE CAPITAL								
TOTAL	1.877.738,55	294.888,15	844.266,45	2.722.005,00	105.716,66	400.604,81	2.722.005,00	400.604,81
CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
DESPESA FIXADA								
Administração	1.776.380,94	0,00	0,00	1.776.380,94	0,00	0,00	1.776.380,94	0,00
Assistência Social	854.273,00	0,00	0,00	854.273,00	0,00	0,00	854.273,00	0,00
Saúde	2.042.810,00	0,00	0,00	2.042.810,00	0,00	0,00	2.042.810,00	0,00
Trabalho	90.961,00	0,00	0,00	90.961,00	0,00	0,00	90.961,00	0,00
Educação	2.120.965,35	0,00	0,00	2.120.965,35	0,00	0,00	2.120.965,35	0,00
Cultura	48.160,00	0,00	0,00	48.160,00	0,00	0,00	48.160,00	0,00
Urbanismo	832.700,51	0,00	0,00	832.700,51	0,00	0,00	832.700,51	0,00
Saneamento	238.600,00	0,00	0,00	238.600,00	0,00	0,00	238.600,00	0,00
Agricultura	89.600,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00	0,00	89.600,00	0,00
Comércio e Serviço	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Transporte	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
Desporto e Lazer	92.411,00	0,00	0,00	92.411,00	0,00	0,00	92.411,00	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	83.038,20	0,00	0,00	83.038,20	0,00	0,00	83.038,20	0,00
TOTAL	8.576.900,00	0,00	0,00	8.576.900,00	0,00	0,00	8.576.900,00	0,00
CRÉDITOS ADICIONAIS								
DOTAÇÃO SUPLEMENTAR								
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
SUPERÁVIT FINANCEIRO								
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA								
DOTAÇÃO ESPECIAL								
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
SUPERÁVIT FINANCEIRO								
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA								
CRÉDITOS REABERTOS NO EXERCÍCIO								
DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA								
CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO								
SUPERÁVIT FINANCEIRO								
ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
RECURSOS ORIUNDOS DE VETO, EMENDA OU REJEIÇÃO DA LOA								
DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA								
DOTAÇÃO CANCELADA								
DOTAÇÃO REMANEJADA								
Administração	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Assistência Social	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Saúde	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
Educação	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
Urbanismo	10.000,00	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência Social	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Saúde	0,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
Educação	0,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
Urbanismo	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL	656.000,00	656.000,00	30.000,00	686.000,00	30.000,00	686.000,00	686.000,00	686.000,00
CRÉDITO DISPONÍVEL								
Administração	0,00	1.428.519,49	130.557,26	618.545,46	268,98	1.916.776,67	0,00	1.298.231,21
Assistência Social	0,00	714.433,74	45.020,63	210.859,89	12.880,00	893.153,00	0,00	682.293,11
Saúde	0,00	1.492.317,54	79.560,75	823.053,21	9.720,31	2.245.530,31	0,00	1.422.477,10
Trabalho	0,00	1,00	0,00	90.960,00	0,00	90.961,00	0,00	1,00
Educação	0,00	1.748.668,40	647.694,30	1.306.991,25	180,00	2.408.145,35	0,00	1.101.154,10
Cultura	0,00	46.635,39	138,37	1.662,98	0,00	48.160,00	0,00	46.497,02
Urbanismo	0,00	593.012,50	124.108,86	373.796,87	30.000,00	872.700,51	0,00	498.903,64
Saneamento	0,00	199.026,34	16.425,24	55.998,90	0,00	238.600,00	0,00	182.601,10
Agricultura	0,00	78.812,15	6.227,37	17.015,22	0,00	89.600,00	0,00	72.584,78
Comércio e Serviço	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

Transporte	0,00	111.600,00	30.000,00	50.400,00	0,00	132.000,00	0,00	81.600,00
CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
Desporto e Lazer	0,00	83.518,66	7.911,97	16.804,31	0,00	92.411,00	0,00	75.606,69
Encargos Especiais	0,00	1.900,00	319,09	98.419,09	0,00	100.000,00	0,00	1.580,91
Reserva de Contingência	0,00	73.038,20	0,00	10.000,00	0,00	83.038,20	0,00	73.038,20
TOTAL	0,00	6.646.483,41	1.087.963,84	3.674.507,18	53.049,29	9.286.076,04	0,00	5.611.568,86
CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR								
Administração	0,00	199.573,05	154.124,83	442.666,73	130.826,24	618.941,19	0,00	176.274,46
Saúde	0,00	194.544,09	88.490,51	414.438,88	79.621,06	600.113,52	0,00	185.674,64
Trabalho	0,00	80.468,45	3.431,90	13.923,45	0,00	90.960,00	0,00	77.036,55
Educação	0,00	12.736,21	194.491,54	534.052,28	647.874,30	1.000.171,25	0,00	466.118,97
Cultura	0,00	0,00	138,37	1.662,98	138,37	1.662,98	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	15.101,10	105.798,84	274.385,75	124.108,86	307.796,87	0,00	33.411,12
Saneamento	0,00	0,00	16.275,24	55.848,90	16.425,24	55.998,90	0,00	150,00
Agricultura	0,00	0,00	6.227,37	17.015,22	6.227,37	17.015,22	0,00	0,00
Transporte	0,00	17.000,00	1.700,00	5.100,00	0,00	20.400,00	0,00	15.300,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	7.911,97	16.804,31	7.911,97	16.804,31	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	75.533,14	11.674,95	34.241,81	319,09	98.419,09	0,00	64.177,28
Assistência Social	0,00	17.597,56	52.222,03	150.463,73	45.020,63	160.859,89	0,00	10.396,16
TOTAL	0,00	612.553,60	642.487,55	1.960.604,04	1.058.473,13	2.989.143,22	0,00	1.028.539,18
CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO								
Administração	0,00	288.288,40	268,98	395,73	153.855,85	442.271,00	0,00	441.875,27
Assistência Social	0,00	98.241,70	0,00	0,00	39.342,03	137.583,73	0,00	137.583,73
Saúde	0,00	325.948,37	60,31	60,31	78.770,20	404.718,57	0,00	404.658,26
Trabalho	0,00	10.491,55	0,00	0,00	3.431,90	13.923,45	0,00	13.923,45
Educação	0,00	339.560,74	180,00	180,00	194.311,54	533.872,28	0,00	533.692,28
Cultura	0,00	1.524,61	0,00	0,00	138,37	1.662,98	0,00	1.662,98
Urbanismo	0,00	168.586,91	0,00	0,00	105.798,84	274.385,75	0,00	274.385,75
Saneamento	0,00	39.573,66	0,00	0,00	16.275,24	55.848,90	0,00	55.848,90
Agricultura	0,00	10.787,85	0,00	0,00	6.227,37	17.015,22	0,00	17.015,22
Transporte	0,00	3.400,00	0,00	0,00	1.700,00	5.100,00	0,00	5.100,00
Desporto e Lazer	0,00	8.892,34	0,00	0,00	7.911,97	16.804,31	0,00	16.804,31
Encargos Especiais	0,00	22.566,86	0,00	0,00	11.674,95	34.241,81	0,00	34.241,81
CONTAS ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
TOTAL	0,00	1.317.862,99	509,29	636,04	619.438,26	1.937.428,00	0,00	1.936.791,96
Total	11.405.526,70	11.405.526,70	2.710.943,79	19.045.220,51	2.710.943,79	19.045.220,51	12.385.509,81	12.385.509,81

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador: B2C8B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANÇANTE FINANCEIRO MARÇO/2013

Balancete Financeiro - Anexo 13

Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPEZA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	74.020,86	59.935,37	133.956,23	Administração	487.861,45	130.288,28	618.149,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.114,89	3.657,83	11.772,72	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.925,84	4.952,33	16.878,17	Assistência Social	115.839,26	32.140,63	147.979,89
RECEITA DE SERVIÇOS	5.597,32	7.322,28	12.919,60	Saúde	520.492,46	69.840,44	590.332,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.762.753,92	762.606,03	2.525.359,95	Trabalho	90.960,00	0,00	90.960,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.286,97	5.792,61	21.079,58	Educação	352.296,95	647.514,30	999.811,25
DEDUÇÕES DA RECEITA	-294.888,15	-105.716,66	-400.604,81	Cultura	1.524,61	138,37	1.662,98
TOTAL RECEITAS CORRENTES	1.582.811,65	738.549,79	2.321.361,44	Urbanismo	183.688,01	124.108,86	307.796,87
				Habituação	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				Saneamento	39.573,66	16.425,24	55.998,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Agricultura	10.787,85	6.227,37	17.015,22
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
				Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Transporte	20.400,00	0,00	20.400,00
				Desporto e Lazer	8.892,34	7.911,97	16.804,31
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.582.811,65	738.549,79	2.321.361,44	Encargos Especiais	98.100,00	319,09	98.419,09
				CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
				Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.930.416,59	1.034.914,55	2.965.331,14
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPEZA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPEZA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	775.674,54	409.197,61	1.184.872,15	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	474,60	0,00	474,60
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	8.237,40	8.237,40	I.N.S.S	24.545,31	14.500,49	39.045,80
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	25.297,04	12.045,37	37.342,41	I.N.S.S. EDUCAÇÃO	7.245,15	1.980,15	9.225,30
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	28.379,08	14.582,59	42.961,67	I.N.S.S. FUNDEB	15.470,86	11.582,30	27.053,16
I.N.S.S	26.775,77	15.355,84	42.131,61	I.N.S.S. SAÚDE	6.764,19	3.715,47	10.479,66
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	6.428,04	2.720,99	9.149,03	PENSAO ALIMENTICIA	4.592,78	0,00	4.592,78
I.N.S.S. FUNDEB	20.385,67	11.773,14	32.158,81	RESTOS A PAGAR	63.559,79	5.472,65	69.032,44
I.N.S.S. SAÚDE	7.011,16	3.852,25	10.863,41	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	122.652,68	37.251,06	159.903,74
PENSAO ALIMENTICIA	4.592,78	2.528,92	7.121,70				
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	894.544,08	480.294,11	1.374.838,19				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
RECEBIDASTOTALDEINTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	REPASSE DUODECIMO CAMARA	96.717,54	48.358,77	145.076,31
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	96.717,54	48.358,77	145.076,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	108,37	967,02	108,37	Caixa	967,02	548,55	548,55
Banco Conta Movimento	602.892,07	871.202,98	602.892,07	Banco Conta Movimento	871.202,98	866.161,11	866.161,11
Banco Conta Vinculada	327.565,37	385.964,73	327.565,37	Banco Conta Vinculada	385.964,73	477.477,33	477.477,33

Receitas			Despesas				
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	Aplicações Financeiras	0,00	12.267,26	12.267,26
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	930.565,81	1.258.134,73	930.565,81	TOTAL DISPONÍVEL	1.258.134,73	1.356.454,25	1.356.454,25
Total	3.407.921,54	2.476.978,63	4.626.765,44	Total	3.407.921,54	2.476.978,63	4.626.765,44

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:464F0D4B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCIN°001/2013	Versão 1.0
APROVAÇÃO EM : 04/02/2013	ATO DE APROVAÇÃO:IN SCI 001/2013
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA IN SCI 001/2008- TRANSPORTE E CONTROLE DE FROTAS	
SETORES ENVOLVIDOS: CONTROLADORIA MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, ALMOXARIFADO E ÓRGÃOS SETORIAIS DO SCI DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	

1) OBJETIVOS:

1.1). A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo aperfeiçoar a regulamentação do uso da frota municipal e do sistema de transporte, inclusive a através da complementação de anexos e inserção de rotinas da IN SCIn° 001/2008 de 01 de julho de 2008.

1.2)Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte municipal pela Controladoria Municipal, a normativa que se apresenta vem padronizar o uso da frota em conformidade com a LeiFederaln° 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

1.3)Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Transportes,objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

PROCEDIMENTOS:

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, e das normas sistematizadas na IN SCI 001/2008, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Transportes e Frota Municipal e aos operadores e condutores de veículos e máquinas adoção dos seguintes procedimentos:

2.2)Do Controle dos Veículos,Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal:

2.2.1)Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, utilizar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e deslocamento denominado de “Diário de Bordo”, conforme ANEXO I, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal ou mensal e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos,conforme ANEXO II;

2.2.2)Analisar as fichas individuais de veículos, máquinas e equipamentos,permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;

2.2.3)Conservar, controlar e distribuir os veículos, máquinas e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

2.2.4)Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo e máquina dos gastos com combustível,lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

2.2.5)Manter o local da guarda dos veículos, máquinas e equipamentos limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;

2.2.6)Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;

2.2.7)Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;

2.2.8)Verificar periodicamente as condições dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

2.2.9)Autorizar o abastecimento dos veículos:

A)Para os veículos/máquinas que abasteçam nos postos de combustíveis, a liberação para o abastecimento será conforme modelo próprio de autorização, ANEXO III;

B)Para os veículos/máquinas que abasteçam na garagem municipal, será utilizado o “Controle de Abastecimento dos (as) Veículos/Máquinas, ANEXO IV;

2.2.10)Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;

2.2.11)Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações,sendo expressamente proibido o uso do mesmo para fins particulares;

2.2.12)Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

2.2.13)Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;

2.2.13.1)Apurar a responsabilidade por toda multa de trânsito recebida por veículos/máquinas pertencentes ao quadro desta municipalidade e reverter o valor ao infrator, evitando assim danos ao erário;

2.2.14)Instituir mapa de controle de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículo e máquina, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;

2.2.15) Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;

2.2.16) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;

2.2.17)Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

2.2.18)Assegurar que os condutores zelem pelos mesmos, e,em caso de quebra, seja apurado os fatos, e se, constatado que foi por mal uso,imprudência ou desleixo,o valor do conserto seja revertido ao infrator.

2.2.19)Providenciar o licenciamento dos veículos, reservando cópia autenticada para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;

2.2.20)Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação,com a antecedência necessária;

- 2.2.21)Preencher a autorização de saída do veículo, ANEXO V, quando este for deslocar-se para fora das regiões limites do município;
- 2.2.22)Providenciar relação de ocupantes ou passageiros sempre que forem transportados para fora dos limites do município, em duas vias, sendo que, uma ficará arquivada em pasta própria na secretaria ou setor a que este pertencer e a outra junto ao veículo, até o retorno deste ao município. Após, ser encaminhada para arquivo em pasta apropriada.
- 2.2.23)Gerenciar o contrato de lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
- 2.2.24)Receber as Notas Fiscais de prestação de serviços e/ou aquisição de peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as Notas Fiscais à Tesouraria, Setor de Compras ou Licitações conforme a modalidade de compra;
- 2.2.25)Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia;
- 2.2.26)Emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento junto ao processo de empenho;
- 2.2.27)Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar com preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;
- 2.2.28)Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;
- 2.3)Dos procedimentos a serem adotados pelos operadores e condutores de veículos e máquinas:
- 2.3.1)Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;
- 2.3.2)Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
- 2.3.3)Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;
- 2.3.4)Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (ou hora inicial e final das máquinas), nas autorizações de saída e diário de bordo;
- 2.3.5) Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro na planilha de “controle de serviços mecânicos e peças”, ANEXO II;
- 2.3.6)Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
- 2.3.7)Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração;
- 2.3.8)Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;
- 2.3.9)Não falar ao telefone celular quando este estiver em movimento.
- 2.3.10)Ter zelo pelo veículo, cuidando do mesmo como se fosse de sua propriedade e se responsabilizando por danos ocorridos por mal uso, imprudência ou desleixo;
- 2.3.11)Recolher o veículo à garagem ou pátio da Secretaria, Setor ou Órgão ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e pronto para ser utilizado a qualquer momento;
- 2.3.12)Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- 2.3.13)No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60km/h em estrada asfaltada e de 40km/h em estrada de terra e área urbana;
- 2.3.14)Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
- 2.3.15)Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado do Órgão à que pertencer;
- 2.3.16)Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior;
- 2.4)Quanto as Estradas Vicinais:
- 2.4.1)Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e plano de ação necessários à implantação e manutenção de rodovias e vias urbanas;
- 2.4.2)Executar serviços topográficos, sondagens viabilizando a construção de novas estradas;
- 2.4.3)Controlar a qualidade dos materiais utilizados nas obras em estradas vicinais e vias urbanas, inspecionando e atestando os mesmos;
- 2.4.4)Executar vistorias técnicas objetivando o cumprimento das especificações e zelar pela manutenção das vias urbanas;
- 2.4.5)Controlar os trabalhos relativos às operações de máquinas e equipamentos;
- 2.4.6)Responsabilizar-se pela execução das obras e conservação de vias urbanas, emitindo relatórios semestralmente sobre o estado de conservação e as necessidades de obras e reparos, encaminhando-os ao Prefeito Municipal;
- 2.4.7)Observar o cumprimento de normas de segurança do trabalho;
- 2.4.8)Recomenda-se a utilização de uniformes, luvas, botas e coletes que possam destacar os servidores no trânsito;
- 2.4.9)Recomenda-se a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, alertando que o descumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária.

3)DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1)Entende-se por estradas vicinais as vias não pavimentadas que interligam zonas rurais à zona urbana;
- 3.2)Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização in loco realizados periodicamente pelo órgão gestor, e/ou, pelo Sistema de Controle Interno do Município.

4)BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

- 4.1)A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.
- 4.2) Encontra-se amparada nos artigos 31, 70, parágrafo único e 74 da Constituição Federal de 1988, no Lei 969/2008 em especial os artigos 2º (quanto a economicidade da administração, quanto aos recursos e bens públicos), e artigo 3º (quanto a salvaguarda dos ativos) e ainda na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal disposições do Tribunal de Contas do Estado.

5)PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 5.1)O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;
- 5.2)O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;
- 5.3)Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.4)O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$ Total da Autorização \$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$\$			
Obs: Fica expressamente proibido o abastecimento sem esta autorização devidamente preenchida e assinada por um responsável!			
Ass. Responsável pela liberação da requisição			
Ass. Motorista/funcionário			

ANEXO IV	
GARAGEM /OFICINA MUNICIPAL	
CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS (AS) VEÍCULOS/MÁQUINAS	
VEÍCULO (MARCA/MODELO):	PLACA:
Combustível:	Média de KM/LT ou LT/HR:
Motorista:	Responsável pela Anotação

Último Abastecimento no dia: //				KM/HORAS (Última Anotação):	
DATA	QUANT. LITROS	KM/HORAS	KM/RODADO9(A)	MÉDIA KM/HORAS P/ LITRO	OBSERVAÇÃO
//					
//					
//					
//					
//					
//					
//					
//					

ANEXO IV							
CONTROLE DE TROCA DE ÓLEO DOS (AS) VEÍCULOS/MÁQUINAS							
Última troca de óleo no dia: //				PRÓXIMA TROCA COM (KM/HORAS)			
DATA	KM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO ÓLEO UTILIZADO	DATA DA PRÓXIMA TROCA	KM DA PRÓXIMA TROCA	OBSERVAÇÃO
//							
//							
//							
//							
//							
//							
//							

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO

Eu _____ (cargo), _____ Lotado na secretaria _____, autorizo o veículo abaixo discriminado a sair dos limites do município conforme descrito abaixo:

VEÍCULO:	PLACA:
MOTORISTA:	
DATA DA SAÍDA: // HORA:	: KILOMETRAGEM SAÍDA:
LOCAL DA SAÍDA:	
DESTINO:	
OBJETIVO:	
DATA PREVISTA PARA RETORNO: /	/ KILOMETRAGEM RETORNO:

Para que esta surta os efeitos desejados, dato e assino a presente.
Arenapolis _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0393B055

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIM- 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	36.600.000,00	36.600.000,00	4.737.078,75	12,94	9.573.977,22	26,16	27.026.022,78
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	32.680.000,00	32.680.000,00	4.600.078,75	14,08	9.436.977,22	28,88	23.243.022,78

1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	13.040.000,00	13.040.000,00	1.060.457,12	8,13	2.587.696,22	19,84	10.452.303,78
1.1.1.0.00.00 - Impostos	12.880.000,00	12.880.000,00	967.933,22	7,52	2.464.001,43	19,13	10.415.998,57
1.1.2.0.00.00 - Taxas	160.000,00	160.000,00	92.523,90	57,83	123.694,79	77,31	36.305,21
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	682.000,00	682.000,00	154.963,75	22,72	224.603,99	32,93	457.396,01
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	672.000,00	672.000,00	154.963,75	23,06	224.603,99	33,42	447.396,01
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	767.000,00	767.000,00	78.529,41	10,24	110.923,70	14,46	656.076,30
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	700,05	23,34	1.355,71	45,19	1.644,29
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	17.296,45	31,45	34.353,53	62,46	20.646,47
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	13.939,15	28,45	27.189,06	55,49	21.810,94
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.011.000,00	18.011.000,00	3.264.387,74	18,12	6.420.990,51	35,65	11.590.009,49
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	17.248.000,00	17.248.000,00	3.121.520,14	18,10	6.200.336,25	35,95	11.047.663,75
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	401.000,00	401.000,00	77.786,66	19,40	155.573,32	38,80	245.426,68
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	361.000,00	361.000,00	65.080,94	18,03	65.080,94	18,03	295.919,06
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.000,00	131.000,00	27.801,58	21,22	65.573,74	50,06	65.426,26
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	21.000,00	21.000,00	2.883,50	13,73	4.911,50	23,39	16.088,50
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	46.000,00	46.000,00	14.484,40	31,49	39.728,84	86,37	6.271,16
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	54.000,00	54.000,00	10.260,83	19,00	17.737,04	32,85	36.262,96
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	172,85	1,73	3.196,36	31,96	6.803,64
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.920.000,00	3.920.000,00	137.000,00	3,49	137.000,00	3,49	3.783.000,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.885.000,00	3.885.000,00	137.000,00	3,53	137.000,00	3,53	3.748.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.885.000,00	3.885.000,00	137.000,00	3,53	137.000,00	3,53	3.748.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	213.997,00	23,78	310.148,13	34,46	589.851,87

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	4.951.075,75	13,20	9.884.125,35	26,36	27.615.874,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	37.505.000,00	37.505.000,00	4.951.075,75	13,20	9.884.125,35	26,35	27.620.874,65
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	37.505.000,00	37.505.000,00	4.951.075,75	13,20	9.884.125,35	26,35	27.620.874,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	39.083.098,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.940.000,00	225.000,00	36.165.000,00	5.229.524,88	10.728.786,69	4.848.675,75	9.065.170,68	25,07	27.099.829,32
DESPESAS CORRENTES	27.457.000,00	-15.000,00	27.442.000,00	4.801.373,32	9.782.171,16	4.439.524,80	8.224.680,32	29,97	19.217.319,68
Pessoal e Encargos Sociais	14.199.000,00	31.000,00	14.230.000,00	2.652.407,53	4.938.031,56	2.576.157,53	4.861.781,56	34,17	9.368.218,44
Juros e Encargos da Dívida	160.000,00	0,00	160.000,00	7.207,27	10.462,20	7.207,27	10.462,20	6,54	149.537,80
Outras Despesas Correntes	13.098.000,00	-46.000,00	13.052.000,00	2.141.758,52	4.833.677,40	1.856.160,00	3.352.436,56	25,69	9.699.563,44
DESPESAS DE CAPITAL	7.692.000,00	240.000,00	7.932.000,00	428.151,56	946.615,53	409.150,95	840.490,36	10,60	7.091.509,64
Investimentos	7.852.000,00	240.000,00	8.092.000,00	435.358,83	957.077,73	416.358,22	850.952,56	10,52	7.241.047,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-160.000,00	0,00	-160.000,00	-7.207,27	-10.462,20	-7.207,27	-10.462,20	6,54	-149.537,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	791.000,00	0,00	791.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.150.000,00	25.000,00	1.175.000,00	220.566,75	419.221,54	220.566,75	419.221,54	35,68	755.778,46
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII+IX)	37.090.000,00	250.000,00	37.340.000,00	5.450.091,63	11.148.008,23	5.069.242,50	9.484.392,22	25,40	27.855.607,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	410.000,00	0,00	410.000,00	69.905,08	95.236,83	69.905,08	95.236,83	23,23	314.763,17
Amortização da Dívida Interna	410.000,00	0,00	410.000,00	69.905,08	95.236,83	69.905,08	95.236,83	23,23	314.763,17
Dívida Mobiliária	410.000,00	0,00	410.000,00	69.905,08	95.236,83	69.905,08	95.236,83	23,23	314.763,17

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	37.500.000,00	250.000,00	37.750.000,00	5.519.996,71	11.243.245,06	5.139.147,58	9.579.629,05	25,38	28.170.370,95
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	304.496,30	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.500.000,00	250.000,00	37.750.000,00	5.519.996,71	11.243.245,06	5.139.147,58	9.884.125,35	26,18	27.865.874,65

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
 LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	37.500.000,00	37.750.000,00	5.519.996,71	11.243.245,06	5.139.147,58	9.579.629,05	100,00	25,38	28.170.370,95
LEGISLATIVA	1.476.000,00	1.476.000,00	336.461,00	584.992,67	246.386,61	468.439,19	4,89	31,74	1.007.560,81
Ação Legislativa	1.476.000,00	1.476.000,00	336.461,00	584.992,67	246.386,61	468.439,19	4,89	31,74	1.007.560,81
JUDICIÁRIA	125.000,00	125.000,00	13.381,48	45.117,13	13.381,48	45.117,13	0,47	36,09	79.882,87
Defesa do Interesse Público no Processo	125.000,00	125.000,00	13.381,48	45.117,13	13.381,48	45.117,13	0,47	36,09	79.882,87
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.838.000,00	4.836.500,00	670.485,01	1.598.560,58	589.308,51	1.162.578,76	12,14	24,04	3.673.921,24
Administração Geral	3.881.000,00	3.879.500,00	588.375,72	1.426.794,15	506.602,02	1.001.288,82	10,45	25,81	2.878.211,18
Administração Financeira	717.000,00	717.000,00	79.395,29	149.937,43	74.395,29	144.937,43	1,51	20,21	572.062,57
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	2.714,00	3.829,00	2.714,00	3.829,00	0,04	3,65	101.171,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	0,00	18.000,00	5.597,20	12.523,51	0,13	12,52	87.476,49
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.558.000,00	1.558.000,00	218.209,92	417.875,48	215.071,24	361.435,79	3,77	23,20	1.196.564,21
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	160.000,00	8.136,00	16.272,00	8.136,00	16.272,00	0,17	10,17	143.728,00
Assistência Comunitária	1.343.000,00	1.343.000,00	210.073,92	401.603,48	206.935,24	345.163,79	3,60	25,70	997.836,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.300.000,00	2.300.000,00	277.849,05	368.703,98	151.365,20	242.220,13	2,53	10,53	2.057.779,87
Previdência do Regime Estatutário	2.300.000,00	2.300.000,00	277.849,05	368.703,98	151.365,20	242.220,13	2,53	10,53	2.057.779,87
SAÚDE	7.728.000,00	7.729.500,00	1.213.202,69	2.597.732,25	1.186.737,63	2.285.428,28	23,86	29,57	5.444.071,72
Atenção Básica	6.880.000,00	6.881.500,00	1.174.094,08	2.302.789,82	1.140.589,76	2.098.871,89	21,91	30,50	4.782.628,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	521.000,00	0,00	135.393,12	11.282,76	33.848,28	0,35	6,50	487.151,72
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	170.000,00	21.667,33	125.095,21	17.423,83	118.254,01	1,23	69,56	51.745,99
Vigilância Epidemiológica	157.000,00	157.000,00	17.441,28	34.454,10	17.441,28	34.454,10	0,36	21,95	122.545,90
TRABALHO	351.950,00	351.950,00	100.000,00	151.950,00	44.135,35	75.213,58	0,79	21,37	276.736,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	351.950,00	351.950,00	100.000,00	151.950,00	44.135,35	75.213,58	0,79	21,37	276.736,42
EDUCAÇÃO	9.305.000,00	9.305.000,00	1.425.963,45	2.859.882,99	1.496.359,26	2.596.673,16	27,11	27,91	6.708.326,84
Ensino Fundamental	8.204.000,00	8.204.000,00	1.063.345,90	2.331.555,21	1.214.741,71	2.149.345,38	22,44	26,20	6.054.654,62
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	948.000,00	948.000,00	262.617,55	428.327,78	262.617,55	428.327,78	4,47	45,18	519.672,22
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	110.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	19.000,00	19.000,00	0,20	17,27	91.000,00
CULTURA	358.000,00	373.000,00	118.524,13	142.189,85	74.358,73	88.003,29	0,92	23,59	284.996,71
Difusão Cultural	358.000,00	373.000,00	118.524,13	142.189,85	74.358,73	88.003,29	0,92	23,59	284.996,71
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.087.000,00	2.337.000,00	144.820,36	505.003,04	116.662,83	476.845,51	4,98	20,40	1.860.154,49
Infra-estrutura Urbana	1.862.000,00	2.112.000,00	116.191,55	417.468,79	88.034,02	389.311,26	4,06	18,43	1.722.688,74
Serviços Urbanos	225.000,00	225.000,00	28.628,81	87.534,25	28.628,81	87.534,25	0,91	38,90	137.465,75
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	185.000,00	185.000,00	1.000,00	9.410,44	3.269,42	6.960,17	0,07	3,76	178.039,83
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	185.000,00	1.000,00	9.410,44	3.269,42	6.960,17	0,07	3,76	178.039,83
GESTÃO AMBIENTAL	149.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Controle Ambiental	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.288.000,00	1.293.000,00	128.589,61	222.063,39	119.673,72	197.707,74	2,06	15,29	1.095.292,26
Promoção da Produção Vegetal	165.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Abastecimento	61.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Extensão Rural	1.012.000,00	1.032.000,00	128.589,61	222.063,39	119.673,72	197.707,74	2,06	19,16	834.292,26
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	315.000,00	315.000,00	37.732,30	85.716,31	37.977,33	73.521,34	0,77	23,34	241.478,66
Promoção Industrial	315.000,00	315.000,00	37.732,30	85.716,31	37.977,33	73.521,34	0,77	23,34	241.478,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	190.000,00	28.479,72	28.479,72	9.146,37	9.146,37	0,10	4,81	180.853,63
Energia Elétrica	190.000,00	190.000,00	28.479,72	28.479,72	9.146,37	9.146,37	0,10	4,81	180.853,63
TRANSPORTE	4.395.050,00	4.395.050,00	667.635,75	1.428.454,47	722.165,19	1.325.884,81	13,84	30,17	3.069.165,19
Transporte Rodoviário	4.395.050,00	4.395.050,00	667.635,75	1.428.454,47	722.165,19	1.325.884,81	13,84	30,17	3.069.165,19
DESPORTO E LAZER	461.000,00	446.000,00	90.140,48	147.055,08	65.626,95	114.396,12	1,19	25,65	331.603,88
Desporto Comunitário	446.000,00	446.000,00	90.140,48	147.055,08	65.626,95	114.396,12	1,19	25,65	331.603,88

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	240.000,00	47.521,76	50.057,68	47.521,76	50.057,68	0,52	20,86	189.942,32

Serviço da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	47.521,76	50.057,68	47.521,76	50.057,68	0,52	20,86	189.942,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.500.000,00	37.750.000,00	5.519.996,71	11.243.245,06	5.139.147,58	9.579.629,05	100,0002	25,3765	28.170.370,95
FONTE:									

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.286.923,92	2.904.549,74	2.662.638,94	2.390.067,76	2.425.906,24	3.308.109,92	3.178.954,03	3.336.519,41	2.563.154,98	2.761.512,25	2.538.466,38	2.455.531,83	33.812.335,40	35.078.000,00
Receitas Tributárias	1.185.214,68	1.096.150,38	960.644,06	696.684,29	872.188,83	941.246,50	778.035,51	933.461,50	872.306,78	654.932,32	559.568,63	500.888,49	10.051.321,97	13.040.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	52.190,88	26.305,16	10.325,31	11.640,34	4.765,87	4.588,37	2.765,04	10.021,95	4.594,11	62,14	0,00	350,21	127.609,38	180.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.343,08	3.271,29	20.558,34	7.578,17	3.241,65	141.103,72	5.788,96	9.593,67	39.397,56	2.769,36	22.383,09	6.217,42	271.246,31	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.063.204,21	1.022.944,54	886.914,73	633.783,46	830.355,43	748.289,68	711.387,01	836.088,49	767.307,31	576.861,97	391.752,38	419.018,54	8.887.907,75	12.200.000,00
Outras Receitas Tributárias	60.476,51	43.629,39	42.845,68	43.682,32	33.825,88	47.264,73	58.094,50	77.757,39	61.007,80	75.238,85	145.433,16	75.302,32	764.558,53	460.000,00
Receitas de Contribuições	64.807,25	65.716,14	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	67.474,51	198.148,26	1.224,18	68.416,06	75.456,80	79.506,95	885.573,50	682.000,00
Receita Patrimonial	114.694,04	63.316,94	107.675,50	90.665,03	65.917,67	171.496,39	38.323,52	96.187,10	23.554,66	8.839,63	13.468,82	65.060,59	859.199,89	767.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.806,66	6.456,00	6.870,30	7.509,42	5.752,05	7.506,47	5.897,41	6.955,14	7.606,96	5.642,95	6.914,56	7.024,59	79.942,51	49.000,00
Transferências Correntes	1.881.790,92	1.659.784,12	1.508.886,65	1.514.651,93	1.398.770,01	2.067.941,28	2.276.457,35	2.086.033,59	1.646.911,37	1.997.460,16	1.867.515,32	1.790.791,88	21.696.994,58	20.409.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	6.510.596,33	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	490.491,20	435.815,81	442.774,71	418.036,37	426.016,48	569.368,46	527.280,58	446.313,46	524.504,51	455.780,27	431.406,81	483.811,07	5.651.599,73	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	71.511,16	54.948,40	44.437,79	41.020,85	22.261,09	16.566,28	15.079,63	6.041,24	0,00	97.140,21	37.519,18	77.868,60	484.394,43	350.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	407.185,67	348.306,98	323.106,71	313.941,24	295.376,58	399.613,80	384.581,12	347.611,58	268.890,55	431.869,47	516.908,50	416.388,18	4.453.780,38	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	288.153,99	287.840,13	300.635,85	302.544,33	270.901,80	674.532,18	798.225,47	389.880,29	277.379,27	237.539,46	435.263,08	333.727,86	4.596.623,71	4.359.000,00
Outras Receitas Correntes	34.610,37	13.126,16	12.819,73	14.491,43	16.782,70	53.399,27	12.765,73	15.733,82	11.551,03	26.221,13	15.542,25	12.259,33	239.302,95	131.000,00
DEDUÇÕES (II)	302.999,25	271.321,12	243.457,78	246.942,45	235.065,83	336.175,07	333.916,90	418.940,29	223.274,84	334.134,16	258.650,79	290.232,42	3.495.110,90	2.979.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	64.807,25	65.716,14	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	67.474,51	198.148,26	1.224,18	68.416,06	75.456,80	79.506,95	885.573,50	672.000,00
Servidor	64.807,25	65.716,14	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	67.474,51	198.148,26	1.224,18	68.416,06	75.456,80	79.506,95	885.573,50	672.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	238.192,00	205.604,98	177.715,08	180.876,79	168.570,85	269.655,06	266.442,39	220.792,03	222.050,66	265.718,10	183.193,99	210.725,47	2.609.537,40	2.307.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.983.924,67	2.633.228,62	2.419.181,16	2.143.125,31	2.190.840,41	2.971.934,85	2.845.037,13	2.917.579,12	2.339.880,14	2.427.378,09	2.279.815,59	2.165.299,41	30.317.224,50	32.099.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.400.000,00	1.400.000,00	215.672,37	301.712,24	552.519,20
RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	215.672,37	301.712,24	552.519,20
Receita de Contribuições	672.000,00	672.000,00	154.963,75	224.603,99	178.654,30
Pessoal Civil	672.000,00	672.000,00	154.963,75	224.603,99	178.654,30
Contribuição de Servidor Ativo Civil	670.000,00	670.000,00	154.963,75	224.603,99	178.654,30
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	702.000,00	702.000,00	58.625,34	70.980,01	366.130,60
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	702.000,00	702.000,00	58.625,34	70.980,01	366.130,60
Outras Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	2.083,28	6.128,24	7.734,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	900.000,00	900.000,00	213.997,00	310.148,13	244.439,03
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.300.000,00	2.300.000,00	429.669,37	611.860,37	796.958,23
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.554.000,00	1.554.000,00	151.365,20	242.220,13	196.579,34
ADMINISTRAÇÃO	454.000,00	454.000,00	52.364,95	53.220,44	46.669,79
Despesas Correntes	439.000,00	439.000,00	52.364,95	53.220,44	46.669,79
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	99.000,25	188.999,69	149.909,55
Pessoal Civil	1.100.000,00	1.100.000,00	99.000,25	188.999,69	149.909,55
Aposentadorias	600.000,00	600.000,00	69.362,12	138.679,04	125.825,12
Pensões	100.000,00	100.000,00	9.212,66	18.425,32	12.026,96
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	20.425,47	31.895,33	12.057,47
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.559.000,00	1.559.000,00	151.365,20	242.220,13	196.579,34
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	741.000,00	741.000,00	278.304,17	369.640,24	600.378,89

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2012	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	130.788,08	550.540,20	357.707,82
Investimentos	5.227.883,34	6.841.052,66	7.417.032,67

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	213.997,00	310.148,13	244.439,03
Receita de Contribuições	900.000,00	900.000,00	213.997,00	310.148,13	244.439,03
Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	213.997,00	310.148,13	244.439,03
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	900.000,00	900.000,00	213.997,00	310.148,13	244.439,03
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	900.000,00	900.000,00	213.997,00	310.148,13	244.439,03
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

RRÉO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	225.801,37	4.327.327,30	4.250.026,74
DEDUÇÕES (II)	9.961.854,79	10.870.906,47	11.065.274,75
Ativo Disponível	9.992.436,79	10.870.906,47	11.065.274,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	30.582,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.736.053,42	-6.543.579,17	-6.815.248,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.009,99	2.535,92	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.737.063,41	-6.546.115,09	-6.815.248,01

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Jan a Abr 2013

	(c - b)	(c - a)
RESULTADO NOMINAL	-269.132,92	2.921.815,40

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-50.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.391.592,86	7.489.195,41	7.774.740,49
Ativo Disponível	7.391.592,86	7.489.195,41	7.774.740,49
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

RRFO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.525.000,00	4.820.222,50	9.757.673,33	11.601.821,77
Receita Tributária	13.040.000,00	1.060.457,12	2.587.696,22	4.365.732,11
IPTU	180.000,00	350,21	5.006,46	11.795,09
ISS	12.200.000,00	810.770,92	2.154.940,20	4.062.073,05
ITBI	200.000,00	28.600,51	70.767,43	59.943,96
IRRF	300.000,00	128.211,58	233.287,34	111.178,45
Taxas	160.000,00	92.523,90	123.694,79	120.741,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.582.000,00	368.960,75	534.752,12	423.093,33
Receita Previdenciária	1.572.000,00	368.960,75	534.752,12	423.093,33
Outras Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	712.000,00	61.232,96	76.570,17	370.444,00
Receita Patrimonial	767.000,00	78.529,41	110.923,70	458.739,17
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	17.296,45	34.353,53	88.295,17
Transferências Correntes	18.011.000,00	3.287.830,94	6.465.892,02	6.312.577,67
FPM	5.200.000,00	740.331,19	1.821.345,46	1.754.267,40
ICMS	4.000.000,00	732.174,35	1.516.402,20	1.237.864,84
Outras Transferências Correntes	8.811.000,00	1.815.325,40	3.128.144,36	3.320.445,43
Demais Receitas Correntes	180.000,00	41.740,73	92.762,80	129.974,66
Dívida Ativa	54.000,00	10.260,83	17.737,04	14.118,85
Receitas Correntes Diversas	126.000,00	31.479,90	75.025,76	115.855,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.920.000,00	137.000,00	137.000,00	1.388.635,13
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.885.000,00	137.000,00	137.000,00	1.388.635,13
Convênios	3.885.000,00	137.000,00	137.000,00	1.388.635,13
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.890.000,00	137.000,00	137.000,00	1.388.635,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.415.000,00	4.957.222,50	9.894.673,33	12.990.456,90
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.617.000,00	4.660.091,55	8.643.901,86	7.496.486,21
Pessoal e Encargos Sociais	15.405.000,00	2.796.724,28	5.281.003,10	4.092.512,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	160.000,00	7.207,27	10.462,20	10.719,16
Outras Despesas Correntes	13.052.000,00	1.856.160,00	3.352.436,56	3.393.254,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.457.000,00	4.652.884,28	8.633.439,66	7.485.767,05
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.342.000,00	479.056,03	935.727,19	685.857,89
Investimentos	8.092.000,00	416.358,22	850.952,56	634.700,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.000,00	62.697,81	84.774,63	51.157,08
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.092.000,00	416.358,22	850.952,56	634.700,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	791.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.340.000,00	5.069.242,50	9.484.392,22	8.120.467,86
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	75.000,00	-112.020,00	410.281,11	4.869.989,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-387.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	388.181,25	978.034,07
EXECUTIVO	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	388.181,25	978.034,07
Administração Direta	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	388.181,25	978.034,07
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.158,78	0,00	12.839,78	35.319,00
Investimentos	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.318.056,54	0,00	375.341,47	942.715,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	30.582,00	0,00	30.582,00	0,00	1.366.215,32	0,00	388.181,25	978.034,07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 16/05/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	24.608.000,00	24.608.000,00	2.808.590,20	6.645.795,47	27,01
Receitas de Impostos	12.640.000,00	12.640.000,00	850.444,91	2.248.178,81	17,79
Impostos	12.580.000,00	12.580.000,00	839.721,64	2.230.714,09	17,73
Dívida Ativa dos Impostos	45.500,00	45.500,00	8.728,98	14.390,57	31,63
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	14.500,00	14.500,00	1.994,29	3.074,15	21,2
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.968.000,00	11.968.000,00	1.958.145,29	4.397.616,66	36,74
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	740.331,19	1.821.345,46	35,03
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-7.000,00	-7.000,00	-2.350,00	-2.350,00	33,57
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	732.174,35	1.516.402,20	37,91
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	627,02	1,57
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	1.463,55	9.584,83	18,43
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	92.310,42	170.022,61	60,72
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.398.000,00	2.398.000,00	393.919,46	881.688,22	36,77
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	296,32	296,32	5,93
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.151.000,00	5.151.000,00	1.096.305,64	1.858.730,55	36,08
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.200.000,00	4.200.000,00	933.296,68	1.634.056,70	38,91
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.200.000,00	4.200.000,00	933.296,68	1.634.056,70	38,91
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	585.000,00	585.000,00	97.928,02	159.592,91	27,28
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	365.000,00	365.000,00	65.080,94	65.080,94	17,83
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	27.361.000,00	27.361.000,00	3.510.976,38	7.622.837,80	27,86

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.855.000,00	4.855.000,00	502.902,06	805.043,22	16,58 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.565.000,00	4.565.000,00	483.902,06	786.043,22	17,22 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	140.000,00	140.000,00	19.000,00	19.000,00	13,57
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.200.000,00	4.200.000,00	979.249,20	1.765.522,74	42,04
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.479.000,00	3.449.000,00	724.943,61	1.278.604,48	37,07
Outras Despesas no Ensino Básico	721.000,00	751.000,00	254.305,59	486.918,26	64,84
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00	250.000,00	14.208,00	26.107,20	10,44
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.305.000,00	9.305.000,00	1.496.359,263	2.596.673,16	0,0027,91
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					752.368,48

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	752.368,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	14,06 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII) Em 31 de Dezembro de 2012	752.368,48

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.582,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.818.197,48
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO $\{[XXI / I] * 100\}$ Caput do artigo 212 da CF/88	27,36
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO $\{[XI / IV] * 100\}$ § 5º do artigo 60 do ADCT	78,25

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0,00	87.908,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f/e)
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	8.204.000,00	8.204.000,00	1.214.741,71	2.149.345,38	26,2
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	948.000,00	948.000,00	262.617,55	428.327,78	45,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	110.000,00	19.000,00	19.000,00	17,27
TOTAL DAS DESPESAS	9.305.000,00	9.305.000,00	1.496.359,26	2.596.673,16	27,91

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4347D2D5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah/MT, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Processo Seletivo Simplificado 007/2013.

DECRETA

Art. 1º - HOMOLOGAR E PUBLICAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 007/2013, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme ANEXO “I” a este decreto.

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos aprovados e dos classificados.

Art. 3º - Este Decreto, juntamente com o seu ANEXO “I” contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 007/2013 será publicado simultaneamente no Mural da Prefeitura Municipal, no Jornal Oficial dos Municípios da AMM - (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal (www.tapurah.mt.gov.br) e no site da Câmara Municipal de Tapurah - (www.camaratapurah.mt.gov.br).

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado 007/2013 terá validade até 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah (MT), aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº Insc.	Class.	CANDIDATO	CARGO	Habilitação Especialidade	Formação Profissional	Cursos de formação continuada	Artigos	Total	Prova	Média Final	Situação
7	1	Arcileide da Paixão Batista de Souza	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	3,0	0,0	6,0	6,5	6,25	Aprovado
11	2	Denise Cristina Versari	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	1,5	0,0	4,5	7,5	6,0	Aprovado
9	3	Maria Aparecida Alves Araújo	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	2,3	0,0	5,3	6,5	5,9	Aprovado
10	4	Geovania Matias de Araújo	Professor 20h	Professor de Pedagogia	3,0	3,0	0,0	6,5	5,0	5,75	Aprovado
1	1	Daniele Florentino	Professor 20h	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	2,0	3,0	0,0	5	8,5	6,75	Aprovado
8	2	Maria de Lourdes Lima Dias	Professor 20h	Formação em Magistério ou Pedagogia Cursando	1,0	0,0	0,0	1	10,0	5,5	Aprovado

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:F14A9701